CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 149, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 661/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.282, de 12 de dezembro de 2022, que renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 661

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.282, de 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2022, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo".

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ruimar de Oliveira Rodrigues
Brasília-DF 16 / 12 / 22 H 14:12

EM nº 00017/2022 MCOM

Brasília, 4 de Março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024100/2014-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de março de 2015, a concessão outorgada à TELEVISÃO SOROCABA LTDA (CNPJ nº 53.653.945/0001-79), por meio do Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli

DECRETO Nº 11.282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.024100/2014-58 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 4 de março de 2015, a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 907, de 10 de novembro de 2004, e renovada pelo Decreto de 3 de outubro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 35, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 677/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 11.282, de 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2022, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 14/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3809162** e o código CRC **22FB3F75** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 5041/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão de sons e imagens - Processo nº 53900.024100/2014-58

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão de sons e imagens para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/03/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9531594** e o código CRC **0092F061**.

53900.024100/2014-58

Excelentíssimo Senhor
Paulo Bernardo Silva
D.D. Ministro de Estado das Comunicações.

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o número 53.653.945/0001-79, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, por seus dirigentes infra-assinados, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e na Portaria nº 329, de 2012, requer a Vossa Excelência se digne a apreciar o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo **Decreto nº 4.407**, de **3 de Outubro de 2002**, publicado no Diário Oficial da União de **4 de Outubro de 2002**.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pela dirigente;
2. Declaração, firmada pela dirigente de que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão e não excederá os limites fixados no artigo 12 do

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 23/10/14
Nome Legível Arabela

3. Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga;
4. Declaração, firmada pela dirigente, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
5. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador;
6. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado;
7. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
8. Prova de regularidade relativa ao INSS;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
10. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede desta pessoa jurídica;
12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede desta pessoa jurídica.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2014.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

DECLARAÇÃO

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** pessoa jurídica com sede na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 53.653.945/0001-79, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, por seus dirigentes infra-assinados, **DECLARA**:

1. Que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada;
2. Que não excederá os limites fixados no artigo 12, do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2014.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

DECLARAÇÃO

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, **DECLARA**:

1. Que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência e chefia, de assessoramento e assistência administrativa na execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, objeto da outorga a ser renovada.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2014.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

R. Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista – Sorocaba (15) 3238-8800

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Declaração de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 198122014-88888945
Nome: TELEVISAO SOROCABA LTDA
CNPJ: 53.653.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/07/2014.
Válida até 10/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Requerimento S/N (0242895) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 7

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53653945/0001-79
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES 55 / ALEM PONTE / SOROCABA / SP / 18013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092903272174618617

Informação obtida em 07/10/2014, às 11:31:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União – Certidão conjunta fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Declaração de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	CNPJ: 53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280		SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	(=) Valor do Documento
815.850,00			1.347,57

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	536539450001	1.347,57	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 44990000000000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2010
Cedente					Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/000.800.02667-5
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/01/2010	6050004546	GRCSU		05/01/2010	536539450001
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade	x	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND / R$				1.347,57

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA — CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55 — 111
18013-280 — SOROCABA — SP

Sacador/Avalista | Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

CX.ECON.FEDERAL | 104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 14499000000000

FICHA DE COMPENSACAO

Local de Pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO	29/01/2010
Cedente / Sacador: SIND EMPRESAS DE RADIO E TV ES	Agência / Código Cedente: 0000110.0000000010

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Movimento	Nosso Número
29/01/2010	1	RL	NAO	28/01/2010	6050004546

Data da Operação	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor x	(=) Valor do Documento
28/01/2010		REAL			1.347,57

Instruções

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO
AUTORIZACAO - 000000 - 0000 - 29/01/2010 04100-00206296
AGENCIA - 0004100 CLIENTE - 00206296

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R P DIRCEU FERREIRA SILVA 55 0 AT BOA VISTA
18013 SOROCABA SP
SACADOR AVALISTA N 053653945000179
BS11047 0021529012010 11047 0000000134757 DCEP

Sacador / Cedente — Código de Baixa:

Recebimento através do cheque nº do Banco: — Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

PAFM1

Local de Pagamento	Vencimento
Cedente / Sacador	Agência / Código Cedente

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Movimento	Nosso Número

Data da Operação	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor x	(=) Valor do Documento

Instruções

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado

Sacador / Cedente — Código de Baixa:

Recebimento através do cheque nº do Banco: — Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

PAFM1

2ª via

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	CNPJ: 53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
R$ 815.850,00		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(=) Valor do Documento	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
1.384,75	1.384,75	

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 48640000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 48640000000000

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2011
Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	Agência/Código Cedente: 0274/S-02667

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/01/2011	6050009869	GRCSU		11/01/2011	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2011	SIND	R$				1.384,75

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	1.384,75

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA — CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55 — 111
18013-280 — SOROCABA — SP

Sacador/Avalista — Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Requerimento S/N (0212895) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 48640000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO	31/01/2011
Cedente	**Agência/Código Cedente**
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	00274.000002667

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
31/01/2011	6050009869	BL		31/01/2011	1 2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		R$	1	1.384,75	1.384,75

Instruções	
	(-) Desconto/Abatimento: 0,00
	(-) Outras Deduções:
	(+) Mora/Multa: 0,00
	(+) Outros Acréscimos:
Comprovante de pagamento eletrônico	(=) Valor Cobrado: 1.384,75

Sacador/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00626 0021531012011 50809 0000000138475 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	CNPJ: 53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

(=) Valor do Documento	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
1.427,20	715.850,00		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
	1.427,20

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 52290000000000

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2012
Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	Agência/Código Cedente: 0274/S-02667

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
21/12/2011	6050012198	GRCSU		21/12/2011	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2012	SIND	R$	x		1.427,20

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 1.427,20

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA — CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55 — 111
18013-280 — SOROCABA — SP

Sacador/Avalista | Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Requerimento S/N (0212895) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 16

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000061687	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000002012 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 52290000000000

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2012	31/01/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND EMPRESAS DE RADIO E TV SP	00000- / 0000000000000-

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
		000			0,00

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	1.427,20

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231970266711775365394500011142720 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA				CNPJ: 53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55			
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA		111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
815.850,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora/Multa**

(=) Valor do Documento: 1.474,41

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 1.474,41

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 6 55950000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2013	2013
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 6 55950000000000

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.
Vencimento: 31/01/2013

Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
Agência/Código Cedente: 0274/S-02667

Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
08/01/2013	6050016247	GRCSU		08/01/2013

Nosso Número: 536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x	Valor
EXERC: 2013	SIND	R$			

(=) Valor do Documento

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 1.474,41

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA — CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55
18013-280 SOROCABA

Sacador/Avalista

Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
S130240000065505	Outros	Título de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP:	USO DA EMPRESA:	
16247	CONTRIBUICAO SINDICAL URBANA - 2013	

Bradesco | 104 | **10499.70260 67117.753656 39450.001118 6 55950000000000**

Local de -						Vencimento 31/01/2013	Pagamento 31/01/2013
Fornecedor SIND EMPRESAS DE RADIO E TV NO EST SP						Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -		Espécie -	Aceite -	Processamento -	Nosso número	
Uso do Banco -	Carteira	Moeda 9	Quantidade -		Valor -	(=) Valor do documento	0,00
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acrescimo 0,00			(-) Desconto	0,00
						(-) Outras deduções	-
						(+) Mora/multa/juros	-
						(+) Outros acréscimos	0,00
						(=) Valor cobrado	1.474,41

Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141800-9
Sacador/Avalista

Número da Autenticação
BRADESCO3101201331970266711775365394500011114744 1 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA: 0800 726 0101 OUVIDORIA: 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
PERDIZES	04017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	CNPJ: 53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
1.499,75					

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 815.850,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

104-0 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 59600000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

CAIXA **104-0** 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 59600000000000

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.	31/01/2014
Cedente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	Agência/Código Cedente: 0274/S-02667

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
07/01/2014	6050024642	GRCSU		07/01/2014	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2014	SIND	R$	X		1.499,75

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55
18013-280 SOROCABA SP

Sacador/Avalista

605 Ven: 310114 Cod: 01716
Código Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 59600000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO	31/01/2014
Cedente	**Agência/Código Cedente**
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	00274.000002667

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
31/01/2014	24642	BL		31/01/2014	1 2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		R$	1	1.499,75

Instruções	
Comprovante de pagamento eletrônico	(=) Valor do Documento: 1.499,75 (-) Desconto/Abatimento: 0,00 (-) Outras Deduções: (+) Mora/Multa: 0,00 (+) Outros Acréscimos: (=) Valor Cobrado: 1.499,75

Sacador/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00626 0021531012014 50809 0000000149975 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA			53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,55			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 3 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	536539450001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 3 45880000000000**

Local de Pagamento					Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..					30/04/2010
Cedente					**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					0240 / 000.264.02693-4
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
15/04/2010	000264026934	GRCS		15/04/2010	536539450001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2010)	SIND	R$			

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,55 - CEP: 18013-280 - SOROCABA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Requerimento S/N (0212895) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 93617.753657 39450.001027 3 45880000000000				
Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO						Vencimento: 30/04/2010
Cedente: SIND TRAB EMPRESAS DE RADIODIF						Agência/Código Cedente: 00011.001320181
Data do Documento: 30/04/2010	Nº do Documento: 2010	Espécie Doc.: BL	Aceite:	Data do Processamento: 30/04/2010		Nosso Número: 1 2
Uso do Banco:	Carteira:	Espécia: R$	Quantidade: 1	Valor: X1.918,51		(=) Valor do Documento: 1.918,51
Instruções: Comprovante de pagamento eletrônico						(-) Desconto/Abatimento: 0,00 (-) Outras Deduções: (+) Mora/Multa: 0,00 (+) Outros Acréscimos: (=) Valor Cobrado: 1.918,51
Sacador/Avalista Sacado: TELEVISAO SOROCABA				CNPJ/CPF 053653945		

Autenticação mecânica

BS00617 0021530042010 08293 0000000191851 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA			53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55			

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.753657 39450.001027 7 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	536539450001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.753657 39450.001027 7 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
28/03/2011	000264026934	GRCS		28/03/2011

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

Nosso Número: 536539450001

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55 - CEP: 18013-280 - SOROCABA/SP

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Requerimento S/N (0212895) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 24

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000060272	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0264026934 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 93617.753657 39450.001027 7 49530000000000

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/04/2011	02/05/2011

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND. TRABS. EMP. RADIO E TV	00000- / 0000000000000-

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
		000			0,00

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	1.876,61

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79

Sacado/Avalista

BRADESCO02052011319702693617753653945000102187661 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA			53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,	55		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013--280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
815.850,00	33
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	41

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.007,94
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.700005 00000.222026 6 53190000200794**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000222	2.007,94	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.700005 00000.222026 6 53190000200794**

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
03/04/2012	222	GRCS		03/04/2012	000000000222

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			2.007,94

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,,55, - CEP: 18013--280 - ALTO DA BOA VISTA-SOROCABA/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000061879	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000000222 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 93617.700005 00000.222026 6 53190000200794

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/04/2012	30/04/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND. TRABS. EMP. RADIO E TV	00000- / 0000000000000-

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
		000			2.007,94

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	2.007,94

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79

Sacado/Avalista



BRADESCO3004201231970269361770000000022202200794 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros / Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	536539450001		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 56840000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2013
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/03/2013	000000002459	GRCSU		13/03/2013	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA (53.653.945/0001-79) 0000
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55,ALTO DA BOA VISTA
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO: S131150000065670	TIPO DE DOCUMENTO: Outros	COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Titulo de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP: 2459	USO DA EMPRESA:	

Bradesco	104	10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 56840000000000						
Local de -							Vencimento 30/04/2013	Pagamento 30/04/2013
Fornecedor SIND TRABS EMP RADIO E TV							Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -		Espécie -	Aceite -	Processamento -		Nosso número	
Uso do Banco -	Carteira	Moeda 9	Quantidade -		Valor -		(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acrescimo 0,00				(-) Desconto 0,00	
							(-) Outras deduções -	
							(+) Mora/multa/juros -	
							(+) Outros acréscimos 0,00	
							(=) Valor cobrado 2.704,89	
Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141800-9 Sacador/Avalista								

Número da Autenticação

BRADESCO3004201331970269361775365394500010227048 9 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e titulo de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros / Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	536539450001		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 60490000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2014
Cedente	**Agência / Código do Cedente**
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
20/02/2014	000000001487	GRCSU		20/02/2014	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA (53.653.945/0001-79) 0000
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55,ALTO DA BOA VISTA
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
S141180000066044	Outros	Título de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP:	USO DA EMPRESA:	
-		

Bradesco	104	10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 60490000000000

Local de						Vencimento	Pagamento
-						30/04/2014	30/04/2014
Fornecedor						Agência/ContaCedente	
SIND TRABS EMP RADIO E TV						0 / 0	
Data do documento	Nº do documento		Espécie	Aceite	Processamento	Nosso número	
-	-		-	-	-		
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		Valor	(=) Valor do documento	
-		9	-		-		0,00
(-) Desconto	Desconto até		Valor acrescimo			(-) Desconto	
0,00			0,00				0,00
						(-) Outras deduções	
							-
						(+) Mora/multa/juros	
							-
						(+) Outros acréscimos	
							0,00
						(=) Valor cobrado	
							3.114,67

Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141600-9
Sacador/Avalista

Número da Autenticação
BRADESCO30042014319702693617753653945000102311467 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade junto ao FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:38 do dia 13/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEVISAO SOROCABA LTDA
CNPJ: 53.653.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:06:30 do dia 08/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2015.
Código de controle da certidão: **3D79.64B2.A123.73E6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Requerimento S/N (0212895) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 34

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.653.945

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	5944756
Data e hora da emissão	07/10/2014 11:27:01 (hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MOBILIÁRIO

(Artigo 206 do CTN)

CERTIDÃO Nº: **180.086/14-82**

PROCESSO Nº: **2014/017135-6**

Inscrição Municipal: **061.015**

Proprietário: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CPF/CNPJ Proprietário: **53.653.945/0001-79**

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55**
BAIRRO REGIAO NORTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.013-565

Atividade: **602170000 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) debito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

Tributo	Exercício	Lançamento	Situação
45 LEVANTAMENTO FISCAL ISSQN	2006	34201766/06	LIMINAR/TUTELA/AC. JUDICIAL
CDA: 045920/2006 INSDA: 14 Proc. Jud.: 33259/2007			

Certidão emitida às 12:27:46 h, do dia 05/09/2014.

Válida até 04/11/2014.

Código de autenticidade: **D19FEF658EE3DFD5**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Via 1

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO SOROCABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Certidão nº: 64998947/2014
Expedição: 13/10/2014, às 14:31:09
Validade: 10/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO SOROCABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.653.945/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Sorocaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO SOROCABA LTDA	Sorocaba	04/03/2000	04/03/2015
TV ALIANCA PAULISTA S/A	Sorocaba	29/09/2003	29/09/2018

Usuário: - **Data: 03/11/2014** **Hora: 11:29:08**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Angatuba	RTVD	2	G	
55+	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Angatuba	RTV	2	A	P
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Cerquilho	RTVD	2	G	
47	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Cerquilho	RTV	3	M	P
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Itu	RTVD	2	H	
36+	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Itu	RTV	3	M	P
29-	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Porto Feliz	RTV	3	M	P
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Porto Feliz	RTVD	2	H	
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Sorocaba	GTVD	3	M	
36-	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Sorocaba	TV	3	M	
36-	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Sorocaba	TV	3	A	
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	SP	Sorocaba (Sorocaba)	SL	2	I	
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Tietê	RTVD	2	G	
36	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Tietê	RTV	2	G	P
36	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Tietê (Tietê)	SL	2	I	

Usuário: - **Data: 03/11/2014** **Hora: 11:29:44**

Registro 1 até 15 de 15 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Freqüência: 602 MHz a 608 MHz
Classe: A
Canal: 36-
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9090924
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02020858053
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2002

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18013565 **Logradouro:** RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número: 55 **Complemento:** **Bairro:** BOA VISTA **UF:** SP
Município: Sorocaba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 36873000 **Fax:** 11 36873652

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18013565 **Logradouro:** RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número: 55 **Complemento:** **Bairro:** BOA VISTA **UF:** SP
Município: Sorocaba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020858053
Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				15/02/1985	Outorga	Jur.
	- Selecione -	DMC			22/12/1988	Aprovação de Local	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de	Jur.

					Características Técnicas da Estação	
	- Selecione -	DMC			Autoriza Equipamento	Jur.
	- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	ER		05/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -			04/10/2002	Renovação	Jur.
	- Selecione -			11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 53.653.945/0001-79

TELEVISAO SOROCABA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:30:25

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:31:55



BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 074.356.638-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	54.313.556/0001-67	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:32:00

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 018.153.778-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:32:14

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.206.058-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	54.313.556/0001-67	Diretor (DIRETOR COMERCIAL)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR COMERCIAL)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:32:20

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (TERCEIRA DIR CONSELHEIRA, SUPERINTENDETE E COMERCIAL)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:32:27

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 03/11/2014 **Hora:** 11:32:35

Intranet | ? Ajuda

Processo | Entidade | Serviços | Consulta Pública | Assunto

THAISA.OLIVEIRA - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.011425/14	MG	CAMBUÍ	44	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	102	206		RTV - DIG	Não
	53000.062697/12	SP	ANGATUBA		TELEVISÃO SOROCABA LTDA	143	206		RTV - DIG	Não
	53000.003802/14	SP	ANGATUBA	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	102	218		RTV - DIG	Não
	53000.006099/98	SP	ANGATUBA	55+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	221	SLPUB	RTV - PRI	Não
	53000.005907/14	SP	CERQUILHO	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	102	208		RTV - DIG	Não
	53000.062696/12	SP	CERQUILHO	43	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	143	206		RTV - DIG	Não
	53000.010277/07	SP	IPERÓ	36-	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	213	ANATEL	RPTV	Não
	53000.033071/09	SP	ITU	27	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	141	206	SP0167AB	RTV - PRI	Não
	53000.074308/06	SP	ITU	27	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	130	206	ANATEL	RTV - PRI	Não
	53000.042519/12	SP	ITU	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	102	208	SDPOS	RTV - DIG	Não
	53000.017151/11	SP	ITU	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	143	228	SERAD	RTV - DIG	Não
	53000.061922/07	SP	JUNDIAÍ	35+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	117	228	SERDO	RTV - PRI	Não
	53000.045052/03	SP	MAIRINQUE	42	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	228	SP0035	RTV - SEC	Não
	53000.061924/07	SP	PIEDADE	48+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	117	228	ARQSE	RTV - PRI	Não
	53000.033072/09	SP	PIEDADE	48+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	141	206	ANATEL	RTV - PRI	Não
	53000.047631/10	SP	PORTO FELIZ	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	143	228	COCAN	RTV - DIG	Não
	53000.056191/12	SP	PORTO FELIZ	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	102	206		RTV - DIG	Não
	53000.032966/04	SP	SOROCABA		TELEVISÃO SOROCABA LTDA	126	201	A1		Não
	53000.014737/11	SP	SOROCABA		TELEVISÃO SOROCABA LTDA	130	206	ANATEL	TV	Não
	53000.020998/10	SP	SOROCABA	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	103	218	ANATEL	TVD	Não
	53000.011035/09	SP	SOROCABA	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	140	206		TVD	Não
	53000.030710/09	SP	SOROCABA	35 D	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	111	213	SP0167AB	TVD	Não
	53000.014806/12	SP	SOROCABA	36-	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	107	206	ANATEL	TV	Não
	53000.011377/10	SP	SOROCABA	36-	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	103	211	SERDO	TV	Não
	53000.048591/06	SP	SOROCABA	36-	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	142	208	ANATEL	TV	Não
	53000.050643/06	SP	SOROCABA	TV	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não
	53000.006430/06	SP	SOROCABA	TV	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-RE	Não
	53000.007450/02	SP	TIETÊ	22+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	130	206	ARQSCE	RTV - PRI	Não
	53000.021483/09	SP	TIETÊ	22+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	141	230	ANATEL	RTV - PRI	Não
	53000.001522/02	SP	TIETÊ	27+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	221	ANATEL	RPTV	Não
	53000.001730/02	SP	TIETÊ	30+	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	101	206	COCAN	RTV - PRI	Não
	53000.054322/12	SP	TIETÊ	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	102	213	ARMÁRIO	RTV - DIG	Não
	53000.047632/10	SP	TIETÊ	35	TELEVISÃO SOROCABA LTDA	143	228		RTV - DIG	Não

Voltar

Sistema de
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Página Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

Thaísa Freire Diego De Oliveira
SCE

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

DADOS DO PROTOCOLO

Nº do protocolo:	**53000.061924/2007-23**	Tipo:	Processo
Data abertura:	05/11/2007	Nº documento:	
Espécie do documento:	REQUERIMENTO	Data do documento:	29/10/2007

DADOS DA PROCEDÊNCIA

Nome:	TELEVISAO SOROCABA LTDA	CPF/CNPJ:	99.999.999/9999-99	Tipo:	Juridica
País:	BRASIL	UF:	SAO PAULO	Município:	SOROCABA

HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA

País:	BRASIL	UF:	SAO PAULO	Município:	SOROCABA
Área administrativa:					

IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

N° de volumes:	1	N° de folhas:	18
Data recebimento:	01/11/2007	Hora recebimento:	15:09

ASSUNTO

Assunto:	SOLICITA PROVIDENCIAS RELATIVOS A TRANSFERENCIA DE ENCARGOS PARA TELEVISAO SOROCABA LTDA.
Complemento:	

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

Sistema de
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Página Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

Thaísa Freire Diego De Oliveira
SCE

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

Histórico da Tramitação - Original

Trâmite 14

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data trâmite	01/07/2010 11:14:57
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN
Recebido por	Usuário não encontrado.	Data recebimento	05/07/2010 09:31:36
Unidade destino	ARQUIVO SETORIAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - ARQSCE		
Técnico			

Trâmite 13

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	ADEMIR ROCHA NEVES	Data trâmite	29/06/2010 10:38:46
Situação		Unidade origem	SERVICO DE GUARDA DE DOCUMENTOS - SERDO
Recebido por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data recebimento	01/07/2010 10:15:23
Unidade destino	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN		
Técnico			

Trâmite 12

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data trâmite	28/05/2010 13:48:06
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG
Recebido por	Usuário não encontrado.	Data recebimento	28/05/2010 14:51:51
Unidade destino	SERVICO DE GUARDA DE DOCUMENTOS - SERDO		
Técnico			

Trâmite 11

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	DEVANI GONÇALVES PEREIRA	Data trâmite	04/05/2010 11:21:43
Situação		Unidade origem	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE
Recebido por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data recebimento	04/05/2010 15:06:55

Unidade destino	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG		
Técnico			

Trâmite 10

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	MARCUS FERREIRA DA SILVA	Data trâmite	03/05/2010 16:59:55
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG
Recebido por	DEVANI GONÇALVES PEREIRA	Data recebimento	04/05/2010 11:20:56
Unidade destino	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE		
Técnico			

Trâmite 9

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	ARMINDO JOSE DOS SANTOS	Data trâmite	03/05/2010 11:46:36
Situação		Unidade origem	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE
Recebido por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data recebimento	03/05/2010 15:28:32
Unidade destino	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG		
Técnico			

Trâmite 8

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	ARMINDO J DOS SANTOS	Data trâmite	03/05/2010 11:28:31
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG
Recebido por	ARMINDO JOSE DOS SANTOS	Data recebimento	03/05/2010 11:30:09
Unidade destino	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE		
Técnico			

Trâmite 7

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data trâmite	04/02/2010 15:44:14
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN
Recebido por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data recebimento	04/02/2010 16:31:06
Unidade destino	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG		
Técnico			

Trâmite 6

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	JIDEON F. DE SOUZA	Data trâmite	04/02/2010 10:42:11
Situação		Unidade origem	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE

Recebido por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data recebimento	04/02/2010 15:40:57
Unidade destino	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN		
Técnico			

Trâmite 5

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	WAGNER MORAES DA SILVA	Data trâmite	08/11/2007 15:22:37
Situação		Unidade origem	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - GAB
Recebido por	DELSON SILVA SOUZA	Data recebimento	12/11/2007 11:04:47
Unidade destino	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE		
Técnico			

Trâmite 4

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	VINICIUS BARROS DA COSTA	Data trâmite	06/11/2007 15:25:23
Situação		Unidade origem	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - SEAPA
Recebido por	Diego Fernandes Carneiro Silva	Data recebimento	06/11/2007 17:02:15
Unidade destino	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - GAB		
Técnico			

Trâmite 3

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Data trâmite	06/11/2007 09:57:20
Situação		Unidade origem	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SEDOC
Recebido por	VINICIUS BARROS DA COSTA	Data recebimento	06/11/2007 15:23:28
Unidade destino	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - SEAPA		
Técnico			

Trâmite 2

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	
Tramitado por	MARIA GORETTI SILVEIRA	Data trâmite	05/11/2007 10:16:27
Situação		Unidade origem	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL - SEPRO
Recebido por	FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIRA JUNIOR	Data recebimento	05/11/2007 18:04:32
Unidade destino	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SEDOC		
Técnico			

Trâmite 1

Nº protocolo	53000.061924/2007-23	Despacho	Cadastrado
Tramitado por	MARIA GORETTI SILVEIRA	Data trâmite	05/11/2007 09:22:33

Situação	TRAMITANDO	Unidade origem	SERVIÇO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA - SEARB
Recebido por	MARIA GORETTI SILVEIRA	Data recebimento	01/11/2007 15:09:00
Unidade destino	SERVIÇO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA - SEARB		
Técnico	MARIA GORETTI SILVEIRA		

Exibir : 10

Histórico da Tramitação - Cópia

Histórico da Remessa

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

Sistema de
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Página Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

Thaísa Freire Diego De Oliveira
SCE

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

DADOS DO PROTOCOLO

Nº do protocolo:	**53000.061922/2007-34**	Tipo:	Processo
Data abertura:	05/11/2007	Nº documento:	
Espécie do documento:	CARTA	Data do documento:	29/10/2007

DADOS DA PROCEDÊNCIA

Nome:	TELEVISAO SOROCABA LTDA	CPF/CNPJ:	99.999.999/9999-99	Tipo:	Juridica
País:	BRASIL	UF:	SAO PAULO	Município:	SOROCABA

HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA

País:	BRASIL	UF:	SAO PAULO	Município:	SOROCABA
Área administrativa:					

IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

N° de volumes:	1	N° de folhas:	10
Data recebimento:	01/11/2007	Hora recebimento:	15:08

ASSUNTO

Assunto:	SOLICITA PROVIDENCIAS RELATIVOS A TRANSFERENCIA DE ENCARGOS PARA TELEVISAO SOROCABA LTDA.
Complemento:	

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações



Thaísa Freire Diego De Oliveira
SCE

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

Histórico da Tramitação - Original

Trâmite 14

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data trâmite	01/07/2010 11:13:00
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN
Recebido por	Usuário não encontrado.	Data recebimento	05/07/2010 09:43:18
Unidade destino	ARQUIVO SETORIAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - ARQSCE		
Técnico			

Trâmite 13

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	ADEMIR ROCHA NEVES	Data trâmite	29/06/2010 10:40:05
Situação		Unidade origem	SERVICO DE GUARDA DE DOCUMENTOS - SERDO
Recebido por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data recebimento	01/07/2010 10:15:23
Unidade destino	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN		
Técnico			

Trâmite 12

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data trâmite	28/05/2010 13:47:35
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG
Recebido por	Usuário não encontrado.	Data recebimento	28/05/2010 14:51:51
Unidade destino	SERVICO DE GUARDA DE DOCUMENTOS - SERDO		
Técnico			

Trâmite 11

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	DEVANI GONÇALVES PEREIRA	Data trâmite	04/05/2010 11:22:09
Situação		Unidade origem	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE
Recebido por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data recebimento	04/05/2010 15:06:55

Unidade destino	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG		
Técnico			

Trâmite 10

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	MARCUS FERREIRA DA SILVA	Data trâmite	03/05/2010 16:58:40
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG
Recebido por	DEVANI GONÇALVES PEREIRA	Data recebimento	04/05/2010 11:20:55
Unidade destino	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE		
Técnico			

Trâmite 9

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	ARMINDO JOSE DOS SANTOS	Data trâmite	03/05/2010 11:45:49
Situação		Unidade origem	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE
Recebido por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data recebimento	03/05/2010 15:28:32
Unidade destino	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG		
Técnico			

Trâmite 8

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	ARMINDO J DOS SANTOS	Data trâmite	03/05/2010 11:29:05
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG
Recebido por	ARMINDO JOSE DOS SANTOS	Data recebimento	03/05/2010 11:30:09
Unidade destino	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE		
Técnico			

Trâmite 7

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data trâmite	04/02/2010 15:46:13
Situação		Unidade origem	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN
Recebido por	MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIVEIRA	Data recebimento	04/02/2010 16:31:06
Unidade destino	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO - COENG		
Técnico			

Trâmite 6

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	JIDEON F. DE SOUZA	Data trâmite	04/02/2010 10:41:40
Situação		Unidade origem	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE

Recebido por	PAULA JAQUELINE DE AGUIAR - DICOP	Data recebimento	04/02/2010 15:40:57
Unidade destino	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE OUTORGA - COPEN		
Técnico			

Trâmite 5

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	WAGNER MORAES DA SILVA	Data trâmite	08/11/2007 15:22:07
Situação		Unidade origem	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - GAB
Recebido por	DELSON SILVA SOUZA	Data recebimento	12/11/2007 11:04:48
Unidade destino	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL - SCE		
Técnico			

Trâmite 4

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	VINICIUS BARROS DA COSTA	Data trâmite	06/11/2007 15:25:02
Situação		Unidade origem	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - SEAPA
Recebido por	Diego Fernandes Carneiro Silva	Data recebimento	06/11/2007 17:02:16
Unidade destino	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - GAB		
Técnico			

Trâmite 3

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Data trâmite	06/11/2007 09:56:46
Situação		Unidade origem	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SEDOC
Recebido por	VINICIUS BARROS DA COSTA	Data recebimento	06/11/2007 15:23:28
Unidade destino	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA - SEAPA		
Técnico			

Trâmite 2

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	
Tramitado por	MARIA GORETTI SILVEIRA	Data trâmite	05/11/2007 11:21:43
Situação		Unidade origem	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL - SEPRO
Recebido por	FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIRA JUNIOR	Data recebimento	05/11/2007 18:04:33
Unidade destino	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SEDOC		
Técnico			

Trâmite 1

Nº protocolo	53000.061922/2007-34	Despacho	Cadastrado
Tramitado por	MARIA GORETTI SILVEIRA	Data trâmite	05/11/2007 11:16:20

Situação	TRAMITANDO	Unidade origem	SERVIÇO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA - SEARB
Recebido por	MARIA GORETTI SILVEIRA	Data recebimento	01/11/2007 15:08:00
Unidade destino	SERVIÇO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA - SEARB		
Técnico	MARIA GORETTI SILVEIRA		

Exibir : 10

Histórico da Tramitação - Cópia

Histórico da Remessa

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.024100/2014-58		
Entidade: TELEVISÃO SOROCABA LTDA		
Localidade: SOROCABA	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período: 04/03/2015 A 04/03/2030		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**01/02 (0212895)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**03 (0212895)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**04 (0212895)**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**33 (0212895)**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**07 (0212895)**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**09 (0212895)**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**34 (0212895)**
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**36 (0212895)**

Checklist (0217306) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 64

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**38 (0212895)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:	
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SIM (SRD E SIACCO – 0217295) 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SRD E SIACCO – 0217295) 4. Existência de processo de transferência Direta: NÃO (CPROD E RADTEC – 0217297)	
Análise:	**DATA**

Observações:	
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15570/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.024100/2014-58

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Sorocaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 04/03/2015 a 04/03/2030.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0217306), concluindo que, para a regularização do pedido **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 24/12/2014, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 24/12/2014, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/12/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0217314** e o código CRC **5BB0D205**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17695/2014/SEI-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 15570/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/12/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0217326** e o código CRC **996815C5**.

OF: 17695/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TELEVISÃO SOROCABA LTDA
RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA , Nº. 55
CEP: 18.013-565 TENENTE PORTELA/RS
PROC:. 53900.024100/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Outros (origem externa) JG 08952314 2 BR (0325681) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 71



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Outros (origem externa) JG 08952314 2 BR (0325681) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 72

53900.008399/2015-84

Sorocaba(SP), 13 de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora
Vanessa Rodrigues Macedo
Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58
Ofício nº 17695/2014/SEI-MC

TELEVISÃO SOROCABA LTDA., empresa concessionária de serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem, por sua procuradora infra assinada (Instrumento de mandato em anexo), em resposta ao Ofício em referência, apresentar a documentação exigida pela Nota Técnica nº 15570/2014/SEI-MC, conforme segue:

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certidão de distribuição cível e criminal da esfera Federal, de todos os sócios administradores;
- Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 19/02/15 às --:--
Nome Legível Bárbara

R. Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista – Sorocaba (15) 3238-8800

Neste ato, relacionamos os documentos exigidos e que não foi possível apresentá-los com a presente, por razões que, apesar dos esforços envidados, fogem do alcance desta concessionária. Portanto, esta empresa se compromete desde já a enviá-los ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica tão logo sejam disponibilizados pelos órgãos competentes, quais sejam:

- Certidão de distribuição cível e criminal da esfera Estadual, de todos os sócios administradores. Caso a certidão seja positiva, nos comprometemos a apresentar, também, a certidão de inteiro teor dos processos relacionados.

Assim, vimos respeitosamente, requerer que sejam consideradas as razões apresentadas acima com vistas a possibilitar a esta concessionária sua regularização junto a essa Pasta, bem como o DEFERIMENTO do seu pedido de Renovação de Outorga.

Atenciosamente,

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Marluce Pereira Cavalcante
- Procuradora -

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.653.945/0001-79, com seu Contrato Social retificado e ratificado com as alterações consignadas no Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade Empresária Limitada, datado de 06/12/2005, devidamente registrado na JUCESP sob nº 307.427/06-7, em sessão de 17/11/06, neste ato representada conforme o disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo 2º, por sua sócias, respectivamente, Sr(a)s. **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica de administração, domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.733.188-SP e do CPF/MF nº 034.003.838-13, e; **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, viúva, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.634.541/IFPRJ e do CPF/MF nº. 733.306.207-49.

OUTORGADOS: **ADRIANA DUARTE DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 233.934; **MARCELO MIGLIORI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 147.266; **MARLUCE PEREIRA CAVALCANTE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 132.473; **MARINA DE LIMA DRAIB ALVES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 138.983, todos com escritório na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações, nº 4, Vila Jaraguá.

PODERES: para, mediante assinatura isolada dos OUTORGADOS, representar a OUTORGANTE perante o Ministério das Comunicações, ANATEL, seus Escritórios e Delegacias Regionais, exclusivamente com relação aos aspectos jurídicos dos assuntos pertinentes ao contrato social, declaração de capital e outorga, podendo para tanto, assinar requerimentos simples para fins de andamento e instrução de processos, ofícios e outros documentos, acompanhar e retirar processos e documentos, solicitar e prestar esclarecimentos e informações, assim como praticar todos os demais atos necessários ao bom, firme e fiel cumprimento desse mandato. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER DOS PODERES ORA CONFERIDOS, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

PRAZO: Esta procuração é válida pelo prazo de 01 (um) ano a contar de **10/12/2014**.

Sorocaba/SP, 18 de novembro de 2014.

2º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE OSASCO-SP AUTENTICAÇÃO 07 JAN. 2015

CARTORIO PIRES

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Tânia Ferreira Pavlovsky *Sara Benvinda Soares*

AUTENTICAÇÃO 0673AL096997

17.º OFÍCIO DE NOTAS

DIRETORIA JURÍDICA sbt



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

088674
AA359315

Reconheço por semelhança a firma de: SARA BENVINDA SOARES
Cod: X000001B6DD1
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia	:	4.20
36% TJ+FUNDOS	:	1.50
Total	:	5.70

IURIE JOSE VIEIRA - AUT
EAOG-37895 NAZ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Iurie Jose Vieira
Escrevente -CTPS nº 58.201
Série 133 RJ / Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-6090 / Fax: (15) 3332-6099
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 01/12/2014 - 14:43:46 Em Testemunho da verdade. Total R$ 4,50
PAULO VITOR RUGUEM - ESCREVENTE
Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 198727 Selo(s): AA 345503

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA				CNPJ: 53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55			
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
18013-280		SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

(=) Valor do Documento	
	1.347,57
Capital Social - Empresa	**Nº Empregados Contribuintes**	**(-) Desconto/Abatimento**
815.850,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	536539450001	1.347,57	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 44990000000000

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						31/01/2010
Cedente						Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.						0274/000.800.02667-5
Data do Documento	**No. do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data do Processamento**		Nosso Número
05/01/2010	6050004546	GRCSU		05/01/2010		536539450001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**		**Valor**	(=) Valor do Documento
EXERC: 2010	SIND	R$		x		1.347,57

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subseqüente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA — CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55 — 111
18013-280 — SOROCABA — SP

Sacador/Avalista | Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 5

Empresa	:	TELEVISAO SOROCABA
CNPJ	:	053.653.945
Agência/Conta	:	04100 / 00020629-6

Dados do Bloqueto

CNPJ/CPF do Fornecedor:	62.650.809/0001-16	**Data do Crédito:**	29/01/2010
Cedente:	SIND EMPRESAS DE RADIO E TV EST SP		
Apelido do Cedente:	SINDICATO		
Agência do Cedente:	00010	**Conta do Cendente:**	000000010
Número do Documento:	6050004546	**Espécie de Documento:**	BL
Nosso Número:	1	**Carteira:**	
Espécie:	R$	**Valor:**	1.347,57
Desconto/Abatimento:	0,00	**Juros:**	0,00
Valor Total:	1.347,57		

Cód. Barras/Linha Digitável: 10491449900000000009702667117753653945000111

Retorno :

CX.ECON.FEDERAL | 104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 14499000000000

FICHA DE COMPENSACAO

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento
29/01/2010

Cedente / Sacador
SIND EMPRESAS DE RADIO E TV ES

Agência / Código Cedente
0000010.0000000010

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Movimento
29/01/2010	1	BL	NAO	28/01/2010

Nosso Número
6050004546

Data da Operação	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
28/01/2010		REAL		

(=) Valor do Documento: 1.347,57

Instruções

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO
AUTORIZACAO - 000000 - 0000 - 29/01/2010 04100-00206296
AGENCIA - 0004100 CLIENTE - 00206296

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R P DIRCEU FERREIRA SILVA 55 0 AT BOA VISTA
18013 SOROCABA SP
SACADOR AVALISTA

N 053653945000179
BS11047 0021529012010 11047 0000000134757 DCEP

Sacador / Cedente

Código de Baixa:

Recebimento através do cheque nº do Banco: ——— Autenticação Mecânica ———

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

PAFM1

Local de Pagamento

Vencimento

Cedente / Sacador

Agência / Código Cedente

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Movimento

Nosso Número

Data da Operação	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor

(=) Valor do Documento

Instruções

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado

Sacador / Cedente

Código de Baixa:

Recebimento através do cheque nº do Banco: ——— Autenticação Mecânica ———

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

PAFM1

2ª via

2ª via

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original e nimo sobre o que dou fé
Sorocaba, 27 JAN 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Pedro Vitor Moreira
Marco Antonio Antunes
Fabiana Cristina Arnaldo Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS DE ACESSO À VERSÃO: PI AU1 RS

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 7

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA				CNPJ: 53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55			
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
R$ 815.850,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
Mensagem Destinada ao Contribuinte	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora/Multa**
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(=) Valor do Documento	1.384,75
(+) Outros Acréscimos	1.384,75
(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 48640000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2011	2011
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 48640000000000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2011
Cedente					Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/S-02667
Data do Documento	**No. do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data do Processamento**	Nosso Número
11/01/2011	6050009869	GRCSU		11/01/2011	536539450001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	(=) Valor do Documento 1.384,75
EXERC: 2011	SIND	R$	x		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 1.384,75

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA — CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55 — 111
18013-280 — SOROCABA — SP

Sacador/Avalista — Código Baixa

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

Ofício (0382806) SEI 5390.008399/2015-84 / pg. 8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 48640000000000

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					31/01/2011
Cedente					**Agência/Código Cedente**
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV					00274.000002667
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data do Processamento**	**Nosso Número**
31/01/2011	6050009869	BL		31/01/2011	1 2
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
		R$	1	1.384,75	1.384,75

Instruções

Comprovante de pagamento eletrônico

(-) Desconto/Abatimento: 0,00
(-) Outras Deduções:
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 1.384,75

Sacador/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00626 0021531012011 50809 0000000138475 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 772 [illegible] das 9h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA			CNPJ: 53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

Capital Social - Empresa	N° Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	(=) Valor do Documento
815.850,00			1.427,20
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**	
Mensagem Destinada ao Contribuinte	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora/Multa**	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
		(+) Outros Acréscimos	
			(=) Valor Cobrado
			1.427,20

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2012	2012
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 52290000000000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2012
Cedente					Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/S-02667
Data do Documento	**No. do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data do Processamento**	Nosso Número
21/12/2011	6050012198	GRCSU		21/12/2011	536539450001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	(=) Valor do Documento
EXERC: 2012	SIND	R$	x		1.427,20

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 1.427,20

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55 111
18013-280 SOROCABA SP

Sacador/Avalista | Código Baixa

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Ofício (0382800) SEI 53500.008399/2015-84 / pg. 10

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000061687	Nota Fiscal/Fatura	Titulo de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000002012 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 67117.753656 39450.001118 5 52290000000000

Local de					Vencimento 31/01/2012	Pagamento 31/01/2012
Fornecedor SIND EMPRESAS DE RADIO E TV SP					Agência/Conta Cedente 00000 - / 0000000000000 -	
Data do documento	Nº do documento	Carteira 000	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00	
					(=) Valor cobrado 1.427,20	

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79
Sacado/Avalista

BRADESCO3101270819702667117753653945000111142720 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima por conta de sua ordem, através de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800** 0933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA			CNPJ: 53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autonômos

(=) Valor do Documento	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
1.474,41	815.850,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**	
Mensagem Destinada ao Contribuinte	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora/Multa**	
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
1.474,41			

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

104-0 | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 6 55950000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2013	2013
		Autenticação Mecânica		

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 67117.753656 39450.001118 6 55950000000000

Local de Pagamento						**Vencimento**
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						**31/01/2013**
Cedente						Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.						0274/S-02667
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento		Nosso Número
08/01/2013	6050016247	GRCSU		08/01/2013		536539450001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
EXERC: 2013	SIND	R$		X		

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetátia (Selic).

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 1.474,41

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55
18013-280 SOROCABA

Sacador/Avalista | Código Baixa

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 12

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO: S130240000065505	TIPO DE DOCUMENTO: Outros	COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Título de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP: 16247	USO DA EMPRESA: CONTRIBUICAO SINDICAL URBANA - 2013	

Bradesco | **104** | **10499.70260 67117.753656 39450.001118 6 55950000000000**

Local de -						Vencimento 31/01/2013	Pagamento 31/01/2013
Fornecedor SIND EMPRESAS DE RADIO E TV NO EST SP						Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -		Espécie -	Aceite -	Processamento -	Nosso número	
Uso do Banco -	Carteira	Moeda 9	Quantidade -		Valor -	(=) Valor do documento	0,00
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acrescimo 0,00			(-) Desconto	0,00
						(-) Outras deduções	-
						(+) Mora/multa/juros	-
						(+) Outros acréscimos	0,00
						(=) Valor cobrado	1.474,41

Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141800-9
Sacador/Avalista

Número da Autenticação
BRADESCO3101201331970266711775365394500011114744 1 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Eletrônico a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança, via compensação bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA: 0800 726 0101 OUVIDORIA: 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
PERDIZES	04017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	CNPJ: 53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA	55	

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$ 815.850,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.499,75

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

104-0 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 59600000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	536539450001		31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

CAIXA **104-0** 10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 59600000000000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento: 31/01/2014

Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.

Agência/Código Cedente: 0274/S-02667

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
07/01/2014	6050024642	GRCSU		07/01/2014

Nosso Número: 536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC: 2014	SIND	R$	x	

(=) Valor do Documento: 1.499,75

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana,Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA.Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA CNPJ: 53.653.945/0001-79
R.PROF.DIRCEU F.DA SILVA, 55
18013-280 SOROCABA SP

Sacador/Avalista

605 Ven: 310114 Cod: 01716

Código Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 67117.753656 39450.001118 1 59600000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO	31/01/2014
Cedente	**Agência/Código Cedente**
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	00274.000002667

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
31/01/2014	24642	BL		31/01/2014	1 2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		R$	1	1.499,75	1.499,75

Instruções	
	(-) Desconto/Abatimento: 0,00
	(-) Outras Deduções:
	(+) Mora/Multa: 0,00
	(+) Outros Acréscimos:
Comprovante de pagamento eletrônico	(=) Valor Cobrado: 1.499,75

Sacado/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00626 00215310120147 [illegible]09 0000000149975 DCPAF



Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7525 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 2
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 **s 18h, exceto feriados.**

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,55		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 3 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	536539450001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 3 45880000000000**

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2010
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
15/04/2010	000264026934	GRCS		15/04/2010	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2010)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,55 - CEP: 18013-280 - SOROCABA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 93617.753657 39450.001027 3 45880000000000

Local de Pagamento						Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO						30/04/2010
Cedente						**Agência/Código Cedente**
SIND TRAB EMPRESAS DE RADIODIF						00011.001320181
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data do Processamento**		**Nosso Número**
30/04/2010	2010	BL		30/04/2010		1 2
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**		**Valor**	**(=) Valor do Documento**
		R$	1		1.918,51	1.918,51
Instruções						**(-) Desconto/Abatimento**
						0,00
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
Comprovante de pagamento eletrônico						**(=) Valor Cobrado**
						1.918,51

Sacador/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00617 0021530042010 08293 0000000191851 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 [illegible] de 2ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 30/04/2010 | Exercício: 2010

Nome da Entidade: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Código da Entidade Sindical: 009.421.02687-5

Endereço: R REGO FREITAS | Número: 530 | Complemento: | CNPJ da Entidade: 62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito: CENTRO | CEP: 01220-010 | Cidade/Município: SAO PAULO | UF: SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: (5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA | CNPJ do Contribuinte: 53.653.945/0001-79

Endereço: R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55 | Complemento:

CEP: 18013-280 | Bairro/Distrito: ALTO DA BOA VISTA | Cidade/Município: SOROCABA | UF: SP | Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador | Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00277.830220 1 45880000000000

Código do Cedente: 009.421.02687-5 | Nosso Número: 000000277830 | Valor do Documento | Data Vencimento: 30/04/2010 | Exercício: 2010

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 87917.700004 00277.830220 1 45880000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2010

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
17/03/2010	000000277830	GRCSU		17/03/2010

Nosso Número: 000000277830

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC(2010)	SIND	R$		

(=) Valor do Documento

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55
CEP 18013-280 ALTO DA BOA VISTA SOROCABA 53.653.945/0001-79 SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 87917.700004 00277.830220 1 45880000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO	30/04/2010
Cedente	**Agência/Código Cedente**
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF	00555.400000081

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/04/2010	2010	BL		30/04/2010	1 2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		R$	1	458,69	458,69

Instruções	
	(-) Desconto/Abatimento: 0,00
	(-) Outras Deduções:
	(+) Mora/Multa: 0,00
	(+) Outros Acréscimos:
Comprovante de pagamento eletrônico	(=) Valor Cobrado: 458,69

Sacador/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00625 0021530042010 84230 0000000045869 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Ofício (0382806) ... SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 19

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	104-0	10499.70260 87917.700004 00277.830220 1 45880000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM QUALQUER BANCO	30/04/2010
Cedente	**Agência/Código Cedente**
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF	00555.400000081

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/04/2010	2010	BL		30/04/2010	1 2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
		R$	1	458,69

Instruções	
Comprovante de pagamento eletrônico	(=) Valor do Documento: 458,69 (-) Desconto/Abatimento: 0,00 (-) Outras Deduções: (+) Mora/Multa: 0,00 (+) Outros Acréscimos: (=) Valor Cobrado: 458,69

Sacador/Avalista

Sacado TELEVISAO SOROCABA CNPJ/CPF 053653945

Autenticação mecânica

BS00625 0021530042010 84230 0000000045869 DCPAF

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0800 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, todos os dias da semana.
Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 [illegible] de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 7 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	536539450001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 7 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS..	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/03/2011	000264026934	GRCS		28/03/2011	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55 - CEP: 18013-280 - SOROCABA/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 21

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000060272	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0264026934 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 93617.753657 39450.001027 7 49530000000000

Local de					Vencimento 30/04/2011	Pagamento 02/05/2011
Fornecedor SIND. TRABS. EMP. RADIO E TV					Agência/Conta Cedente 00000- / 0000000000000-	
Data do documento	Nº do documento	Carteira 000	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00	
					(=) Valor cobrado 1.876,61	

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79

Sacado/Avalista

BRADESCO02052011319702693617753653945000102187661 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 NOTAS. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CNPJ do Contribuinte: **53.653.945/0001-79**

Endereço: **R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Total Remuneração - Estabelecimento

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00347.350225 1 49520000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000347350		29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 87917.700004 00347.350225 1 49520000000000**

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 29/04/2011

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/03/2011	000000347350	GRCSU		21/03/2011	000000347350

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2011)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55
CEP 18013-280 ALTO DA BOA VISTA SOROCABA SP 53.653.945/0001-79

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco

CNPJ 60.746.948

Comprovante de Pagamento

PAG-FOR - Pagamento Escritural a Fornecedores

Movimento de 06/05/2011

Cliente Pagador

Nome:	TELEVISAO SOROCABA LTDA
CNPJ/CPF:	053.653.945/0001-79
Agência / Conta:	03372 (AG.EMP.SOROCABA)/ 141.800

Fornecedor

Nome:	SIND. JORNALISTA PROF EST.
CNPJ/CPF:	062.584.230/0001-00
Banco:	104-CAIXA ECONOMICA F
Agência / Conta:	00000 ( )/ 000

Dados do Pagamento

Efetivação em:	29/04/2011
Mod. Pagto.:	31 - COBRANÇA TERCEIROS
Tipo/Num.docto.:	01 / 0000347350
Valor do documento:	0,00
Valor do pagamento:	303,46
Linha Digitável:	10499702608791770000000347350220100000000000000

4º TABELIÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1143AE146978

27 JAN. 2015

Paula Vilar Maquem
Manoel Antônio Antunes
Antônio Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERBA / PMJT. RS

4º. Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			S-02693
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA			53.653.945/0001-79
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,	55		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
18013--280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
815.850,00	33
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento
	41

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	2.007,94
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 **10499.70260 93617.700005 00000.222026 6 53190000200794**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000222	2.007,94	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.700005 00000.222026 6 53190000200794**

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA					30/04/2012
Cedente					**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					0240 / S-02693
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
03/04/2012	222	GRCS		03/04/2012	000000000222
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2012)	SIND	R$			2.007,94

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA,,55, - CEP: 18013--280 - ALTO DA BOA VISTA-SOROCABA/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 25

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000061879	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000000222 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 93617.700005 00000.222026 6 53190000200794				
Local de					Vencimento 30/04/2012	Pagamento 30/04/2012
Fornecedor SIND. TRABS. EMP. RADIO E TV					Agência/Conta Cedente 00000 - / 0000000000000 -	
Data do documento	Nº do documento	Carteira 000	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento 2.007,94	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00	
					(=) Valor cobrado 2.007,94	
Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79						
Sacado/Avalista						

BRADESCO3004201231970269361770000000022202200794 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 NOTAS. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade: **Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo**

Código da Entidade Sindical: **009.421.02687-5**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: **(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CNPJ do Contribuinte: **53.653.945/0001-79**

Endereço: **R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55**

Complemento:

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte

Total Remuneração - Estabelecimento

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês o correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00423.063221 5 53190000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000423063		30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 87917.700004 00423.063221 5 53190000000000**

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2012

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2012	000000423063	GRCSU		19/03/2012	000000423063

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2012)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55 **53.653.945/0001-79**
CEP 18013-280 ALTO DA BOA VISTA SOROCABA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
I000000000061880	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000423063 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 87917.700004 00423.063221 5 53190000000000

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/04/2012	30/04/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND. JORNALISTA PROF EST. S.P	00000- / 0000000000000-

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
		000			0,00

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	292,14

Sacado TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL 053.653.945/0001-79
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231970268791770000004230632229214 PAGO

Fi...os autorizados por TELEVISAO SOROCABA LTDA - SAL a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.
Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e ... **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 72...** de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.



4°. Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros / Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	536539450001		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 56840000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2013
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/03/2013	000000002459	GRCSU		13/03/2013	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA (53.653.945/0001-79) 0000
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55,ALTO DA BOA VISTA
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
S131150000065670	Outros	Título de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP:	USO DA EMPRESA:	
2459		

Bradesco | **104** | **10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 56840000000000**

Local de -					Vencimento 30/04/2013	Pagamento 30/04/2013
Fornecedor SIND TRABS EMP RADIO E TV					Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -		Espécie -	Aceite -	Processamento -	Nosso número
Uso do Banco -	Carteira	Moeda 9	Quantidade -	Valor -	(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acrescimo 0,00		(-) Desconto 0,00	
					(-) Outras deduções -	
					(+) Mora/multa/juros -	
					(+) Outros acréscimos 0,00	
					(=) Valor cobrado 2.704,89	

Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141800-9
Sacador/Avalista

Número da Autenticação
BRADESCO30042013319702693617753653945000102270489 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.



CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Nome da Entidade: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Código da Entidade Sindical: 009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: (5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA

CNPJ do Contribuinte: 53.653.945/0001-79

Endereço	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 87917.700004 00489.208223 7 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000489208		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 87917.700004 00489.208223 7 56840000000000

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2013

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 0242/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2013	000000489208	GRCSU		19/03/2013	000000489208

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC(2013)	SIND	R$		

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55 53.653.945/0001-79
CEP 18013-280 ALTO DA BOA VISTA SOROCABA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
S131150000065671	Outros	Título de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP:	USO DA EMPRESA:	
489208		

Bradesco | **104** | **10499.70260 87917.700004 00489.208223 7 56840000000000**

Local de -					Vencimento 30/04/2013	Pagamento 30/04/2013
Fornecedor SIND JORNALISTA PROF EST S P					Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -		Espécie -	Aceite -	Processamento -	Nosso número
Uso do Banco -	Carteira	Moeda 9	Quantidade -	Valor -	(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acrescimo 0,00		(-) Desconto 0,00	
					(-) Outras deduções -	
					(+) Mora/multa/juros -	
					(+) Outros acréscimos 0,00	
					(=) Valor cobrado 911,83	

Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141800-9
Sacador/Avalista

Número da Autenticação
BRADESCO3004201331970268791770000004892082291183 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1143AE146579
27 JAN. 2015
Paulo Vitor Muquem Menoes
Antônio Antunes
Antônio Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERBA - PI AUT PR

4º. Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	009.421.02687-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R REGO FREITAS	530		62.584.230/0001-00

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
- CENTRO	01220-010	SAO PAULO	SP

Dados Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CNPJ do Contribuinte
(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Remuneração - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

104-0 10499.70260 87917.700004 00546.899220 1 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.421.02687-5	000000546899		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 87917.700004 00546.899220 1 60490000000000**

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AG. CAIXA E REDE BANCÁRIA. Após vencimento pagável apenas nas Agências da CEF

Vencimento: 30/04/2014

Cedente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Agência/Código do Cedente: 4070/009.421.02687-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
19/03/2014	000000546899	GRCSU		19/03/2014	000000546899

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC(2014)	SIND	R$			

Instruções - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias com adiconal de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

SACADO

(5537) TELEVISAO SOROCABA LTDA
R PROF DIRCEU FERREIRA DA SILVA 55 53.653.945/0001-79
CEP 18013-280 ALTO DA BOA VISTA SOROCABA SP

SACADOR/AVALISTA

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
S141180000066045	Outros	Titulo de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP:	USO DA EMPRESA:	
-		

Bradesco | 104 | **10499.70260 87917.700004 00546.899220 1 60490000000000**

Local de -						Vencimento 30/04/2014	Pagamento 30/04/2014
Fornecedor SIND JORNALISTA PROF EST S P						Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -		Espécie -	Aceite -	Processamento -	Nosso número	
Uso do Banco -	Carteira	Moeda 9	Quantidade -		Valor -	(=) Valor do documento	0,00
(-) Desconto 0,00	Desconto até		Valor acrescimo 0,00			(-) Desconto	0,00
						(-) Outras deduções	-
						(+) Mora/multa/juros	-
						(+) Outros acréscimos	0,00
						(=) Valor cobrado	945,82

Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA 3372-3 / 141800-9
Sacador/Avalista

Número da Autenticação
BRADESCO30042014319702687917700000054689922945 82 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

4º. Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO
1143AE146580

27 JAN. 2015

Paulo Vitor Muquiam
Manoel Antônio Antunes
Antônio Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERBA - PJ AUT. RS

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79

Endereço	Número	Complemento
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
18013-280	ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros / Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	536539450001		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 60490000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2014
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
20/02/2014	000000001487	GRCSU		20/02/2014	536539450001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: TELEVISAO SOROCABA LTDA (53.653.945/0001-79) 0000
R PROF DIRCEU FERREIRA SILVA, 55,ALTO DA BOA VISTA
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco - Pagamento a Fornecedor

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
S141180000066044	Outros	Título de Cobrança
Nº N F/FAT/DUP:	USO DA EMPRESA:	
-		

Bradesco	104	10499.70260 93617.753657 39450.001027 8 60490000000000		
Local de -			Vencimento 30/04/2014	Pagamento 30/04/2014
Fornecedor SIND TRABS EMP RADIO E TV			Agência/ContaCedente 0 / 0	
Data do documento -	Nº do documento -	Espécie - / Aceite - / Processamento -	Nosso número	
Uso do Banco -	Carteira / Moeda 9	Quantidade - / Valor -	(=) Valor do documento 0,00	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acrescimo 0,00	(-) Desconto 0,00	
			(-) Outras deduções -	
			(+) Mora/multa/juros -	
			(+) Outros acréscimos 0,00	
			(=) Valor cobrado 3.114,67	
Sacado TELEVISÃO SOROCABA LTDA Sacador/Avalista		3372-3 / 141800-9		

Número da Autenticação

BRADESCO30042014319702693617753653945000102311467 PAGO

Fomos autorizados por TELEVISÃO SOROCABA LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A Contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento nos para [illegible] dos mesmos.



Nº 535685

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY** nem contra **o CPF: 753.241.568-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2015, às 17h05.

Data da última atualização do banco de dados: 11/02/2015, 17h05

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Ofício (0382806) SEI 53500.008399/2015-84 / pg. 37

Nº 536602

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** nem contra **o CPF: 794.217.178-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2015, às 17h35.

Data da última atualização do banco de dados: 11/02/2015, 17h35

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Ofício (0382806) SEI 53500.008399/2015-84 / pg. 38

Nº 536616

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **TANIA FERREIRA PAVLOVSKY** nem contra **o CPF: 034.003.838-13**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2015, às 17h35.

Data da última atualização do banco de dados: 11/02/2015, 17h35

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 39

Nº 536638

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SARA BENVINDA SOARES** nem contra **o CPF: 733.306.207-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2015, às 17h36.

Data da última atualização do banco de dados: 11/02/2015, 17h36

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Ofício (0382806) SEI 53500.008399/2015-84 / pg. 40

Nº 536652

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CINTIA ABRAVANEL** nem contra **o CPF: 074.356.638-67**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2015, às 17h36.

Data da última atualização do banco de dados: 11/02/2015, 17h36

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Ofício (0382806) SEI 53500.008399/2015-84 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000307226

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY** , ou vinculado ao **CPF de número 753.241.568-68,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVM62FAW B5QIBQ FBhBNMEU7DZaSAO
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015 às 17h43min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Inteiro Teor (10382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000307202

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** , ou vinculado ao **CPF de número 794.217.178-72,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGQAY7W5R X9ITJM B4IJFCU3512hUCG
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015 às 17h41min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000307217

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: TANIA FERREIRA PAVLOVSKY** , ou vinculado ao **CPF de número 034.003.838-13,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGQAY7YAX 4JDC2P B4IC9CS218YhhDL
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015 às 17h42min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000307233

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SARA BENVINDA SOARES** , ou vinculado ao **CPF de número 733.306.207-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682WY2BJDP 4JA85K 4I6F5W1VFIA3V6F
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015 às 17h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000307252

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CINTIA ABRAVANEL** , ou vinculado ao **CPF de número 074.356.638-67,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6BS9a5WQ hKDSWS hJCQaXP46J7QC5W
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015 às 17h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 46

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202643785		31/07/1984	17/07/1984	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TELEVISAO SOROCABA LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.653.945/0001-79	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	SP		R$	815.850,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO

NOME				
CECILIA FERREIRA PAULOUSKY				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
AV. MARECHAL DUTRA	677	APTO 112		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
JARDIM MARIANA	SOROCABA	SP	18030-560	4609198
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
753.241.568-68	SÓCIO			127.381,38

SÓCIO

NOME				
CINTIA ABRAVANEL				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
RUA JACEGUAI	400			
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
BELA VISTA	SAO PAULO	SP		4564957
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
074.356.638-67	SÓCIO			203.962,50

SÓCIO

NOME				
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAULOVSKY				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
AV. EUGENIO SALERNO	123	1 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**

Ofício (0382806) SEI 53900.008399/2015-84 / pg. 47

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

	SOROCABA	SP		2042880

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
794.217.178-72	SÓCIO	153.162,24

SÓCIO

NOME: SARA BENVINDA SOARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HEITOR BELTRAO	06	APTO 502

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	20550-000	2634541

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
733.306.207-49	SÓCIO	203.962,50

SÓCIO ADMINISTRADOR

NOME: TANIA FERREIRA PAULOUSKY

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. SAO PAULO	5235	COND. VILLAGE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VL. SAO DOMINGOS	SAO PAULO	SP	18013-004	6733188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
034.003.838-13	SÓCIO ADMINISTRADOR	127.381,38

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35902984364	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RANGEL PESTANA	828	LOJAS 3 E 4

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	JUNDIAI	SP	16700-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
21/01/2015	024.512/15-1	

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL 2013.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202643785
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/02/2015

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 13/02/2015 12:41:31 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

JUCESP imprensaoficial

Certidão Simplificada emitida para LUIS FERNANDO NORIAKI CARVALHO HONDA:32824575883
[Autenticidade: 55690145] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Sorocaba (SP), 06 de Março de 2015.

Ilustríssima Senhora
Vanessa Rodrigues Macedo
Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 1
Petição (0401263)

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**
Processo: **53900.024100/2014-58**
Resposta ao Ofício nº 17695/2014/SEI-MC
Complementar ao protocolo nº 53900.008399/2015-84 de 19/02/2015

TELEVISÃO SOROCABA LTDA, empresa concessionária de serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, por sua procuradora infra assinada (Instrumento de mandato em anexo), em resposta ao ofício em referência, apresentar a documentação **complementar** ao protocolo de nº **53900.008399/2015-84 de 19/02/2015** exigida pela Nota Técnica nº 15570/2014/SEI-MC, conforme segue:

- Certidão de distribuição cível e criminal da esfera Estadual, de todos os sócios e administradores.

Assim requer, respeitosamente, esta concessionária que todos os documentos encaminhados sejam analisados por V. Sras., com vistas a regularização desta emissora junto a essa Pasta, bem como o DEFERIMENTO do seu pedido de Renovação de Outorga.

Atenciosamente,

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
Marluce Pereira Cavalcante
- Procuradora -

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6738211 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 12/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, CPF: 794.217.178-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: ***0968986***

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 3
Petição (0401263)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6790348 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, RG: 20428807, CPF: 794.217.178-72, nascido em 20/12/1928, natural de Piraju - SP, filho de DIRCEU FERREIRA DA SILVA e ZULEICA DE CAMARGO FERREIRA DA SILVA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: 3779906

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6738177 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 12/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, CPF: 753.241.568-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede da Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: ***0968987***

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 5
Petição (0401263)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6793209 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, RG: 46091981 SSP/SP, CPF: 753.241.568-68, nascido em 03/05/1953, natural de Sorocaba - SP, filho de SALOMÃO PAVLOVSKY e MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Co
Coordenador

PEDIDO Nº: 3779908

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6736144 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 12/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, CPF: 034.003.838-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: ***0968988***

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 7
Petição (0401263)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6790305 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no sito do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, RG: 6733118-X, CPF: 034.003.838-13, nascido em 08/02/1958, natural de Sorocaba - SP, filho de SALOMÃO PAVLOVSKY e MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Co
Coordenador

PEDIDO Nº: *3779907*

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6738118 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 12/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SARA BENVINDA SOARES, CPF: 733.306.207-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: ***0968989***

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6790384 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

SARA BENVINDA SOARES, RG: 026345413, CPF: 733.306.207-49, nascido em 14/02/1944, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de ALBERTO ABRAVANEL e REBECA ABRAVANEL, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede da Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: 3779909

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 10

CIV 92

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-040900-L-001/002

150004090000001

FINALIDADE declarada pelo requerente: CONTRATO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E DOIS DE FEREVEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ VINTE E DOIS DE FEREVEIRO DE DOIS MIL E QUINZE(22/02/1995 ATÉ 22/02/2015), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de SARA BENVINDA SOARES - CPF: 733.306.207-49 - FILHO(A) DE ALBERTO ABRAVANEL E DE REBECA ABRAVANEL**********

Rio de Janeiro, Capital em 26/02/2015. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 33,84, Tab.04-Ato 08: R$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,65, FETJ: R$ 13,30, FUNDPERJ: R$ 3,32, FUNPERJ: R$ 3,32, FUNARPEN: R$ 2,66. TOTAL: R$ 89,78. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EATZ 38843 KOE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Certidão em nome de SARA BENVINDA SOARES - CPF: 733.306.207-49 - FILHO(A) DE ALBERTO ABRAVANEL E DE REBECA ABRAVANEL, conforme o requerido.

25/02/2015>26/02/2015-5(E)
EATZ38843KOE

Conferido em 26/02/2015 por:
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA - Auxiliar (CTPS 09219/126-RJ)

1449694

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 259474

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 11
Petição (0401263)

CRT 93

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 00-040900-L-002/002

150004090000002

FINALIDADE declarada pelo requerente: CONTRATO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E DOIS DE FEREVEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ VINTE E DOIS DE FEREVEIRO DE DOIS MIL E QUINZE(22/02/1995 ATÉ 22/02/2015), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de SARA BENVINDA SOARES - CPF: 733.306.207-49 - FILHO(A) DE ALBERTO ABRAVANEL E DE REBECA ABRAVANEL**********

Rio de Janeiro, Capital em 26/02/2015. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,32, Tab.04-Ato 08: R$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,65, FETJ: R$ 11,00, FUNDPERJ: R$ 2,75, FUNPERJ: R$ 2,75, FUNARPEN: R$ 2,20. TOTAL: R$ 74,36. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EATZ 38844 KQL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Certidão em nome de SARA BENVINDA SOARES - CPF: 733.306.207-49 - FILHO(A) DE ALBERTO ABRAVANEL E DE REBECA ABRAVANEL, conforme o requerido.

25/02/2015>26/02/2015-5(E)
EATZ38844KQL

Conferido em 26/02/2015 por:
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA - Auxiliar (CTPS 09219/126-RJ)

1449693

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

RECIBO Nº 259475

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6712321 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 09/02/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CINTIA ABRAVANEL, RG: 4564957, CPF: 074.356.638-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0216126-56.1991.8.26.0003 (003.91.216126-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 14/11/1991. Reqte: Cintia Abravanel Corte Gomes.*

» *Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0206977-60.1996.8.26.0003 (003.96.206977-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 03/05/1996. Reqte: Paulo Cesar Corte Gomes.*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 11 de fevereiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3633514

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 6768871 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CINTIA ABRAVANEL, RG: 4564957, CPF: 074.356.638-67, nascido em 21/12/1962, natural de São Paulo - SP, filho de SENOR ABRAVANEL e APARECIDA HONORIA ABRAVANEL, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3070576

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 14
Petição (0401263)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SOROCABA

CERTIDÃO Nº: 6738097 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 12/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CINTIA BRAVANEL, CPF: 074.356.638-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Bertoni Ce
Coordenador

PEDIDO Nº: ***0968990***

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 15
Petição (0401263)

Alterar Processo

Salvar

Protocolo: 53900.008399/2015-84

Data do Autuação: 19/02/2015

Tipo do Processo:

SCE - Outorga de Serviços de Radiodifusão

Especificação:

Proc nº53900.024100/2014-58 OF nº17695/2014

Classificação por Assuntos:

91.02.02 - 111 OUTORGA DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS

Interessados:

Televisão Sorocaba Ltda

Observações desta unidade:

Apresenta documentação exigida em NT nº15570/2014

Nível de Acesso

○ Sigiloso ◉ Restrito ○ Público

Hipótese Legal:

Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 1

Salvar

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 16

2ª Via

Sorocaba(SP), 13 de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora
Vanessa Rodrigues Macedo
Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58 Ofício nº 17695/2014/SEI-MC**

TELEVISÃO SOROCABA LTDA., empresa concessionária de serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem, por sua procuradora infra assinada (Instrumento de mandato em anexo), em resposta ao Ofício em referência, apresentar a documentação exigida pela Nota Técnica nº 15570/2014/SEI-MC, conforme segue:

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certidão de distribuição cível e criminal da esfera Federal, de todos os sócios administradores;
- Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 17
Petição (0401263)

Neste ato, relacionamos os documentos exigidos e que não foi possível apresentá-los com a presente, por razões que, apesar dos esforços envidados, fogem do alcance desta concessionária. Portanto, esta empresa se compromete desde já a enviá-los ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica tão logo sejam disponibilizados pelos órgãos competentes, quais sejam:

- Certidão de distribuição cível e criminal da esfera Estadual, de todos os sócios administradores. Caso a certidão seja positiva, nos comprometemos a apresentar, também, a certidão de inteiro teor dos processos relacionados.

Assim, vimos respeitosamente, requerer que sejam consideradas as razões apresentadas acima com vistas a possibilitar a esta concessionária sua regularização junto a essa Pasta, bem como o DEFERIMENTO do seu pedido de Renovação de Outorga.

Atenciosamente,

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Marluce Pereira Cavalcante
- Procuradora -

Petição (0401263) SEI 53900.011636/2015-94 / pg. 18

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 17697/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SOCIEDADE RÁDIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA
AV. ANA COSTA Nº 532, COMPLEMENTO CJ 52 – GONZAGA
CEP: 11.060-002 SANTOS/SP
PROC:. 53000.003330/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Elenisa Ribeiro Dias

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

24/11/14

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

CDD SANTOS 27 NOV 2014 DRSP/SCS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8922605-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

tros (origem externa) AR recebida - OF -17697 - 2014 (0785499) SEI 53900.024100/2014-587 pg

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEPTION
AVIS CN07

AR

JG 08770429 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O

CIDADE / *LOCALITÉ*
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

tros (origem externa) AR recebida - OF -17697 - 2014 (0785499) SEI 53900.024100/2014-58 / pg

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**
CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:44:48 do dia 23/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 3

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TELEVISAO SOROCABA LTDA

CNPJ: 53653945000179
Presidente:
Endereço: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA - BOA VISTA
E-mail:
Capital Social: 815.850,00
Reserva de Capital:
Total: 815.850,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
074.356.638-67	CINTIA ABRAVANEL	1.875	203.962,50
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	
073.206.058-30	RODRIGO NAVARRO MARTI	GERENTE	
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	GERENTE	

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Sorocaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO SOROCABA LTDA	Sorocaba	04/03/2000	04/03/2015
TV ALIANCA PAULISTA S/A	Sorocaba	29/09/2003	29/09/2018

Usuário: - **Data: 23/06/2016** **Hora: 08:48:13**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet .(1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Freqüência: 602 MHz a 608 MHz
Classe: A
Canal: 36-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9090924
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020858053
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18013565 **Logradouro:** RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número: 55 **Complemento:** **Bairro:** BOA VISTA **Estado:** SP
Município: Sorocaba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 36873000 **Fax:** 11 36873652

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18013565 **Logradouro:** RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número: 55 **Complemento:** **Bairro:** BOA VISTA **Estado:** SP
Município: Sorocaba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020858053

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				15/02/1985	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			22/12/1988	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características	Jur.

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 7

		- Selecione -	DMC			Autoriza Equipamento Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -	ER		05/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			04/10/2002	Renovação	Jur.
		- Selecione -			11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.653.945/0001-79

TELEVISAO SOROCABA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:52:29

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:53:29

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 074.356.638-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	14,65%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	54.313.556/0001-67	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:53:47

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 11

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 018.153.778-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:54:26

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 12

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.206.058-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:54:40

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 13

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Diretor (2º DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	SP	Jaú
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (3ª DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:55:02

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 23/06/2016 **Hora:** 08:55:55

Certidão obtida via Internet (1201672) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.024100/2014-58 Protocolos/Respostas nº 53900.008399/2015-14; nº 53900.011636/2015-94 SEI-MC		
Entidade: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.		
Localidade: SOROCABA	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 4/3/2015 a 4/3/2030		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2 (0212895)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3 (0212895)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4 (0212895) .
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 14 (2010 a 2014) (0382806)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			16 a 35 (2010 a 2014) (0382806)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			33; 1 (0212895) (1201672)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			7 (0212895)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			9 (0212895)

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			34 (0212895)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			36 (0212895)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			38 (0212895)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			40 (0212895)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			47 (0382806)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti	x x x x x	 x	 	x x x x x		3 5 7 9 13
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti	x x x x x	 x	 	x x x x x		4 6 8 10 14
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti	x x x x	 x	x x x x x			43;38 42;37 44;39 45;40 46;41
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti	x x x x	 x	x x x x x			
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti		x x x x x x				

Checklist (1201781) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 17

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti		x x x x x x				
23- certidões de **protestos de títulos**;	Maria A.Ferreira Pavlovsky Cecília Ferreira Pavlovsky Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares Cintia Abravanel Rodrigo Navarro Marti		x x x x x x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação ao atual quadro diretivo aprovado/conhecido por esta Pasta.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.024100/2014-58.

Tendo em vista que à fl. 47, constante do Protocolo/Resposta nº 53900.008399/2015-84 foi apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado de São Paulo, da **Televisão Sorocaba Ltda**., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Sorocaba/SP, cujo quadro diretivo diverge do último aprovado/conhecido por esta Pasta, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 23/06/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1201790** e o código CRC **35A8024E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.024100/2014-58

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º1201790) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.039821/2016-24, e encontra-se aguardando análise.

2. Assim, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 28/06/2016, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1201809** e o código CRC **BE871BB6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15263/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.024100/2014-58.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Sorocaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/3/2015 a 4/3/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual

estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1201781), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.3. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.4. prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

6.5. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

6.6. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.7. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.8. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (TV).

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 23/06/2016, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria**

Santos, **Chefe de Serviço**, em 23/06/2016, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/06/2016, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1201816** e o código CRC **D029B295**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22970/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.024100/2014-58.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 15263/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/06/2016, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1201834** e o código CRC **FF70770B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22970/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 1201834

Correspondência Eletrônica - 1204519

Data de Envio:
24/06/2016 10:27:05

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
chafiaoun@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1201834.html
Nota_Tecnica_1201816.html

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	**FUNDAMENTO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º , parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

		52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei

Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

> Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.
>
> **5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.
>
> **6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

> telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para			

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais				Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.				
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.				
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.				
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.				
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa				

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

		afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE
CÓPIA AUTENTICADA 15 FEV 1985

03

Decreto n.º 90.963, de 14 de fevereiro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007116/84, (Edital nº 64/84), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de fevereiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

Anexo Atos (1235873) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 04/03/1985 Página N.º 3567

Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Sorocaba Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a Televisão Sorocaba Ltda., CGC nº , representada por seu Sócio-gerente, Sr. Salomão Pavlovsky, CPF nº 018153778-87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Sorocaba Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Anexo Atos (1235873) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 17

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

Anexo Atos (1235873) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 19

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

SALOMÃO PAVLOVSKY - Sócio-Gerente da Televisão Sorocaba Ltda.

ANTONIO FERNANDES NEIVA - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

NEV/

871-1

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 905, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DESTERRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 906, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO JOZIAS FRANCISCO DINIZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 907, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO SOROCABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2000, a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 904, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 910, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO SÃO-MIGUELENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.031, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO - ACIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição - ACIC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 912, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE INDAIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Anexo Atos (1235873) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 21

DECRETO Nº 4.407, DE 3 DE OUTUABRO DE 2002

Acresce parágrafo ao art. 4º do Decreto nº 4.261, de 6 de junho de 2002, que atribui competência ao Ministério de Minas e Energia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 4.261, de 6 de junho de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º Os originais do acervo documental da GCE, referidos no **caput** e § 1º deste artigo, deverão ser recolhidos ao Arquivo Nacional, até 30 de outubro de 2002." (NR)

Art. 2º Este Decreto em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza o aumento do capital social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo de R$ 241.645.519,47 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 247.761.272,90 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a:

I - subscrever ações no valor de R$ 6.094.033,55 (seis milhões, noventa e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a utilização de créditos da União para aumento de capital;

II - subscrever ações até o valor de R$ 21.719,88 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Márcio Fortes de Almeida

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente à Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53690.000253/98);

II - RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada à Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 1º de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subseqüente (Processo nº 53720.000587/99);

III - RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 252, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

IV - RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98);

V - RÁDIO PRINCESA DE RONCADOR LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 079, de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740.000565/98);

VI - FUNDAÇÃO COTRISEL, a partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subseqüente (Processo nº 5379".000319/99);

VII - SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA., a partir de 20 de outubro de 2000, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 5 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subseqüente (Processo nº 53740.002031/00).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subseqüente, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000374/00);

II - TELEVISÃO NAIPI LTDA., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III - RÁDIO TV CAXIAS S. A., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada a mudar a sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, mediante direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) RÁDIO EDUCADORA INCONFIDÊNCIA UMUARAMA LTDA., a partir de 1º de outubro de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.7[illegible] 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de junho de 1988 (Processo nº 53740[illegible]/98);

b) RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LON[illegible] LTDA., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Sal Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de (Processo nº 53740.000665/01);

c) RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL [illegible]DA., a partir de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do P[illegible] outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, novada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Proce 53740.000747/99);

d) RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA., a partir de 1 setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Esta Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setemb 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de (Processo nº 53740.002193/99);

e) RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTD partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, E de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S. A. Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pel creto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/9

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO MISSÕES DA AMAZÔNIA LTDA., a partir de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Para torgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Ama Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 19 transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessio de que trata este inciso (Processo nº53720.000438/98);

III - concessão, em onda curta:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, a partir de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Gran Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emis Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, rene pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que este inciso (Processo nº 53790.000148/99);

IV - autorização, em onda média:

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARAN TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Cur Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadu Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, ferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, p Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado d raná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 19 autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conf Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Govern Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Pa publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TV INDEPENDÊNCIA S/A., a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90 de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Process 53740.000886/99);

II - TELEVISÃO SOROCABA LTDA., a partir de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo torgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Pro nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e regulamentos.

Anexo Atos (1235873) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 22

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre o "Dia da Ave" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição,

D E C R E T A:

Art.1º O "Dia da Ave", instituído pelo Decreto nº 63.234, de 12 de setembro de 1968, será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano.

Art.2º O centro de interesse para as festividades do "Dia da Ave" será o Sabiá (*Turdus Rufiventris*), como símbolo representativo da fauna ornitológica brasileira e considerada popularmente Ave Nacional do Brasil.

Art.3º As comemorações do "Dia da Ave" terão cunho eminentemente educativo e serão realizadas com a participação das escolas e da comunidade.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoga-se o Decreto nº 63.234, de 12 de setembro de 1968.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza
José Carlos Carvalho
Euclides Scalco

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 850, de 3 de outubro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 71, de 3 de outubro de 2002.

Nº 851, de 3 de outubro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposições de Motivos:

Nº 335, de 1º de outubro de 2002. Sobrevôo e pouso no território nacional, no dia 7 de outubro de 2002, de uma aeronave tipo C-20G, pertencente à Marinha dos Estados Unidos, em missão de transporte de carga e passageiros, procedente de Roosevelt Roads, Porto Rico, com destino ao Rio de Janeiro, de onde retornará no dia 8 subseqüente;

Nº 336, de 1º de outubro de 2002. Sobrevôo no território nacional, no dia 8 de outubro de 2002, de uma aeronave C-5, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos, em missão de transporte de carga, procedente de Roosevelt Roads, Porto Rico, com destino a Santiago, Chile, de onde regressa no dia 9 seguinte, com novo sobrevôo no território nacional.

Autorizo. Em 2 de outubro de 2002.

Nº 338, de 2 de outubro de 2002. Sobrevôos e pousos no território nacional, de uma aeronave tipo C-12, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos, em missão de transporte de passageiros, procedente de Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, com a seguinte programação no mês de outubro de 2002:

- dia 6, pouso em Brasília, e decolagem no dia 7, com destino a Pirassununga, com pousos em Taubaté e Gavião Peixoto;
- dia 8, decolagem de Pirassununga, com destino a Campo Grande e pouso em Guarulhos;
- dia 9, decolagem de Campo Grande para Cuiabá, com pouso em Corumbá;
- dia 10, decolagem de Cuiabá, com destino a Brasília, de onde decolará, no dia 11, com destino a Santa Cruz de La Sierra;

Nº 339, de 2 de outubro de 2002. Sobrevôo no território nacional, no dia 13 de outubro de 2002, de uma aeronave C-130, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos, em missão de transporte de carga, procedente de Roosevelt Roads, Porto Rico, com destino a Assunção, Paraguai.

Autorizo. Em 3 de outubro de 2002.

CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 591, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 6º da Portaria nº 25, de 3 de setembro de 2001, e da competência delegada nos termos dos incisos II ... do art. 1º da Portaria 228, de 12 de abril de 1999, ambas do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e considerando o disposto no Decreto nº 4.369, de 11 de setembro de 2002 e Portaria Interministerial nº 295, de 25 de setembro de 2002, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias da Presidência da República, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, e créditos adicionais, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II, observando-se a relação de fontes de recursos.

Art. 2º Os limites para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para 2002, créditos adicionais e aos restos a pagar, bem como a execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias da Presidência da República, ficam limitados mensalmente aos valores constantes nos Anexos III, IV, V e VI, observando-se a relação de fontes de recursos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 562, de 16 de setembro de 2002, desta Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE
20101- Gabinete da Presidência da República	133.405.004	120.371.500	6.000.000	5.900.000	139.405.004	126.271.500
- Estratégico	18.500.000	16.582.000	6.000.000	5.900.000	24.500.000	22.482.000
- Demais	114.905.004	103.789.500	0	0	114.905.004	103.789.500
20203 - Agência Nacional do Cinema	76.170.000	9.355.000	1.000.000	1.000.000	78.060.000	10.355.000
20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	13.147.230	4.784.000	13.360.000	4.880.000	26.507.230	9.664.000
20120- Arquivo Nacional	19.366.707	19.064.400	686.000	638.000	20.052.707	19.702.400
20401- Empresa Brasileira de Comunicação S/A	11.424.403	10.636.000	0	0	11.424.403	10.636.000
20926- Fundo Nacional Antidrogas	3.477.149	3.155.600	100.000	36.000	3.577.149	3.191.600
SUB TOTAL 20101	256.990.493	167.366.500	22.036.000	12.454.000	279.026.493	179.820.500
1117- Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano	9.543.076	8.888.000	1.262.801.477	623.569.000	1.272.344.553	632.457.000
20118- Agência Brasileira de Inteligência	27.882.243	26.377.000	1.200.000	1.011.000	29.082.243	27.388.000
TOTAL GERAL/FR	294.415.812	202.631.500	1.286.037.477	637.034.000	1.580.453.289	839.665.500

Fontes: 100,111,112,114,120,121,122,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,135,137,138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 186, 188, 185, 246, 249 e 280, 900 e 955, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE
20120- Arquivo Nacional	42.940	38.600	0	0	42.940	38.600
20401- Empresa Brasileira de Comunicação S/A	19.127.730	17.999.700	0	0	19.127.730	17.999.700
20926- Fundo Nacional Antidrogas	9.800.851	9.220.800	0	0	9.800.851	9.220.800
29027- Fundo de Imprensa Nacional	64.497.190	58.046.900	2.662.800	2.397.000	67.159.990	60.443.900
SUB TOTAL 20101	93.468.711	85.306.000	2.662.800	2.397.000	96.131.511	87.703.000
20118- Agência Brasileira de Inteligência	2.987.691	2.987.691	0	0	2.987.691	2.987.691
TOTAL GERAL/FR	96.456.402	88.293.691	2.662.800	2.397.000	99.119.202	90.690.691

Fontes: 113, 136, 150, 168, 181, 250, 281 e 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Limite Até OUT	Limite Até NOV	Limite Até DEZ
20101 - Gabinete da Presidência da República	92.026.500	111.662.500	112.875.500
20117 - Secretaria Especial de Desenv.Urbano	372.186.500	324.268.000	326.372.410
20118 - Agência Brasileira de Inteligência	21.739.400	24.137.700	25.393.000
20120 - Arquivo Nacional	6.009.700	6.243.000	6.478.400
20203 - Agência Nacional de Cinema	5.154.000	6.058.600	6.058.600
20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Inform	3.964.000	7.664.900	7.665.900
20926 - Fundo Nacional Antidrogas	2.436.800	2.915.300	2.992.190
20401 - Empresa Brasileira de Comunicação	6.583.600	7.125.000	7.666.000
TOTAL GERAL	510.120.500	540.072.000	545.497.000

Fontes: 100,111,112,114,120,121,122,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,135,137,138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 185, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Limite Até OUT	Limite Até NOV	Limite Até DEZ
20117 - Secretaria Especial de Desenv. Urbano	43.740.000	47.965.000	52.192.000

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 246, 249, 280 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Limite Até OUT	Limite Até NOV	Limite Até DEZ
20101 - Gabinete da Presidência da República	22.629	22.629	22.629
20118 - Agência Brasileira de Inteligência	2.233.261	2.533.401	2.633.551
20120 - Arquivo Nacional	37.310	40.640	43.990
20926 - Fundo Nacional Antidrogas	5.587.980	6.273.210	6.708.460
20927 - Fundo de Imprensa Nacional	47.130.010	51.547.820	56.564.850
20401 - Empresa Brasileira de Comunicação	15.019.930	16.270.300	17.370.510
TOTAL GERAL	70.031.000	76.688.000	83.364.000

Fontes: 113, 136, 150, 168, 181, 213, 250, 281 e suas correspondentes resultantes de saldos de exercícios anteriores.

Anexo Atos (1235873) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 23

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.024100/2014-58.		
Entidade: Televisão Sorocaba Ltda		
Localidade: Sorocaba	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 2014/2024		

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**		**1/2 (evento SEI nº 0212895)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**		**03 (evento SEI nº 0212895)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**		**03 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**		**04 (evento SEI nº 0212895)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**		**5 a 14 (2010 a 2014) (evento SEI nº 0382806)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**		**16 a 35 (2010 a 2014) (evento SEI nº 0382806)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**		**33; 1 (evento SEI nº 0212895) (evento SEI nº 1201672)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**		**7 (evento SEI nº 0212895)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**		**9 (evento SEI nº 0212895)**

Checklist (1235818) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 24

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**		**34 (evento SEI nº 0212895)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**		**36 (evento SEI nº 0212895)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**		**38 (evento SEI nº 0212895)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**		**40 (evento SEI nº 0212895)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**		**04 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**		**47 (evento SEI nº 0382806); 36/37 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
16- Laudo de vistoria técnico e de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**		**38/40 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90) – declaração; 01/54 (evento SEI nº 1231549 – 53900.042310/2016-90) – laudo de vistoria e de ensaio**

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**03 (evento SEI nº 0401263); 05/11 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90) – positiva + inteiro teor**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**05 (evento SEI nº 0401263); 13 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**07 (evento SEI nº 0401263); 15 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**

	Sara Benvinda Soares	**X**		**X**		**09; 11 (evento SEI nº 0401263); 19 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cintia Abravanel	**X**		**X**		**13; 15 (evento SEI nº 0401263); 17 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**04 (evento SEI nº 0401263); 12 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**06 (evento SEI nº 0401263); 14 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**08 (evento SEI nº 0401263); 16 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Sara Benvinda Soares	**X**		**X**		**10; 12 (evento SEI nº 0401263); 20 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cintia Abravanel	**X**		**X**		**14 (evento SEI nº 0401263); 18 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**43; 38 (evento SEI nº 0382806)**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**42; 37 (evento SEI nº 0382806)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**44; 39 (evento SEI nº 0382806)**

	Sara Benvinda Soares	**X**		**X**		**45; 40 (evento SEI nº 0382806)**
	Cintia Abravanel	**X**		**X**		**46; 41 (evento SEI nº 0382806)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**43; 38 (evento SEI nº 0382806)**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**42; 37 (evento SEI nº 0382806)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky	**X**		**X**		**44; 39 (evento SEI nº 0382806)**
	Sara Benvinda Soares	**X**		**X**		**45; 40 (evento SEI nº 0382806)**
	Cintia Abravanel	**X**		**X**		**46; 41 (evento SEI nº 0382806)**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**				**21 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**				**22 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky					**23 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Sara Benvinda Soares	**X**				**25 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cintia Abravanel	**X**				**24 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**				**26 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**				**27 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky	**X**				**28 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Sara Benvinda Soares					**30 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**

	Cintia Abravanel	**X**		**29 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	Maria A.Ferreira Pavlovsky	**X**		**31 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cecília Ferreira Pavlovsky	**X**		**32 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Tânia Ferreira Pavlovsky	**X**		**33 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Sara Benvinda Soares	**X**		**35 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**
	Cintia Abravanel	**X**		**34 (evento SEI nº 1231547 – 53900.042310/2016-90)**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
- Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação ao atual quadro diretivo aprovado/conhecido por esta Pasta. - De acordo com a certidão da Junta Comercial, consta como sócio administrador a Sra. Tânia Ferreira Paulousky. Pela Pasta Jurídica da Entidade, o quadro diretivo está composto da seguinte forma: Maria Aparecida Ferreira Paulousky, Tânia Ferreira Paulousky, Sara Benvinda Soares e Rodrigo Navarro Marti (conforme Portaria nº 11, de 15.01.2002). Dessa forma, foi instaurado o processo nº 53900.039821/2016-24 para a regularização do quadro diretivo.
Análise:
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.024100/2014-58

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorga,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Televisão Sorocaba Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 14/07/2016, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1235798** e o código CRC **360761B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.024100/2014-58

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados às fls. 01/54 (constante do protocolo nº 53900.042310/2016-90), pela Televisão Sorocaba Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 14/07/2016, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1235806** e o código CRC **6A0C51AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Freqüência: 602 MHz a 608 MHz
Classe: A
Canal: 36-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9090924
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020858053
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/03/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 53653945000179 Pesquisar

Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18013565 **Logradouro:** RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número: 55 **Complemento:** **Bairro:** BOA VISTA **Estado:** SP
Município: Sorocaba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 36873000 **Fax:** 11 36873652

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18013565 **Logradouro:** RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número: 55 **Complemento:** **Bairro:** BOA VISTA **Estado:** SP
Município: Sorocaba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 36873000 **Fax:** 11 36873652 **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8721
SCRAD Técnico: 8715
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020858053

Data Publicação Contrato/Convênio: 04/03/2000
Número do Processo: 538300014401999

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		90963	Decreto	MC	14/02/1985	15/02/1985	Outorga		Jur.
		576	Portaria	DMC	18/11/1988	22/12/1988	Aprovação de Local		Téc.
		198	Portaria	DMC	21/12/1990		Autoriza a Alteração de Características		Téc.

Outros (origem externa) SRD (1247978) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 31

	318	Portaria	DMC	03/11/1994		Autoriza Equipamento Técnicas da Estação	Téc.
	50	Portaria	DMC	27/02/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	13275	ATO	ER	30/11/2000	05/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	111111	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jur.
	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	57	Despacho	SSCE	21/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA - CNPJ/CPF(53.653.945/0001-79)
Município/UF: SOROCABA/SP
Indicativo: ZYB874
Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 36
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 36 - 602.00 - 608.00 MHz
Classe:
Rede: SBT
Situação: Afiliada

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

Outros (origem externa) SRD (1247978) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 32

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53900.024100/2014-58**
Interessado(a): **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1235798, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TELEVISÃO SOROCABA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 25/07/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1247979** e o código CRC **F8FA1BBA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Processo n° 53900.024100/2014-58

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Sorocaba / CE - canal 36 (Em migração para o canal TVD 35D)

Períodos de renovação: 04/03/2015 a 04/03/2030.

Análise técnica dos Laudos de Ensaio de Transmissores autorizados e do Laudo de Vistoria da estação analógica de televisão (canal 36).

NOTAS PRELIMINARES:

1) Laudos técnicos apresentados, em 12/07/2016, às páginas 1 a 54 do Evento SEI n° 1231549 e ART-CREA/SP às páginas 39 e 40 do Evento SEI n° 1231547 do protocolo n° 53900.042310/2016-90, após exigência do Of. n° 22970/2016/SEI-MCTIC de 23/06/2016 que encaminhou a Nota Técnica n° 15263/2016/SEI-MCTIC.

2) Entidade com canal digital (35D) autorizado, devidamente licenciado desde 06/11/2013, conforme cadastro no MOSAICO, em anexo.

3) O desligamento dos canais analógicos na cidade de Sorocaba-SP está previsto para o próximo dia 29/11/2017, conforme mais recente cronograma publicado através da Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017, DOU de 29/05/2017. (Vide fragmento da Portaria, em anexo).

4) Existe processo jurídico de alteração contratual com **despacho de arquivamento**, "*devido ao pedido estar prejudicado em razão da Lei 13.424/2017*", conforme informação em consulta ao andamento do Processo n° 539000.039821/2016-24. Este setor técnico da GRRJ não tem acesso ao teor do processo para maior informação.

ANÁLISE:

1) Situação do Fistel: Entidade SEM DÉBITOS (*Vide Nada Consta em anexo).*

2) Signatária das declarações como representante legal no Laudo de Ensaio e no Laudo de Vistoria (*Marluce Pereira Cavalcante*), apesar de possuir no processo, procuração mais recente (vide documento à pág. 3 do protocolo n° 53900.008399/2015-84 - Evento SEI n° 0382806), esta teve sua validade expirada em 10/12/2015. **Portanto, para a documentação apresentada em 14/07/2016, protocolo n° 53900.042310/2016-90 (Eventos SEI n° 1231547 e 1231549) relativa aos referidos Laudos, a signatária não apresentava à época, no presente processo de Renovação de Outorga, habilitação para representar a entidade.**

3) Os transmissores principal e auxiliar ensaiados e vistoriados **não correspondem àqueles autorizados** pelo Despacho MC n° 057 de 21/07/2009, referente ao **mais recente ato do poder concedente.** (Vide Mosaico, em anexo) Obs.: Apesar de cadastrado no histórico de documentos emitidos do Mosaico, algumas características cadastradas não correspondem àquelas aprovadas pelo referido Despacho.

4) Laudos de Ensaio e de Vistoria da estação analógica de TV apresentados ficam, então, prejudicados em razão das situações acima informadas. Não podendo ser analisadas as medições e observações constantes desses Laudos relativas aos referidos equipamentos transmissores.

5) Em razão do iminente desligamento das estações analógicas na cidade de Sorocaba, em 29/11/2017, ou seja, nos próximos 13 (treze) dias, as observadas exigências nos Laudos técnicos apresentados pela entidade para Renovação de Outorga de sua estação analógica canal 36 e futuro prazo regular de 30 dias a ser concedido para correções, perdem, então, segundo entendimento, seu objeto para comprovar a exigida idoneidade técnica da estação analógica da entidade. Assim, as características técnicas de sua estação digital passam a ser as exigidas para tal idoneidade técnica e estar, então, conformes com o mais recente ato do poder concedente, no caso, em conformidade com as características autorizadas pela Portaria SSCE n° 592 de 06/11/2009 e que constam cadastradas no sistema MOSAICO.

CONCLUSÃO:

Serão, então, desconsiderados os laudos técnicos apresentados da estação analógica, canal 36, passando a exigir a apresentação, apenas, conforme orientação CGPO, de Laudo de Vistoria da estação digital, canal 35D, que passará a ser a única estação em operação da entidade em análise, naquele município de Sorocaba-SP, para fins de comprovação da idoneidade técnica exigida para a Renovação de sua outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
16/11/2017

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número/Complemento: 55
Bairro: BOA VISTA
CEP: 18.013-565
Cidade: Sorocaba
UF: SP
Telefone: (11)3687-3000
Fax: (11)3687-3000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 815.850,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 7.500
Valor de uma Cota: 108,78

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		
074.356.638-67	CINTIA ABRAVANEL	1.875	203.962,50		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50		
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		

Vincular Sócio

Conselho

Outros (origem externa) Docs. Análise Tec. Reny Out. GTV. cnl 36. Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 36

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
073.206.058-30	RODRIGO NAVARRO MARTI	GERENTE		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**
CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:07 do dia 08/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Reny_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 39

871-5

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n.º 057 , de 21 de Julho de 2009.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.048591/2006, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de **Sorocaba**, Estado de **São Paulo**, canal **36-**, classe **B**, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data deste Despacho**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

Corgosinho

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° 057/2009
PROCESSO N.° 53000.048591/2006 FOLHA 1 DE 3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.		
Localidade: SOROCABA		UF: SP
Canal: 36 - (trinta e seis, decalado para menos)	Classe: B	Freqüências Extremas: 602 -608 MHz

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA.		
Modelo: RTU-5000A	Potência de Operação: 5 kW	Certificação: 010598XXX0038

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA.		
Modelo: RTU-1000A	Potência de Operação: 1 kW	Certificação: 007793XXX0038

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: SHIVELY LABS			Modelo: 2030PANELSYSTEM
Cota Base da Torre: 618 m	Altura Centro Geométrico: 62 m	Azimute de Orientação: 240° NV	Ganho máx.: 8,5 dBd
Tipo: Omnidirecional	Beam-Tilt: 0	Polarização: HORIZONTAL	

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR			
Fabricante: MAPRA			Modelo: TVU-4-22
Cota Base da Torre: 618 m	Altura Centro Geométrico: 79 m	Azimute de Orientação: 290 ° NV	Ganho máx.: 9.09 dBd
Tipo: Omnidirecional	Beam-Tilt: 0°	Polarização: HORIZONTAL	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KPM – CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS			Modelo: HF – 3 1/8"
Comprimento: 70 m	Eficiência: 75,5 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,03 dB/100m

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 41

	FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 057/2009 PROCESSO N.º 53000.048591/2006 FOLHA 2 DE 2

LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR			
Fabricante: KPM – CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS			Modelo: CF 7/8" - CF 1 5/8"
Comprimento: 89 m	Eficiência: 56.064 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2.262 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	74,18	13,094
30	77,11	13,094
60	29,63	26,722
90	3,26	13,094
120	-64,51	13,094
150	-122,50	26,722
180	-14,24	13,094
210	69,00	13,094
240	69,91	26,722
270	78,19	13,094
300	112,20	13,094
330	87,81	26,722
VALORES MÉDIOS:	**33,34**	**17,637**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 42

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 02020858053
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR17/87,RESOLUCAO ANATEL 159/99;ATO 29.185/2002;Ato nº 1.422, de 11/3/2011, publicado no DOU. de 15/3/2011. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55		**Complemento:**
Bairro: ALTO DA BOA VISTA		**Numero:** .
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55		**Complemento:**
Bairro: ALTO DA BOA VISTA		**Numero:** .
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP
Latitude: -23.48167	**Longitude:** -47.4225

Parâmetros Técnicos			
Canal: 36	**Frequência:** 605 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 16.5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 53593	**Decalagem:** -	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1.76	**10º:** 5.19	**20º:** 5.19	**30º:** 5.19	**40º:** 5.19	**50º:** 5.19	**60º:** 5.19	**70º:** 5.19	**80º:** 11.04	**90º:** 11.04	**100º:** 11.04	**110º:** 11.04
120º: 11.04	**130º:** 11.04	**140º:** 11.04	**150º:** 11.04	**160º:** 11.04	**170º:** 11.04	**180º:** 2.63	**190º:** 2.63	**200º:** 2.63	**210º:** 2.63	**220º:** 2.63	**230º:** 2.63
240º: 2.63	**250º:** 2.63	**260º:** 2.63	**270º:** 2.63	**280º:** 2.63	**290º:** 2.63	**300º:** 2.63	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 1.76	**350º:** 1.76

Informações da Estação

Informações Gerais	

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 43

Número da Estação: 9090924	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 12/03/2002	**Número da Licença:** 002586/2002

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.481	**Longitude:** -47.422	**Cota da base:** 618 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010598XXX0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 3.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação dB100m:** 1.03 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 2030 PANEL SYSTEM			**Fabricante:** SHIVELY LABS		
Ganho: 8.50 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 120 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 62 m	**ERP Máximo:** 17.99 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.1	**10º:** 3.44	**20º:** 3.44	**30º:** 3.1	**40º:** 2.07	**50º:** 0.69	**60º:** 0	**70º:** 0.69	**80º:** 2.07	**90º:** 3.1	**100º:** 3.44	**110º:** 3.44
120º: 3.1	**130º:** 2.07	**140º:** 0.69	**150º:** 0	**160º:** 0.69	**170º:** 2.07	**180º:** 3.1	**190º:** 3.44	**200º:** 3.44	**210º:** 3.1	**220º:** 2.07	**230º:** 0.69
240º: 0	**250º:** 0.69	**260º:** 2.07	**270º:** 3.1	**280º:** 3.44	**290º:** 3.44	**300º:** 3.1	**310º:** 2.07	**320º:** 0.69	**330º:** 0	**340º:** 0.69	**350º:** 2.07

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação dB100m:** 1.03 dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: TV U4 22			**Fabricante:** MAPRA IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		
Ganho: 9.14 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 79 m	**ERP Máximo:** 17.99 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	90963	Decreto	MC	14/02/1985	15/02/1985	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	576	Portaria	DMC	18/11/1988	22/12/1988	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	198	Portaria	DMC	21/12/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	318	Portaria	DMC	03/11/1994		Autoriza Equipamento	Técnico

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 44

9999	50	Portaria	DMC	27/02/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	13275	Ato	ER	30/11/2000	05/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	111111	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jurídico
9999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	57	Despacho	SSCE	21/07/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 45

PORTARIA Nº 2.992, DE 26 DE MAIO DE 2017

Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T,

Data do desligamento: 29/11/2017

Agrupamento: Campinas/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cerquilho, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Iperó, Ipeúna, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Itobi, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jumirim, Jundiaí, Leme, Limeira, Louveira, Mairinque, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piedade, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Tambaú, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Torrinha, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo e Votorantim.

891-5

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 07 / 2009
Seção 1 Página 70
Rubrica

PORTARIA Nº 419 , de 14 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011035/2009-87, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, o canal 35 (trinta e cinco) correspondente à faixa de freqüência 596 – 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Reny_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 47

871-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 10 / 11 / 2009
PÁGINA 81 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 592 , de 06 de NOVEMBRO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.030710/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 35 (trinta e cinco), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao serviço de radiodifusão de sons e imagens utilizando a tecnologia de transmissão digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_ent 36_Sorocaba SP (2804963) SEI 53000.024100/2014-58 / pg. 48

ANEXO À PORTARIA n.º 592 /2009 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação: TELEVISÃO SOROCABA LTDA		
Localidade: Sorocaba		UF: SP
Canal: 35 (trinta e cinco)	Freqüência: 596 - 602 MHz	

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
Logradouro: Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55		
Localidade: Sorocaba	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 23°28'53"S; 47°25'18"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55.
Localidade/UF: Sorocaba / SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 0,72 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Trantel Conti e Cia Ltda.				Modelo: TTSL4UO-35-4D
Cota Base da Torre: 618,0 m	Altura Centro Geométrico: 76,0 m	Azimute de Orientação: 100° NV	Beam-tilt: 4°	Ganho máx.: 7,56 dBd
Tipo: Ominidirecional – Slot de 4 fendas		Polarização: Horizontal		

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: RFS – Radio Frequency Systems			Modelo: HCA318-50J
Comprimento: 85,0 m	Eficiência: 66,0 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,945 dB/100m

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 49

ANEXO À PORTARIA n.º 592 /2009 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
15	94,0	2,00
45	90,0	1,44
75	32,0	1,97
105	-7,0	1,65
135	-113,0	1,93
165	-61,0	1,44
195	59,0	2,09
225	83,0	1,40
255	94,0	1,48
285	110,0	1,65
315	112,0	1,37
345	105,0	1,62
VALORES MÉDIOS:	**49,8**	**1,67**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 50

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP
Latitude: -23.48167	**Longitude:** -47.4225

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 51

Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 06/11/2013	**Número da Licença:** 000003/2013-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.481	**Longitude:** -47.422	**Cota da base:** 618.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS71K2
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** .720 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação dB100m:** .95 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.56 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** 260 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 76 m	**ERP Máximo:** 2.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.51	**10º:** 0.21	**20º:** 0.33	**30º:** 0.93	**40º:** 1.51	**50º:** 1.53	**60º:** 0.98	**70º:** 0.39	**80º:** 0.28	**90º:** 0.6	**100º:** 0.96	**110º:** 0.97
120º: 0.65	**130º:** 0.36	**140º:** 0.48	**150º:** 1.04	**160º:** 1.55	**170º:** 1.48	**180º:** 0.78	**190º:** 0.11	**200º:** 0.12	**210º:** 0.78	**220º:** 1.53	**230º:** 1.82
240º: 1.76	**250º:** 1.58	**260º:** 1.42	**270º:** 1.2	**280º:** 1.03	**290º:** 1.1	**300º:** 1.45	**310º:** 1.77	**320º:** 1.8	**330º:** 1.58	**340º:** 1.26	**350º:** 0.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 2.09 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Outros (origem externa) Docs_Análise_Tec_Renv_Out_GTV_cnl 36_Sorocaba-SP (2394963) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 52

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 26369/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.024100/2014-58.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Televisão Sorocaba Ltda**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal analógico 36 (trinta e seis), classe A e o canal digital 35 (trinta e cinco), classe A, na localidade de Sorocaba - SP, referente ao período de 04/03/2015 a 04/03/2030. Os autos do processo foram encaminhados a Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, Portaria MC n° 925 de 26 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:
>
> 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;
>
> 33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;
>
> 34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

> Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentada pela interessada, foi verificado, agora, que a estação analógica, canal 36, está com previsão de desligamento, a partir do próximo dia 29/11/2017 naquele município de Sorocaba-SP, conforme cronograma de desligamento dos canais analógicos definido pela Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2017, implicando em que, o prazo para cumprimento das exigências verificadas, na presente análise existente nos Laudos técnicos apresentados, ultrapassaria a referida data do desligamento daquela estação analógica, perdendo assim, o objeto relativo à idoneidade técnica exigida para a renovação de Outorga daquela estação análogica da entidade. Assim, sendo, será exigido então, o Laudo de Vistoria da estação digital, canal 35D que será a estação que deverá estar conforme ao atualmente autorizado à entidade, para fins de comprovação, então, da exigida idoneidade técnica da entidade, cuja estação digital será a que continuará em

operação no presente Serviço que se encontra em Renovação de Outorga.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Laudo de Vistoria Técnica da Estação Digital, canal 35D, nos termos da última autorização do poder concedente para as características de instalação da estação.	– Apresentar Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, assinado pelo profissional habilitado, nos termos do artigo 59 da Portaria MC n° 925 de 22/08/2014, publicada no DOU de 27/08/2014, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada.
– Declaração do representante legal da entidade referente ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.	– Apresentar Declaração do representante legal da entidade, atestando a presença do profissional habilitado na estação para a realização do Laudo de Vistoria.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 23/11/2017, às 18:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/11/2017, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2395245** e o código CRC **F65BFA7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 49547/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
Televisão Sorocaba Ltda (Cnpj 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.024100/2014-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 26369/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/11/2017, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2395821** e o código CRC **A179519F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49547/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 2395821

Correspondência Eletrônica - 2431402

Data de Envio:
28/11/2017 06:54:05

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2395821.html
Nota_Tecnica_2395245.html

Ilustríssimo Senhor
Altair de Santana Pereira
Coordenador-Geral de Pós Outorgas
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.
Processo: 53900.024100/2014-58
Resposta ao Ofício nº 49547/2017/SEI-MCTIC

TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária dos serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem, por sua procuradora infra assinada (procuração eletrônica – SEI), em resposta ao Ofício em referência, apresentar os documentos exigidos na Nota Técnica nº 26369/2017/SEI-MCTIC, conforme segue:

(i) *Laudo de Vistoria Técnica da estação digital assinado pelo profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada e da declaração do representante legal atestando a presença do profissional habilitado na estação para a realização do Laudo de Vistoria.*

Cordialmente,

Sorocaba/SP, 08 de dezembro de 2017.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Marluce Pereira Cavalcante
- Procuradora -

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
RUA PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 · ALTO DA BOA VISTA
18013 - 565 SOROCABA/SP
WWW.TVSOROCABA.COM.BR
FACEBOOK.COM/TVSOROCABA

TV SOROCABA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – TV/TVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☐ ANALÓGICA ☒ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**
Endereço de correspondência : **AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 4 – VILA JARAGUÁ**
CEP: **06276-905** Cidade: **OSASCO** UF: **SP** Tel.: **11-3687 3215**
Canal: **35** Frequência: **596 A 602 MHz** Classe: **A**

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA**
Cidade: **SOROCABA** UF: **SP**

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: **23° 28' 53" S** Longitude: **47° 25' 18" W** Cota da base da torre (m): **626,0**

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: **TRANSTEL / CONTI & CIA** Tipo: **SLOT OMNIDIRECIONAL**
Modelo: **TTSL4-U-O-35-4D**
Azimute de orientação (°NV): **270** N° de elementos: **4 FENDAS**
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: **78,50**

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: **RFS - RADIO FEQUENCY SYSTEMS**
Modelo: **HCA318-50J** Comprimento (m): **86,00**

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Fabricante: Tipo:
Modelo:
Azimute de orientação (°NV): N° de elementos:
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: Comprimento (m):

Engº Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Petição (2477276) SEI 01250.076615/2017-84 / pg. 2

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: **SCREEN SERVICE DO BRASIL LTDA**
Modelo: **SDT 502 UB** Homologação: **2186-08-4869**
Potência de operação (kW): **2,00**

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: **LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.**
Modelo: **IS71K2** Homologação: **1945-07-0352**
Potência de operação (kW): **1,2**

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio: ☒Existe ☐Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA**
Cidade: **SOROCABA** UF: **SP**

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:
Cidade: UF:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROJETO PARA ALTERAÇÕES TÉCNICAS CONFORME PROTOCOLO Nº 53504.203955/2015-05 EM 23/12/2015, NA ANATEL- ER01 SP

LAUDO DE VISTORIA PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA Nº 26396/2017, ENCAMINHADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 49547/2017, DE 24/11/17

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** localizada na cidade de **SOROCABA** no Estado de **SÃO PAULO** no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2017**, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de **03** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Nome: **MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**
Nº de Registro no CREA: **5069027074**

SOROCABA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017
(Local e data)

_____
(Assinatura)

Engº Marcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Petição (2477276) SEI 01250.076615/2017-84 / pg. 3

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, declaro que Eng. **MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS** esteve na cidade de **SOROCABA**, no Estado de **SÃO PAULO**, no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2017**, vistoriando as instalações de nossa emissora de TV (TVD).

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: **MARLUCE PEREIRA CAVALCANTE**
Cargo que exerce na entidade: **PROCURADORA**

SÃO PAULO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017
(Local e data)

(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria nº **419**, de **14 / 07 / 2009**, D.O.U. **17 / 07 / 2009**, Processo nº **53000.011035/2009**
Portaria nº **592**, de **06 / 11 / 2009**, D.O.U. **10 / 11 / 2009**, Processo nº **53000.030710/2009**
Ato nº **6522**, de **12 / 11 / 2009**, D.O.U. **13 / 11 / 2009**, Processo nº **53500.025609/09**
Despacho nº_____, de _____, Processo nº _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

Engº Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Petição (2477276) SEI 01250.076615/2017-84 / pg. 4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230172858829

1. Responsável Técnico

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2611847762**
Registro: **5069027074-SP**

2. Contratante

Contratante: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **COORD. PROJETO LEGAIS** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado** Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **SÃO PAULO**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **COORD. PROJETO LEGAIS** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Data de Início: **04/12/2017**
Previsão de Término: **11/12/2017**
Tipo de Vínculo: **Empregado**
Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO DE PROJETOS**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
ENGENHEIRO DE PROJETOS	**1,00000**	**unidade**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO GERADORA DA TELEVISÃO SOROCABA LTDA, CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, EM SOROCABA/SP, ATRAVÉS DO CANAL 35 DIGITAL, PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE CONCESSÃO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 07 de dezembro de 2017
Local data

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS - CPF: 704.694.316-87

TELEVISÃO SOROCABA LTDA - CPF/CNPJ: 53.653.945/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$81,53 Registrada em: 06/12/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Número: 28027230172858829 Versão do Sistema

Impresso em: 07/12/2017 10:24:24

Processo n° 53900.024100/2014-58

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Sorocaba / SP - canal 36 (Em migração para o canal TVD 35D)

Períodos de renovação: 04/03/2015 a 04/03/2030.

Análise técnica do cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 26369/2017, encaminhada pelo Ofício n° 49547/2017, referente à estação digital de televisão (canal 35D, migrado naquela cidade em 29/11/2017). Estações analógicas de televisão desligadas naquela data.

INTRODUÇÃO:

1) Entidade com canal digital (35D) autorizado, devidamente licenciado desde 06/11/2013, conforme cadastro no MOSAICO, em anexo.

2) O desligamento dos canais analógicos na cidade de Sorocaba-SP se realizou no dia 29/11/2017, conforme mais recente cronograma (Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017, DOU de 29/05/2017. Vide fragmento da Portaria, em anexo). Assim todas as estações analógicas de televisão foram desligadas naquele município naquela data de 29/11/2017 próxima passada.

NOTA : Apenas para conhecimento. Existe processo jurídico de alteração contratual com **despacho de arquivamento**, "*devido ao pedido estar prejudicado em razão da Lei 13.424/2017*", conforme verificado em consulta ao andamento do Processo n° 539000.039821/2016-24. Este setor técnico da GRRJ não tem acesso ao teor do processo para maior informação.

ANÁLISE:

1) Situação do Fistel: **Regular**. Sem Débitos. (*Vide Nada Consta em anexo).*

2) Signatária do encaminhamento de documentos e declarações (*Marluce Pereira Cavalcante*) consta como Procuradora Eletrônica no CADSEI para entidade com validade até 09/12/2020 (Vide anexo).

3) No Laudo de Vistoria exigido e apresentado pela entidade de sua estação digital de televisão, as seguintes características abaixo não correspondem àquelas autorizadas pelo mais recente ato do poder concedente para a estação (Despacho 592 de 06/11/2009, em anexo):

- **Transmissor Principal Autorizado**: Hitashi-Linear, mod. IS71K2, 1,2 kW reduzido para operar com 0,72 kW, cerificação n° 1945-07-0352;

- **Transmissor Principal informado:** Screen Service do Brasil Ltda, mod. SDT 502 UB, 2,0 kW, certificação n° 2186-08-4869.

- **Azimute de orientação do 0° da antena transmissora autorizado**: 100° NV;
- **Azimute de orientação do 0° da antena transmissora informada**: 270° NV.

- **Altura do centro de fase da antena transmissora autorizado**: 76,0 m;
- **Altura do centro de fase da antena transmissora autorizado**: 78,5 m.

- **Comprimento do cabo coaxial autorizado**: 85,0 m;
- **Comprimento do cabo coaxial informado**: 86,0 m;

4) A entidade informou no **campo 5 de Informações Adicionais do formulário do Laudo de Vistoria**, ora apresentado, que as alterações de características técnicas da estação indicadas foram solicitadas em projeto técnico de alterações de características técnicas protocolado na Anatel/SP sob o n° 53504.203955/2015-05 em 23/12/2015. (Vide cópia em anexo do requerimento e Formulário Técnico com as características solicitadas).

5) Em consulta ao site da Anatel verificou-se que a solicitação informada se encontra no referido processo **sem conclusão até a presente data**. A entidade cadastrou no Mosaico as pessoas credenciadas para o autocadastramento pela entidade, através do Processo n° 53504.003389/2017-97. Entretanto, com relação ao referido projeto técnico das alterações de características, este não foi ainda analisado e autorizado pela Anatel/SP até a presente data (Vide anexos).

CONCLUSÃO:

Sobrestado. Devido às discrepâncias verificadas e a situação pendente na Anatel / SP de conclusão do processo de alteração de características técnicas solicitada pela entidade, o presente processo de Renovação de Outorga ficará, então, sobrestado e será enviado Ofício à Anatel / SP solicitando a análise e conclusão do processo relativo ao pedido de alteração de características técnicas.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
DRMC-RJ
18/12/2017

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número/Complemento: 55
Bairro: BOA VISTA
CEP: 18.013-565
Cidade: Sorocaba
UF: SP
Telefone: (11)3687-3000
Fax: (11)3687-3000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 815.850,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 7.500
Valor de uma Cota: 108,78

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		
074.356.638-67	CINTIA ABRAVANEL	1.875	203.962,50		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50		
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
073.206.058-30	RODRIGO NAVARRO MARTI	GERENTE		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar



Roberta Victorino

ıltar Sair

nsultar Procurações

uisar por: Outorgante

PF CNPJ 53.653.945/0001-79

e/Razão Social:

Pesquisar

10 1 / 1

Número Procuração	Outorgante	Outorgado	Data Início	Data Término	Status
1654	TELEVISAO SOROCABA LTDA	MARLUCE PEREIRA CAVALCANTE	09/12/2015 00:00:00	09/12/2020 00:00:00	Ativa
1223	TELEVISAO SOROCABA LTDA	MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS	15/08/2016 19:30:28	15/08/2021 07:30:28	Ativa

10 1 / 1

C/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comun

Informação Docs_Análise_Tec_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**
CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:17:08 do dia 13/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Informação Docs. Análise Téc. 2 TVD cnl35 Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 6

Imprimir Voltar

891-5

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 07 / 2009
Seção 1 Página 70
Rubrica

PORTARIA Nº 419 , de 14 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011035/2009-87, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, o canal 35 (trinta e cinco) correspondente à faixa de freqüência 596 – 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

871-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 10 / 11 / 2009
PÁGINA 81 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 592 , de 06 de NOVEMBRO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.030710/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 35 (trinta e cinco), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao serviço de radiodifusão de sons e imagens utilizando a tecnologia de transmissão digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

ANEXO À PORTARIA n.º 592 /2009 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação: TELEVISÃO SOROCABA LTDA		
Localidade: Sorocaba		UF: SP
Canal: 35 (trinta e cinco)	Freqüência: 596 - 602 MHz	

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
Logradouro: Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55		
Localidade: Sorocaba	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 23°28'53"S; 47°25'18"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55.
Localidade/UF: Sorocaba / SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.		
Modelo: IS71K2	Pot. Operação: 0,72 kW	Certificação: 1945-07-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Trantel Conti e Cia Ltda.				Modelo: TTSL4UO-35-4D
Cota Base da Torre: 618,0 m	Altura Centro Geométrico: 76,0 m	Azimute de Orientação: 100° NV	Beam-tilt: 4°	Ganho máx.: 7,56 dBd
Tipo: Ominidirecional – Slot de 4 fendas		Polarização: Horizontal		

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: RFS – Radio Frequency Systems			Modelo: HCA318-50J
Comprimento: 85,0 m	Eficiência: 66,0 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,945 dB/100m

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_canl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 10

ANEXO À PORTARIA n.º 592 /2009 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
15	94,0	2,00
45	90,0	1,44
75	32,0	1,97
105	-7,0	1,65
135	-113,0	1,93
165	-61,0	1,44
195	59,0	2,09
225	83,0	1,40
255	94,0	1,48
285	110,0	1,65
315	112,0	1,37
345	105,0	1,62
VALORES MÉDIOS:	**49,8**	**1,67**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP
Latitude: -23.48167	**Longitude:** -47.4225

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 12

Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 06/11/2013	**Número da Licença:** 000003/2013-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.481	**Longitude:** -47.422	**Cota da base:** 618.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 019450700352	**Modelo:** IS71K2
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** .720 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação dB100m:** .95 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.56 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** 260 º	**Polarização:** Horizontal	**HCl:** 76 m	**ERP Máximo:** 2.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.51	**10º:** 0.21	**20º:** 0.33	**30º:** 0.93	**40º:** 1.51	**50º:** 1.53	**60º:** 0.98	**70º:** 0.39	**80º:** 0.28	**90º:** 0.6	**100º:** 0.96	**110º:** 0.97
120º: 0.65	**130º:** 0.36	**140º:** 0.48	**150º:** 1.04	**160º:** 1.55	**170º:** 1.48	**180º:** 0.78	**190º:** 0.11	**200º:** 0.12	**210º:** 0.78	**220º:** 1.53	**230º:** 1.82
240º: 1.76	**250º:** 1.58	**260º:** 1.42	**270º:** 1.2	**280º:** 1.03	**290º:** 1.1	**300º:** 1.45	**310º:** 1.77	**320º:** 1.8	**330º:** 1.58	**340º:** 1.26	**350º:** 0.94

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máximo:** 2.09 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 13

PORTARIA Nº 2.992, DE 26 DE MAIO DE 2017

Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T,

Data do desligamento: 29/11/2017

Agrupamento: Campinas/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cerquilho, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Iperó, Ipeúna, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Itobi, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jumirim, Jundiaí, Leme, Limeira, Louveira, Mairinque, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piedade, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Tambaú, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Torrinha, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo e Votorantim.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53504.203955/2015-05
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	23/12/2015
Interessados:	TELEVISAO SOROCABA LTDA.

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0169283	Carta	23/12/2015	23/12/2015	Protocolo.SP

Lista de Andamentos (5 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
30/03/2017 16:13	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
30/03/2017 16:13	GR01OR	Concluído conforme Ofício 1675 (SEI n° 1326707) do Processo n° 53504.003389/2017-97.
28/12/2015 11:09	GR01OR	Processo recebido na unidade
23/12/2015 17:32	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.SP
23/12/2015 14:11	Protocolo.SP	Processo público gerado

Ofício 1676 substituiu o Ofício 1675. Vide no andamento do Proc. n° 53504.003389/2017-97.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Vide andamento no dia 30 de março de 2017.

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53504.003389/2017-97
Tipo:	Radiodifusão: Licenciamento de Estações
Data de Registro:	30/03/2017
Interessados:	TELEVISAO SOROCABA LTDA.

Observação: No presente processo existe algum documento restrito. A hipótese legal de restrição de acesso está indicada no ícone de chave amarela ao lado do número de protocolo do documento/processo. Caso seja parte interessada e necessite acessar documentos restritos, clique aqui para ler os procedimentos para Solicitação de Vistas/Cópias.

Lista de Protocolos (9 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
1326567	Consulta	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1326694	Anexo - Processos por serviço e localidade	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1327191	Ofício 1676	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1389660	Carta	12/04/2017	19/04/2017	Protocolo.SP
1401404	AR Referente ao Ofício 1676	07/04/2017	24/04/2017	Protocolo.Sede
1762739	Ofício 4395	10/08/2017	10/08/2017	GR01OR
1897839	AR Referente ao Ofício 4395	22/08/2017	18/09/2017	Protocolo.Sede
53504.010823/2017-95	Radiodifusão: Autocadastramento	19/09/2017	19/09/2017	GR01OR
53504.010824/2017-30	Radiodifusão: Autocadastramento	19/09/2017	19/09/2017	GR01OR

Lista de Andamentos (37 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
26/09/2017 12:58	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
26/09/2017 12:58	GR01OR	Autocadastramento ao Sistema Mosaico realizado para o Serviço de Retransmissão de TV Digital (RTVD - 801), Fistel nº 50415407214 e Fistel nº 50415407133, de acordo com as solicitações 53504.010823/2017-95 e 53504.010824/2017-30.
26/09/2017 11:56	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
21/09/2017 07:05	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
21/09/2017 07:04	GR01OR	Aguardando análise do protocolo nº 53504.010823/2017-95 e 53504.010824/2017-30.
21/09/2017 07:03	GR01OR	Processo 53504.010824/2017-30 anexado
21/09/2017 07:02	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
21/09/2017 06:58	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
21/09/2017 06:57	GR01OR	Aguardando análise do protocolo nº 53504.010823/2017-95.
21/09/2017 06:55	GR01OR	Processo 53504.010823/2017-95 anexado
21/09/2017 06:54	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
20/09/2017 14:19	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
20/09/2017 14:18	GR01OR	Aguardando manifestação da entidade.
18/09/2017 16:55	GR01OR	Reabertura do processo na unidade

22/08/2017 10:41	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
22/08/2017 10:40	GR01OR	Processo recebido na unidade
15/08/2017 17:44	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
15/08/2017 17:44	Protocolo.Sede	Ofício 4395 (1762739) expedido na data de 16/08/2017 com o código de rastreio JT098690130BR
12/08/2017 23:51	Protocolo.Sede	Processo recebido na unidade
11/08/2017 16:15	Protocolo.Sede	Processo remetido pela unidade GR01OR
11/08/2017 16:15	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício nº 4395 (SEI nº 1762739), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
10/08/2017 11:03	GR01OR	Autocadastramento ao Sistema Mosaico realizado conforme solicitado na Carta SEI nº 1389660 anexada no processo em referência.
10/08/2017 10:39	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
08/05/2017 10:41	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
08/05/2017 10:41	GR01OR	Aguardando análise para a liberação do autocadastramento.
19/04/2017 13:36	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
04/04/2017 10:54	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
04/04/2017 10:51	GR01OR	Processo recebido na unidade
04/04/2017 08:21	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
04/04/2017 08:21	Protocolo.Sede	Ofício 1676 (1327191) expedido na data de 04/04/2017 com o código de rastreio JR534696500BR
31/03/2017 13:46	Protocolo.Sede	Processo recebido na unidade
30/03/2017 16:44	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício 1676 (SEI nº 1327191), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
30/03/2017 16:43	GR01OR	O Ofício 1676 (SEI n° 1327191) substituiu o Ofício 1675 (SEI n° 1326707).
30/03/2017 16:38	GR01OR	Cancelado documento 1326707 (Ofício 1675). Necessidade correção cadastral.
30/03/2017 16:25	Protocolo.Sede	Processo remetido pela unidade GR01OR
30/03/2017 16:24	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício 1675 (SEI nº 1326707), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
30/03/2017 15:13	GR01OR	Processo público gerado

GER 194/15

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor

Sandro Almeida Ramos

Gerente Regional da ANATEL em São Paulo – SP

Ref.: Processo nº 53000.030710/2009

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, CNPJ n° 53.653.945/0001-79, com sede na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55, Alto da Boa Vista, Sorocaba, Estado do São Paulo, autorizada a executar o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 35** (trinta e cinco), na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar** alteração das características técnicas constantes da Licença para Funcionamento da Estação nº000003/2013-SP, emitida em 06 de novembro de 2013, para tanto encaminha o projeto técnico, elaborado de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Chafi Antonio Aoun

Procurador

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501265) SEI 53500.024100/2014-38 / pg. 18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TVD

FMC 15

SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 247 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (Televisão Digital - TVD)**

Solicitação relativa ao projeto de instalação da estação e utilização de equipamentos da TVD (Televisão Digital), para fins de aprovação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – RAZÃO SOCIAL
Televisão Sorocaba Ltda

1.2 – CNPJ
53.653.945/0001-79

1.3 – REDE (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)

☒ Própria ☐ Afiliada

1.4 – REGISTRO FISTEL(USO INTERNO)

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

2.1 – LOGRADOURO
Avenida das Comunicações, 04

2.2 – BAIRRO
Vila Jaraguá

2.3 – CIDADE
São Paulo

2.4 – UF
SP

2.5 – CEP
06276-905

2.6 – FONE
(11) 3687-3215/3196

2.7 – FAX
(11) 3687-3850

2.8 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

3 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DIGITAL

3.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

3.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

3.3 – CIDADE
Sorocaba

3.4 – UF
SP

3.5 – CEP
18013-565

3.6 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
23° 28' 54,10" S / 47° 25' 20,80" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

4.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

4.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

4.3 – CIDADE
Sorocaba

4.4 – UF
SP

4.5 – CEP
18013-565

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

5.1 – CANAL
35

5.2 – C/E
C

5.3 – CLASSE
A

5.4 – FREQUÊNCIAS EXT. (MHz)
596 – 502 MHz

5.5 – ERP(máx)/150 m (kW)(PBTVD)
8,00

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 19

6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

6.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

6.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
2,00

7 – TRANSMISSOR AUXILIAR

7.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

7.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
1,20

8 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

8.1 – FABRICANTE
Transtel Conti & Cia Ltda

8.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
TTSL4UO-35-4D

8.3 – BEAM-TILT (°)

8.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)

8.5 – G_{TMAX} (dBd)
7,63

8.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
270°

8.7 – C_{BT} (metros)
627,0

8.8 – H_{C1} (metros)
78,5

8.9 – H_T (metros)
60,0

8.10 – POLARIZAÇÃO
☒ H ☐ C ☐ E

9 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

9.1 – FABRICANTE

9.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

9.3 – BEAM-TILT (°)

9.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)

9.5 – G_{TMAX} (dBd)

9.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)

9.7 – C_{BT} (metros)

9.8 – H_{C1} (metros)

9.9 – H_T (metros)

9.10 – POLARIZAÇÃO
☐ H ☐ C ☐ E

10 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

10.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

10.2 – MODELO
HCA318-50

10.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
86,0

10.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

10.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
0,945

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

11.1 – FABRICANTE

11.2 – MODELO

11.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)

11.4 – IMPED.CARAC (OHMS)

11.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)

ESTUDO TÉCNICO

12 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

12.1 – Comprimento da linha (L): **86,0** metros
12.2 – Atenuação em 100 metros (A_L): **0,945** dB
12.3 – Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): **0,8127** dB
12.4 – Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): **0,25** dB
12.5 – Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): **1,0627** dB
12.6 – Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$): **1,277** vezes
12.7 – Eficiência na linha ($E_F = 1 / P_V$): **0,783**

13 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{TMAX} \times E_F$ = **2,00 x 5,794 x 0,783 = 9,074** kW
Onde: P_T: Potência de saída do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times GT(max)dBd)}$)
E_F: Eficiência da linha de transmissão

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 20

14 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	$\left(\frac{EH}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{EV}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$	ERP_{AZ} (kW)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 43 dBµ (km)[1]	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 51 dBµ (km)[2]
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
0	604	101,5	-	-	0,990	8,983	3,263	-	36,509
15	601	104,5	-	-	0,939	8,520	3,338	-	36,637
30	598	107,5	-	-	0,716	6,494	2,723	-	35,500
45	604	101,5	-	-	0,632	5,735	2,062	-	33,911
60	643	62,5	-	-	0,679	6,161	0,643	-	27,597
75	661	44,5	-	-	0,752	6,821	0,313	-	24,000
90	672	33,5	-	-	0,805	7,301	0,175	-	21,223
105	698	7,5	-	-	0,750	6,805	0,017	-	11,883
120	728	-22,5	-	-	0,679	6,161	0,015	-	11,646
135	808	-102,5	-	-	0,632	5,735	0,015	-	11,477
150	792	-86,5	-	-	0,716	6,494	0,016	-	11,771
165	751	-45,5	-	-	0,939	8,520	0,020	-	12,440
180	678	27,5	-	-	0,990	8,983	0,136	-	20,135
195	635	70,5	-	-	0,815	7,399	1,030	-	30,141
210	609	96,5	-	-	0,671	6,086	1,917	-	33,495
225	612	93,5	-	-	0,803	7,285	2,117	-	34,062
240	608	97,5	-	-	0,949	8,608	2,806	-	35,666
255	600	105,5	-	-	0,872	7,916	3,174	-	36,352
270	602	103,5	-	-	0,794	7,204	2,738	-	35,531
285	586	119,5	-	-	0,872	7,916	4,397	-	38,236
300	568	137,5	-	-	0,949	8,608	6,861	-	40,889
315	582	123,5	-	-	0,803	7,285	4,401	-	38,241
330	585	120,5	-	-	0,669	6,072	3,432	-	36,795
345	588	117,5	-	-	0,815	7,399	3,929	-	37,575
VALORES MÉDIOS		**63,292**				**7,27**			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

[1] – distância ao contorno protegido para canais de VHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)
[2] – distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)

12 – DECLARAÇÃO E DADOS DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro conhecer a legislação vigente aplicável ao serviço em questão, sujeitando-me às condições nela fixadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

12.1 – NOME COMPLETO
Fabiula Assuka Kato

12.2 – REG. CREA
5060941940

12.3 – ENDEREÇO
Avenida das Comunicações, 04

12.4 – BAIRRO
Vila Jaraguá

12.5 – CIDADE
São Paulo

12.6 – UF
SP

12.7 – CEP
06276-905

12.8 – FONE
(11) 3687-3215/3196

12.9 – FAX
(11) 3687-3850

12.10 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

12.11 – LOCAL
São Paulo

12.12 – DATA
21/12/2015

12.13 – ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO

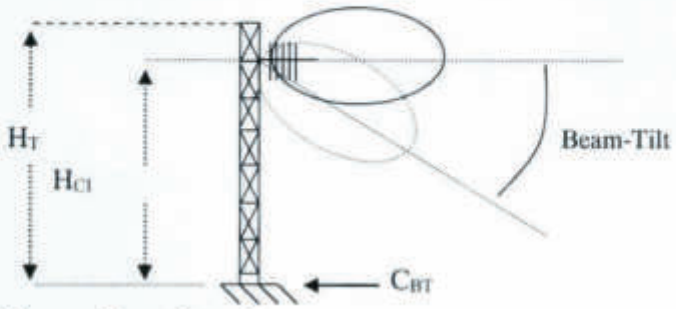
Fabiula Assuka Kato

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 21

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(INFORMAR AQUI QUALQUER OBSERVAÇÃO ADICIONAL QUE O PROJETISTA CONSIDERE RELEVANTE)

14 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:
- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H_{CI}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Engª Fabiola Assuka Kato
CREA 5060941940

Informação Docs_Análise_Téc_2_TVD_cnl35_Sorocaba-SP (2501285) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 22

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 53900.024100/2014-58

Interessada: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Sobrestamento)

A entidade encontra-se em fase de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Sorocaba - SP, relativamente ao período 04/03/2015 a 04/03/2030.

Na análise, foi constatado que existiam pendências nos Laudos apresentados e a entidade operava, ainda, também, estação digital de televisão, autorizada desde 10/11/2009, através da Portaria SSCE/MC n° 592 de 06/11/2009, de Aprovação de Local e Equipamentos, situação que exigia igualmente, a apresentação de Laudo Técnico dessa estação para fins de Renovação de Outorga. Entretanto, pelo cronograma de desligamento dos canais analógicos de televisão, estabelecido pela Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/217, a data prevista para a cidade de Sorocaba era 29/11/2017. Desta forma exigências relativas à estação analógica perderiam o objeto em breve e assim foi emitido em 24/11/2017, Ofício e Nota Técnica exigindo a apresentação de Laudo de Vistoria da estação digital para fins de atendimento à exigência legal de idoneidade técnica, uma vez que esta passaria a ser a única estação transmissora da entidade no referido Serviço a partir daquela data. Os canais analógicos na cidade de Sorocaba / SP foram efetivados desligados na data prevista.

A entidade, então, em cumprimento à exigência, apresentou em 08/12/2017, o Laudo de Vistoria da estação digital de televisão, canal 35D.

Na análise por esta Gerência Regional, constatou-se discrepâncias em relação ao autorizado para a estação pela referida Portaria SSCE/MC n° 592/2009. Entretanto, no item 5 de Informações Adicionais do formulário do Laudo de Vistoria apresentado, o engenheiro vistoriador informa que as instalações indicadas na vistoria se referem àquelas constantes em pedido de alterações de características técnicas da estação digital, protocolado na Anatel/SP em 23/12/2015, através do Processo n° 53504.203955/2015-05, ainda sem solução definitiva naquela Agência.

Pelo exposto acima foi encaminhada à Agência Nacional de Telecomunicações no processo nº 01250.080186/2017-40, a Nota Técnica nº 29358/2017/SEI-MCTIC e o Ofício nº 54864/2017/SEI-MCTIC solicitando tratamento do pedido de alteração de características técnicas, o qual foi protocolado sob o nº 53504.203955/2015-05. Informando ainda que o processo de Renovação de

Outorga da entidade só poderá prosseguir após o devido tratamento por parte da Anatel do processo nº 53504.203955/2015-05 e que, tão logo seja concluída a análise dos referidos processos este Ministério seja comunicado da decisão, para instrução deste processo de Renovação de Outorga.

Assim, sugerimos o encaminhamento do presente processo à COROR para continuidade da análise jurídica do presente processo e posterior sobrestamento até que a Anatel dê tratamento à solicitação de alteração de características técnicas da entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 06/02/2018, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 06/02/2018, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2511452** e o código CRC **0CD4A660**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 2511452

GER 194/15

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor

Sandro Almeida Ramos

Gerente Regional da ANATEL em São Paulo – SP

Ref.: Processo nº 53000.030710/2009

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, CNPJ n° 53.653.945/0001-79, com sede na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55, Alto da Boa Vista, Sorocaba, Estado do São Paulo, autorizada a executar o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 35** (trinta e cinco), na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar** alteração das características técnicas constantes da Licença para Funcionamento da Estação nº000003/2013-SP, emitida em 06 de novembro de 2013, para tanto encaminha o projeto técnico, elaborado de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Chafi Antonio Aoun

Procurador

Volume de Processo Digitalizado (Sem Restrição) - 53000.203955/2015-05 - SEI 0053504 - pg. 1

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
ANATEL - GR01 - SÃO PAULO
PROTOCOLO
23/12/2015
53504.203955/2015-05 14:11

Volume de Processo Digitalizado (53504.203955/2015-05 SEI 53504.203955/2015-05) SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 2

2º TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Osasco - SP
AUTENTICAÇÃO
04 MAI 2015
2,75
Carlos Eduardo Teixeira da Cunha
Maria Ap. Gomes de Moraes Santos
Escreventes Autorizados
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
114629
AUTENTICAÇÃO
0673AL312537

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.653.945/0001-79, com seu Contrato Social retificado e ratificado com as alterações consignadas no Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade Empresária Limitada, datado de 06/12/2005, devidamente registrado na JUCESP sob nº 307.427/06-7, em sessão de 17/11/06, neste ato representada conforme o disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo 2º, por sua sócias, respectivamente, Sras. **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica de administração, domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.733.188-SP e do CPF/MF nº 034.003.838-13, e; **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, viúva, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.634.541/IFPRJ e do CPF/MF nº. 733.306.207-49.

OUTORGADO: **CHAFI ANTONIO AOUN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.425.560, inscrito no CPF/MF sob nº 031.631.396-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 640, Apto. 124, Torre Laguna, Consolação, CEP 01307-000, com escritório na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações, nº 4, Vila Jaraguá.

PODERES: para, mediante assinatura isolada do OUTORGADO, representar a OUTORGANTE perante o Ministério das Comunicações, ANATEL, seus Escritórios e Delegacias Regionais, podendo, para tanto, assinar requerimentos simples para fins de andamento e instrução de processos, ofícios e outros documentos, acompanhar e retirar processos e documentos, solicitar e prestar esclarecimentos e informações, assim como praticar todos os demais atos necessários ao bom, firme e fiel cumprimento desse mandato. **FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER DOS PODERES ORA CONFERIDOS, SEJA NO TODO OU EM PARTE.**

PRAZO: Esta procuração é válida pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

Sorocaba/SP, 19 de março de 2015.

CARTÓRIO PIRES

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Tânia Ferreira Pavlovsky *Sara Benvinda Soares*

DIRETORIA JURÍDICA sbt

Volume de Processo Digitalizado (53524203955SEI 5350428036565/2015-05 - SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 3

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 85 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7249

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
SARA BENVINDA SOARES
Osasco, 04 de maio de 2015.
Em test.
Para a verdade. Pz 7?
Valido somente com o selo de Autenticidade.
Selo(s): 434755-0673AA

FIRMA 1
0673AA434755

2º Cartório de Notas
Manuel Tavares de Moraes Santos
Tabelião

2º TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Osasco - SP
AUTENTICAÇÃO
04 MAIO 2015
AUTENTICAÇÃO
0673AL312538

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18035-420 - Fone: (15) 3222-6890 / Fax: (15) 3222-6890
Dra. Christiane Luiz Sobrinho - Tabeliã

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 14/04/2015 - 15:32:55

Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 232269

Em Testemunho da verdade. Total R$ 4,75
Selo(s): AA 336041
PAULO VITOR MEDLEM - ESCREVENTE

Manuel Tavares Santos
Escrevente Autorizado

1143AA336041
Rua Santa Clara, 91
SOROCABA - SP

Volume de Processo Digitalizado (05502.203955/2015-05 SEI 5350428) 05502.203955/2015-05 / pg. 4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220151648854

1. Responsável Técnico

FABIULA ASSUKA KATO
Título Profissional: **Engenheira Eletricista**
RNP: **2608129960**
Registro: **5060941940-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**
CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**
Endereço: **Rua PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA**
Nº: **55**
Complemento:
Bairro: **BOA VISTA**
Cidade: **Sorocaba**
UF: **SP**
CEP: **18013-565**
Contrato:
Celebrado em: **21/12/2015**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **67,68**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04**
Nº: **4**
Complemento:
Bairro: **INDUSTRIAL ANHANGÜERA**
Cidade: **Osasco**
UF: **SP**
CEP: **06276-905**
Data de Início: **21/12/2015**
Previsão de Término: **23/12/2015**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**Televisão**	**Digital**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto técnico da estação transmissora de sinais de televisão digital, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (5365283) SEI 5355.203955/2015-05 / pg. 5
Gerado (5365283) SEI 5355.203955/2015-05 / pg. 5

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 22 de dezembro de 2015

Local data

FABIULA ASSUKA KATO - CPF: 254.189.898-39

TELEVISÃO SOROCABA LTDA - CPF/CNPJ: 53.653.945/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 67,68 Registrada em: 22/12/2015 Valor Pago R$ 67,68 Nosso Numero: 92221220151648854 Versão do sistema

Impresso em: 23/12/2015 09:37:34

Volume de Processo Digitalizado (53592820395528015350428036565/2015-05 / pg. 6

Sorocaba/SP

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220151648854

SACADO: FABIULA ASSUKA KATO	**CREASP:** 5060941940
Data de Emissão: 21/12/2015	Data Vencimento: 30/12/2015
Numero ART:92221220151648854	
Valor	**R$ 67,68**

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

8₹9 0127 111 194 221215C 67,68R C005

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado (0365282203955/2015-05 - SEI 5357704.203955/2015-05 / pg. 7

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
CEP 18013-585 - R. P. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCA
TEL.: (11) 3687-3215/3196 - FAX: (11) 3687-3850

PROJETO TÉCNICO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE TELEVISÃO DIGITAL - TVD

Cidade: SOROCABA

UF: SP

Geradora: TELEVISÃO SOROCABA LTDA

CANAL	POTÊNCIA (kW)	LIMITAÇÃO NA DIREÇÃO DE	POTÊNCIA (kW)
35	8		

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

GRUPO SILVIO SANTOS

Volume de Processo Digitalizado (0365243.203955/2015-05 SEI 5358428.203955/2015-05 / pg. 8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TVD — FMC 15

SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 247 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (Televisão Digital - TVD)**

Solicitação relativa ao projeto de instalação da estação e utilização de equipamentos da TVD (Televisão Digital), para fins de aprovação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – RAZÃO SOCIAL
Televisão Sorocaba Ltda

1.2 – CNPJ
53.653.945/0001-79

1.3 – REDE (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)

☒ Própria ☐ Afiliada

1.4 – REGISTRO FISTEL(USO INTERNO)

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

2.1 – LOGRADOURO
Avenida das Comunicações, 04

2.2 – BAIRRO
Vila Jaraguá

2.3 – CIDADE
São Paulo

2.4 – UF
SP

2.5 – CEP
06276-905

2.6 – FONE
(11) 3687-3215/3196

2.7 – FAX
(11) 3687-3850

2.8 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

3 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DIGITAL

3.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

3.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

3.3 – CIDADE
Sorocaba

3.4 – UF
SP

3.5 – CEP
18013-565

3.6 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
23° 28' 54,10" S / 47° 25' 20,80" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

4.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

4.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

4.3 – CIDADE
Sorocaba

4.4 – UF
SP

4.5 – CEP
18013-565

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

5.1 – CANAL
35

5.2 – C/E
C

5.3 – CLASSE
A

5.4 – FREQUÊNCIAS EXT. (MHz)
596 – 502 MHz

5.5 – ERP(máx)/150 m (kW)(PBTVD)
8,00

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53594.203955/2015-05 SEI 5359420395565/2015-05 / pg. 9

6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

6.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

6.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
2,00

7 – TRANSMISSOR AUXILIAR

7.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

7.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
1,20

8 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

8.1 – FABRICANTE
Transtel Conti & Cia Ltda

8.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
TTSL4UO-35-4D

8.3 – BEAM-TILT (°)	8.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam tilt)	8.5 – $G_{T(MAX)}$ (dBd)	8.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
		7,63	270°

8.7 – C_{BT} (metros)	8.8 – H_{C1} (metros)	8.9 – H_E (metros)	8.10 – POLARIZAÇÃO
627,0	78,5	60,0	☒ H ☐ C ☐ E

9 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

9.1 – FABRICANTE

9.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

9.3 – BEAM-TILT (°)	9.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam tilt)	9.5 – $G_{T(MAX)}$ (dBd)	9.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)

9.7 – C_{BT} (metros)	9.8 – H_{C1} (metros)	9.9 – H_E (metros)	9.10 – POLARIZAÇÃO
			☐ H ☐ C ☐ E

10 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

10.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

10.2 – MODELO
HCA318-50

10.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)	10.4 – IMPED.CARAC (OHMS)	10.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
86,0	50,0	0,945

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

11.1 – FABRICANTE

11.2 – MODELO

11.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)	11.4 – IMPED.CARAC (OHMS)	11.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)

ESTUDO TÉCNICO

12 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

12.1 – Comprimento da linha (L): **86,0** metros
12.2 – Atenuação em 100 metros (A_L): **0,945** dB
12.3 – Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): **0,8127** dB
12.4 – Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): **0,25** dB
12.5 – Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): **1,0627** dB
12.6 – Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1x\ PD)}$): **1,277** vezes
12.7 – Eficiência na linha ($E_F = 1 / P_V$): **0,783**

13 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{TMAX} \times E_F$ = **2,00** x **5,794** x **0,783** = **9,074** kW
Onde: P_T: Potência de saída do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1xGT(max)dBd)}$)
E_F: Eficiência da linha de transmissão

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53502820395520151355042836565) - SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 10

14 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	$\left(\frac{EH}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{EV}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$	ERP_{AZ} (kW)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 43 dBμ (km)[1]	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 51 dBμ (km)[2]
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
0	604	101,5	-	-	0,990	8,983	3,263	-	36,509
15	601	104,5	-	-	0,939	8,520	3,338	-	36,637
30	598	107,5	-	-	0,716	6,494	2,723	-	35,500
45	604	101,5	-	-	0,632	5,735	2,062	-	33,911
60	643	62,5	-	-	0,679	6,161	0,643	-	27,597
75	661	44,5	-	-	0,752	6,821	0,313	-	24,000
90	672	33,5	-	-	0,805	7,301	0,175	-	21,223
105	698	7,5	-	-	0,750	6,805	0,017	-	11,883
120	728	-22,5	-	-	0,679	6,161	0,015	-	11,646
135	808	-102,5	-	-	0,632	5,735	0,015	-	11,477
150	792	-86,5	-	-	0,716	6,494	0,016	-	11,771
165	751	-45,5	-	-	0,939	8,520	0,020	-	12,440
180	678	27,5	-	-	0,990	8,983	0,136	-	20,135
195	635	70,5	-	-	0,815	7,399	1,030	-	30,141
210	609	96,5	-	-	0,671	6,086	1,917	-	33,495
225	612	93,5	-	-	0,803	7,285	2,117	-	34,062
240	608	97,5	-	-	0,949	8,608	2,806	-	35,666
255	600	105,5	-	-	0,872	7,916	3,174	-	36,352
270	602	103,5	-	-	0,794	7,204	2,738	-	35,531
285	586	119,5	-	-	0,872	7,916	4,397	-	38,236
300	568	137,5	-	-	0,949	8,608	6,861	-	40,889
315	582	123,5	-	-	0,803	7,285	4,401	-	38,241
330	585	120,5	-	-	0,669	6,072	3,432	-	36,795
345	588	117,5	-	-	0,815	7,399	3,929	-	37,575
VALORES MÉDIOS		**63,292**				**7,27**			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

[1] – distância ao contorno protegido para canais de VHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)
[2] – distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)

12 – DECLARAÇÃO E DADOS DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro conhecer a legislação vigente aplicável ao serviço em questão, sujeitando-me às condições nela fixadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

12.1 – NOME COMPLETO
Fabiula Assuka Kato

12.2 – REG. CREA
5060941940

12.3 – ENDEREÇO
Avenida das Comunicações, 04

12.4 – BAIRRO
Vila Jaraguá

12.5 – CIDADE
São Paulo

12.6 – UF
SP

12.7 – CEP
06276-905

12.8 – FONE
(11) 3687-3215/3196

12.9 – FAX
(11) 3687-3850

12.10 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

12.11 – LOCAL
São Paulo

12.12 – DATA
21/12/2015

12.13 – ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO

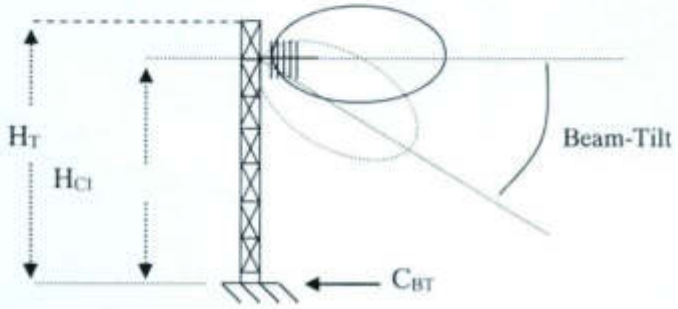
Fabiula Assuka Kato

Volume de Processo Digitalizado (53502.203955/2015-15) - SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 11

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(INFORMAR AQUI QUALQUER OBSERVAÇÃO ADICIONAL QUE O PROJETISTA CONSIDERE RELEVANTE)

14 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$$

$(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H_{CI}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53592.203955/2015-15) - SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 12

Analógico/Digital: Digital
Curva: UIT-1546
Latitude: 23S285410
HCI(m): 78,5
G Max SI(dBd): 7,63
Demais Perdas(dB): 0,25
Município: Sorocaba - SP
Eficiência: 0,783
Campo Protegido(dBµV/m): 51,000

Serviço: TV
Canal: 35
Longitude: 47W252080
Pot. TX (KW): 2,00
Comp.Linha-L(m): 86
Atenuação(dB/100m): 0,945
Cbt(m): 627
Erp máx(KW): 9,074
Intervalo Radiais: 5

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP150m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	604	101	0,9950	0,990	8,983	3,263	36,509				0%-80%
5	605	100	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
10	603	102	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
15	601	104	0,9690	0,939	8,520	3,338	36,637				0%-80%
20	596	109	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
25	606	97	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
30	588	107	0,8460	0,716	6,494	2,723	35,500				0%-80%
35	612	93	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
40	610	95	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
45	604	101	0,7950	0,632	5,735	2,062	33,911				0%-80%
50	606	99	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
55	621	84	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
60	643	62	0,6240	0,679	6,161	0,643	27,597				0%-80%
65	653	52	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
70	668	37	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
75	681	44	0,8670	0,752	6,821	0,313	24,000				0%-80%
80	648	57	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
85	663	42	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
90	672	33	0,8970	0,805	7,301	0,175	21,223				0%-80%
95	676	29	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
100	692	13	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
105	699	7	0,8660	0,750	6,805	0,017	11,883				0%-80%
110	695	10	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
115	701	4	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
120	728	-23	0,6240	0,679	6,161	0,015	11,646				0%-80%
125	769	-64	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
130	787	-82	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
135	808	-103	0,7950	0,632	5,735	0,015	11,477				0%-80%
140	815	-110	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
145	817	-112	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
150	792	-87	0,8460	0,716	6,494	0,016	11,771				0%-80%
155	784	-79	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
160	772	-67	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
165	751	-46	0,9690	0,939	8,520	0,020	12,440				0%-80%
170	727	-22	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
175	698	7	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
180	678	27	0,9950	0,990	8,983	0,136	20,135				0%-80%
185	676	29	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
190	652	53	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
195	635	70	0,9030	0,815	7,399	1,030	30,141				0%-80%
200	625	80	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
205	613	92	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
210	609	96	0,8190	0,671	6,086	1,917	33,495				0%-80%
215	618	87	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
220	618	87	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
225	612	93	0,8960	0,803	7,285	2,117	34,062				0%-80%
230	605	100	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
235	607	98	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
240	608	97	0,9740	0,949	8,608	2,806	35,666				0%-80%
245	609	96	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%

Engª Fabiula Assuka
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53502820395520151 5350428036965/2015-05 / pg. 13

Analógico/Digital: Digital
Serviço: TV
Curva: UIT-1546
Canal: 35
Latitude: 23S285410
Longitude: 47W252080
HCl(m): 78,5
Pot. TX (KW): 2,00
G Max Sl(dBd): 7,63
Comp.Linha-L(m): 86
Demais Perdas(dB): 0,25
Atenuação(dB/100m): 0,945
Município: Sorocaba - SP
Cbt(m): 627
Eficiência: 0,783
Erp máx(KW): 9,074
Campo Protegido(dBµV/m): 51,000
Intervalo Radiais: 5

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP150m(kW)	C Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
250	606	99	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
255	600	105	0,9340	0,872	7,916	3,174	36,352				0%-80%
260	608	97	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
265	608	97	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
270	602	103	0,8910	0,794	7,204	2,738	35,531				0%-80%
275	602	103	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
280	599	106	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
285	586	119	0,9340	0,872	7,916	4,397	38,236				0%-80%
290	584	121	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
295	581	124	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
300	568	137	0,9740	0,949	8,608	6,861	40,889				80%-100%
305	570	135	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
310	576	129	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
315	582	123	0,8960	0,803	7,285	4,401	38,241				0%-80%
320	578	127	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
325	576	127	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
330	585	120	0,8180	0,669	6,072	3,432	36,795				0%-80%
335	588	119	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
340	595	110	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
345	588	117	0,9030	0,815	7,399	3,929	37,575				0%-80%
350	583	122	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%
355	593	112	0	0,000	0,000	0,000	1,000				0%-80%

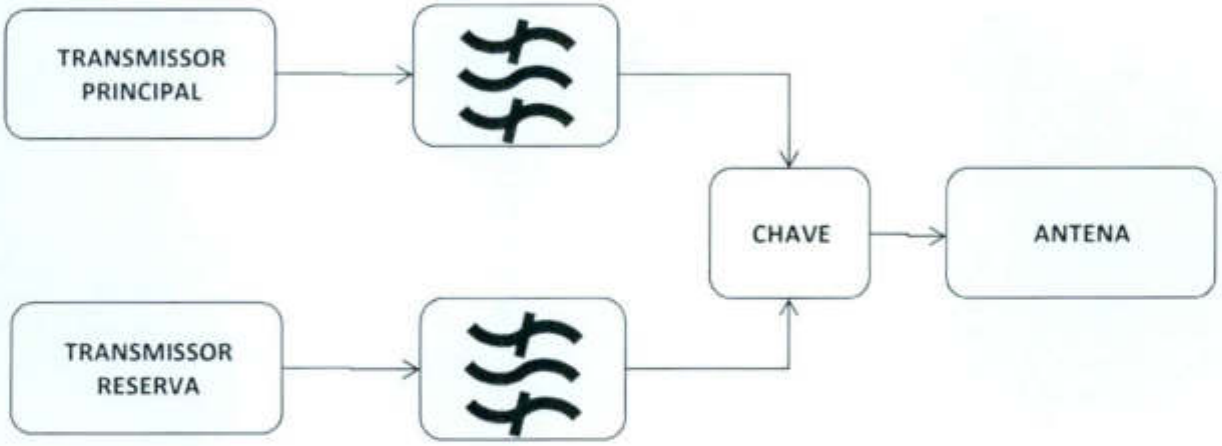
Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53650282039552015 5350428369652015-05 / pg. 14

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMC 08

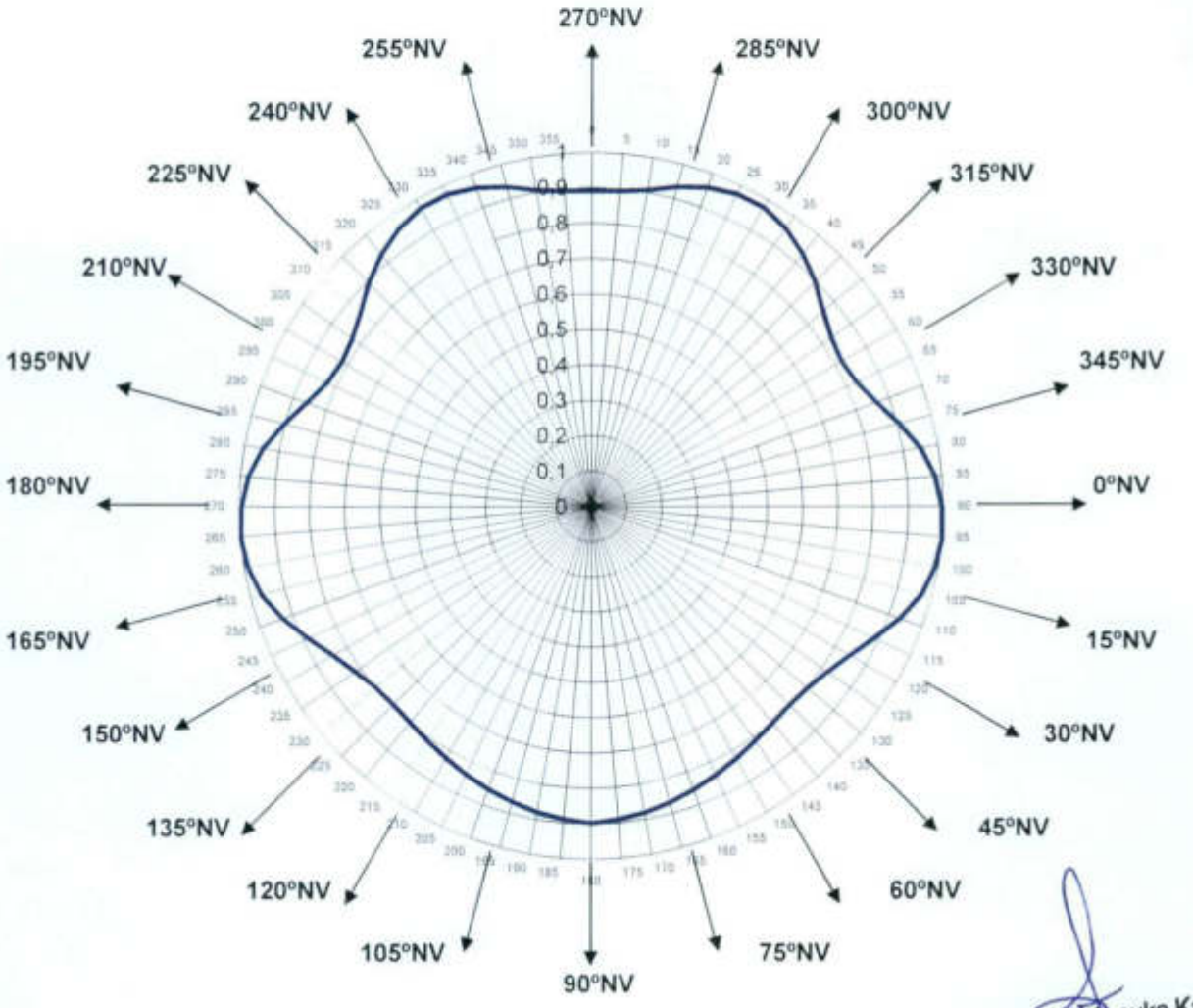
Diagrama simplificado do sistema de transmissão



Engª Fabiula Atsuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53502.203955/2015-53) SEI 53502.203955/2015-05 / pg. 15

TransTel



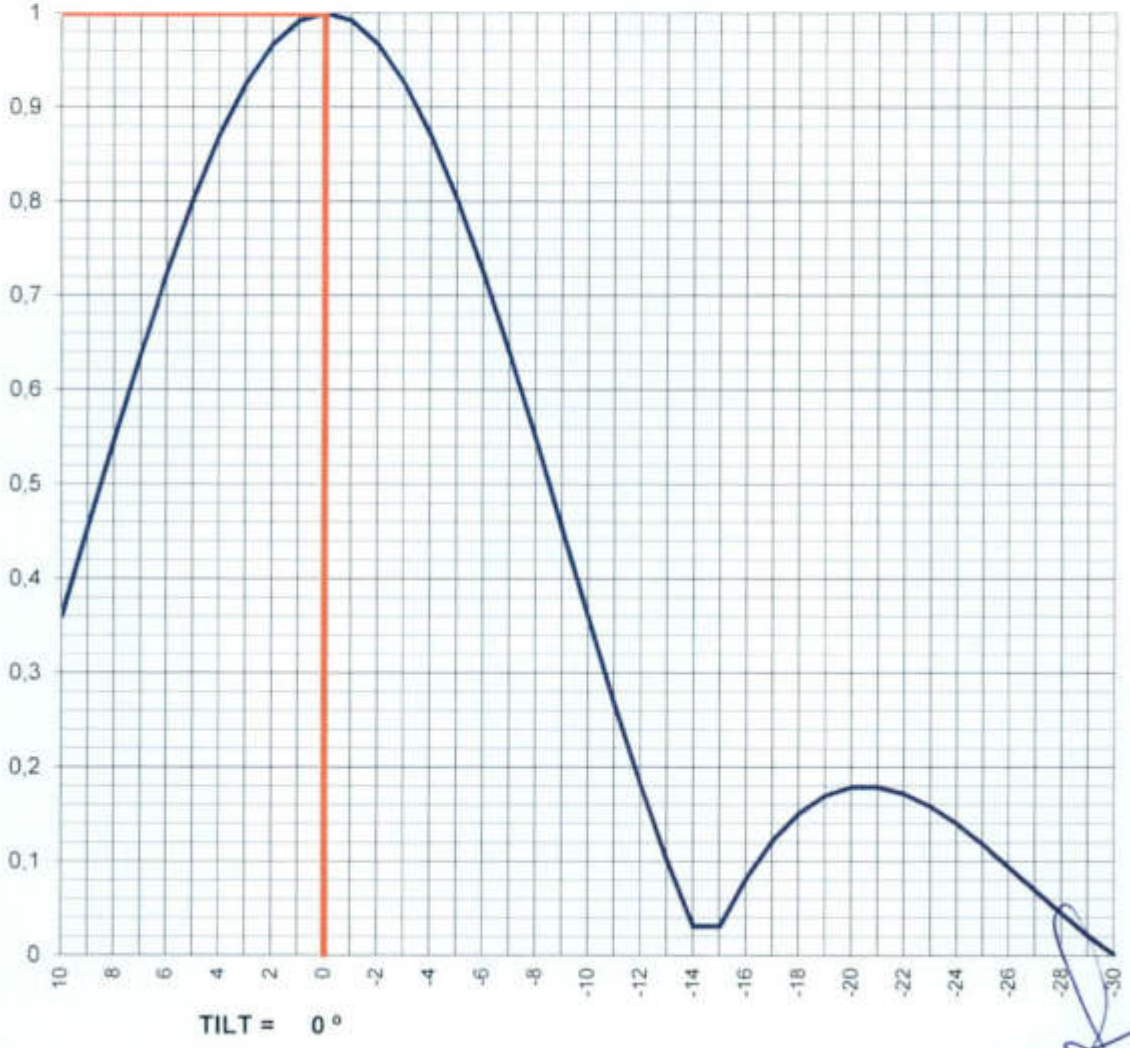
Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO SEGUNDO O PLANO HORIZONTAL	
FABRICANTE	
TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	
TIPO	MODELO
SLOT 360° - 4 FENDAS	TTSLD4UO
GANHO INDIVIDUAL	GANHO CONJUNTO
7,63 dBd	
FAIXA DE FREQUENCIA	
596-602MHz - CANAL 35	

Volume de Processo Digitalizado (53592820395520151356428306565/2015-SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 16

TransTel

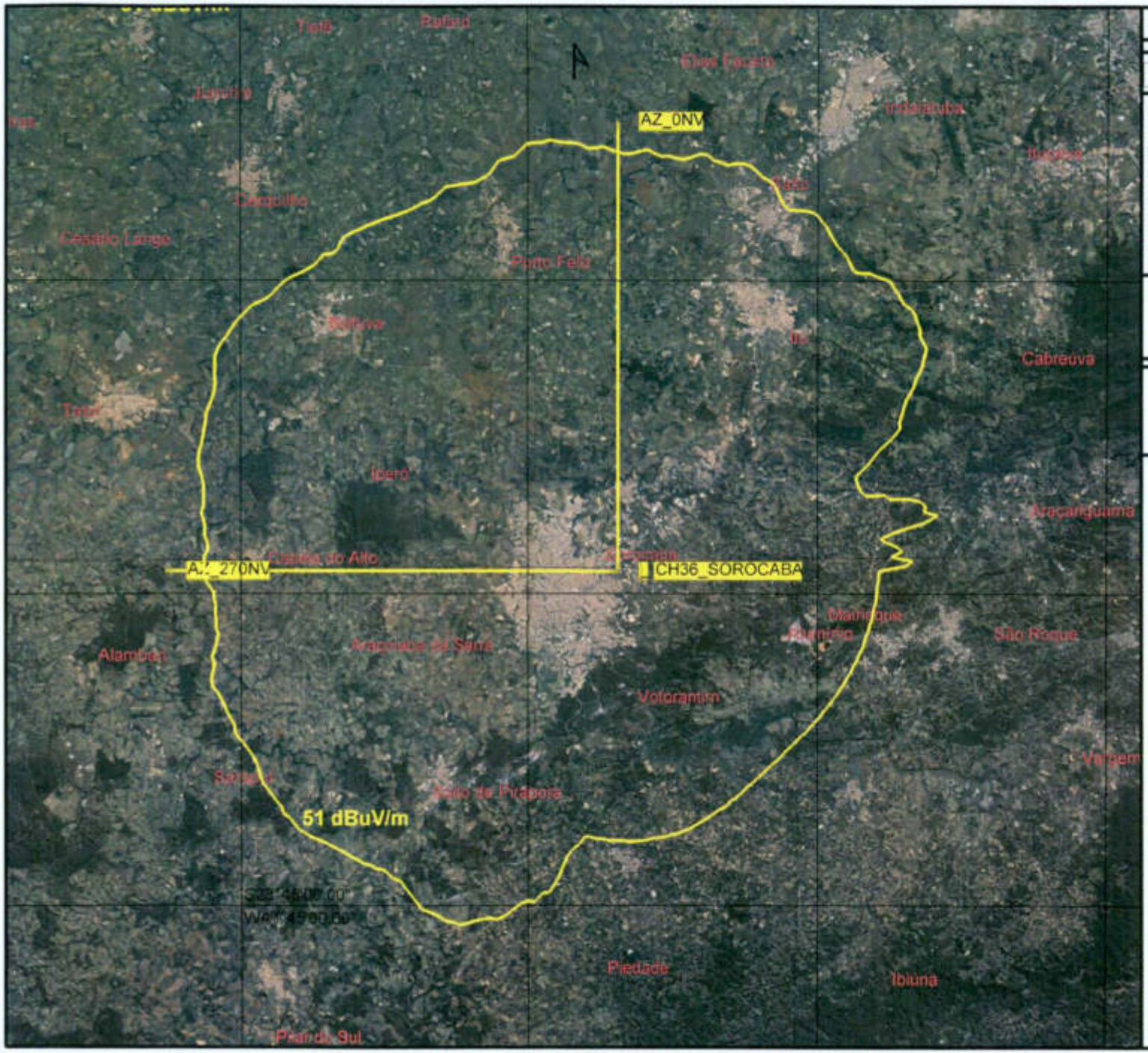
Ev/Emax = 1,00



Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO SEGUNDO O PLANO VERTICAL	
FABRICANTE	
TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	
TIPO	MODELO
SLOT 360° - 4 FENDAS	TTSLD4UO
GANHO INDIVIDUAL	GANHO CONJUNTO
7,63 dBd	
FAIXA DE FREQUENCIA	
596-602MHz - CANAL 35	

Volume de Processo Digitalizado (53502820395520151354283695/2015-05) SEI 53507.203955/2015-05 / pg. 17



SIGNAL™: TV_DIGITAL_V3

quick contours

Notes

Sorocaba / SP
Canal: 35D
CG: 23° 28' 54,10" S / 47° 25' 20,80" W
HBT: 627,0 m
HCF: 78,50 m
Fonte: Terra Metrics (Google)
Edição: 2005
Escala: 1:500.000

KILOMETERS (Scale - 1:500,000)

-5 0 20

DIAGRAMA DE COBERTURA

Engª Fabíula Assuka Kato
CREA 5060941940

Volume de Processo Digitalizado (53592420395520151355428036565/2015-05 / pg. 18 Gerado(a) em 04/08/2015 - 05:15:04.203955/2015-05 / pg. 18

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
CEP 18013-565 - R. P. DIRCEU FERREIRA DA SILVA. 55 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA - SP
TEL.: (11) 3687-3215/3196 - FAX: (11) 3687-3850

PROJETO TÉCNICO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE TELEVISÃO DIGITAL - TVD

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro, que as instalações propostas atendem às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à proteção dos aeródromos.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015

Eng. Fabiula Assuka Kato
CREA nº 5060941940

GRUPO SILVIO SANTOS

Volume de Processo Digitalizado (53692820395520151504283656/2015-05 / pg. 19 - SEI 53504.203955/2015-05 / pg. 19

Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, nº 3073 - Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-300
Telefone: (11) 2104-8800 - http://www.anatel.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53504.203955/2015-05
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 2172/2018/SEI/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL

Para
TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Boa Vista
CEP: 18013-565 – Sorocaba/SP

Assunto: Solicitação da conclusão da alteração de características técnicas por autocadastramento - **CNPJ nº 53.653.945/0001-79**
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo nº 53504.203955/2015-05** e **e-mail da entidade** para futuros contatos.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Por meio do **Ofício nº 4240/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2387188)** do Processo nº 53500.004093/2018-12 anexado ao presente processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (**MCTIC**) informou à Anatel que **o processo de Renovação de Outorga nº 53900.024100/2014-58,** referente à estação do **Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital (GTVD – código 247)** na localidade de **Sorocaba/SP**, Fistel nº **50406205191, ficará sobrestado até que seja finalizada a alteração de características técnicas** da estação solicitada pela entidade por meio do **processo nº 53504.203955/2015-05**.

2. Em relação ao assunto, a Anatel promoveu a liberação do acesso ao autocadastramento ao Sistema SCR via Mosaico da referida estação para o(s) responsável(is) técnico(s)**Fabiula Assuka Kato, Márcio Henrique Fernandes dos Reis e Chrystianne Rocha**.

3. Para comunicar a referida liberação, a Anatel encaminhou o **Ofício nº 4395/2017/SEI/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL (SEI nº 1762739)** do Processo nº 53504.003389/2017-97, recebido pela entidade em 22/08/2017 (SEI nº **1897839**), por meio do qual ressaltou que **os pedidos de alteração de características técnicas devem ser implementados por autocadastramento em até 90 dias**.

4. Sendo assim, com objetivo de dar celeridade ao processo de Renovação de Outorga , solicitamos que Vossa Senhoria execute a alteração de características técnicas da referida estação, e após, informe diretamente ao MCTIC sua conclusão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Capobianco**, **Coordenador Regional de Processo**, em 27/03/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2553232** e o código CRC **4C0283A9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53504.203955/2015-05 SEI nº 2553232

Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, nº 3073 - Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-300
Telefone: (11) 2104-8800 - http://www.anatel.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53504.203955/2015-05
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 2266/2018/SEI/GR01OR/GR01/SFI-ANATEL

Ao Senhor
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-outorgas do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Sala 100B - Edifício Sede, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 4240/2018/SEI-MCTIC.**

Prezado Senhor,

1. Por meio do **Ofício nº 4395 (SEI nº1762739)** do **processo nº 53504.003389/2017-97**, recebido pela entidade em 22/08/2017 (AR - SEI nº**1897839**), a Anatel comunicou a liberação de acesso ao autocadastramento do Sistema SCR via Mosaico da estação do**Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital (GTVD, código 247)** na localidade de **Sorocaba/SP**, **Fistel nº 50406205191**, para o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela entidade e informou que, para evitar duplicidade de ações, a alteração de características técnicas deve ser implementada por autocadastramento em até 90 dias**.**

2. Após receber desse Ministério o**Ofício nº 4240/2018/SEI-MCTIC (SEI nº2387188)** do Processo nº **53500.004093/2018-12**, e verificando que o autocadastramento não havia sido realizado, notificamos novamente a entidade para finalizar o procedimento em 90 dias, por meio do **Ofício nº 2172 (SEI nº2553232**) do presente processo, sob pena de sobrestamento do processo de Renovação de Outorga, informando adicionalmente que deveria comunicar diretamente ao MCTIC sua conclusão para promover a celeridade do trâmite processual.

Anexo Processo nº **53504.203955/2015-05**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Capobianco**, **Coordenador Regional de Processo**, em 03/04/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2574039** e o código CRC **5D6C0E63**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53504.203955/2015-05 SEI nº 2574039

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 4240/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS Quadra 06- Bloco E – 10° Andar, Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de exame de Processo de alteração de características técnicas de estação de televisão digital – Processo n.° 01250.080186/2017-40.**

Senhor Gerente,

1. Encaminho, em anexo, cópia da Nota Técnica n° 29358/2017/SEI-MCTIC, relativa à **Televisão Sorocaba Ltda**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Sorocaba, no estado de São Paulo, que se encontra em fase de Renovação de Outorga neste Ministério, para providências dessa Agência quanto à análise de pedido de alteração de características técnicas de estação de televisão digital (canal 35D), protocolado pela entidade em 23/12/2015 (Processo Anatel n° 53504.203955/2015-05).

2. Informamos que o processo de Renovação de Outorga da entidade ficará sobrestado até a conclusão da análise por essa Agência do referido pedido de alteração de características técnicas da estação.

3. Solicitamos que tão logo seja concluída a análise do processo 53504.203955/2015-05, este Ministério seja comunicado, o mais breve possível da decisão, para instrução do processo de Renovação de Outorga de n° 53900.024100/2014-58.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 05/02/2018, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2629973** e o

código CRC **F1D9B60F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080186/2017-40 - Nº SEI: 2629973

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 29358/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 01250.080186/2017-40.

Assunto: **Solicita análise pela Anatel de processo de alteração de características técnicas de estação de televisão digital.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da **Televisão Sorocaba Ltda**, em tramitação neste Ministério, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal analógico 36 (trinta e seis), classe A e o canal digital 35 (trinta e cinco), classe A, na localidade de Sorocaba - SP, referente ao período de 04/03/2015 a 04/03/2030. Os autos do processo foram encaminhados a Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados.

2. Foi protocolado em 23/12/2015 pela entidade na Agência Nacional de Telecomunicações, pedido de alteração de características técnicas da estação digital de televisão, canal 35D sob o nº 53504.203955/2015-05, sem definição até a presente data.

ANÁLISE

3. Esclarecemos inicialmente que no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, os canais analógicos de televisão foram desligados, na data prevista de 29/11/2017, definida pelo cronograma de desligamento, estabelecido no anexo I da Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017. Assim, o canal 36 (trinta e seis) analógico foi desligado, passando a entidade a operar, a partir daquela data, no canal 35D, em tecnologia digital, consignado à entidade através da Portaria MC 419 de 14/07/2009, razão pela qual foi exigido, apenas, laudo técnico relativo à estação digital.

4. Em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 26369/2017/SEI-MCTIC, encaminhada à entidade por este Ministério, através do Ofício n° 49547/2017/SEI-MCTIC de 24/11/2017, a entidade apresentou, tempestivamente em 08/12/2017 (protocolo n° 01250.0766115/2017-84), o Laudo de Vistoria da estação digital. Na análise foi verificado que as características de instalação não correspondiam àquelas autorizadas pelo ato mais recente do poder concedente, qual seja a Portaria MC n° 592 de 06/11/2009.

5. Entretanto, conforme informação da própria interessada no Laudo de Vistoria, campo 5 – Informações Adicionais, em anexo, a entidade protocolou desde o dia 23/12/2015, na Anatel/SP, projeto técnico de alteração de características técnicas que correspondem, segundo a entidade, àquelas indicadas no Laudo de Vistoria ora apresentado da estação digital de televisão. (Protocolo n° 53504.203955/2015-05).

6. Assim, a apreciação do Laudo de Vistoria técnica da estação digital de televisão apresentado pela entidade, com vistas à Renovação da Outorga, fica prejudicada até que a Anatel dê tratamento ao referido projeto técnico, constante no Processo n° 53504.203955/2015-05.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Anatel solicitando que a Agência dê tratamento ao pedido de alteração de características técnicas da estação digital de televisão da entidade. Informando ainda que o processo de Renovação de Outorga da entidade só poderá prosseguir após o devido tratamento por parte da Anatel dos processos nº 530504.203955/2015-05.

ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro - GRRJ

Aprovo a Nota Técnica n.º 29358/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 29358/2017/SEI-MCTIC. Expeça-se ofício. Encaminhem-se os autos à Anatel.

INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 18/01/2018, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 25/01/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 31/01/2018, às 13:53,

assinatura eletrônica conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2513292** e o código CRC **13909554**.

Referência: Processo nº 01250.080186/2017-40 SEI nº 2513292

Ilustríssimo Senhor
Altair de Santana Pereira
Coordenador-Geral de Pós Outorgas
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.
Processo: 53900.024100/2014-58
Resposta ao Ofício nº 49547/2017/SEI-MCTIC

TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária dos serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem, por sua procuradora infra assinada (procuração eletrônica – SEI), em resposta ao Ofício em referência, apresentar os documentos exigidos na Nota Técnica nº 26369/2017/SEI-MCTIC, conforme segue:

(i) *Laudo de Vistoria Técnica da estação digital assinado pelo profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada e da declaração do representante legal atestando a presença do profissional habilitado na estação para a realização do Laudo de Vistoria.*

Cordialmente,

Sorocaba/SP, 08 de dezembro de 2017.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Marluce Pereira Cavalcante
- Procuradora -

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
RUA PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 · ALTO DA BOA VISTA
18013 - 565 SOROCABA/SP
WWW.TVSOROCABA.COM.BR
FACEBOOK.COM/TVSOROCABA

TV SOROCABA

Outros (origem externa) 424/2018 SEI MCTIC (2836758) Televisão Sorocaba SEI 53900.004093/2018-52 / pg. 6/2017-40 / pg. 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – TV/TVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☐ ANALÓGICA ☒ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**
Endereço de correspondência : **AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 4 – VILA JARAGUÁ**
CEP: **06276-905** Cidade: **OSASCO** UF: **SP** Tel.: **11-3687 3215**
Canal: **35** Frequência: **596 A 602 MHz** Classe: **A**

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA**
Cidade: **SOROCABA** UF: **SP**

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: **23° 28' 53" S** Longitude: **47° 25' 18" W** Cota da base da torre (m): **626,0**

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: **TRANSTEL / CONTI & CIA** Tipo: **SLOT OMNIDIRECIONAL**
Modelo: **TTSL4-U-O-35-4D**
Azimute de orientação (°NV): **270** N° de elementos: **4 FENDAS**
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: **78,50**

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: **RFS - RADIO FEQUENCY SYSTEMS**
Modelo: **HCA318-50J** Comprimento (m): **86,00**

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Fabricante: Tipo:
Modelo:
Azimute de orientação (°NV): N° de elementos:
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: Comprimento (m):

Engº Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Outros (origem externa) 4240/2018/SEI-ANATEL (2836588) Oficio 4240 (2836588) SEI 53500.004093/2018-52 / pg. 1 Ofício 4240/2018/SEI-ANATEL (2836588) SEI 53500.004093/2018-52 / pg. 1 6/2017-40 / pg. 7

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: **SCREEN SERVICE DO BRASIL LTDA**
Modelo: **SDT 502 UB** Homologação: **2186-08-4869**
Potência de operação (kW): **2,00**

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: **LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.**
Modelo: **IS71K2** Homologação: **1945-07-0352**
Potência de operação (kW): **1,2**

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio: ☒Existe ☐Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA**
Cidade: **SOROCABA** UF: **SP**

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:
Cidade: UF:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROJETO PARA ALTERAÇÕES TÉCNICAS CONFORME PROTOCOLO Nº 53504.203955/2015-05 EM 23/12/2015, NA ANATEL- ER01 SP

LAUDO DE VISTORIA PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA Nº 26396/2017, ENCAMINHADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 49547/2017, DE 24/11/17

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** localizada na cidade de **SOROCABA** no Estado de **SÃO PAULO** no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2017**, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de **03** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Nome: **MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**
Nº de Registro no CREA: **5069027074**

SOROCABA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017 _____
(Local e data) (Assinatura)

Engº Marcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Outros (origem ofício 424/2018/SEI-MCTIC/0238758) Ofício 424/2018/SEI-MCTIC/0238758 SEI 53500.004093/2018-52 / pg. 8
Outros (origem ofício 424/2018/SEI-MCTIC/0238758) SEI 53500.004093/2018-52 / pg. 8 6/2017-40 / pg. 8

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, declaro que Eng. **MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS** esteve na cidade de **SOROCABA**, no Estado de **SÃO PAULO**, no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2017**, vistoriando as instalações de nossa emissora de TV (TVD).

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: **MARLUCE PEREIRA CAVALCANTE**
Cargo que exerce na entidade: **PROCURADORA**

SÃO PAULO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017
(Local e data)

(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria nº **419**, de **14 / 07 / 2009**, D.O.U. **17 / 07 / 2009**, Processo nº **53000.011035/2009**
Portaria nº **592**, de **06 / 11 / 2009**, D.O.U. **10 / 11 / 2009**, Processo nº **53000.030710/2009**
Ato nº **6522**, de **12 / 11 / 2009**, D.O.U. **13 / 11 / 2009**, Processo nº **53500.025609/09**
Despacho nº_____, de _____, Processo nº _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

Engº Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Outros (origem ecteia) 4240/2018/SEI-MCTIC (2836588) Sorocaba SP 53500.004093/2018-52 pg 9 6/2017-40 / pg. 9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230172858829

1. Responsável Técnico

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2611847762**
Registro: **5069027074-SP**

2. Contratante

Contratante: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **COORD. PROJETO LEGAIS** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado** Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **SÃO PAULO**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **COORD. PROJETO LEGAIS** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Data de Início: **04/12/2017**
Previsão de Término: **11/12/2017**
Tipo de Vínculo: **Empregado**
Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO DE PROJETOS**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
ENGENHEIRO DE PROJETOS	**1,00000**	**unidade**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO GERADORA DA TELEVISÃO SOROCABA LTDA, CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, EM SOROCABA/SP, ATRAVÉS DO CANAL 35 DIGITAL, PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE CONCESSÃO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 07 de dezembro de 2017
Local data

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS - CPF: 704.694.316-87

TELEVISÃO SOROCABA LTDA - CPF/CNPJ: 53.653.945/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$81,53 Registrada em: 06/12/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Número: 28027230172858829 Versão do Sistema

Impresso em: 07/12/2017 10:24:24

Outros (origem externa) - Ofício 440/2018/SEI-MCTIC (2837558) - SEI 53500.004093/2018-52 / pg. 10

Processo n° 53900.024100/2014-58

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Sorocaba / SP - canal 36 (migrado para o canal TVD 35D)

Períodos de renovação: 04/03/2015 a 04/03/2030.

Análise técnica da o cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 26369/2017, encaminhada pelo Ofício n° 49547/2017, referente à estação digital de televisão (canal 35D, migrado naquela cidade em 18/01/2018, adiado de 29/11/2017). Estações analógicas de televisão desligadas naquela data.

INTRODUÇÃO:

1) Entidade com canal digital (35D) autorizado, devidamente licenciado desde 06/11/2013, conforme cadastro no MOSAICO, em anexo.

2) O desligamento dos canais analógicos na cidade de Sorocaba-SP se realizou no dia 18/01/2018, adiado do dia 29/11/2017, conforme mais recente cronograma (Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017, DOU de 29/05/2017. Vide fragmento da Portaria, em anexo). Assim todas as estações analógicas de televisão foram desligadas naquele município naquela data de 18/01/2018 próxima passada.

NOTA : Apenas para conhecimento. Existe processo jurídico de alteração contratual com **despacho de arquivamento**, "*devido ao pedido estar prejudicado em razão da Lei 13.424/2017*", conforme verificado em consulta ao andamento do Processo n° 539000.039821/2016-24. Este setor técnico da GRRJ não tem acesso ao teor do processo para maior informação.

ANÁLISE:

1) Situação do Fistel: **Regular**. Sem Débitos. (*Vide Nada Consta em anexo).*

2) Processo de Renovação de Outorga ficou sobrestado em razão da informação da entidade que as características de instalação informadas no Laudo de Vistoria apresentado em 08/12/2017 (protocolo n° 01250.076615/2017-84) se referiam à projeto técnico de alteração de características técnicas protocolado na Anatel desde 23/12/2015 – Processo n° 53504.203955/2015-05.

3) Foi gerado pela GRRJ, então, o Processo n° 01250.080186/2017-40 pelo qual foi enviado à Anatel o Ofício n° 4240/2018/SEI-MCTIC da CGPO que encaminhou a Nota Técnica n° 29358/SEI-MCTIC da GRRJ, informando a referida situação e solicitando tratamento para o referido processo de alteração de características técnicas visando permitir ao final da conclusão daquele processo, o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

4) A Anatel, após análise do caso, devolveu o processo a este Ministério, esclarecendo no Ofício n° 2266/2018 de 03/04/2018 o que segue:

- que fora enviado em 22/08/2017, o Ofício n° 4395/2017/SEI/GR01OR/GR01/SFI-Anatel, datado de 10/08/2018, à entidade no Processo n° 53504.003389/2017-97 (no qual foi apensado ao Processo 53504.203955/2015-05 da solicitação de alteração de características técnicas) informando que os pedidos de alteração deveriam ser implementados por autocadastramento em até 90 dias no sistema Mosaico, liberando o acesso a dois responsáveis técnicos para a entidade.

- Como aquela Agência verificou, após o recebimento do Ofício 4240/2018/SEI-MCTIC que a entidade não efetivara o referido autocadastramento das alterações técnicas, enviou, então, em 27/03/2018, novo Ofício à entidade de n° 2172/2018/ SEI/GR01OR/GR01/SFI-Anatel para que aquela entidade finalizasse o autocadatramento em 90 dias (consta do Processo 53504.203955/2015-05, apensado ao Processo n° 53504.003389/2017-97, conforme acima informado).

5) Foi verificado na presente data que está disponível no site da Anatel, **Licença de Funcionamento emitida no dia 10 de agosto próximo passado com novas características de instalação**. (*Em anexo*)

6) Em análise, então, do Laudo de Vistoria apresentado 08/12/2017, constante deste processo de Renovação, verificou-se as seguintes discrepâncias em comparação com as novas características ora Licenciadas ***(Em Exigência)*** :

- **Coordenadas geográficas da estação licenciadas:** 23° 28’ 54” S / 47° 25’ 20” W;
- **Coordenadas geográficas da estação informadas:** 23° 28’ 53” S / 47° 25’ 18” W.

- **Azimute de orientação do 0° da antena transmissora licenciado**: 280° NV;
- **Azimute de orientação do 0° da antena transmissora informado**: 270° NV.

- **Altura do centro de fase da antena transmissora licenciada**: 78,44 m;
- **Altura do centro de fase da antena transmissora informada**: 78,5 m.

- **Transmissor auxiliar licenciado**: Screen Service, modelo SDT501 UB, 1,5 kW rms, certificação 02186-08-04869.

- **Transmissor auxiliar informado:** Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., modelo IS71K2, 1,2 kW rms, 01945-07-0352.

CONCLUSÃO:

Em razão das discrepâncias acima informadas serão emitidos Ofício e Nota Técnica de exigência à entidade

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
GR-RJ
20/08/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número/Complemento: 55
Bairro: BOA VISTA
CEP: 18.013-565
Cidade: Sorocaba
UF: SP
Telefone: (11)3687-3000
Fax: (11)3687-3000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 815.850,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 7.500
Valor de uma Cota: 108,78

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		
074.356.638-67	CINTIA ABRAVANEL	1.875	203.962,50		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50		
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
073.206.058-30	RODRIGO NAVARRO MARTI	GERENTE		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar



Roberta Victorino

ıltar Sair

nsultar Procurações

uisar por: Outorgante

PF CNPJ 53.653.945/0001-79

e/Razão Social:

Pesquisar

10 1 / 1

Número Procuração	Outorgante	Outorgado	Data Início	Data Término	Status
1654	TELEVISAO SOROCABA LTDA	MARLUCE PEREIRA CAVALCANTE	09/12/2015 00:00:00	09/12/2020 00:00:00	Ativa
1223	TELEVISAO SOROCABA LTDA	MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS	15/08/2016 19:30:28	15/08/2021 07:30:28	Ativa

10 1 / 1

C/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comun

Informe Docs_Analise_Tec_3_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3279884) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 6

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**
CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:15:14 do dia 20/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs. Análise. Tec. 3. GRRJ. cnl35D. Sorocaba-SP (3279884) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO SOROCABA LTDA				**53653945000179**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691940258	**247 Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital**		**23° 28' 54.0" S**	**47° 25' 20.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
BOA VISTA	**Sorocaba**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	599 MHz	**CANAL:**	35
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	626
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB874		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Sorocaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA	**BAIRRO:**	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
NUMERO:	55	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Te	**MODELO:**	SDT502UB
CÓDIGO:	021850804869	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Te	**MODELO:**	SDT501UB
CÓDIGO:	021860804869	**POTÊNCIA:**	1.5 kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTSL4UO-35-4D
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	7.63
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional - Slot de 4 fe	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	280 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	78.44 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/08/2018 10:34:44

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	10/08/2018	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2ZDNiZDgxNmIwMw==

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP
Latitude: -23.48167	**Longitude:** -47.4225

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.482	**Longitude:** -47.422	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 280 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máximo:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.46	**10º:** 0.04	**20º:** 0.09	**30º:** 0.62	**40º:** 1.45	**50º:** 1.94	**60º:** 1.94	**70º:** 1.68	**80º:** 1.38	**90º:** 1.11	**100º:** 0.94	**110º:** 1.11
120º: 1.38	**130º:** 1.68	**140º:** 1.94	**150º:** 1.95	**160º:** 1.45	**170º:** 0.62	**180º:** 0.09	**190º:** 0.04	**200º:** 0.46	**210º:** 1.31	**220º:** 1.73	**230º:** 1.34
240º: 0.63	**250º:** 0.23	**260º:** 0.37	**270º:** 0.85	**280º:** 1	**290º:** 0.85	**300º:** 0.37	**310º:** 0.23	**320º:** 0.63	**330º:** 1.34	**340º:** 1.78	**350º:** 1.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	19/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

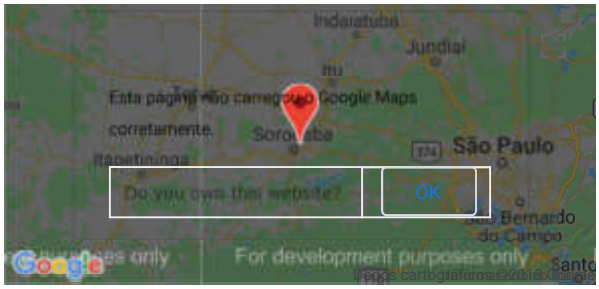
Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SP
Município	Sorocaba
Canal	35
Classe	A
Fase	2
ERP	8 kW
Altura Antena	150 m
Pareamento	32818
Decalagem	
Limitações	Omnidirecional

Localização

Latitude	23 °	28 '	54 "	○ N ◉ S
Longitude	47 °	25 '	21 "	○ E ◉ O



Maximize

Direção ao Centro do Município	Graus
Distância ao Centro do Município	km
Observações	Coordenadas do Sítio 23S2854; 47W2521.

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	021850804869	Buscar
Fabricante	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	
Modelo	SDT502UB	
Potência de Operação	2.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	HCA318-50J	
Comprimento da Linha	86	m
Atenuação	.945	dB/100m
Perdas Acessórias	0.25	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	
Modelo	TTSL4UO-35-4D	
Ganho	7.63	dBd
Beam-Tilt	0	
Orientação NV	280	
Polarização	Horizontal	
HCI	78.44	m
Nulos		
Observações	Ominidirecional - Slot de 4 fendas	
ERP Máximo	9.0732	kW
Antena	10º	

0 °	0.46	10 °	0.04	20 °	0.09
30 °	0.62	40 °	1.45	50 °	1.94
60 °	1.94	70 °	1.68	80 °	1.38
90 °	1.11	100 °	0.94	110 °	1.11
120 °	1.38	130 °	1.68	140 °	1.94
150 °	1.95	160 °	1.45	170 °	0.62
180 °	0.09	190 °	0.04	200 °	0.46
210 °	1.31	220 °	1.73	230 °	1.34
240 °	0.63	250 °	0.23	260 °	0.37
270 °	0.85	280 °	1.00	290 °	0.85
300 °	0.37	310 °	0.23	320 °	0.63
330 °	1.34	340 °	1.78	350 °	1.31

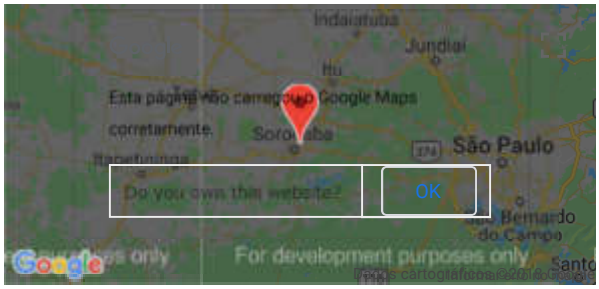
Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	626					Buscar
Latitude	23	°	28	'	54	" N S
Longitude	47	°	25	'	20	" E O



Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | **Estação Auxiliar**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento	021860804869	Buscar
Fabricante	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	
Modelo	SDT501UB	
Potência de Operação	1.5	kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento		Buscar
Fabricante		
Modelo		
Potência de Operação		kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante		
Modelo		
Comprimento da Linha		m
Atenuação		dB/100m
Perdas Acessórias		dB
Impedância		ohms

Antena Auxiliar

Fabricante		
Modelo		
Ganho		dBd
Beam-Tilt		
Orientação NV		
Polarização		
HCI		m
Nulos		
Observações		

Fechar

Spectrum-E by ATDI

891-5

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 07 / 2009
Seção 1 Página 70
Rubrica

PORTARIA Nº 419 , de 14 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011035/2009-87, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, o canal 35 (trinta e cinco) correspondente à faixa de freqüência 596 – 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

871-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 10 / 11 / 2009
PÁGINA 81 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 592 , de 06 de NOVEMBRO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.030710/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 35 (trinta e cinco), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao serviço de radiodifusão de sons e imagens utilizando a tecnologia de transmissão digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53504.203955/2015-05
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	23/12/2015
Interessados:	TELEVISAO SOROCABA LTDA.

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0169283	Carta	23/12/2015	23/12/2015	Protocolo.SP

Lista de Andamentos (5 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
30/03/2017 16:13	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
30/03/2017 16:13	GR01OR	Concluído conforme Ofício 1675 (SEI n° 1326707) do Processo n° 53504.003389/2017-97.
28/12/2015 11:09	GR01OR	Processo recebido na unidade
23/12/2015 17:32	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.SP
23/12/2015 14:11	Protocolo.SP	Processo público gerado

Ofício 1676 substituiu o Ofício 1675. Vide no andamento do Proc. n° 53504.003389/2017-97.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Vide andamento no dia 30 de março de 2017.

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53504.003389/2017-97
Tipo:	Radiodifusão: Licenciamento de Estações
Data de Registro:	30/03/2017
Interessados:	TELEVISAO SOROCABA LTDA.

Observação: No presente processo existe algum documento restrito. A hipótese legal de restrição de acesso está indicada no ícone de chave amarela ao lado do número de protocolo do documento/processo. Caso seja parte interessada e necessite acessar documentos restritos, clique aqui para ler os procedimentos para Solicitação de Vistas/Cópias.

Lista de Protocolos (9 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
1326567	Consulta	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1326694	Anexo - Processos por serviço e localidade	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1327191	Ofício 1676	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1389660	Carta	12/04/2017	19/04/2017	Protocolo.SP
1401404	AR Referente ao Ofício 1676	07/04/2017	24/04/2017	Protocolo.Sede
1762739	Ofício 4395	10/08/2017	10/08/2017	GR01OR
1897839	AR Referente ao Ofício 4395	22/08/2017	18/09/2017	Protocolo.Sede
53504.010823/2017-95	Radiodifusão: Autocadastramento	19/09/2017	19/09/2017	GR01OR
53504.010824/2017-30	Radiodifusão: Autocadastramento	19/09/2017	19/09/2017	GR01OR

Lista de Andamentos (37 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
26/09/2017 12:58	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
26/09/2017 12:58	GR01OR	Autocadastramento ao Sistema Mosaico realizado para o Serviço de Retransmissão de TV Digital (RTVD - 801), Fistel nº 50415407214 e Fistel nº 50415407133, de acordo com as solicitações 53504.010823/2017-95 e 53504.010824/2017-30.
26/09/2017 11:56	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
21/09/2017 07:05	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
21/09/2017 07:04	GR01OR	Aguardando análise do protocolo nº 53504.010823/2017-95 e 53504.010824/2017-30.
21/09/2017 07:03	GR01OR	Processo 53504.010824/2017-30 anexado
21/09/2017 07:02	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
21/09/2017 06:58	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
21/09/2017 06:57	GR01OR	Aguardando análise do protocolo nº 53504.010823/2017-95.
21/09/2017 06:55	GR01OR	Processo 53504.010823/2017-95 anexado
21/09/2017 06:54	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
20/09/2017 14:19	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
20/09/2017 14:18	GR01OR	Aguardando manifestação da entidade.
18/09/2017 16:55	GR01OR	Reabertura do processo na unidade

22/08/2017 10:41	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
22/08/2017 10:40	GR01OR	Processo recebido na unidade
15/08/2017 17:44	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
15/08/2017 17:44	Protocolo.Sede	Ofício 4395 (1762739) expedido na data de 16/08/2017 com o código de rastreio JT098690130BR
12/08/2017 23:51	Protocolo.Sede	Processo recebido na unidade
11/08/2017 16:15	Protocolo.Sede	Processo remetido pela unidade GR01OR
11/08/2017 16:15	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício nº 4395 (SEI nº 1762739), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
10/08/2017 11:03	GR01OR	Autocadastramento ao Sistema Mosaico realizado conforme solicitado na Carta SEI nº 1389660 anexada no processo em referência.
10/08/2017 10:39	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
08/05/2017 10:41	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
08/05/2017 10:41	GR01OR	Aguardando análise para a liberação do autocadastramento.
19/04/2017 13:36	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
04/04/2017 10:54	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
04/04/2017 10:51	GR01OR	Processo recebido na unidade
04/04/2017 08:21	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
04/04/2017 08:21	Protocolo.Sede	Ofício 1676 (1327191) expedido na data de 04/04/2017 com o código de rastreio JR534696500BR
31/03/2017 13:46	Protocolo.Sede	Processo recebido na unidade
30/03/2017 16:44	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício 1676 (SEI nº 1327191), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
30/03/2017 16:43	GR01OR	O Ofício 1676 (SEI n° 1327191) substituiu o Ofício 1675 (SEI n° 1326707).
30/03/2017 16:38	GR01OR	Cancelado documento 1326707 (Ofício 1675). Necessidade correção cadastral.
30/03/2017 16:25	Protocolo.Sede	Processo remetido pela unidade GR01OR
30/03/2017 16:24	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício 1675 (SEI nº 1326707), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
30/03/2017 15:13	GR01OR	Processo público gerado

GER 194/15

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor

Sandro Almeida Ramos

Gerente Regional da ANATEL em São Paulo – SP

Ref.: Processo nº 53000.030710/2009

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, CNPJ n° 53.653.945/0001-79, com sede na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55, Alto da Boa Vista, Sorocaba, Estado do São Paulo, autorizada a executar o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 35** (trinta e cinco), na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar** alteração das características técnicas constantes da Licença para Funcionamento da Estação nº000003/2013-SP, emitida em 06 de novembro de 2013, para tanto encaminha o projeto técnico, elaborado de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Chafi Antonio Aoun

Procurador

Informe Docs_Análise_Téc_8_GRRJ_cni33D_Sorocaba-SP (3279884) SEI 53500.024100/2014-38 / pg. 21

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TVD — FMC 15

SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 247 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (Televisão Digital - TVD)**

Solicitação relativa ao projeto de instalação da estação e utilização de equipamentos da TVD (Televisão Digital), para fins de aprovação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – RAZÃO SOCIAL
Televisão Sorocaba Ltda

1.2 – CNPJ
53.653.945/0001-79

1.3 – REDE (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)
☒ Própria ☐ Afiliada

1.4 – REGISTRO FISTEL(USO INTERNO)

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

2.1 – LOGRADOURO
Avenida das Comunicações, 04

2.2 – BAIRRO
Vila Jaraguá

2.3 – CIDADE
São Paulo

2.4 – UF
SP

2.5 – CEP
06276-905

2.6 – FONE
(11) 3687-3215/3196

2.7 – FAX
(11) 3687-3850

2.8 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

3 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DIGITAL

3.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

3.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

3.3 – CIDADE
Sorocaba

3.4 – UF
SP

3.5 – CEP
18013-565

3.6 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
23° 28' 54,10" S / 47° 25' 20,80" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

4.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

4.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

4.3 – CIDADE
Sorocaba

4.4 – UF
SP

4.5 – CEP
18013-565

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

5.1 – CANAL
35

5.2 – C/E
C

5.3 – CLASSE
A

5.4 – FREQUÊNCIAS EXT. (MHz)
596 – 502 MHz

5.5 – ERP(máx)/150 m (kW)(PBTVD)
8,00

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3279884) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 22

6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

6.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

6.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
2,00

7 – TRANSMISSOR AUXILIAR

7.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

7.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
1,20

8 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

8.1 – FABRICANTE
Transtel Conti & Cia Ltda

8.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
TTSL4UO-35-4D

8.3 – BEAM-TILT (°)

8.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)

8.5 – G_{TMAX} (dBd)
7,63

8.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
270°

8.7 – C_{BT} (metros)
627,0

8.8 – H_{C1} (metros)
78,5

8.9 – H_T (metros)
60,0

8.10 – POLARIZAÇÃO
☒ H ☐ C ☐ E

9 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

9.1 – FABRICANTE

9.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

9.3 – BEAM-TILT (°)

9.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)

9.5 – G_{TMAX} (dBd)

9.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)

9.7 – C_{BT} (metros)

9.8 – H_{C1} (metros)

9.9 – H_T (metros)

9.10 – POLARIZAÇÃO
☐ H ☐ C ☐ E

10 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

10.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

10.2 – MODELO
HCA318-50

10.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
86,0

10.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

10.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
0,945

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

11.1 – FABRICANTE

11.2 – MODELO

11.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)

11.4 – IMPED.CARAC (OHMS)

11.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)

ESTUDO TÉCNICO

12 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

12.1 – Comprimento da linha (L): **86,0** metros
12.2 – Atenuação em 100 metros (A_L): **0,945** dB
12.3 – Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): **0,8127** dB
12.4 – Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): **0,25** dB
12.5 – Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): **1,0627** dB
12.6 – Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$): **1,277** vezes
12.7 – Eficiência na linha ($E_F = 1 / P_V$): **0,783**

13 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{TMAX} \times E_F$ = **2,00 x 5,794 x 0,783 = 9,074** kW
Onde: P_T: Potência de saída do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times GT(max)dBd)}$)
E_F: Eficiência da linha de transmissão

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3279884) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 23

14 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	$\left(\frac{EH}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{EV}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$	ERP_{AZ} (kW)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 43 dBµ (km)[1]	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 51 dBµ (km)[2]
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
0	604	101,5	-	-	0,990	8,983	3,263	-	36,509
15	601	104,5	-	-	0,939	8,520	3,338	-	36,637
30	598	107,5	-	-	0,716	6,494	2,723	-	35,500
45	604	101,5	-	-	0,632	5,735	2,062	-	33,911
60	643	62,5	-	-	0,679	6,161	0,643	-	27,597
75	661	44,5	-	-	0,752	6,821	0,313	-	24,000
90	672	33,5	-	-	0,805	7,301	0,175	-	21,223
105	698	7,5	-	-	0,750	6,805	0,017	-	11,883
120	728	-22,5	-	-	0,679	6,161	0,015	-	11,646
135	808	-102,5	-	-	0,632	5,735	0,015	-	11,477
150	792	-86,5	-	-	0,716	6,494	0,016	-	11,771
165	751	-45,5	-	-	0,939	8,520	0,020	-	12,440
180	678	27,5	-	-	0,990	8,983	0,136	-	20,135
195	635	70,5	-	-	0,815	7,399	1,030	-	30,141
210	609	96,5	-	-	0,671	6,086	1,917	-	33,495
225	612	93,5	-	-	0,803	7,285	2,117	-	34,062
240	608	97,5	-	-	0,949	8,608	2,806	-	35,666
255	600	105,5	-	-	0,872	7,916	3,174	-	36,352
270	602	103,5	-	-	0,794	7,204	2,738	-	35,531
285	586	119,5	-	-	0,872	7,916	4,397	-	38,236
300	568	137,5	-	-	0,949	8,608	6,861	-	40,889
315	582	123,5	-	-	0,803	7,285	4,401	-	38,241
330	585	120,5	-	-	0,669	6,072	3,432	-	36,795
345	588	117,5	-	-	0,815	7,399	3,929	-	37,575
VALORES MÉDIOS		**63,292**				**7,27**			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

[1] – distância ao contorno protegido para canais de VHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)
[2] – distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)

12 – DECLARAÇÃO E DADOS DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro conhecer a legislação vigente aplicável ao serviço em questão, sujeitando-me às condições nela fixadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

12.1 – NOME COMPLETO
Fabiula Assuka Kato

12.2 – REG. CREA
5060941940

12.3 – ENDEREÇO
Avenida das Comunicações, 04

12.4 – BAIRRO
Vila Jaraguá

12.5 – CIDADE
São Paulo

12.6 – UF
SP

12.7 – CEP
06276-905

12.8 – FONE
(11) 3687-3215/3196

12.9 – FAX
(11) 3687-3850

12.10 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

12.11 – LOCAL
São Paulo

12.12 – DATA
21/12/2015

12.13 – ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO

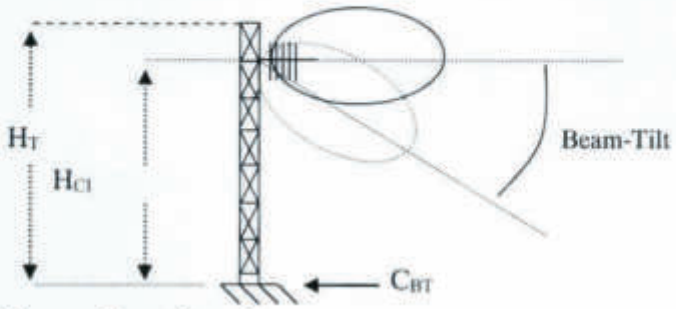
Fabiula Assuka Kato

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3279884) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 24

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(INFORMAR AQUI QUALQUER OBSERVAÇÃO ADICIONAL QUE O PROJETISTA CONSIDERE RELEVANTE)

14 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$$

$(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H_{CI}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Engª Fabiola Assuka Kato
CREA 5060941940

Informe Docs_Análise_Tec_3_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3279884) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 25

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 18711/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.024100/2014-58.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da **Televisão Sorocaba Ltda**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, que utilizava o canal analógico 36 (trinta e seis), classe A e atualmente opera, exclusivamente, no canal digital 35 (trinta e cinco), classe A, na localidade de Sorocaba - SP, referente ao período de 04/03/2015 a 04/03/2030. Os laudos técnicos apresentados da estação analógica foram desconsiderados, uma vez que na localidade os canais analógicos foram desligados, seguindo o cronograma de desligamento dos canais analógicos. O processo que se encontrava sobrestado quanto a análise técnica e foi retornado a esta Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise da documentação constantes nos processos apensados de n° 53504.203955/2015-05 e 53500.004093/2018-12, respectivamente (Eventos SEI n° 2836579 e n° 2836565).

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de

seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise da documentação constantes dos processos acima citados no item 1, foi verificado o descumprimento ainda das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
Quanto ao Laudo de Vistoria da estação digital de televisão, canal 35D, apresentado em 08/12/2017 em comparação com as características de instalação e operação atualmente licenciadas em 10/08/2018 e cadastradas no sistema Mosaico forma verificadas as seguintes discrepâncias: – Transmissor auxiliar indicado no Laudo de Vistoria não corresponde ao constante na Licença de Funcionamento. Licenciado: Screen Service Broascasting, modelo SDT501UB, de 1,5 kW, certificação Anatel n° 02186-08-04869; Informado: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., modelo IS71K2, de 1,2 kW, cerificação Anatel 01945-07-0352. – Coordenadas geográficas da estação, apesar de localizada no mesmo endereço, não corresponde àquelas constantes na Licença de Funcionamento. Licenciadas: 23° 28' 54" S / 47° 25' 20" W; Informadas: 23° 28' 53" S / 47° 25' 18" W. - Azimute de orientação do 0° do diagrama da antena não corresponde ao constante na Licença de Funcionamento. Licenciado: 280°; Informado: 270°. - Altura do centro de fase da antena não corresponde à constante da Licença de Funcionamento. Licenciada: 78,44m; Informada: 78,5m.	– Apresentar Laudo de Vistoria da Estação digital para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, que comprove estar instalada e operando de acordo com as características licenciadas para a estação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 24/08/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 24/08/2018, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3279892** e o código CRC **AE48C158**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 3279892

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Leste, Sala 321, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 33181/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
Televisão Sorocaba Ltda (Cnpj 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.024100/2014-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18711/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 24/08/2018, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3282105** e o código CRC **3F69CB78**.

Correspondência Eletrônica - 3300335

Data de Envio:
27/08/2018 08:15:10

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3282105.html
Nota_Tecnica_3279892.html

CPL 175/18

Sorocaba, 12 de setembro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
Edineia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
MCTIC – Brasília/DF

Ref: Atendimento as exigências
Processo nº 53900.024100/2014-58

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA,** CNPJ nº 53.653.945/0001-79, com sede na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 55, Alto da Boa Vista, CEP 18013-565, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 35** (trinta e cinco), na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, em atenção ao **Oficio nº 33181/2018/SEI-MCTIC**, de 24/08/18, vem, à presença de Vossa Senhoria, **encaminhar** o laudo de vistoria para efeito de Renovação de Outorga, bem como a ART devidamente quitada, a fim de sanar as pendências constantes no Ofício acima citado.

Atenciosamente,

Marcio Henrique Fernandes dos Reis
Procurador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, CEP 18013-565, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.653.945/0001-79, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por suas Sócias Administradoras, Sra. **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica em administração, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade ("RG") nº 6.733.188 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 034.003.838-13; e Sra. **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, viúva, radialista, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do RG nº 2.634.541 IFPRJ e inscrita no CPF sob o nº 733.306.207-49.

OUTORGADOS: **ROBERTO DIAS LIMA FRANCO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 1.037.283 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 313.645.435-91; e **MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº M-6.115.479 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 704.694.316-87, com endereço comercial sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações, nº 4, Vila Jaraguá, CEP 06276-905.

PODERES: representar **ISOLADAMENTE** a **OUTORGANTE** perante o Ministério das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), seus Escritórios e Delegacias Regionais, podendo, para tanto, assinarem requerimentos para fins de andamento e instrução de processos, ofícios e outros documentos, acompanharem e retirarem processos e documentos, solicitarem e prestarem esclarecimentos e informações, bem como praticarem todos os demais atos necessários ao bom, firme e fiel cumprimento desse mandato. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER DOS PODERES ORA CONFERIDOS, SEJA NO TODO OU EM PARTE.

PRAZO: Esta procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Sorocaba (SP), 30 de maio de 2018.

CARTÓRIO PIRES

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Tânia Ferreira Pavlovsky *Sara Benvinda Soares*

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
RUA PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA
18013-565 SOROCABA/SP
WWW.TVSOROCABA.COM.BR
FACEBOOK.COM/TVSOROCABA

TV SOROCABA



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9030 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Rosalina Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 08/06/2018 - 10:29:12
Em Testemunho da verdade. Total R$ 5,99
Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 500220 Selo(s): AA 437527
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Marcio Moreira dos Santos
Escrevente

Selo Digital de Autenticidade
Selo Notarial Brasil
SELO DE NOTAS
FIRMA 1
1143AA00437527
SOROCABA-SP



2º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
SARA BENVINDA SOARES.....
e dou fe. Rio de Janeiro-RJ, 04/06/2018. Emol. R$ 5,41 Taxas R$ 1,93
Vanessa Petisco da Rosa Oliveira-Escrevente TOTAL: R$ 7,34
Selo(s): ECNZ07825-RXQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/Extrajudicial
093138AA 857458

Vanessa Petisco da Rosa Oliveira
Escrevente
Mat. 118163

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO

SERVIÇO ANCILAR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – GTVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☐ ANALÓGICA ☒ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**
Endereço de correspondência: **Avenida das Comunicações, 04 - Vila Jaraguá**
CEP: **06276-905** Cidade: **Osasco** UF: **SP** Tel.: **11 – 3687 3215**
Canal: **35** Frequência: **596 – 602 MHz**
Caráter: ☒ Primário Potência ERP Máxima (KW): **9,074** ☐ Secundário

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: **Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alta da Boa Vista**
Cidade: **Sorocaba** UF: **SP**

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: **23°28'54,1" S** Longitude: **47°25'20,8"W** Cota da base da torre (m): **626**

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Antena: **SLOT 360°**
Fabricante: **TRANSTEL CONTI & CIA LTDA**
Modelo: **TTSLD4UO-35-4D**
Azimute de orientação (ºNV): **280°** N.º de elementos: **4 Fendas**
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: **78,44**

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: **RFS – Radio Frequency Systems**
Modelo: **HCA318-50** Comprimento (m): **86**

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Antena:----
Fabricante:----
Modelo:----
Azimute de orientação (ºNV):---- N.º de elementos:----
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:----
Modelo:---- Comprimento (m):----

Engº Marcos Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Petição (3354919) SEI 01250.055160/2018-44 / pg. 4

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: **Screen Service**
Modelo: **SDT502UB** Homologação: **02185-08-04869**
Potência de Operação (KW): **2,0**

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: **Screen Service**
Modelo: **SDT501UB** Homologação: **02186-08-04869**
Potência de Operação (KW): **1,5**

4. RECEPÇÃO DOS SINAIS

☒ Satélite ☐ Terrestre

4.1 SINAIS RECEBIDOS VIA SATÉLITE

4.1.1 RECEPTOR

Fabricante: **Ericcson**
Modelo: **RX1290**

4.1.2ANTENA RECEPTORA DOS SINAIS VIA SATÉLITE

Fabricante: **Mapra**
Modelo: **TVRO 45**

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Laudo de vistoria emitido para refeito de renovação de outorga, em atendimento ao Ofício nº 33181/2018/SEI-MCTIC, de 24/08/18, nota técnica nº 18711/2018-SEI-MCTIC

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Estação Geradora da TELEVISÃO SOROCABA LTDA.,** localizada na cidade de **Sorocaba** no Estado de **São Paulo** no dia **10 de setembro de 2018**, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Retransmissão de Televisão, Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de **3** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____,de que faço uso.

Nome: **Márcio Henrique Fernandes dos Reis**
N.º de Registro no CREA: **5069027074** ou RNP: **261184776-2**

Sorocaba, 11 de setembro de 2018
(Local e data)

_____
(Assinatura)

Engº Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Petição (3354919) SEI 01250.055160/2018-44 / pg. 5

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.,** declaro que eu, **Eng. Márcio Henrique Fernandes dos Reis** estive na cidade de **Sorocaba,** no Estado de **São Paulo** no dia **10 de setembro de 2018**, vistoriando as instalações de nossa estação de GTVD.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação retransmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: **Márcio Henrique Fernandes dos Reis**
Cargo que exerce na entidade: **Procurador Legal**

São Paulo, 11 de setembro de 2018
(Local e data)

(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

PORTARIA nº **419**, de **14 de julho de 2009**, publicado no DOU de **17 de julho de 2009,** Processo nº **53000.011035/2009-87 –** Autorizar a Televisão Sorocaba Ltda., consigna o canal 35 digital, para Sorocaba/SP

PORTARIA nº **592**, de **06 de novembro de 2009**, publicado no DOU de **10 de novembro de 2009,** Processo nº **53000.030710/2009-77 –** Aprova o local de instalação e a utilização de Equipamentos da estação digital da Televisão Sorocaba Ltda., em Sorocaba/SP, utilizando o canal 35D.

ATO n° **6522**, de **12 de novembro de 2009**, publicado no DOU de **13 de novembro de 2009**, Processo n° **53500.025609/2009 –** Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ATO n° **14453**, de **04 de dezembro de 2017**, publicado no DOU de **21 de dezembro de 2017**, Processo n° **53500.083513/2017-20 –** Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

Engº Márcio Henrique Fernandes dos Reis
CREA 5069027074

Petição (3354919) SEI 01250.055160/2018-44 / pg. 6

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230181120305

1. Responsável Técnico

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2611847762**
Registro: **5069027074-SP**

2. Contratante

Contratante: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **Coord. Projetos Legais** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado** Registro:

3. Vinculo Contratual

Unidade Administrativa: **São Paulo**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **Coord. Projetos Legais** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Data de Início: **11/09/2018**
Previsão de Término: **13/09/2018**
Tipo de Vínculo: **Empregado**
Identificação do Cargo/Função: **Engenheiro de Projetos**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
Engenheiro de Projetos	**1,00000**	**unidade**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Apresentação do Laudo de vistoria técnica da estação geradora da Televisão Sorocaba Ltda, concessionária de Radiodifusão de Sons e Imagens, em Sorocaba/SP, através do canal 35D, para renovação da outorga de Concessão

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba/SP (Local) 12 de Setembro (data) de 2018

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS - CPF: 704.694.316-87

TELEVISÃO SOROCABA LTDA - CPF/CNPJ: 53.653.945/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$82,94 Registrada em: 11/09/2018 Valor Pago R$ 82,94 Nosso Número: 28027230181120305 Versão do Sistema

Impresso em: 12/09/2018 09:07:02

Processo n° 53900.024100/2014-58

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Sorocaba / SP - canal 36 (migrado para o canal TVD 35D)

Períodos de renovação: 04/03/2015 a 04/03/2030.

Análise técnica da documentação de cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 18711/2018, protocolada em 14/09/2018 (Protocolo n° 01250.055160/2018-44 – Evento SEI n° 3354919), referente a estação digital de televisão, canal 33D. Estações analógicas de televisão desligadas na cidade de Sorocaba em 18/01/2018.

INTRODUÇÃO:

1) Entidade com canal digital (35D) autorizado, devidamente licenciado desde 06/11/2013, conforme cadastro no MOSAICO, em anexo.

2) O desligamento dos canais analógicos na cidade de Sorocaba-SP se realizou no dia 18/01/2018, adiado do dia 29/11/2017, conforme mais recente cronograma (Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017, DOU de 29/05/2017. Vide fragmento da Portaria, em anexo). Assim todas as estações analógicas de televisão foram desligadas naquele município naquela data de 18/01/2018 próxima passada.

NOTA : Apenas para conhecimento. Existe processo jurídico de alteração contratual com **despacho de arquivamento**, "*devido ao pedido estar prejudicado em razão da Lei 13.424/2017*", conforme verificado em consulta ao andamento do Processo n° 539000.039821/2016-24. Este setor técnico da GRRJ não tem acesso ao teor do processo para maior informação.

ANÁLISE:

1) Situação do Fistel: **Regular**. Sem Débitos. (*Vide Nada Consta em anexo emitido em 21/09/2018).*

2) Da análise do Laudo de Vistoria da estação digital ora apresentado verificou-se que foram retificadas os pontos anteriores apontados como discrepantes em relação ao Licenciado, estando, então agora, corretas as coordenadas geográficas, o azimute de orientação do 0° da antena, a altura do centro de fase da antena, os transmissores principal e auxiliar, informados no Laudo de Vistoria.

3) Entretanto, no referido Laudo de Vistoria, não foi assinada por representante legal dirigente da entidade, a declaração sobre a presença do engenheiro vistoriando a estação e na ART. Estas foram

assinadas procurador que, embora cadastrado no CADSEI, não pode assinar como dirigente com cargo na entidade. O referido procurador, no caso, é o próprio engenheiro vistoriador, Márcio Henrique Fernandes dos Reis. ***Em Exigência.***

Abaixo, Notas da análise anterior de 20/08/2018:

3) Foi gerado pela GRRJ, então, o Processo n° 01250.080186/2017-40 pelo qual foi enviado à Anatel o Ofício n° 4240/2018/SEI-MCTIC da CGPO que encaminhou a Nota Técnica n° 29358/SEI-MCTIC da GRRJ, informando a referida situação e solicitando tratamento para o referido processo de alteração de características técnicas visando permitir ao final da conclusão daquele processo, o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

4) A Anatel, após análise do caso, devolveu o processo a este Ministério, esclarecendo no Ofício n° 2266/2018 de 03/04/2018 o que segue:

- que fora enviado em 22/08/2017, o Ofício n° 4395/2017/SEI/GR01OR/GR01/SFI-Anatel, datado de 10/08/2018, à entidade no Processo n° 53504.003389/2017-97 (no qual foi apensado ao Processo 53504.203955/2015-05 da solicitação de alteração de características técnicas) informando que os pedidos de alteração deveriam ser implementados por autocadastramento em até 90 dias no sistema Mosaico, liberando o acesso a dois responsáveis técnicos para a entidade.

- Como aquela Agência verificou, após o recebimento do Ofício 4240/2018/SEI-MCTIC que a entidade não efetivara o referido autocadastramento das alterações técnicas, enviou, então, em 27/03/2018, novo Ofício à entidade de n° 2172/2018/ SEI/GR01OR/GR01/SFI-Anatel para que aquela entidade finalizasse o autocadatramento em 90 dias (consta do Processo 53504.203955/2015-05, apensado ao Processo n° 53504.003389/2017-97, conforme acima informado).

5) Foi verificado na presente data que está disponível no site da Anatel, ***Licença de Funcionamento emitida no dia 10 de agosto próximo passado com novas características de instalação****. (Em anexo)*

6) Em análise, então, do Laudo de Vistoria apresentado 08/12/2017, constante deste processo de Renovação, verificou-se as seguintes discrepâncias em comparação com as novas características ora Licenciadas ***(Em Exigência)*** *:*

- ***Coordenadas geográficas da estação licenciadas:*** *23° 28' 54" S / 47° 25' 20" W;*
- ***Coordenadas geográficas da estação informadas:*** *23° 28' 53" S / 47° 25' 18" W.*

- ***Azimute de orientação do 0° da antena transmissora licenciado****: 280° NV;*
- ***Azimute de orientação do 0° da antena transmissora informado****: 270° NV.*

- ***Altura do centro de fase da antena transmissora licenciada****: 78,44 m;*
- ***Altura do centro de fase da antena transmissora informada****: 78,5 m.*

- ***Transmissor auxiliar licenciado****: Screen Service, modelo SDT501 UB, 1,5 kW rms, certificação 02186-08-04869.*
- ***Transmissor auxiliar informado:*** *Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., modelo IS71K2, 1,2 kW rms, 01945-07-0352.*

CONCLUSÃO:

Conforme disposto no item 3 acima, verifica-se a necessidade de emissão de exigência para apresentação do Laudo de Vistoria e ART assinados por representante legal dirigente da entidade.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
GR-RJ
21/09/2018

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Almir Franco Arnaldo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA
Número/Complemento: 55
Bairro: BOA VISTA
CEP: 18.013-565
Cidade: Sorocaba
UF: SP
Telefone: (11)3687-3000
Fax: (11)3687-3000
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 815.850,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 7.500
Valor de uma Cota: 108,78

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		
074.356.638-67	CINTIA ABRAVANEL	1.875	203.962,50		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50		
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
018.153.778-87	MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE		
073.206.058-30	RODRIGO NAVARRO MARTI	GERENTE		
733.306.207-49	SARA BENVINDA SOARES	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar



Roberta Victorino

ıltar Sair

nsultar Procurações

uisar por: Outorgante

PF CNPJ 53.653.945/0001-79

e/Razão Social:

Pesquisar

10 1 / 1

Número Procuração	Outorgante	Outorgado	Data Início	Data Término	Status
1654	TELEVISAO SOROCABA LTDA	MARLUCE PEREIRA CAVALCANTE	09/12/2015 00:00:00	09/12/2020 00:00:00	Ativa
1223	TELEVISAO SOROCABA LTDA	MARCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS	15/08/2016 19:30:28	15/08/2021 07:30:28	Ativa

10 1 / 1

C/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comun

Informe Docs_Analise_Tec_4_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3389146) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 6

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**
CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:15:14 do dia 20/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Informe Docs. Análise. Tec. 4. GRRJ. cnl35D. Sorocaba-SP (3389146) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO SOROCABA LTDA				**53653945000179**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691940258	**247 Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital**		**23° 28' 54.0" S**	**47° 25' 20.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
BOA VISTA	**Sorocaba**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	599 MHz	**CANAL:**	35
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	626
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB874		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Sorocaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA	**BAIRRO:**	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
NUMERO:	55	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Te	**MODELO:**	SDT502UB
CÓDIGO:	021850804869	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Te	**MODELO:**	SDT501UB
CÓDIGO:	021860804869	**POTÊNCIA:**	1.5 kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTSL4UO-35-4D
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	7.63
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional - Slot de 4 fe	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	280 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	78.44 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/08/2018 10:34:44

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	10/08/2018	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2ZDNiZDgxNmIwMw==

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP
Latitude: -23.48167	**Longitude:** -47.4225

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.482	**Longitude:** -47.422	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 280 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máximo:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.46	**10º:** 0.04	**20º:** 0.09	**30º:** 0.62	**40º:** 1.45	**50º:** 1.94	**60º:** 1.94	**70º:** 1.68	**80º:** 1.38	**90º:** 1.11	**100º:** 0.94	**110º:** 1.11
120º: 1.38	**130º:** 1.68	**140º:** 1.94	**150º:** 1.95	**160º:** 1.45	**170º:** 0.62	**180º:** 0.09	**190º:** 0.04	**200º:** 0.46	**210º:** 1.31	**220º:** 1.73	**230º:** 1.34
240º: 0.63	**250º:** 0.23	**260º:** 0.37	**270º:** 0.85	**280º:** 1	**290º:** 0.85	**300º:** 0.37	**310º:** 0.23	**320º:** 0.63	**330º:** 1.34	**340º:** 1.78	**350º:** 1.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	19/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

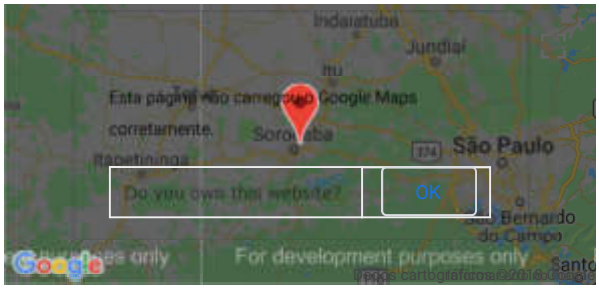
Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar

Plano Básico

UF	SP	
Município	Sorocaba	
Canal	35	
Classe	A	
Fase	2	
ERP	8	kW
Altura Antena	150	m
Pareamento	32818	
Decalagem		
Limitações	Omnidirecional	

Localização

Latitude	23 °	28 '	54 "	○ N	◉ S
Longitude	47 °	25 '	21 "	○ E	◉ O



Maximize

Direção ao Centro do Município		Graus
Distância ao Centro do Município		km
Observações	Coordenadas do Sítio 23S2854; 47W2521.	

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | **Estação Principal** | Estação Auxiliar

Transmissor Principal

Código Equipamento	021850804869	Buscar
Fabricante	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	
Modelo	SDT502UB	
Potência de Operação	2.0	kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Modelo	HCA318-50J	
Comprimento da Linha	86	m
Atenuação	.945	dB/100m
Perdas Acessórias	0.25	dB
Impedância	50.00	ohms

Antena Principal

Fabricante	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	
Modelo	TTSL4UO-35-4D	
Ganho	7.63	dBd
Beam-Tilt	0	
Orientação NV	280	
Polarização	Horizontal	
HCI	78.44	m
Nulos		
Observações	Ominidirecional - Slot de 4 fendas	
ERP Máximo	9.0732	kW
Antena	10º	

0 °	0.46	10 °	0.04	20 °	0.09
30 °	0.62	40 °	1.45	50 °	1.94
60 °	1.94	70 °	1.68	80 °	1.38
90 °	1.11	100 °	0.94	110 °	1.11
120 °	1.38	130 °	1.68	140 °	1.94
150 °	1.95	160 °	1.45	170 °	0.62
180 °	0.09	190 °	0.04	200 °	0.46
210 °	1.31	220 °	1.73	230 °	1.34
240 °	0.63	250 °	0.23	260 °	0.37
270 °	0.85	280 °	1.00	290 °	0.85
300 °	0.37	310 °	0.23	320 °	0.63
330 °	1.34	340 °	1.78	350 °	1.31

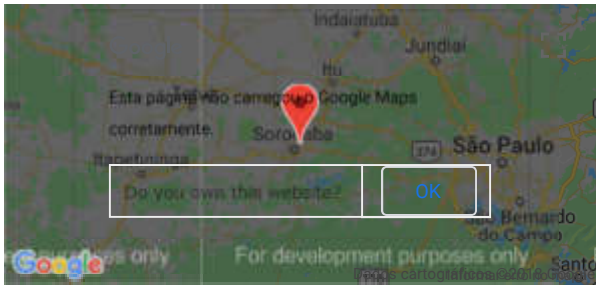
Informar atenuação da antena em dB: -10 log ($(E/Emax)^2$) , sendo que:

$(E/Emax)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
$(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 \times (EV/Emax)^2$
$(EV/Emax)^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

Spectrum-E by ATDI

Localização

Cota da base (m)	626					Buscar
Latitude	23	°	28	'	54	" N S
Longitude	47	°	25	'	20	" E O



Maximize

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | **Estação Auxiliar**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento	021860804869	Buscar
Fabricante	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	
Modelo	SDT501UB	
Potência de Operação	1.5	kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento		Buscar
Fabricante		
Modelo		
Potência de Operação		kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante		
Modelo		
Comprimento da Linha		m
Atenuação		dB/100m
Perdas Acessórias		dB
Impedância		ohms

Antena Auxiliar

Fabricante		
Modelo		
Ganho		dBd
Beam-Tilt		
Orientação NV		
Polarização		
HCI		m
Nulos		
Observações		

Fechar

Spectrum-E by ATDI

891-5

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 07 / 2009
Seção 1 Página 70
Rubrica

PORTARIA Nº 419 , de 14 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011035/2009-87, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, o canal 35 (trinta e cinco) correspondente à faixa de freqüência 596 – 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

871-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 10 / 11 / 2009
PÁGINA 81 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 592 , de 06 de NOVEMBRO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.030710/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 35 (trinta e cinco), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º A autorização constante desta Portaria tem caráter de excepcionalidade até que seja publicada a regulamentação técnica pertinente ao serviço de radiodifusão de sons e imagens utilizando a tecnologia de transmissão digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53504.203955/2015-05
Tipo:	Radiodifusão: Alteração Técnica
Data de Registro:	23/12/2015
Interessados:	TELEVISAO SOROCABA LTDA.

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
0169283	Carta	23/12/2015	23/12/2015	Protocolo.SP

Lista de Andamentos (5 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
30/03/2017 16:13	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
30/03/2017 16:13	GR01OR	Concluído conforme Ofício 1675 (SEI n° 1326707) do Processo n° 53504.003389/2017-97.
28/12/2015 11:09	GR01OR	Processo recebido na unidade
23/12/2015 17:32	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.SP
23/12/2015 14:11	Protocolo.SP	Processo público gerado

Ofício 1676 substituiu o Ofício 1675. Vide no andamento do Proc. n° 53504.003389/2017-97.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Pesquisa Processual

Vide andamento no dia 30 de março de 2017.

Gerar PDF

Autuação

Processo:	53504.003389/2017-97
Tipo:	Radiodifusão: Licenciamento de Estações
Data de Registro:	30/03/2017
Interessados:	TELEVISAO SOROCABA LTDA.

Observação: No presente processo existe algum documento restrito. A hipótese legal de restrição de acesso está indicada no ícone de chave amarela ao lado do número de protocolo do documento/processo. Caso seja parte interessada e necessite acessar documentos restritos, clique aqui para ler os procedimentos para Solicitação de Vistas/Cópias.

Lista de Protocolos (9 registros):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
1326567	Consulta	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1326694	Anexo - Processos por serviço e localidade	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1327191	Ofício 1676	30/03/2017	30/03/2017	GR01OR
1389660	Carta	12/04/2017	19/04/2017	Protocolo.SP
1401404	AR Referente ao Ofício 1676	07/04/2017	24/04/2017	Protocolo.Sede
1762739	Ofício 4395	10/08/2017	10/08/2017	GR01OR
1897839	AR Referente ao Ofício 4395	22/08/2017	18/09/2017	Protocolo.Sede
53504.010823/2017-95	Radiodifusão: Autocadastramento	19/09/2017	19/09/2017	GR01OR
53504.010824/2017-30	Radiodifusão: Autocadastramento	19/09/2017	19/09/2017	GR01OR

Lista de Andamentos (37 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
26/09/2017 12:58	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
26/09/2017 12:58	GR01OR	Autocadastramento ao Sistema Mosaico realizado para o Serviço de Retransmissão de TV Digital (RTVD - 801), Fistel nº 50415407214 e Fistel nº 50415407133, de acordo com as solicitações 53504.010823/2017-95 e 53504.010824/2017-30.
26/09/2017 11:56	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
21/09/2017 07:05	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
21/09/2017 07:04	GR01OR	Aguardando análise do protocolo nº 53504.010823/2017-95 e 53504.010824/2017-30.
21/09/2017 07:03	GR01OR	Processo 53504.010824/2017-30 anexado
21/09/2017 07:02	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
21/09/2017 06:58	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
21/09/2017 06:57	GR01OR	Aguardando análise do protocolo nº 53504.010823/2017-95.
21/09/2017 06:55	GR01OR	Processo 53504.010823/2017-95 anexado
21/09/2017 06:54	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
20/09/2017 14:19	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
20/09/2017 14:18	GR01OR	Aguardando manifestação da entidade.
18/09/2017 16:55	GR01OR	Reabertura do processo na unidade

22/08/2017 10:41	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
22/08/2017 10:40	GR01OR	Processo recebido na unidade
15/08/2017 17:44	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
15/08/2017 17:44	Protocolo.Sede	Ofício 4395 (1762739) expedido na data de 16/08/2017 com o código de rastreio JT098690130BR
12/08/2017 23:51	Protocolo.Sede	Processo recebido na unidade
11/08/2017 16:15	Protocolo.Sede	Processo remetido pela unidade GR01OR
11/08/2017 16:15	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício nº 4395 (SEI nº 1762739), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
10/08/2017 11:03	GR01OR	Autocadastramento ao Sistema Mosaico realizado conforme solicitado na Carta SEI nº 1389660 anexada no processo em referência.
10/08/2017 10:39	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
08/05/2017 10:41	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
08/05/2017 10:41	GR01OR	Aguardando análise para a liberação do autocadastramento.
19/04/2017 13:36	GR01OR	Reabertura do processo na unidade
04/04/2017 10:54	GR01OR	Conclusão do processo na unidade
04/04/2017 10:51	GR01OR	Processo recebido na unidade
04/04/2017 08:21	GR01OR	Processo remetido pela unidade Protocolo.Sede
04/04/2017 08:21	Protocolo.Sede	Ofício 1676 (1327191) expedido na data de 04/04/2017 com o código de rastreio JR534696500BR
31/03/2017 13:46	Protocolo.Sede	Processo recebido na unidade
30/03/2017 16:44	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício 1676 (SEI nº 1327191), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
30/03/2017 16:43	GR01OR	O Ofício 1676 (SEI n° 1327191) substituiu o Ofício 1675 (SEI n° 1326707).
30/03/2017 16:38	GR01OR	Cancelado documento 1326707 (Ofício 1675). Necessidade correção cadastral.
30/03/2017 16:25	Protocolo.Sede	Processo remetido pela unidade GR01OR
30/03/2017 16:24	GR01OR	Solicita-se ao protocolo a expedição do Ofício 1675 (SEI nº 1326707), por meio de Correspondência Simples Nacional com Aviso de Recebimento.
30/03/2017 15:13	GR01OR	Processo público gerado

GER 194/15

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor

Sandro Almeida Ramos

Gerente Regional da ANATEL em São Paulo – SP

Ref.: Processo nº 53000.030710/2009

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, CNPJ n° 53.653.945/0001-79, com sede na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55, Alto da Boa Vista, Sorocaba, Estado do São Paulo, autorizada a executar o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 35** (trinta e cinco), na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar** alteração das características técnicas constantes da Licença para Funcionamento da Estação nº000003/2013-SP, emitida em 06 de novembro de 2013, para tanto encaminha o projeto técnico, elaborado de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Chafi Antonio Aoun

Procurador

Informe Docs_Análise_Téc_4_GRRJ_chi33D_Sorocaba-SP (3369146) SEI 53500.024100/2014-38 / pg. 21

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TVD

FMC 15

SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 247 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (Televisão Digital - TVD)**

Solicitação relativa ao projeto de instalação da estação e utilização de equipamentos da TVD (Televisão Digital), para fins de aprovação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – RAZÃO SOCIAL
Televisão Sorocaba Ltda

1.2 – CNPJ
53.653.945/0001-79

1.3 – REDE (Indicar a Razão Social, o canal e a cidade da geradora cedente da programação básica)

☒ Própria ☐ Afiliada

1.4 – REGISTRO FISTEL(USO INTERNO)

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

2.1 – LOGRADOURO
Avenida das Comunicações, 04

2.2 – BAIRRO
Vila Jaraguá

2.3 – CIDADE
São Paulo

2.4 – UF
SP

2.5 – CEP
06276-905

2.6 – FONE
(11) 3687-3215/3196

2.7 – FAX
(11) 3687-3850

2.8 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

3 – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DIGITAL

3.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

3.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

3.3 – CIDADE
Sorocaba

3.4 – UF
SP

3.5 – CEP
18013-565

3.6 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
23° 28' 54,10" S / 47° 25' 20,80" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

4.1 – LOGRADOURO
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55

4.2 – BAIRRO
Alto da Boa Vista

4.3 – CIDADE
Sorocaba

4.4 – UF
SP

4.5 – CEP
18013-565

5 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

5.1 – CANAL
35

5.2 – C/E
C

5.3 – CLASSE
A

5.4 – FREQUÊNCIAS EXT. (MHz)
596 – 502 MHz

5.5 – ERP(máx)/150 m (kW)(PBTVD)
8,00

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Informe Docs_Análise_Tec_4_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3389146) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 22

6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

6.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

6.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
2,00

7 – TRANSMISSOR AUXILIAR

7.1 – POTÊNCIA NOMINAL (kW)

7.2 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)
1,20

8 – SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

8.1 – FABRICANTE
Transtel Conti & Cia Ltda

8.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
TTSL4UO-35-4D

8.3 – BEAM-TILT (°)

8.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)

8.5 – G_{TMAX} (dBd)
7,63

8.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)
270°

8.7 – C_{BT} (metros)
627,0

8.8 – H_{CI} (metros)
78,5

8.9 – H_T (metros)
60,0

8.10 – POLARIZAÇÃO
☒ H ☐ C ☐ E

9 – SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

9.1 – FABRICANTE

9.2 – MODELO (NO CASO DE COMPOSIÇÃO, DESCREVER NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

9.3 – BEAM-TILT (°)

9.4 – EV/Emáx (no caso de uso de beam-tilt)

9.5 – G_{TMAX} (dBd)

9.6 – AZIMUTE DO 0° DO DIAGRAMA (NV)

9.7 – C_{BT} (metros)

9.8 – H_{CI} (metros)

9.9 – H_T (metros)

9.10 – POLARIZAÇÃO
☐ H ☐ C ☐ E

10 – LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

10.1 – FABRICANTE
RFS Radio Frequency Systems

10.2 – MODELO
HCA318-50

10.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)
86,0

10.4 – IMPED.CARAC (OHMS)
50,0

10.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)
0,945

11 – LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

11.1 – FABRICANTE

11.2 – MODELO

11.3 – COMPRIMENTO (L) (metros)

11.4 – IMPED.CARAC (OHMS)

11.5 – ATENUAÇÃO (A_L) (dB/100m)

ESTUDO TÉCNICO

12 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

12.1 – Comprimento da linha (L): **86,0** metros
12.2 – Atenuação em 100 metros (A_L): **0,945** dB
12.3 – Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): **0,8127** dB
12.4 – Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): **0,25** dB
12.5 – Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): **1,0627** dB
12.6 – Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$): **1,277** vezes
12.7 – Eficiência na linha ($E_F = 1 / P_V$): **0,783**

13 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{TMAX} \times E_F$ = **2,00 x 5,794 x 0,783 = 9,074** kW
Onde: P_T: Potência de saída do transmissor, em kW.
$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times GT(max)dBd)}$)
E_F: Eficiência da linha de transmissão

Engª Fabiula Assuka Kato
CREA 5060941940

Informe Docs_Análise_Tec_4_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3389146) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 23

14 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais) (em graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	$\left(\frac{EH}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{EV}{Emax}\right)^2$	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$	ERP_{AZ} (kW)	ERP_{AZ} REFERIDA A 150 m (kW)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 43 dBµ (km)[1]	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 51 dBµ (km)[2]
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
0	604	101,5	-	-	0,990	8,983	3,263	-	36,509
15	601	104,5	-	-	0,939	8,520	3,338	-	36,637
30	598	107,5	-	-	0,716	6,494	2,723	-	35,500
45	604	101,5	-	-	0,632	5,735	2,062	-	33,911
60	643	62,5	-	-	0,679	6,161	0,643	-	27,597
75	661	44,5	-	-	0,752	6,821	0,313	-	24,000
90	672	33,5	-	-	0,805	7,301	0,175	-	21,223
105	698	7,5	-	-	0,750	6,805	0,017	-	11,883
120	728	-22,5	-	-	0,679	6,161	0,015	-	11,646
135	808	-102,5	-	-	0,632	5,735	0,015	-	11,477
150	792	-86,5	-	-	0,716	6,494	0,016	-	11,771
165	751	-45,5	-	-	0,939	8,520	0,020	-	12,440
180	678	27,5	-	-	0,990	8,983	0,136	-	20,135
195	635	70,5	-	-	0,815	7,399	1,030	-	30,141
210	609	96,5	-	-	0,671	6,086	1,917	-	33,495
225	612	93,5	-	-	0,803	7,285	2,117	-	34,062
240	608	97,5	-	-	0,949	8,608	2,806	-	35,666
255	600	105,5	-	-	0,872	7,916	3,174	-	36,352
270	602	103,5	-	-	0,794	7,204	2,738	-	35,531
285	586	119,5	-	-	0,872	7,916	4,397	-	38,236
300	568	137,5	-	-	0,949	8,608	6,861	-	40,889
315	582	123,5	-	-	0,803	7,285	4,401	-	38,241
330	585	120,5	-	-	0,669	6,072	3,432	-	36,795
345	588	117,5	-	-	0,815	7,399	3,929	-	37,575
VALORES MÉDIOS		**63,292**				**7,27**			

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

[1] – distância ao contorno protegido para canais de VHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)
[2] – distância ao contorno protegido para canais de UHF (em conformidade com as curvas da Recomendação UIT-R P. 1546-1 e Resolução n.º 398/2005)

12 – DECLARAÇÃO E DADOS DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro conhecer a legislação vigente aplicável ao serviço em questão, sujeitando-me às condições nela fixadas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

12.1 – NOME COMPLETO
Fabiula Assuka Kato

12.2 – REG. CREA
5060941940

12.3 – ENDEREÇO
Avenida das Comunicações, 04

12.4 – BAIRRO
Vila Jaraguá

12.5 – CIDADE
São Paulo

12.6 – UF
SP

12.7 – CEP
06276-905

12.8 – FONE
(11) 3687-3215/3196

12.9 – FAX
(11) 3687-3850

12.10 – E-MAIL
fabiulakato@sbt.com.br

12.11 – LOCAL
São Paulo

12.12 – DATA
21/12/2015

12.13 – ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO

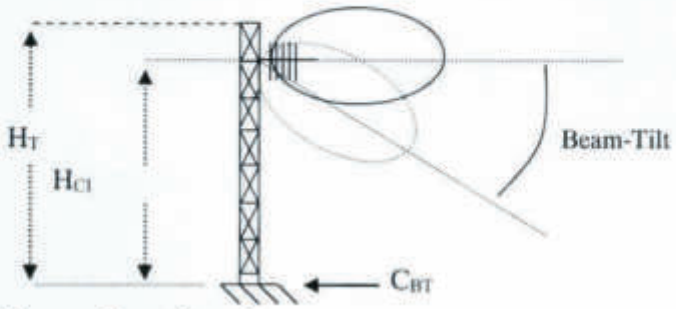
Fabiula Assuka Kato

Informe Docs_Análise_Tec_4_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3389146) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 24

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(INFORMAR AQUI QUALQUER OBSERVAÇÃO ADICIONAL QUE O PROJETISTA CONSIDERE RELEVANTE)

14 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0º

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H_{CI}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Engª Fabiola Assuka Kato
CREA 5060941940

Informe Docs_Análise_Tec_4_GRRJ_cnl35D_Sorocaba-SP (3389146) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 25

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 21394/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.024100/2014-58.**
Processos relacionados: 01250.080186/2017-40
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da **Televisão Sorocaba Ltda**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, que utilizava o canal analógico 36 (trinta e seis), classe A e atualmente opera, exclusivamente, no canal digital 35 (trinta e cinco), classe A, na localidade de Sorocaba - SP, referente ao período de 04/03/2015 a 04/03/2030. Os laudos técnicos apresentados da estação analógica foram desconsiderados, uma vez que na localidade os canais analógicos foram desligados, seguindo o cronograma de desligamento dos canais analógicos. O processo que se encontrava sobrestado quanto a análise técnica e foi retornado a esta Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise da documentação constantes nos processos apensados de n° 53504.203955/2015-05 e 53500.004093/2018-12, respectivamente (Eventos SEI n° 2836579 e n° 2836565).

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Portaria 925 de 22 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem

como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise da documentação apresentada em 14/09/2018 de resposta às exigências da Nota Técnica n° 18711/2018/SEI-MCTIC, foi verificado o descumprimento ainda das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A declaração no Laudo de Vistoria sobre a presença do engenheiro vistoriador na estação para realização da vistoria **não foi assinada** por representante legal da entidade (**dirigente da pessoa jurídica**).	– Apresentar a declaração atestando a presença do engenheiro vistoriador na estação para realização da vistoria na data informada, devidamente firmada por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica cadastrado no SIACCO) ***vedada, no caso, a assinatura por procurador, mesmo com procuração***.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 26/09/2018, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 26/09/2018, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3389246** e o código CRC **79CCBBF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37674/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
Televisão Sorocaba Ltda (Cnpj 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.024100/2014-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21394/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 26/09/2018, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3389384** e o código CRC **3EFC08D3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37674/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 3389384

Correspondência Eletrônica - 3403898

Data de Envio:
26/09/2018 14:31:45

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3389246.html
Oficio_3389384.html

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Sorocaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO SOROCABA LTDA	Sorocaba	04/03/2000	04/03/2015
TV ALIANCA PAULISTA LTDA	Sorocaba	29/09/2003	29/09/2018

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:24:03

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:29:20 do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 33

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Sorocaba	GTVD	3	M	
55+	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Angatuba	RTV	2	A	P
47	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Cerquilho	RTV	3	M	P
36+	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Itu	RTV	3	M	P
29-	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Porto Feliz	RTV	3	M	P
36	TELEVISAO SOROCABA LTDA *Geradora:* TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Tietê	RTV	2	G	P
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Angatuba	RTVD	2	G	
32	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Buri	RTVD	1		
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Cerquilho	RTVD	3	M	
15	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Itapeva	RTVD	1		
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Itu	RTVD	3	M	
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Pereiras	RTVD	1		
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Porangaba	RTVD	1		
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Porto Feliz	RTVD	2	H	
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Salto de Pirapora	RTVD	1		
35	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Tietê	RTVD	2	G	
36-	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Sorocaba	TV	3	M	
36-	TELEVISAO SOROCABA LTDA	SP	Sorocaba	TV	3	A	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:29:51

Registro 1 até 18 de 18 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 34

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Freqüência: 602 MHz a 608 MHz
Classe: A
Canal: 36-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9090924
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020858053
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 12/03/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				15/02/1985	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			22/12/1988	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC				Autoriza Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	ER			05/12/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				04/10/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -				11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 35

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 53.653.945/0001-79

TELEVISAO SOROCABA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:31:07

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 36

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:36:46

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 37

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 074.356.638-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:36:55

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 38

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 018.153.778-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:37:51

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 39

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.206.058-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:38:03

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 40

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Diretor (2º DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	SP	Jaú
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (3ª DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:38:12

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 41

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 03/10/2018 **Hora:** 16:43:33

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.653.945/0001-79 **MATRIZ**		**31/07/1984**

NOME EMPRESARIAL	**TELEVISAO SOROCABA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA	**55**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.013-565	**BOA VISTA**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jjatoba@centrogss.com.br	**(11) 3118-3668**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **16:44:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Anexo Pesquisas Anatel (3429995) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00021422197

EMPRESA		
TELEVISAO SOROCABA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202643785	31/07/1984	03/10/2018 16:59:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/07/1984	53.653.945/0001-79	

CAPITAL
R$ 815.850,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	NÚMERO: 55	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38
CINTIA ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.356.638-67, RG/RNE: 4564957, RESIDENTE À RUA JACEGUAI, 400, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24
SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06,

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 44

APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 027.193/16-0 SESSÃO: 26/01/2016
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO
CORREÇÃO DE CNPJ 53.653.945/0001-79
NUM.DOC: 549.740/16-8 SESSÃO: 26/12/2016
DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 15/12/2016.
NUM.DOC: 443.065/17-2 SESSÃO: 28/09/2017
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902984364, SITUADA À RUA RANGEL PESTANA, 828, LOJAS 3 E 4, CENTRO, JUNDIAI - SP, CEP 16700-000., DATADA DE: 24/07/2017.
NUM.DOC: 867.660/17-0 SESSÃO: 07/11/2017
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.
NUM.DOC: 041.859/18-2 SESSÃO: 24/01/2018
DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 07/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202643785
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/10/2018

JUCESP
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107394330, quarta-feira, 3 de outubro de 2018 às 16:59:00.

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 45

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00021422197

EMPRESA

TELEVISAO SOROCABA LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202643785	31/07/1984	03/10/2018 16:59:07

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/07/1984	53.653.945/0001-79	

CAPITAL

Cr$ 72.396.825,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: BOA VISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18013-280	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 46

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67

SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.064.082,49

SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 020.959/94-1 SESSÃO: 18/02/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 72.396.825,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE EDUARDO PIZA MARCONDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 088.216.408-25, RG/RNE: 2103721 - SP, RESIDENTE À RUA DIREITA, 1240, COTIA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

ADMITIDO SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25.

ADMITIDO BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PROJETADA, S/N, BOA VISTA, SOROCABA - SP, CEP 18013-280.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.064.082,49.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.647/95-9 SESSÃO: 23/03/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 25.938.450,00 (VINTE CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.484.612,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.484.612,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2.290.693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.247.493,94.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 47

SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.240.577,02.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.240.577,02.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.240.577,02.

NUM.DOC: 098.982/95-3 SESSÃO: 07/06/1995

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901300411, SITUADA À AVE. BARAO DE TATUI, 734, SOROCABA - SP.

NUM.DOC: 098.982/95-3 SESSÃO: 27/06/1995

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901300411, SITUADA À AVE. BARAO DE TATUI, 734, SOROCABA - SP.

NUM.DOC: 169.580/95-7 SESSÃO: 17/10/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 102.150,00 (CENTO E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.537,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 01063623 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.537,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.789,18.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.761,94.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.761,94.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.761,94.

NUM.DOC: 200.239/96-0 SESSÃO: 13/11/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 125.475,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 01063623 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.709,47.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.676,01.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.676,01.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.676,01.

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 48

NUM.DOC: 171.268/99-4 SESSÃO: 29/09/1999

RETIRADA DO ESPÓLIO DE SALOMAO PAULOVSKI , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.709,47.(NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY CPF. 79421717872 RG. 2042880.)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.555,84.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.590,83.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.590,83.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 042.567/02-6 SESSÃO: 01/03/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 815.850,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 26345413 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 10636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REMANESCENTE RODRIGO NAVARRO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.206.058-30, RG/RNE: 128583915, RESIDENTE À AV DAS COMUNICACOES, 04, OSASCO - SP, NA SITUAÇÃO DE GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 042.677/02-6 SESSÃO: 01/03/2002

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 26345413 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

CITADO RODRIGO NAVARRO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.206.058-30, RG/RNE: 128583915, RESIDENTE À AV DAS COMUNICACOES, 04, OSASCO - SP, NA SITUAÇÃO DE GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF:

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 49

794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

NUM.DOC: 018.039/03-0 SESSÃO: 22/01/2003

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA SOCIEDADE, EM OBEDIENCIA AO ARTIGO 4 DA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 53.653.945/0001-79

NUM.DOC: 101.978/04-2 SESSÃO: 03/03/2004

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL PARA ADAPTA-LO AS EXIGENCIAS DO CODIGO CIVIL (LEI N 10.406, DE 10/01/02), BEM COMO AS DISPOSICOES CONTIDAS NA LEI N 10.610, DE 20/12/02, QUE REGULAMENTA A PARTICIPACAO DO CAPITAL ESTRANGEIRO NAS EMPRESAS JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 279.790/04-1 SESSÃO: 04/06/2004

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DECLARANDO A COMPOSICAO SOCIETARIA DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 009.195/05-1 SESSÃO: 07/01/2005

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL (ART. 7 , LEI N 10.610/02)

NUM.DOC: 261.702/05-1 SESSÃO: 16/09/2005

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902984364, SITUADA À: RUA RANGEL PESTANA, 828, LOJAS 3 E 4, CENTRO, JUNDIAI - SP, CEP 16700-000. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/08/2005.

NUM.DOC: 008.641/06-7 SESSÃO: 06/01/2006

DECLARAR PARA DEVIDOS FINS,M A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO: COTISTAS: MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOSVKY R$ 153.162,24 CECILIA FERREIRA PAVLOSVKY R$ 127.381,38 TANIA FERREIRA PAVLOSVKY R$ 127.381,38 SARA BENVINDA SOARES R$ 203.902,50 BEATRIZ ABRAVANEL R$ 203.962,50 R$ 815.850,00

NUM.DOC: 307.427/06-7 SESSÃO: 17/11/2006

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2.634.541, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 01.063.623-1, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

ADMITIDO CINTIA ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.356.638-67, RG/RNE: 4.564.957, RESIDENTE À RUA JACEGUAI, 400, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2.042.880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4.609.198, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6.733.188, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

NUM.DOC: 043.295/07-1 SESSÃO: 02/02/2007

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 50

COMPOSICAO SOCIETARIA

NUM.DOC: 069.022/08-2 SESSÃO: 28/02/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 104.491/08-5 SESSÃO: 01/04/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/04/2007. APROVA A OPERACAO DE EMPRESTIMO NO VALOR DE R$ 909.753,00, CONCEDIDO PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (BNDES).

NUM.DOC: 238.519/08-9 SESSÃO: 24/07/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 24/04/2007. APROVA: A) RELATORIO DA DIRETORIA E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, RELATIVOS AOS EXERCICIOS SOCIAIS ENCERADOS EM 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 E 31/12/2006, RATIFICANDO TODAS AS DESTINACOES ALI CONTIDAS; B) A NAO DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS E PERMANENCIA DO LUCRO LIQUIDO NA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS.

NUM.DOC: 110.151/09-4 SESSÃO: 24/03/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 472.632/09-7 SESSÃO: 22/12/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 438.578/10-7 SESSÃO: 09/12/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 021.380/12-0 SESSÃO: 02/01/2012

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 531.798/12-4 SESSÃO: 11/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I" DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 452.191/13-0 SESSÃO: 27/11/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TELEVISAO SOROCABA LTDA., CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), VEM EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I", DOA RTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 495.053/14-4 SESSÃO: 08/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL (ART. 7 , LEI N 10.610/02)

NUM.DOC: 024.512/15-1 SESSÃO: 21/01/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL 2013.

NUM.DOC: 557.392/15-9 SESSÃO: 17/12/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

NUM.DOC: 027.193/16-0 SESSÃO: 26/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO

NUM.DOC: 549.740/16-8 SESSÃO: 26/12/2016

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 15/12/2016.

NUM.DOC: 443.065/17-2 SESSÃO: 28/09/2017

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902984364, SITUADA À RUA RANGEL PESTANA, 828, LOJAS 3 E 4, CENTRO, JUNDIAI - SP, CEP 16700-000., DATADA DE: 24/07/2017.

NUM.DOC: 867.660/17-0 SESSÃO: 07/11/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

Certidão da Junta Comercial (3430103) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 51

NUM.DOC: 041.859/18-2 SESSÃO: 24/01/2018

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 07/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202643785
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/10/2018

JUCESP
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107394345, quarta-feira, 3 de outubro de 2018 às 16:59:07.

872-1

JUCESP PROTOCOLO
905809/06-3

6-4

SINGULAR

AUTENTICAÇÃO
06 DEZ. 2006

AUTENTICAÇÃO
0673A0315210

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
CNPJ (MF) Nº 53.653.945/0001-79
NIRE Nº 35.2.02643785

(1) **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CPF(MF) nº 794.217.178-72, infra-assinada;

(2) **CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Dutra nº 677, apto. 112, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CPF(MF) nº 753.241.568-68, infra-assinada;

(3) **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.733.188-SP e do CPF(MF) nº 034.003.838-13, infra-assinada;

(4) **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Bel-

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 53



trão nº 06, Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/IFPRJ e do CPF(MF) nº 733.306.207-49, infra-assinada; e

(5) **BEATRIZ ABRAVANEL**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da cédula de identidade RG. nº 01.063.623-1-IFP/RJ e do CPF(MF) nº 095.486.107-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira nº 192, no bairro da Freguesia da Gávea, neste ato representada por sua bastante procuradora **SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital, na rua Jaceguai nº 496, 7º andar, no bairro da Bela Vista, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.350.131/0001-01, esta representada nas pessoas de seus Diretores Conselheiros, Srs. **Luiz Sebastião Sandoval**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 3.804.798-SSP/SP e do CPF(MF) sob nº 064.288.278-91, e **Henrique Abravanel**, brasileiro, casado, dirigente empresarial, portador da cédula de identidade RG. nº 3.223.365-SSP/SP e do CPF(MF) nº 003.957.658-20, domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Jaceguai nº 496, 7º andar, no bairro da Bela Vista, infra-assinados, nos termos da Procuração em Causa Própria datada de 01 de dezembro de 2005, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva nº 55, anteriormente Rua Projetada s/nº, Boa Vista, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arqui-

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 54

vado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.02643785, em sessão de 31.07.1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo órgão, datando a última de 12.11.2003, arquivada sob o nº 101.978/04-2, em sessão 03.03.2004, detentores, respectivamente, de 1.408, 1.171, 1.171, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada uma, de pleno e comum acordo **RESOLVEM**:

(A) ANUIR à cessão e transferência da totalidade da participação societária da sra. **BEATRIZ ABRAVANEL** à nova sócia **CINTIA ABRAVANEL**, brasileira, divorciada, dirigente empresarial, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.564.957-SSP/SP e do CPF(MF) nº 074.356.638-67 domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaceguai nº 400, bairro da Bela Vista, infra-assinada, representada por **1.875** (um mil, oitocentas e setenta e cinco) cotas sociais, com valor patrimonial de **R$425,63** cada uma, valor esse apurado em 30 de novembro de 2005, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou encargos de qualquer natureza, outorgando, neste ato, a cedente à cessionária, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às cotas sociais ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamar uma da outra, a qualquer tempo, seja a que título for. As sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY** e **SARA BENVINDA SOARES** declaram, neste ato, que, conforme o previsto na cláusula **nona (9ª)** do Contrato Social, renunciam, em favor da nova sócia **CINTIA ABRAVANEL**, os seus respectivos direitos de preferência na aquisição das referidas cotas sociais;

(B) APROVAR, em decorrência da cessão de cotas ora efetivada, a alteração da redação da cláusula quarta (4ª) do Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA (4ª)** - O capital social, totalmente subs-

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 55



crito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$815.850,00** (oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinqüenta reais), dividido e representado em **7.500** (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de **R$108,78** (cento e oito reais e setenta e oito centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

COTISTAS	%	COTAS	VALOR NOM. COTAS	VALOR (R$)
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	18,78	1.408	108,78	153.162,24
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	15,61	1.171	108,78	127.381,38
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	15,61	1.171	108,78	127.381,38
SARA BENVINDA SOARES	25,00	1.875	108,78	203.962,50
CINTIA ABRAVANEL	25,00	1.875	108,78	203.962,50
TOTAL	100,00	7.500	108,78	815.850,00

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de **30%** (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 56

(B) **RATIFICAR** as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não abrangidos pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba(SP), 06 de dezembro de 2005

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL
p.p. Silvio Santos Participações Ltda.
Luiz Sebastião Sandoval Henrique Abravanel

CINTIA ABRAVANEL

Testemunhas:

1. _____
Nome: Maria Ivonete Sales de Almeida
RG nº7.624.156-7-SSP/SP

2. _____
Nome: Cláudio Ribeiro
RG. nº 24.327.155-4-SSP/SP

Gilberto Lupo
OAB/SP nº 27.014

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 307.427/06-7
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 57

JUCESP PROTOCOLO
93316/04-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

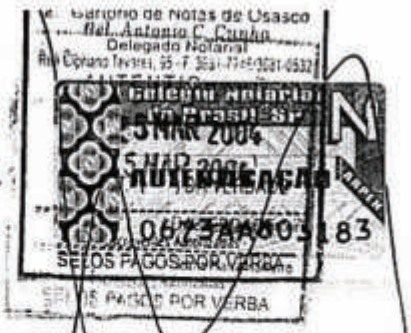
TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CNPJ (MF) Nº 53.653.945/0001-79

NIRE Nº 35.202.643.785

Os abaixo assinados, **(1) MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY,** brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno nº 123, 10º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CIC (MF) nº 794.217.178-72; **(2) CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY,** brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, R. Jacy Luiz Franco, nº 30, Condomínio Residencial Ângelo Vial, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; **(3) TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.733.188-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; **(4) SARA BENVINDA SOARES,** brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão nº 06, Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/IFPRJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49; e **(5) BEATRIZ ABRAVANEL,** brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 58



JUCESP

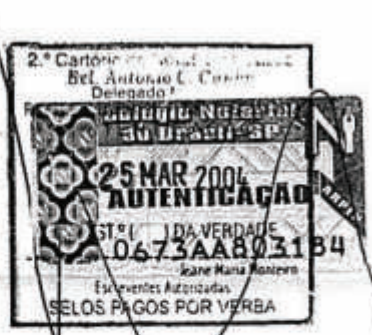
Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira nº 192, 4º andar, Aptº 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.063.623-1-IFP–RJ e do CIC(MF) nº 095.486.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva nº 55, anteriormente Rua Projetada s/nº, Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35202643785, em sessão de 31 de julho de 1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo órgão, datando a última de 28 de abril de 2000, arquivada sob o nº 42.567/02-6, em sessão de 01 de março de 2002, detentores, respectivamente, de 1.408, 1.171, 1.171, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo **RESOLVEM:**

(A) ALTERAR a redação do **parágrafo primeiro** da cláusula quarta (4ª) do contrato social, em decorrência de disposição contida na Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a participação do capital estrangeiro em empresa de radiodifusão, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUARTA (4ª) -*** ..... ***Parágrafo Primeiro -*** *As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de* ***30%*** *(trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez*

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 59



JUCESP

anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País";

(B) ADAPTAR o contrato social visando atender as disposições contidas no novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), procedendo-se, para tanto, a alteração da redação do **Parágrafo Segundo** da Cláusula Quarta **(4ª)**, **Parágrafo Primeiro** da Cláusula Décima **(10ª)**, Décima-Primeira **(11ª)**, Décima-Segunda **(12ª)** e Décima-Terceira **(13ª), acrescentando-se, inclusive, uma** Cláusula Décima-Quarta **(14ª)**, renumerando-se a Cláusula seguinte e última, que passam a viger com a seguinte redação: **"*Cláusula quarta (4ª) -*** ..... ***Parágrafo Segundo*** *- A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.* ***Cláusula (10ª) -*** ..... ***Parágrafo Primeiro*** *– Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de* ***90*** *(noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos* ***90*** *(noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).* ***Cláusula Décima-Primeira (11ª)*** *- A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de cotista ou cotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das cotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante";* ***Cláusula Décima-Segunda (12ª)*** *– Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes,* ***o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios qu***

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 60



detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado. ***Cláusula Décima-Terceira (13ª)*** *- Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.* ***Cláusula Décima-Quarta (14ª)*** *- Os sócios responsáveis pela administração da sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administradores, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002";*

(C) **CONSOLIDAR** o contrato social, diante das alterações ocorridas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 61

JUCESP
03314



CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - O Capital social é de **R$815.850,00** (oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinqüenta reais), inteiramente subscrito e realizado, dividido em **7.500** (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de **R$108,78** (cento e oito reais e setenta e oito) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50
BEATRIZ ABRAVANEL	1.875	203.962,50
TOTAL	**7.500**	**815.850,00**

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 62

2.º Cartório de Notas de Osasco
Bel. Antonio C. Cunha
Delegado Notarial
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial
AUTENTICAÇÃO
0673AA803187
SELOS PAGOS POR VERBA

JUCESP
03124

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de **30%** (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - A sociedade será administrada por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, já anteriormente qualificadas, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES,** também anteriormente qualificada ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações nº 04, Vila Jaraguá, portador da cédula de identidade RG nº 12.858.391-5 e do CPF(MF) nº 073.206.058-20, aos quais são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 63

JUCESP
03024



Parágrafo Primeiro: - A Sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo: - Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES** ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI.**

Parágrafo Terceiro: - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA 6ª - A gerência da sociedade será exercida por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES** ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI**, independentemente de caução.



Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 64



JUCESP

03214

Parágrafo Único: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) – Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

Parágrafo Único: Os sócios detentores da maioria do capital social poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - Os sócios administradores retirarão mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

CLÁUSULA NONA (9ª) - Qualquer cessão ou transferência de cotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 65

JUCESP
03/2014



estes preferência na aquisição das cotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo 1º (primeiro) da Cláusula Quarta (4ª).

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) – O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da 1ª parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

Parágrafo Primeiro: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 66

vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de cotista ou cotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das cotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) – Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (14ª) - Os sócios responsáveis pela administração da sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administradores, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 67

impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (15ª) - Os contratantes elegem o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que eventualmente decorrerem deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 03 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba (SP), 12 de novembro de 2003.

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKI

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

Testemunhas:

1ª)
Nome: PEDRO LUIS DUTRA MAGGIE
RG nº: 7.838.216

2ª)
Nome: Halle Soares de Andrade
RG nº 29.984.014-X

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 68

DENTEL N.º CV 02/1990

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SALOMÃO PAVLOVSKY, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.290.693, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 018.153.778-87, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, 49 - 5º andar, na cidade de Sorocaba(SP); MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.042.880, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 794.217.178-72, residente e domiciliada à Rua Santa Clara, 49 - 5º andar, na cidade de Sorocaba(SP); CECÍLIA PAVLOVSKY SPINOLA DIAS, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.609.198, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 753.241.568-68, residente e domiciliada à Avenida - Comendador Pereira Ignácio, 391 - 10º andar - apt.101, na cidade de Sorocaba(SP); e TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, solteira, maior, técnica de administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.733.118, - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 034.003.838-13, residente e domiciliada à Rua Santa Clara, 49 - 5º andar, na cidade de Sorocaba(SP), têm entre si justo e contratado uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguin

Contrato social e alterações (3430134) - SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 69

DENOMINAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA I

A Sociedade girará sob a denominação social de - "TELEVISÃO SOROCABA LTDA." - com sede na cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo, no Boulevard Braguinha nº 45 - 11º andar, sob a característica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituida de acordo com Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e de conformidade com legislação que rege os serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA II

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em quaisquer localidades do País, desde que, para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e ou concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional.
Parágrafo primeiro: A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá sempre a legislação específica que reger a radiodifusão, visando fins cívicos, educacionais, patrióticos e recreativos.
Parágrafo segundo: Para a consecução dos seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional e abrir e fechar sucursais e escritórios em quaisquer parte do País.

CAPITAL E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA III

O capital social é de Cr$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), representado por 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) cotas no valor de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:

- SALOMÃO PAVLOVSKY com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);
- MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);
- CECÍLIA PAVLOVSKY SPINOLA DIAS com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); e
- TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETE

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 70

DENTEL N.º 06 Fls.

Parágrafo primeiro: Cada sócio integraliza 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de seu capital social, neste ato, em moeda corrente nacional, e os restantes 50% (CINQUENTA POR CENTO) em 10(DEZ) prestações, vencendo-se a primeira 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da data em que o Governo Federal outorgar à Sociedade concessão ou permissão para execução de serviço de radiodifusão, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor total do capital social.

Parágrafo terceiro: As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

ADMISSÃO DE SÓCIOS E CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA IV

É vedado o ingresso na Sociedade às pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidas brasileiras.

CLÁUSULA V

As cotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA VI

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir a totalidade ou parte das suas cotas, terão preferência absoluta para a aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar por escrito sua intenção.

Parágrafo primeiro: O sócio interessado em transferir suas cotas deverá conceder aos demais, por escrito, um prazo nunca inferior a sessenta dias.

Parágrafo segundo: Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles na proporção direta das cotas que já possuirem.

PRAZO E FALECIMENTO

Contrato social e alterações (3430134) ... SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 71

DENTEL N.º 07 Brasília

CLÁUSULA VIII

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio a Sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros e sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos e créditos que possua na Sociedade e o lucro ou prejuizo apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

Parágrafo único: Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

GERÊNCIA E PRO-LABORE

CLÁUSULA IX

A Sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração na defesa dos interesses da Sociedade, em juizo e fora dele, sendo vedado o uso da firma social em negócios estranhos à Sociedade, bem como o aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá fazer-se representar, também em juizo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade, caberão sòmente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X

Fica investido no cargo de sócio-gerente, o sócio SALOMÃO PAVLOVSKY, - dispensado de caução.

CLÁUSULA XI

A título de "pro labore", o sócio-gerente poderá retirar, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito de conta de "Despesas Gerais".

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 72

bro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuizos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuirem, ou ficarão em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização, ou de distribuição antecipada de resultado.

CASOS OMISSOS E FORO

CLÁUSULA XIII

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19, e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XIV

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para qualquer pendência oriunda do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 05(cinco) folhas datilografadas de um só lado.

Sorocaba, 17 de julho de 1984

SALOMÃO PAVLOVSKY

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

CECILIA PAVLOVSKY SPINOLA DIAS

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY

TESTEMUNHAS:

1a. _____

2a. _____

Contrato social e alterações (3430134) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 73

CPL 186/18
Sorocaba, 03 de outubro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
Edineia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
MCTIC – Brasília/DF

Ref: Atendimento as exigências
Processo nº 53900.024100/2014-58

A **TELEVISÃO SOROCABA LTDA,** CNPJ nº 53.653.945/0001-79, com sede na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, 55, Alto da Boa Vista, CEP 18013-565, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, através do **canal 35** (trinta e cinco), na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, em atenção ao **Oficio nº 37674/2018/SEI-MCTIC**, de 26/09/18, vem, à presença de Vossa Senhoria, **reencaminhar** o laudo de vistoria para efeito de Renovação de Outorga, bem como a ART devidamente quitada, assinado pelo Engenheiro e pelo Representante Legal, a fim de sanar as pendências constantes no Ofício acima citado.

Atenciosamente,

Tânia Ferreira Pavlovsky
Representante Legal

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
RUA PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA
18013 - 565 SOROCABA/SP
WWW.TVSOROCABA.COM.BR
FACEBOOK.COM/TVSOROCABA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230181120305

1. Responsável Técnico

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2611847762**
Registro: **5069027074-SP**

2. Contratante

Contratante: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA** CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **Coord. Projetos Legais** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado** Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **São Paulo**
Endereço: **Avenida AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES 04** Nº:
Complemento: **Coord. Projetos Legais** Bairro: **Industrial Anhangüera**
Cidade: **Osasco** UF: **SP** CEP: **06276905**
Data de Início: **11/09/2018**
Previsão de Término: **13/09/2018**
Tipo de Vínculo: **Empregado**
Identificação do Cargo/Função: **Engenheiro de Projetos**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
Engenheiro de Projetos	**1,00000**	**unidade**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Apresentação do Laudo de vistoria técnica da estação geradora da Televisão Sorocaba Ltda, concessionária de Radiodifusão de Sons e Imagens, em Sorocaba/SP, através do canal 35D, para renovação da outorga de Concessão

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba (Local) 03 de Outubro (data) de 2018

MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DOS REIS - CPF: 704.694.316-87

TELEVISÃO SOROCABA LTDA - CPF/CNPJ: 53.653.945/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$82,94 Registrada em: 11/09/2018 Valor Pago R$ 82,94 Nosso Número: 28027230181120305 Versão do Sistema

Impresso em: 12/09/2018 09:07:02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO
SERVIÇO ANCILAR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – GTVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☐ ANALÓGICA ☒ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**
Endereço de correspondência: **Avenida das Comunicações, 04 - Vila Jaraguá**
CEP: **06276-905** Cidade: **Osasco** UF: **SP** Tel.: **11 – 3687 3215**
Canal: **35** Frequência: **596 – 602 MHz**
Caráter: ☒ Primário Potência ERP Máxima (KW): **9,074** ☐ Secundário

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: **Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alta da Boa Vista**
Cidade: **Sorocaba** UF: **SP**

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: **23°28'54,1" S** Longitude: **47°25'20,8"W** Cota da base da torre (m): **626**

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Antena: **SLOT 360°**
Fabricante: **TRANSTEL CONTI & CIA LTDA**
Modelo: **TTSLD4UO-35-4D**
Azimute de orientação (ºNV): **280°** N.º de elementos: **4 Fendas**
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: **78,44**

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: **RFS – Radio Frequency Systems**
Modelo: **HCA318-50** Comprimento (m): **86**

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Antena:----
Fabricante:----
Modelo:----
Azimute de orientação (ºNV):---- N.º de elementos:----
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:----
Modelo:---- Comprimento (m):----

Petição (3429853) SEI 01250.059768/2018-48 / pg. 3

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: **Screen Service**
Modelo: **SDT502UB** Homologação: **02185-08-04869**
Potência de Operação (KW): **2,0**

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: **Screen Service**
Modelo: **SDT501UB** Homologação: **02186-08-04869**
Potência de Operação (KW): **1,5**

4. RECEPÇÃO DOS SINAIS

☒ Satélite ☐ Terrestre

4.1 SINAIS RECEBIDOS VIA SATÉLITE

4.1.1 RECEPTOR

Fabricante: **Ericcson**
Modelo: **RX1290**

4.1.2ANTENA RECEPTORA DOS SINAIS VIA SATÉLITE

Fabricante: **Mapra**
Modelo: **TVRO 45**

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Laudo de vistoria emitido para refeito de renovação de outorga, em atendimento ao Ofício nº 33181/2018/SEI-MCTIC, de 24/08/18, nota técnica nº 18711/2018-SEI-MCTIC

Reenvio do laudo de vistoria alterando assinatura do procurador para Representante legal, Em atendimento do Ofício nº37574/18/SEI-MCTIC, de 26/09/18, nota técnica nº21394/2018/ SEI-MCTIC

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Estação Geradora da TELEVISÃO SOROCABA LTDA.,** localizada na cidade de **Sorocaba** no Estado de **São Paulo** no dia **10 de setembro de 2018**, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Retransmissão de Televisão, Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de **3** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____,de que faço uso.

Nome: **Márcio Henrique Fernandes dos Reis**
N.º de Registro no CREA: **5069027074** ou RNP: **261184776-2**

Sorocaba, 11 de setembro de 2018
(Local e data)

_____
(Assinatura)

Petição (3429853) SEI 01250.059768/2018-48 / pg. 4

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.,** declaro que o **Eng. Márcio Henrique Fernandes dos Reis** esteve na cidade de **Sorocaba,** no Estado de **São Paulo** no dia **10 de setembro de 2018**, vistoriando as instalações de nossa estação de GTVD.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação retransmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.° 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: **Tânia Ferreira Pavlovsky**
Cargo que exerce na entidade: **Representante**

São Paulo, 03 de outubro de 2018
(Local e data)

(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

PORTARIA nº **419**, de **14 de julho de 2009**, publicado no DOU de **17 de julho de 2009,** Processo nº **53000.011035/2009-87** – Autorizar a Televisão Sorocaba Ltda., consigna o canal 35 digital, para Sorocaba/SP

PORTARIA nº **592**, de **06 de novembro de 2009**, publicado no DOU de **10 de novembro de 2009,** Processo nº **53000.030710/2009-77** – Aprova o local de instalação e a utilização de Equipamentos da estação digital da Televisão Sorocaba Ltda., em Sorocaba/SP, utilizando o canal 35D.

ATO n° **6522**, de **12 de novembro de 2009**, publicado no DOU de **13 de novembro de 2009**, Processo n° **53500.025609/2009** – Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ATO n° **14453**, de **04 de dezembro de 2017**, publicado no DOU de **21 de dezembro de 2017**, Processo n° **53500.083513/2017-20** – Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

Petição (3429853) SEI 01250.059768/2018-48 / pg. 5

Processo n° 53900.024100/2014-58

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

Sorocaba / SP - canal 36 (migrado para o canal TVD 35D)

Períodos de renovação: 04/03/2015 a 04/03/2030.

Análise técnica da documentação de cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 21394/2018, protocolada em 04/10/2018 (Protocolo n° 01250.059768/2018-48 – Evento SEI n° 3429853), referente a estação digital de televisão, canal 33D. Estações analógicas de televisão desligadas na cidade de Sorocaba em 18/01/2018.

INTRODUÇÃO:

1) Entidade com canal digital (35D) autorizado, devidamente licenciado desde 06/11/2013, conforme cadastro no MOSAICO, em anexo.

2) O desligamento dos canais analógicos na cidade de Sorocaba-SP se realizou no dia 18/01/2018, adiado do dia 29/11/2017, conforme mais recente cronograma (Portaria MCTIC n° 2992 de 26/05/2017, DOU de 29/05/2017. Vide fragmento da Portaria, em anexo). Assim todas as estações analógicas de televisão foram desligadas naquele município naquela data de 18/01/2018 próxima passada.

NOTA : Apenas para conhecimento. Existe processo jurídico de alteração contratual com **despacho de arquivamento**, "*devido ao pedido estar prejudicado em razão da Lei 13.424/2017*", conforme verificado em consulta ao andamento do Processo n° 539000.039821/2016-24. Este setor técnico da GRRJ não tem acesso ao teor do processo para maior informação.

ANÁLISE:

1) Situação do Fistel: **Regular**. Sem Débitos. (*Vide Nada Consta em anexo emitido em 21/09/2018).*

2) Quanto à exigência única restante de assinatura indevida de procurador na declaração de presença de engenheiro vistoriador na estação para elaboração do Laudo de Vistoria da estação:

Na análise do novo Laudo de Vistoria da estação digital, ora apresentado, verificou-se que foi devidamente assinada a referida declaração por representante legal (dirigente da entidade), Tânia Ferreira Pavlovsky, cadastrado no SIACCO (em anexo) como tal.

3) Demais itens relativos à análise técnica do Laudo de Vistoria estão iguais ao Laudo anterior e já considerados conformes, atendendo ao licenciado para a estação e à legislação.

NOTA: Apesar do formulário do Laudo de Vistoria apresentado não corresponder ao publicado pela Port. CGPO/MCTIC n° 4775 de 14/09/2018, aquele contém todas as informações e declarações exigidas por este.

CONCLUSÃO:

Conforme disposto nos itens 2 e 3 acima, verifica-se que a entidade cumpriu todas as exigências, estando agora as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria em conformidade com o autorizado para operação da estação digital e legislação do serviço.

ANALISTA:

Almir Franco Arnaldo
GR-RJ
05/10/2018

****

Abaixo, Notas da análise anterior de 21/09/2018:

*1) Situação do Fistel: **Regular**. Sem Débitos. (Vide Nada Consta em anexo emitido em 21/09/2018).*

2) Da análise do Laudo de Vistoria da estação digital ora apresentado verificou-se que foram retificadas os pontos anteriores apontados como discrepantes em relação ao Licenciado, estando, então agora, corretas as coordenadas geográficas, o azimute de orientação do 0° da antena, a altura do centro de fase da antena, os transmissores principal e auxiliar, informados no Laudo de Vistoria.

*3) Entretanto, no referido Laudo de Vistoria, não foi assinada por representante legal dirigente da entidade, a declaração sobre a presença do engenheiro vistoriando a estação e na ART. Estas foram assinadas procurador que, embora cadastrado no CADSEI, não pode assinar como dirigente com cargo na entidade. O referido procurador, no caso, é o próprio engenheiro vistoriador, Márcio Henrique Fernandes dos Reis. **Em Exigência.***

Abaixo, Notas da análise anterior de 20/08/2018:

1) Situação do Fistel: Regular. Sem Débitos. (Vide Nada Consta em anexo).

2) Processo de Renovação de Outorga ficou sobrestado em razão da informação da entidade que as características de instalação informadas no Laudo de Vistoria apresentado em 08/12/2017 (protocolo n° 01250.076615/2017-84) se referiam à projeto técnico de alteração de características técnicas protocolado na Anatel desde 23/12/2015 – Processo n° 53504.203955/2015-05.

3) Foi gerado pela GRRJ, então, o Processo n° 01250.080186/2017-40 pelo qual foi enviado à Anatel o Ofício n° 4240/2018/SEI-MCTIC da CGPO que encaminhou a Nota Técnica n° 29358/SEI-MCTIC da GRRJ, informando a referida situação e solicitando tratamento para o referido processo de alteração de características técnicas visando permitir ao final da conclusão daquele processo, o prosseguimento da análise do processo de Renovação de Outorga.

4) A Anatel, após análise do caso, devolveu o processo a este Ministério, esclarecendo no Ofício n° 2266/2018 de 03/04/2018 o que segue:

- que fora enviado em 22/08/2017, o Ofício n° 4395/2017/SEI/GR01OR/GR01/SFI-Anatel, datado de 10/08/2018, à entidade no Processo n° 53504.003389/2017-97 (no qual foi apensado ao Processo 53504.203955/2015-05 da solicitação de alteração de características técnicas) informando que os pedidos de alteração deveriam ser implementados por autocadastramento em até 90 dias no sistema Mosaico, liberando o acesso a dois responsáveis técnicos para a entidade.

- Como aquela Agência verificou, após o recebimento do Ofício 4240/2018/SEI-MCTIC que a entidade não efetivara o referido autocadastramento das alterações técnicas, enviou, então, em 27/03/2018, novo Ofício à entidade de n° 2172/2018/ SEI/GR01OR/GR01/SFI-Anatel para que aquela entidade finalizasse o autocadatramento em 90 dias (consta do Processo 53504.203955/2015-05, apensado ao Processo n° 53504.003389/2017-97, conforme acima informado).

5) Foi verificado na presente data que está disponível no site da Anatel, ***Licença de Funcionamento emitida no dia 10 de agosto próximo passado com novas características de instalação****. (Em anexo)*

6) Em análise, então, do Laudo de Vistoria apresentado 08/12/2017, constante deste processo de Renovação, verificou-se as seguintes discrepâncias em comparação com as novas características ora Licenciadas ***(Em Exigência)*** *:*

- ***Coordenadas geográficas da estação licenciadas:*** *23° 28' 54" S / 47° 25' 20" W;*
- ***Coordenadas geográficas da estação informadas:*** *23° 28' 53" S / 47° 25' 18" W.*

- ***Azimute de orientação do 0° da antena transmissora licenciado****: 280° NV;*
- ***Azimute de orientação do 0° da antena transmissora informado****: 270° NV.*

- ***Altura do centro de fase da antena transmissora licenciada****: 78,44 m;*
- ***Altura do centro de fase da antena transmissora informada****: 78,5 m.*

- ***Transmissor auxiliar licenciado****: Screen Service, modelo SDT501 UB, 1,5 kW rms, certificação 02186-08-04869.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 3041/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.024100/2014-58.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal digital 35 (trinta e cinco), classe A, encaminhado pela **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.653.945/0001-79, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Sorocaba / SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 3429853, atestam agora após cumprimento das exigências, que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n. ° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo**, **Engenheiro**, em 09/10/2018, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 09/10/2018, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3437311** e o código CRC **620BEA7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 3437311

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.024100/2014-58		
Entidade: TELEVISÃO SOROCABA LTDA	**CNPJ: 53.653.945/0001-79**	
Executante do serviço de radiodifusão TV	**Localidade**: SOROCABA	**UF: SP**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2015-2030**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1/2
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3429995

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	3430134
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3430103
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	4 (1231547)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	12 (3429995)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	34 36 38
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2 (3429995)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	9 7
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	40
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-4 (1231549)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	03/10/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 22286/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024100/2014-58

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Sorocaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 04/03/2015 a 04/03/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3430144):

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme modelo anexo (evento SEI nº 3430165) constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em

Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. Alterações contratuais, com exceção das que constam dos autos (evento SEI nº 3430134), registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 15/10/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3430147** e o código CRC **A6694453**.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 3430147

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 39547/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO SOROCABA LTDA (CNPJ 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22286/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3430165, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 15/10/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3430150** e o código CRC **812A7739**.

Correspondência Eletrônica - 3464300

Data de Envio:
15/10/2018 17:19:54

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3430150.html
Requerimento_3430165_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf
Nota_Tecnica_3430147.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo n°: 53900.024100/2014-58

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 26/11/2018

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/11/2018, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3617680** e o código CRC **F56F4C2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 22286/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024100/2014-58

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Sorocaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 04/03/2015 a 04/03/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3430144):

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme modelo anexo (evento SEI nº 3430165) constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. Alterações contratuais, com exceção das que constam dos autos (evento SEI nº 3430134), registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 15/10/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3430147** e o código CRC **A6694453**.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 3430147

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 47158/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO SOROCABA LTDA. (CNPJ 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22286/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3430165, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/12/2018, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3619522** e o código CRC **3DFF06C2**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Correspondência Eletrônica - 3735754

Data de Envio:
02/01/2019 13:54:37

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
rfranco@sbt.com.br
marlucecavalcante@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3619522.html
Nota_Tecnica_3619519_SEI_MCTIC___3430147___Nota_Tecnica.pdf
Requerimento_3430165_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

Ilustríssimo Senhor
Rafael Ferreira Larcher
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.
Processo: 53900.024100/2014-58
Resposta ao Ofício nº 47158/2018/SEI-MCTIC

TELEVISÃO SOROCABA LTDA, concessionária dos serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem, por sua procuradora infra assinada (procuração eletrônica – SEI), em resposta ao Ofício em referência, apresentar os documentos exigidos na Nota Técnica nº 22286/2018/SEI-MCTIC, conforme seguem anexos:

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme modelo anexo (evento SEI nº 3430165);

b) Alterações contratuais, registradas e arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

Sorocaba/SP, 28 de janeiro de 2019.

Cordialmente,

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Marluce Pereira Cavalcante
- Procuradora -

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
RUA PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55 - ALTO DA BOA VISTA
18013 - 565 SOROCABA/SP
WWW.TVSOROCABA.COM.BR
FACEBOOK.COM/TVSOROCABA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	TELEVISÃO SOROCABA LTDA.		
CNPJ:	53.653.945/0001-79	***CEP da sede:***	18.013-565
Endereço da sede:	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, Nº 55		
E-mail de Contato:	sorocaba.cadsei@sbt.com.br		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(**X**) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	04/03/2015 a 04/03/2030		
Localidade da renovação:	SOROCABA	***UF:***	SP

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, inscrita no CPF sob o nº 034.003.838-13; e **SARA BENVINDA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 733.306.207-49, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, vem solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 2

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY
Representante legal

SARA BENVINDA SOARES
Representante legal

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.733.118-X DATA DE EXPEDIÇÃO 18/NOV/2006

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

FILIAÇÃO SALOMÃO PAVLOVSKY

E MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

NATURALIDADE SOROCABA -SP DATA DE NASCIMENTO 08/FEV/1958

DOC ORIGEM SOROCABA-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B044/FLS.0057/N.006574

CPF 034003838/13

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8082-

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



8428-019723

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 08.02.58

INSCRIÇÃO NO CPF 034 003 838 13

CONTRIBUINTE

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

POLÍCIA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



Sara Benvinda Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 02534541-3 DATA DE EMISSÃO 10/08/81

NOME SARA BENVINDA SOARES

FILIAÇÃO ALBERTO ABRAVANEL

REBECA ABRAVANEL

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 14/02/1944

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 152052 FLS 2050 TERM. 28332 C 7 RIO DE JANEIRO RJ 7333062077-49 PIS.1007597828-98

009

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 14.02.44 INSCRIÇÃO NO CPF 733.306.207-49

CONTRIBUINTE SARA BENVINDA SOARES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sara Benvinda Soares

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
93316/04-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CNPJ (MF) Nº 53.653.945/0001-79

NIRE Nº 35.202.643.785

Os abaixo assinados, **(1) MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno nº 123, 10º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CIC (MF) nº 794.217.178-72; **(2) CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, R. Jacy Luiz Franco, nº 30, Condomínio Residencial Ângelo Vial, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; **(3) TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.733.188-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; **(4) SARA BENVINDA SOARES,** brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão nº 06, Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/IFPRJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49; e **(5) BEATRIZ ABRAVANEL**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 7

Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira nº 192, 4º andar, Aptº 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.063.623-1-IFP–RJ e do CIC(MF) nº 095.486.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva nº 55, anteriormente Rua Projetada s/nº, Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35202643785, em sessão de 31 de julho de 1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo órgão, datando a última de 28 de abril de 2000, arquivada sob o nº 42.567/02-6, em sessão de 01 de março de 2002, detentores, respectivamente, de 1.408, 1.171, 1.171, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo **RESOLVEM:**

(A) ALTERAR a redação do **parágrafo primeiro** da cláusula quarta (4ª) do contrato social, em decorrência de disposição contida na Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a participação do capital estrangeiro em empresa de radiodifusão, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUARTA (4ª) -*** ..... ***Parágrafo Primeiro -*** *As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de* ***30%*** *(trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez*

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 8

anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País";

(B) ADAPTAR o contrato social visando atender as disposições contidas no novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), procedendo-se, para tanto, a alteração da redação do **Parágrafo Segundo** da Cláusula Quarta **(4º)**, **Parágrafo Primeiro** da Cláusula Décima **(10ª)**, Décima-Primeira **(11ª),** Décima-Segunda **(12ª)** e Décima-Terceira **(13ª), acrescentando-se, inclusive, uma** Cláusula Décima-Quarta **(14ª)**, renumerando-se a Cláusula seguinte e última, que passam a viger com a seguinte redação: **"*Cláusula quarta (4º) -*** *..... **Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.* ***Cláusula (10ª) - ..... Parágrafo Primeiro*** *– Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de **90** (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos **90** (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).* ***Cláusula Décima-Primeira (11ª)*** *- A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de cotista ou cotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das cotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante";* ***Cláusula Décima-Segunda (12ª)*** *– Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que*

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 9

detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado. ***Cláusula Décima-Terceira (13ª)*** *- Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.* ***Cláusula Décima-Quarta (14ª)*** *- Os sócios responsáveis pela administração da sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administradores, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002";*

(C) **CONSOLIDAR** o contrato social, diante das alterações ocorridas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 10

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - O Capital social é de **R$815.850,00** (oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinqüenta reais), inteiramente subscrito e realizado, dividido em **7.500** (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de **R$108,78** (cento e oito reais e setenta e oito) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50
BEATRIZ ABRAVANEL	1.875	203.962,50
TOTAL	**7.500**	**815.850,00**

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 11

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de **30%** (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - A sociedade será administrada por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, já anteriormente qualificadas, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES,** também anteriormente qualificada ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações nº 04, Vila Jaraguá, portador da cédula de identidade RG nº 12.858.391-5 e do CPF(MF) nº 073.206.058-20, aos quais são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 12

Parágrafo Primeiro: - A Sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo: - Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES** ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI.**

Parágrafo Terceiro: - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA 6ª - A gerência da sociedade será exercida por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES** ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI**, independentemente de caução.

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 13

Parágrafo Único: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) – Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

Parágrafo Único: Os sócios detentores da maioria do capital social poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - Os sócios administradores retirarão mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

CLÁUSULA NONA (9ª) - Qualquer cessão ou transferência de cotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 14

estes preferência na aquisição das cotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo 1º (primeiro) da Cláusula Quarta (4ª).

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) – O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da 1ª parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

Parágrafo Primeiro: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de **90** (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos **90** (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 15

vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão de cotista ou cotistas que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) das cotas, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) – Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem, ¾ (três quartos) do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data de sua resolução ou saída, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - Os casos omissos serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), com aplicação subsidiária da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (14ª) - Os sócios responsáveis pela administração da sociedade deverão estar desimpedidos para o exercício da função de administradores, não devendo pesar contra qualquer um deles nenhum dos

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 16

impedimentos dispostos no parágrafo primeiro, do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (15ª) - Os contratantes elegem o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que eventualmente decorrerem deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 03 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba (SP), 12 de novembro de 2003.

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKI

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

Testemunhas:

1ª) _____
Nome : PEDRO LUIS DUTRA MEGALE
RG nº : 7.838.216

2ª) _____
Nome : Halle Soares de Andrade
RG.nº 28.984.014-x

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 17



Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 18

JUCESP PROTOCOLO
905809/06-3
SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
CNPJ (MF) Nº 53.653.945/0001-79
NIRE Nº 35.2.02643785

(1) **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CPF(MF) nº 794.217.178-72, infra-assinada;

(2) **CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Dutra nº 677, apto. 112, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CPF(MF) nº 753.241.568-68, infra-assinada;

(3) **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY,** brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.733.188-SP e do CPF(MF) nº 034.003.838-13, infra-assinada;

(4) **SARA BENVINDA SOARES,** brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Bel-

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 19

trão nº 06, Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/IFPRJ e do CPF(MF) nº 733.306.207-49, infra-assinada; e

(5) **BEATRIZ ABRAVANEL**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da cédula de identidade RG. nº 01.063.623-1-IFP/RJ e do CPF(MF) nº 095.486.107-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira nº 192, no bairro da Freguesia da Gávea, neste ato representada por sua bastante procuradora **SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede nesta Capital, na rua Jaceguai nº 496, 7º andar, no bairro da Bela Vista, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.350.131/0001-01, esta representada nas pessoas de seus Diretores Conselheiros, Srs. **Luiz Sebastião Sandoval**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 3.804.798-SSP/SP e do CPF(MF) sob nº 064.288.278-91, e **Henrique Abravanel**, brasileiro, casado, dirigente empresarial, portador da cédula de identidade RG. nº 3.223.365-SSP/SP e do CPF(MF) nº 003.957.658-20, domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Jaceguai nº 496, 7º andar, no bairro da Bela Vista, infra-assinados, nos termos da Procuração em Causa Própria datada de 01 de dezembro de 2005, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva nº 55, anteriormente Rua Projetada s/nº, Boa Vista, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arqui-

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 20

vado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.02643785, em sessão de 31.07.1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo órgão, datando a última de 12.11.2003, arquivada sob o nº 101.978/04-2, em sessão 03.03.2004, detentores, respectivamente, de 1.408, 1.171, 1.171, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada uma, de pleno e comum acordo **RESOLVEM**:

(A) ANUIR à cessão e transferência da totalidade da participação societária da sra. **BEATRIZ ABRAVANEL** à nova sócia **CINTIA ABRAVANEL**, brasileira, divorciada, dirigente empresarial, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.564.957-SSP/SP e do CPF(MF) nº 074.356.638-67 domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaceguai nº 400, bairro da Bela Vista, infra-assinada, representada por **1.875** (um mil, oitocentas e setenta e cinco) cotas sociais, com valor patrimonial de **R$425,63** cada uma, valor esse apurado em 30 de novembro de 2005, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou encargos de qualquer natureza, outorgando, neste ato, a cedente à cessionária, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às cotas sociais ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamar uma da outra, a qualquer tempo, seja a que título for. As sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY** e **SARA BENVINDA SOARES** declaram, neste ato, que, conforme o previsto na cláusula **nona (9ª)** do Contrato Social, renunciam, em favor da nova sócia **CINTIA ABRAVANEL**, os seus respectivos direitos de preferência na aquisição das referidas cotas sociais;

(B) APROVAR, em decorrência da cessão de cotas ora efetivada, a alteração da redação da cláusula quarta (4ª) do Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA (4ª)** - O capital social, totalmente subs-

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 21

crito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$815.850,00** (oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinqüenta reais), dividido e representado em **7.500** (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de **R$108,78** (cento e oito reais e setenta e oito centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

COTISTAS	%	COTAS	VALOR NOM. COTAS	VALOR (R$)
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	18,78	1.408	108,78	153.162,24
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	15,61	1.171	108,78	127.381,38
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	15,61	1.171	108,78	127.381,38
SARA BENVINDA SOARES	25,00	1.875	108,78	203.962,50
CINTIA ABRAVANEL	25,00	1.875	108,78	203.962,50
TOTAL	100,00	7.500	108,78	815.850,00

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até o limite máximo de **30%** (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 22

(B) **RATIFICAR** as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não abrangidos pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba(SP), 06 de dezembro de 2005

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL
p.p. Silvio Santos Participações Ltda.
Luiz Sebastião Sandoval **Henrique Abravanel**

CINTIA ABRAVANEL

Testemunhas:

1. _____
Nome: Maria Ivonete Sales de Almeida
RG nº7.624.156-7-SSP/SP

2. _____
Nome: Cláudio Ribeiro
RG. nº 24.327.155-4-SSP/SP

Gilberto Lupo
OAB/SP nº 27.014

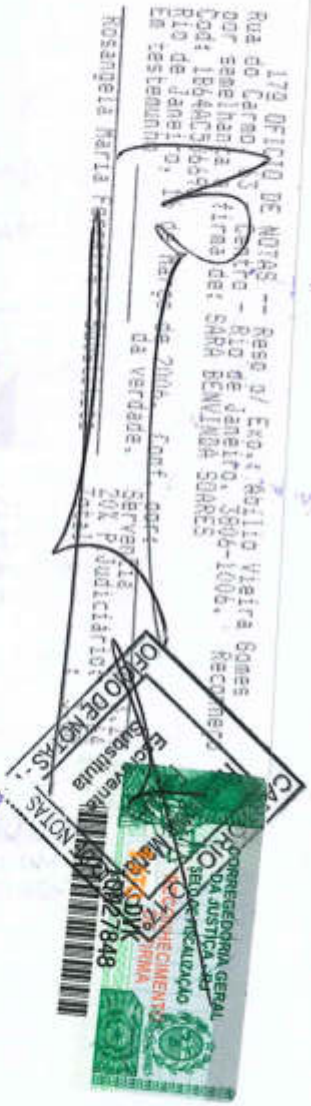
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 307.427/06-7
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 23









Petição (3802128) SEI 01250.003950/2019-25 / pg. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35202643785	53.653.945/0001-79	
NOME EMPRESARIAL		
TELEVISAO SOROCABA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	187
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
94.8B.DA.F8.13.4A.F0.27.DE.33.96.12.6F.B0.D3.B4.43.8A.5F.2B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	53653945000179	TELEVISAO SOROCABA LTDA:53653945000179	589578785629551478 4	18/06/2015 a 17/06/2018	Sim
Contabilista	04999293811	ELK YOSHIAKI ASSATO: 04999293811	480776309036119944 2	24/05/2017 a 23/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

94.8B.DA.F8.13.4A.F0.27.DE.
33.96.12.6F.B0.D3.B4.43.8A.5F.2B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2018 às 13:51:40

B0.C9.81.44.AC.F1.E3.93
F4.60.21.56.EA.31.41.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 53.653.945/0001-79

Número de Ordem do Livro: 187

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEVISAO SOROCABA LTDA
NIRE	35202643785
CNPJ	53.653.945/0001-79
Número de Ordem	187
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SOROCABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/07/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54996

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEVISAO SOROCABA LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	187
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54996
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 53.653.945/0001-79

Número de Ordem do Livro: 187

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
1 ATIVO	R$ 11.690.068,35	R$ 11.190.132,15
1.1 CIRCULANTE	R$ 8.085.920,68	R$ 7.633.833,75
1.1.01 Caixa e equivalentes de caixa	R$ 7.055.284,96	R$ 6.417.971,05
1.1.02 Títulos e valores mobiliários	R$ 8.766,16	R$ 21.306,68
1.1.04 Contas a receber de clientes	R$ 839.384,33	R$ 917.185,97
1.1.08 Adiantamento a terceiros	R$ 476,99	R$ 1.885,00
1.1.12 Outras contas a receber	R$ 43.176,48	R$ 36.547,12
1.1.13 Impostos a recuperar	R$ 118.905,31	R$ 219.867,89
1.1.15 Despesas antecipadas	R$ 19.926,45	R$ 19.070,04
1.2 NÃO CIRCULANTE	R$ 3.604.147,67	R$ 3.556.298,40
1.2.01 Partes relacionadas	R$ 108,44	R$ 0,00
1.2.05 Outras contas a receber	R$ 2.699,85	R$ 2.699,85
1.2.06 Depósitos judiciais	R$ 5.889,50	R$ 5.889,50
1.2.10 Investimentos	R$ 1.422,53	R$ 1.422,53
1.2.11 Imobilizado	R$ 3.530.141,18	R$ 3.495.648,24
1.2.12 Intangível	R$ 63.886,17	R$ 50.638,28
2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 11.690.068,35	R$ 11.190.132,15
2.1 CIRCULANTE	R$ 1.315.413,23	R$ 1.358.415,63
2.1.02 Fornecedores	R$ 193.506,91	R$ 282.167,10
2.1.04 Impostos e contribuições a recolher	R$ 212.931,81	R$ 209.304,32
2.1.06 Salários, encargos e férias a pagar	R$ 385.999,57	R$ 391.993,42
2.1.07 Outras contas a pagar	R$ 89.165,03	R$ 86.721,23
2.1.10 Adiantamento de clientes	R$ 298.000,00	R$ 298.000,00
2.1.11 Juros sobre o capital próprio e dividendos a pagar	R$ 135.809,91	R$ 90.229,56
2.2 NÃO CIRCULANTE	R$ (0,00)	R$ 6.889,92
2.2.11 Receita antecipada	R$ (0,00)	R$ 6.889,92
2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 10.374.655,12	R$ 9.824.826,60
2.3.01 Capital social	R$ 815.850,00	R$ 815.850,00
2.3.02 Reserva de capital	R$ 23.695,17	R$ 23.695,17
2.3.03 Reserva de lucros	R$ 9.535.109,95	R$ 8.985.281,43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 53.653.945/0001-79

Número de Ordem do Livro: 187

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA LÍQUIDA	R$ 10.553.422,66	R$ 10.016.198,56
(-) Custo das operações, produções, serviços e mercadorias	R$ (4.664.102,90)	R$ (4.946.996,40)
LUCRO BRUTO	R$ 5.889.319,76	R$ 5.069.202,16
(-) (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	R$ (3.450.725,63)	R$ (3.410.119,04)
(-) Despesas com vendas, administrativas e gerais	R$ (3.463.413,13)	R$ (3.458.611,91)
Outras receitas (despesas)	R$ 12.687,50	R$ 48.492,87
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E IMPOSTOS	R$ 2.438.594,13	R$ 1.659.083,12
Resultado financeiro líquido	R$ 766.918,87	R$ 692.164,51
Receitas financeiras	R$ 808.666,32	R$ 707.207,36
(-) Despesas financeiras	R$ (41.747,45)	R$ (15.042,85)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 3.205.513,00	R$ 2.351.247,63
(-) Corrente	R$ (489.314,78)	R$ (546.656,50)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 2.716.198,22	R$ 1.804.591,13

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TELEVISAO SOROCABA LTDA				
CNPJ:	53.653.945/0001-79	Nire:	35202643785	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	94.8B.DA.F8.13.4A.F0.27.DE.33.96.12.6F.B0.D3.B4.43.8A.5F.2B-				

Consulta Realizada em: 21/01/2019 07:19:24

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.653.945/0001-79 **MATRIZ**		**31/07/1984**

NOME EMPRESARIAL	**TELEVISAO SOROCABA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA**
NÚMERO	**55**
COMPLEMENTO	
CEP	**18.013-565**
BAIRRO/DISTRITO	**BOA VISTA**
MUNICÍPIO	**SOROCABA**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**jjatoba@centrogss.com.br**
TELEFONE	**(11) 3118-3668**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**09/11/2002**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2019** às **14:41:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo - documentos (4515846) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEVISAO SOROCABA LTDA
CNPJ: 53.653.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:34:04 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2020.
Código de controle da certidão: **4C78.681D.B9CB.5472**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo - documentos (4515846) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 53.653.945/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19080092432-05
Data e hora da emissão	19/08/2019 14:41:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.653.945/0001-79
Razão Social: TELEVISAO SOROCABA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES 55 / ALEM PONTE / SOROCABA / SP / 18013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081102172968416590

Informação obtida em 19/08/2019 14:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo - documentos (4515846) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5661076 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEVISAO SOROCABA LTDA, CNPJ: 53.653.945/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

PEDIDO N°: 4788255

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO SOROCABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.653.945/0001-79
Certidão nº: 180622578/2019
Expedição: 19/08/2019, às 14:45:05
Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO SOROCABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.653.945/0001-79, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP
Latitude: -23.48167	**Longitude:** -47.4225

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP:** 8kW
Altura: 150 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 7

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.482	**Longitude:** -47.422	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 280 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máximo:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.46	**10º:** 0.04	**20º:** 0.09	**30º:** 0.62	**40º:** 1.45	**50º:** 1.94	**60º:** 1.94	**70º:** 1.68	**80º:** 1.38	**90º:** 1.11	**100º:** 0.94	**110º:** 1.11
120º: 1.38	**130º:** 1.68	**140º:** 1.94	**150º:** 1.95	**160º:** 1.45	**170º:** 0.62	**180º:** 0.09	**190º:** 0.04	**200º:** 0.46	**210º:** 1.31	**220º:** 1.73	**230º:** 1.34
240º: 0.63	**250º:** 0.23	**260º:** 0.37	**270º:** 0.85	**280º:** 1	**290º:** 0.85	**300º:** 0.37	**310º:** 0.23	**320º:** 0.63	**330º:** 1.34	**340º:** 1.78	**350º:** 1.31

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000110352009	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000307102009	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 8

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000071161984	90963	Decreto	PR	14/02/1985	15/02/1985	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
538300014401999	11	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jurídico
538300014401999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000307102009	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	19/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 53.653.945/0001-79

TELEVISAO SOROCABA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:31:46

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:49:25

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 11

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 074.356.638-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	PA	Belém
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Jaú

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:49:40

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 12

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 018.153.778-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:49:57

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 13

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.206.058-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:50:13

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Diretor (2º DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	SP	Jaú
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Diretor (2º DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Jaú
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (3ª DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (3ª DIRETORA CONSELHEIRA)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:50:23

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 19/08/2019 **Hora:** 14:50:46

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:31:52 do dia 19/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo - Anatel (4515851) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 17

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: Sorocaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO SOROCABA LTDA	Sorocaba	04/03/2000	04/03/2015

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data: 23/07/2020** **Hora: 10:53:43**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Publicado no D.O.U.
de 05/ 12/ 2018,
Seção: III, Página: 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO , CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TELEVISÃO SOROCABA LTDA, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS,, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**e a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 53.653.945/0001-79, por intermédio da representante, TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, RG nº 6.733.118-X SSP/SP, CPF nº 034.003.838-13, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 90.963 de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 1985, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de

junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão .

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA FERREIRA PAVLOVSKY (E)**, **Usuário Externo**, em 18/09/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2537210** e o código CRC **44BED470**.

Referência: Processo nº 53000.011035/2009-87 SEI nº 2537210

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23 / 07 / 2009
PÁGINA 83 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

SSCE/MC Fls. 24 Rubrica Ministério das Comunicações

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TELEVISÃO SOROCABA LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 dias do mês de julho do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 53.653.945/0001-79, representada por sua Administradora Gerente, Tânia Ferreira Pavlovsky, RG nº 6.733.118-x SSP/SP, CPF 034.003838-13, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à Televisão Sorocaba Ltda. o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de freqüência de 596 a 602 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

Ministério das Comunicações
SCS - Fls. 25
Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Ministério das Comunicações
SCE-MC
Fls. 26
Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 04/03/1985 Página N.º 3563

Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Sorocaba Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a Televisão Sorocaba Ltda. , CGC nº , representada por seu Sócio-gerente , Sr. Salomão Pavlovsky , CPF nº 018153778 - 87 , para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.963 , de 14 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco , publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Sorocaba Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Anexo - Atos (4517131) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 25

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

Anexo - Atos (4517131) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 27

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

SALOMÃO PAVLOVSKY - Sócio-Gerente da Televisão Sorocaba Ltda.

ANTONIO FERNANDES NEIVA - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

NEV/

871-1

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 905, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DESTERRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 906, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO JOZIAS FRANCISCO DINIZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04156545/0001-00
Fone: 0800-6199001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 907, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO SOROCABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2000, a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 908, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 582, de 19 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 910, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO SÃO-MIGUELENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Aleixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.951, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Aleixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO - ACIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.326, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição - ACIC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 912, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE INDAIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.234, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Anexo - Atos (4517131) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 29

872-1

DECRETO Nº 4.407, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto nº 4.261, de 6 de junho de 2002, que atribui competência ao Ministério de Minas e Energia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 4.261, de 6 de junho de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º Os originais do acervo documental da GCE, referidos no **caput** e § 1º deste artigo, deverão ser recolhidos ao Arquivo Nacional, até 30 de outubro de 2002." (NR)

Art. 2º Este Decreto em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza o aumento do capital social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo de R$ 241.645.519,47 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 247.761.272,90 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a:

I - subscrever ações no valor de R$ 6.004.033,55 (seis milhões, noventa e quatro mil, trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), mediante a utilização de créditos da União para aumento de capital;

II - subscrever ações até o valor de R$ 21.719,88 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Márcia Fortes de Almeida

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente à Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53690.000253/98);

II - RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA., a partir de 14 de novembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada à Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 17 de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subseqüente (Processo nº 53720.000587/99);

III - RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 252, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

IV - RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98);

V - RÁDIO PRINCESA DE RONCADOR LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 079, de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740.000565/98);

VI - FUNDAÇÃO COTRISEL, a partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subseqüente (Processo nº 5379".000319/99);

VII - SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA., a partir de 20 de outubro de 2000, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 5 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subseqüente (Processo nº 53740.002031/00);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subseqüente, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000374/00);

II - TELEVISÃO NAIPI LTDA., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III - RÁDIO TV CAXIAS S. A., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada a mudar a sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

DECRITO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) RÁDIO EDUCADORA INCONFIDÊNCIA DE UMUARAMA LTDA., a partir de 20 de novembro de 1995, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.208, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000681/98);

b) RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002103/99);

e) RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S. A., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO MISSÕES DA AMAZÔNIA LTDA., a partir de 17 de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000438/98);

III - concessão, em onda curta:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 81.451, de 14 de maio de 1979, renovada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99);

IV - autorização, em onda média:

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no Diário Oficial da União de dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TV INDEPENDÊNCIA S/A., a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.856, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II - TELEVISÃO SOROCABA LTDA., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Anexo - Atos (4517131) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 30

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Jaime Quadros do Nascimento

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre o "Dia da Ave" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição,

D E C R E T A:

Art.1º O "Dia da Ave", instituído pelo Decreto nº 63.234, de 12 de setembro de 1968, será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano.

Art.2º O centro de interesse para as festividades do "Dia da Ave" será o Sabiá (*Turdus Rufiventris*), como símbolo representativo da fauna ornitológica brasileira e considerada popularmente Ave Nacional do Brasil.

Art.3º As comemorações do "Dia da Ave" terão caráter eminentemente educativo e serão realizadas com a participação das escolas e da comunidade.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoga-se o Decreto nº 63.234, de 12 de setembro de 1968.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza
José Carlos Carvalho
Euclides Scalco

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 850, de 3 de outubro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 71, de 3 de outubro de 2002.

Nº 851, de 3 de outubro de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposições de Motivos:

Nº 335, de 1º de outubro de 2002. Sobrevôo e pouso no território nacional, no dia 7 de outubro de 2002, de uma aeronave tipo C-20G, pertencente à Marinha dos Estados Unidos, em missão de transporte de carga e passageiros, procedente de Roosevelt Roads, Porto Rico, com destino ao Rio de Janeiro, de onde retornará no dia 8 subsequente;

Nº 336, de 1º de outubro de 2002. Sobrevôo no território nacional, no dia 8 de outubro de 2002, de uma aeronave C-5, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos, em missão de transporte de carga, procedente de Roosevelt Roads, Porto Rico, com destino a Santiago, Chile, de onde regressa no dia 9 seguinte, com novo sobrevôo no território nacional.

Autor: ao. Em 2 de outubro de 2002.

Nº 338, de 2 de outubro de 2002. Sobrevôos e pousos no território nacional, de uma aeronave tipo C-12, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos, em missão de transporte de passageiros, procedente de Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, com a seguinte programação no mês de outubro de 2002:

- dia 6, pouso em Brasília, e decolagem no dia 7, com destino a Parassununga, com pousos em Taubaté e Gavião Peixoto;
- dia 8, decolagem de Parassununga, com destino a Campo Grande e pouso em Guarulhos;
- dia 9, decolagem de Campo Grande para Cuiabá, com pouso em Corumbá;
- dia 10, decolagem de Cuiabá, com destino a Brasília, de onde decolará, no dia 11, com destino a Santa Cruz de La Sierra.

Nº 339, de 2 de outubro de 2002. Sobrevôo no território nacional, no dia 15 de outubro de 2002, de uma aeronave C-130, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos, em missão de transporte de carga, procedente de Roosevelt Roads, Porto Rico, com destino a Assunção, Paraguai.

Autorizo. Em 3 de outubro de 2002.

CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 591, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 6º da Portaria nº 25, de 3 de setembro de 2001, e da competência delegada nos termos dos incisos II ... do art. 1º da Portaria 228, de 12 de abril de 1999, ambas do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e considerando o disposto no Decreto nº 4.369, de 11 de setembro de 2002 e Portaria Interministerial nº 295, de 25 de setembro de 2002, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias da Presidência da República, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, e créditos adicionais, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II, observando-se a relação de fontes de recursos.

Art. 2º Os limites para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para 2002, créditos adicionais e aos restos a pagar, bem como a execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias da Presidência da República, ficam limitados mensalmente aos valores constantes nos Anexos III, IV, V e VI, observando-se a relação de fontes de recursos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 562, de 16 de setembro de 2002, desta Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE
20101 - Gabinete da Presidência da República	133.005.004	120.371.500	6.000.000	5.900.000	139.005.004	126.271.500
Tesouro	18.300.000	16.582.000	6.000.000	5.900.000	24.300.000	22.482.000
Demais	114.905.004	103.789.500	0	0	114.905.004	103.789.500
20201 - Agência Nacional de Cinema	16.170.000	9.355.000	1.890.000	1.000.000	18.060.000	10.355.000
20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	13.147.230	4.784.000	13.360.000	4.880.000	26.507.230	9.664.000
20220 - Arquivo Nacional	19.366.307	19.064.400	686.000	638.000	20.052.307	19.702.400
20 - Empresa Brasil de Comunicação	13.424.403	10.636.000	0	0	13.424.403	10.636.000
20926 - Fundo Nacional Antidrogas	3.477.149	3.193.900	100.000	36.000	3.577.149	3.193.900
SUB TOTAL 20101	256.990.493	167.366.500	22.036.000	12.454.000	279.026.493	179.820.500
315 - Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano	9.563.076	8.848.000	1.262.061.477	623.569.000	1.272.344.553	632.453.000
20218 - Agência Brasileira de Inteligência	27.882.243	26.373.000	1.200.000	1.010.000	29.082.243	27.383.000
TOTAL GERAL/PR	294.435.813	202.631.500	1.286.037.477	637.034.000	1.580.453.289	839.665.500

Fontes: 100,111,112,114,120,121,122,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,135,137,138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 183, 200, 300 e 280, 900 e 950, e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES + OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETOS		TOTAL	
	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE	LEI	LIMITE
20220 - Arquivo Nacional	42.940	38.600	0	0	42.940	38.600
20401 - Empresa Brasileira de Comunicação BA	19.127.730	17.999.700	0	0	19.127.730	17.999.700
20926 - Fundo Nacional Antidrogas	9.800.857	9.220.800	0	0	9.800.857	9.220.800
20927 - Fundo de Imprensa Nacional	64.497.090	58.046.900	2.662.800	2.597.000	67.159.890	60.643.900
SUB TOTAL 20101	93.468.731	85.306.000	2.662.800	2.597.000	96.131.531	87.903.000
20218 - Agência Brasileira de Inteligência	2.987.691	2.987.691	0	0	2.987.691	2.987.691
TOTAL GERAL/PR	96.456.422	88.293.691	2.662.800	2.597.000	99.119.222	90.890.691

Fontes: 113, 138, 150, 168, 181, 250, 281 e 295, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Limite Até OUT	Limite Até NOV	Limite Até DEZ
20101 - Gabinete da Presidência da República	92.026.500	103.662.500	112.875.500
20117 - Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano	272.109.000	304.088.000	326.271.410
20118 - Agência Brasileira de Inteligência	21.729.600	24.137.700	25.393.000
20220 - Arquivo Nacional	6.009.700	6.243.000	6.478.400
20201 - Agência Nacional de Cinema	5.154.000	5.628.600	6.026.600
20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	3.984.000	7.663.900	7.663.900
20926 - Fundo Nacional Antidrogas	2.436.300	2.915.300	2.992.700
20401 - Empresa Brasileira de Comunicação	6.583.600	7.225.000	7.666.000
TOTAL GERAL	410.128.200	530.873.000	549.497.000

Fontes: 100,111,112,114,120,121,122,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,135,137,138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 185, e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Limite Até OUT	Limite Até NOV	Limite Até DEZ
20117 - Secretaria Especial de Desenv. Urbano	43.748.000	47.965.000	52.192.000

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 266, 249, 280 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V

R$ 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Limite Até OUT	Limite Até NOV	Limite Até DEZ
20101 - Gabinete da Presidência da República	22.929	22.929	22.929
20118 - Agência Brasileira de Inteligência	6.233.264	7.553.440	7.653.440
20220 - Arquivo Nacional	37.240	40.600	42.940
20926 - Fundo Nacional Antidrogas	5.587.800	6.233.240	6.704.640
20927 - Fundo de Imprensa Nacional	47.110.000	51.547.820	56.584.820
20401 - Empresa Brasileira de Comunicação	15.019.500	16.229.300	17.930.210
TOTAL GERAL	78.012.000	76.688.000	83.361.000

Fontes: 113, 138, 150, 168, 181, 250, 281 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Anexo - Atos (4517131) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 31

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE
CÓPIA AUTENTICADA 15 FEV 1985

03

Decreto n.º 90.963, de 14 de fevereiro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007116/84, (Edital nº 64/84), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de fevereiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

Sequencia de Procedimentos . .

DOU 25.04.88

04

E.M. Nº 74 /88-GM 12 . 4 . 88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

872-1

A U T O R I Z O.

Em, 12 . 4 .88

Em cumprimento ao determinado por Vossa Excelência no Decreto nº 91.754, de 07 de outubro de 1985, o Ministério das Comunicações está procedendo ao reexame, caso a caso, das concessões deferidas no período compreendido entre 1º de outubro de 1984 e 16 de março de 1985.

2. Pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, foi outorgada concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

3. Em conseqüência do disposto no primeiro dos decretos, este Ministério, revendo o processo da empresa escolhida, concluiu pela regularidade dos procedimentos formais relativos à outorga deferida à entidade em causa, posição que veio a ratificar as conclusões do Grupo de Trabalho que, com o mesmo objetivo, foi constituído como decorrência da Portaria MC nº 128/85, por mim baixada.

4. Durante a Revisão determinada pela Portaria aqui citada, a entidade submeteu ao Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, projeto contendo os locais e os equipamentos a serem utilizados.

5. Considerando a suspensão dos procedimentos destinados à concretização da outorga, caso a decisão de Vossa Excelência seja a retomada de tais procedimentos, ensejará ao DENTEL publicar a Portaria de aprovação de locais e equipamentos, quando, então, começará a fluir o prazo de 2 (dois) anos com que a entidade, por força legal, conta para iniciar a prestação do serviço objeto da concessão.

6. Nesta hipótese, deverá Vossa Excelência apor o necessário "AUTORIZO" à presente exposição, o que permitirá a retomada dos procedimentos inerentes à concessão ora sob exame.

7. Caso entenda que não deva ser mantido o ato de outorga, caberá a Vossa Excelência determinar a expedição do respectivo decreto revocatório.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.024100/2014-58		
Entidade: TELEVISÃO SOROCABA LTDA	**CNPJ:** 53.653.945/0001-79	
Executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens	**Localidade**: Sorocaba	**UF: SP**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 04/03/2015 a 04/03/2030	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3802128 fls.2/3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4515851 fls.4-10

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	3430134 fls. 17-21 Contrato 3802128 fls.7-24 (Prot. nº 101.978/04-2 e nº 307.427/06-7)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	3430103 - atualizar
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3802128 fls.25-29
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1231547 fl.4 4515846 fl.5

Checklist (4515908) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 35

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	4515846 fl.1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	4515846 fl.2 4515846 fl.3 0212895 fl.38*- atualizar
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4515851 fl.11
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4515846 fl.2 4515846 fl.4
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4515846 fl.6
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	3429853 fls.2-5
	*certidão positiva com efeitos de negativa: Tributo: 45 LEVANTAMENTO FISCAL ISSQN Exercício:2006 Lançamento: 34201766/06 • Situação: LIMINAR/TUTELA/AC. JUDICIAL CDA: 045920/2006 INSDA: 14 Proc. Jud.: 33259/2007		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco **CARGO: Chefe de Serviço**	23/07/2020

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1429/2020/SEI-MC

Processo nº 53900.024100/2014-58

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Sorocaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 04/03/2015 a 04/03/2030.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 22286/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3430147), concluiu pela expedição do Ofício n.º 47158/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3619522), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.003950/2019-25, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. as alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, **(com exceção daquelas arquivadas na JUCESP sob os nºs 101.978/04-2 e 307.424/06-7)**;

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial, atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.4. prova de regularidade perante a Fazenda **municipal** da sede da pessoa jurídica, atualizada, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5726616** e o código CRC **3DAC3EF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 5726616

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1904/2020/MC

Brasília, 23 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO SOROCABA LTDA. (CNPJ 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1429/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/07/2020, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5726705** e o código CRC **FAFF2862**.

Correspondência Eletrônica - 5737696

Data de Envio:
27/07/2020 20:11:45

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
diretoriajuridica@sbt.com.br
rfranco@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.024100/2014-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5726705.html
Nota_Tecnica_5726616.html

Ilustríssimo Senhor
João Eduardo Tabalipa Ferreira
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alterações de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**
Processo: **53900.024100/2014-58**
Resposta ao Ofício nº 1904/2020/MC

TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede social na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, por seu procurador infra assinado (Procuração Eletrônica CADSEI), em resposta ao Ofício em referência, apresentar os documentos exigidos na Nota Técnica nº 1429/2020/SEI-MC, conforme seguem anexos:

a) *alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão,* ***(com exceção daquelas arquivadas na JUCESP sob os nºs 101.978/04-2 e 307.424/06-7)****;*

b) *certidão emitida pela Junta Comercial, atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;*

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

d) prova de regularidade perante a Fazenda **municipal** da sede da pessoa jurídica, atualizada, na forma da lei.

Atenciosamente,

Sorocaba (SP), 17 de agosto de 2020.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
Luis Fernando Noriaki Carvalho Honda
OAB/SP 348.897
- Procurador CADSEI -

111483

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SALOMÃO PAVLOVSKY, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.290.693, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 018.153.778-87, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, 49 - 5º andar, na cidade de Sorocaba(SP); MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.042.880, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 794.217.178-72, residente e domiciliada à Rua Santa Clara, 49 - 5º andar, na cidade de Sorocaba(SP); CECÍLIA PAVLOVSKY SPINOLA DIAS, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.609.198, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 753.241.568-68, residente e domiciliada à Avenida - Comendador Pereira Ignácio, 391 - 10º andar - apt.101, na cidade de Sorocaba(SP); e TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, solteira, maior, técnica de administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.733.118, - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 034.003.838-13, residente e domiciliada à Rua Santa Clara, 49 - 5º andar, na cidade de Sorocaba(SP), têm entre si justo e contratado uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Petição (5798144) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 2

DENOMINAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA I

A Sociedade girará sob a denominação social de - "TELEVISÃO SOROCABA LTDA." - com sede na cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo, no Boulevard Braguinha nº 45 - 11º andar, sob a característica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituida de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e de conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA II

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em quaisquer localidades do País, desde que, para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e ou concessões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional.
Parágrafo primeiro: A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá sempre a legislação específica que reger a radiodifusão, visando fins cívicos, educacionais, patrióticos e recreativos.
Parágrafo segundo: Para a consecução dos seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional e abrir e fechar sucursais e escritórios em quaisquer partes do País.

CAPITAL E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA III

O capital social é de Cr$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), representado por 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) cotas no valor de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:

- SALOMÃO PAVLOVSKY com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);
- MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);
- CECÍLIA PAVLOVSKY SPINOLA DIAS com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); e
- TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY com 1.875 (MIL, OITOCENTAS E SETENTA E CINCO) cotas no valor total de Cr$ 18.750.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Petição (5798144) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 3

CLÁUSULA VIII

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio a Sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros e sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos e créditos que possua na Sociedade e o lucro ou prejuizo apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

Parágrafo único: Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

GERÊNCIA E PRO-LABORE

CLÁUSULA IX

A Sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração na defesa dos interesses da Sociedade, em juizo e fora dele, sendo vedado o uso da firma social em negócios estranhos à Sociedade, bem como o aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá fazer-se representar, também em juizo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade, caberão sòmente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X

Fica investido no cargo de sócio-gerente, o sócio SALOMÃO PAVLOVSKY, dispensado de caução.

CLÁUSULA XI

A título de "pro labore", o sócio-gerente poderá retirar, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito de conta de "Despesas Gerais".

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA XII

O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezem-

Petição (5798144) - SEI 53115.005346/2020-35 / pg 4

bro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuizos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuirem, ou ficarão em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização, ou de distribuição antecipada de resultado.

CASOS OMISSOS E FORO

CLÁUSULA XIII

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19, e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XIV

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para qualquer pendência oriunda do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 05(cinco) folhas datilografadas de um só lado.

Sorocaba, 17 de julho de 1984

SALOMÃO PAVLOVSKY

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

CECILIA PAVLOVSKY SPINOLA DIAS

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

TESTEMUNHAS:

1a.

2a.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE TELEVISÃO SOROCABA LTDA

18294

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo-assinados, (1) SALOMÃO PAVLOVSKY, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno n. 133, 1º andar, portador da cédula de identidade RG. n. 2.290.693-SP e do CPF/MF n. 011.153.776-87; (2) MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, n. 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG. n. 7.042.980-SP e do CPF/MF n. 784.817 178-72; (3) CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Pereira Ignácio, n. 391, 10º andar, apt. 101, portadora da cédula de identidade RG. n. 4.809.185-SP e do CPF/MF n. 753.241.568-68; (4) TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Pereira Ignácio, n. 391, 7º andar, portadora da cédula de identidade RG. n. 5.739.138-SP e do CPF/MF n. 134.003.838-13 ; e (5) JOSÉ EDUARDO PIZA MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Direita, n. 1240, -

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Granja Viana -, portador da cédula de identidade RG. n. 2.103.721-SP e do CPF/MF n. 006.216.408-25 , na qualidade de únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Boulevard Braguinha, n. 45, 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o n. 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 352028447/85, em sessão de 31 de julho de 1984, e sua posterior alteração, datada de 17 de julho de 1990, igualmente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 1.023.711, em sessão de 23 de setembro de 1990, detentores, respectivamente, de 919, 937, 937, 937 e 3.750 cotas sociais, cada um, de plano e comum acordo, RESOLVEM:

a) APROVAR a transferência da sede social da empresa para a Rua Projetada s/nº, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

b) CONCORDAR com a admissão na sociedade, na qualidade de sócias quotistas, das Srtas: SARA BENVINDA SOARES, brasileira, casada, radialista, portadora da cédula de identidade RG. n. 2.634.541-PR e do CPF/MF n. 733.306.207-49 e BEATRIZ ABRAVANEL, brasileira,desquitada

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798145) SEI 53115.005246/2021-22 / pg. 2

lor, residente e domiciliado da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Delfim Moreira, n. 182, 62 andar, apt. 402, portador da cédula de identidade MG, n. C1.065.828-I IFP/RJ e do CPF/MF n. 095.436.107-87;

c) CONCORDAR com a cessão, transferência e retirada do sócio JOSE EDUARDO PIZA MARCONDES, que cede e transfere a totalidade de suas quotas às sócias admitidas, assim especificadas:

I- 1.075 quotas à SARA BENVINDA SOARES, por Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) que declara já ter recebido e pelo que dá quitação;

II- 1.875 quotas à BEATRIZ ABRAVANEL, por Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) que declara já recebido e pelo que dá quitação.

d) ALTERAR o capital social, com aproveitamento das reservas existentes, que reverterão às novas sócias, na proporção das quotas possuídas, assim discriminadas:

I- Cr$ 67.529.475,39 (reserva de capital)

II- Cr$ 3.796.483,06 (reserva legal)

III-Cr$ 10.170.916,53 (lucros acumulados)

com a permanência de Cr$ 73,11 (setenta e três cruzeiros e onze centavos) de lucros acumulados, à disposição da sociedade.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

O capital social, que era de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) passa, com o presente aumento, a ser de Cr$ 72.396.825,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), alterando-se apenas o valor nominal de cada quota que de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) passa para Cr$ 9.652,91 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos), assim dividido:

SALOMÃO PAVLOVSKY	939 cotas	Cr$ 9.064.082,43
MARIA A.F. PAVLOVSKY	937 cotas	Cr$ 9.044.776,67
CECILIA F. PAVLOVSKY	937 cotas	Cr$ 9.044.776,67
TANIA F. PAVLOVSKY	937 cotas	Cr$ 9.044.776,67
SARA BENVINDA SOARES	1875 cotas	Cr$18.099.206,25
BEATRIZ ABRAVANEL	1875 cotas	Cr$18.099.206,25
T O T A I S	7500 cotas	Cr$72.396.825,00

Ficam, em consequência, alteradas as cláusulas 1, 4, 5 e 6, do contrato social arquivado, assim especificado:

"*Cláusula 1ª - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na rua Projetada, s/nº, Boa Vista, podendo abrir e fechar filiais, escritórios em qualquer parte do país.*"

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Cláusula 4ª - O capital social é de Cr$ 72.396.325,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de Cr$ 9.652,91 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) cada uma, indivisíveis, assim distribuídas entre os sócios:

SALOMÃO PAVLOVSKY	939 cotas	- Cr$ 9.064.062,49
MARIA A.F. PAVLOVSKY	937 cotas	- Cr$ 9.044.770,67
CECILIA F. PAVLOVSKY	937 cotas	- Cr$ 9.044.770,67
TANIA F. PAVLOVSKY	937 cotas	- Cr$ 9.044.770,67
SARA BENVINDA SOARES	1875 cotas	- Cr$18.089.206,25
BEATRIZ ABRAVANEL	1875 cotas	- Cr$18.089.206,25
T O T A I S	7500 cotas	- Cr$72.396.325,00

Parágrafo 1º: Poderão participar como sócias da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham quotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

pertencam exclusivamente a brasileiros. As quotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ficando expresso que tais quotas são indisponíveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente através de seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social.

"Cláusula 5a - A sociedade será administrada por seus sócios SALOMÃO PAVLOVSKY e SARA BENVINDA SOARES, em conjunto, que terão amplos e plenos poderes para praticar todos os atos de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, *sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.*

Parágrafo 1º - A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 2º - Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo Sr. SALOMÃO PAVLOVSKY em conjunto com LEON ABRAVANEL JUNIOR, este abaixo qualificado.

Parágrafo 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os ditos mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos."

"Cláusula 6ª - A gerência da sociedade será exercida pelos Srs. SALOMÃO PAVLOVSKY e LEON ABRAVANEL JUNIOR, em conjunto, este último, brasileiro, divorciado, radialista, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Capital, na Av. Dr. Altino Arantes, n. 741, Vila Mariana, portador da cédula de identidade RG. n. Y.127.752 e do CIC n. 043.600.648-02, por delegação do sócio SARA BENVINDA SOARES, independente de caução.

O sócio que se retira dá às sócias admitidas e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

Em razão das diversas alterações, resolvem os sócios CONSOLIDAR num único texto, o seu contrato social, que passa a ser o seguinte:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

[illegible]
TELEVISÃO ESPERANÇA LTDA.

Cláusula 1ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba Estado de São Paulo, na rua Projetada, s/no. Boa Vista, podendo abrir e fechar filiais, escritórios em qualquer parte do país.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do Território Nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital social é de Cr$ 72.396.825,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), inteiramente subscrito e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

integralizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor nominal de Cr$ 9.652,01 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e hum centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas entre os sócios:

SALOMÃO PAVLOVSKY ..... 939 cotas - Cr$ 9.034.082,39
MARIA A.F. PAVLOVSKY ..... 937 cotas - Cr$ 9.044.776,07
CECILIA F. PAVLOVSKY ..... 937 cotas - Cr$ 9.044.776,07
TANIA F. PAVLOVSKY ..... 937 cotas - Cr$ 9.044.776,07
SARA MENVINDA SOARES ..... 1875 cotas - Cr$18.099.206,25
BEATRIZ ABRAVANEL ..... 1875 cotas - Cr$18.099.206,25

T O T A I S ..... 7500 cotas - Cr$72.396.825,00

Parágrafo 1º: Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham quotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As quotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ficando expresso que tais quotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente através de seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

"Cláusula 5a. A sociedade será administrada por seus sócios SALOMÃO PAVLOVSKY e SARA BENVINDA PAVLOVSKY, em conjunto, que terão amplos e plenos poderes para praticar todos os atos de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em Juízo e fora dele, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá fazer-se representar em Juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º- Sempre que a lei o exigir, a nomeação do procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo Sr. SALOMÃO PAVLOVSKY em conjunto com LEON ISRAEL NUNES JUNIOR, este abaixo qualificado.

Parágrafo 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data

SEM VALOR DE CERTIDÃO

UNESP

da outorga dos mesmos.

Jucesp

Cláusula 6ª - A gerência da sociedade será exercida pelos Srs. SALOMÃO ZAVLOWSKY e LEON ABRAVANEL JUNIOR, em conjunto, este último, brasileiro, divorciado, ruralista, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Capital, na Av. Dr. Altino Arantes, n. 741, Vila Mariana, portador da cédula de identidade RG n. 7.127.752 e do CIC 045.800.648-87, por delegação da sócia SARA BENVINDA SOARES, independentemente de caução.

Parágrafo único: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura dos membros que a comporão dependerá de aprovação dos órgãos competentes do Governo Federal.

Cláusula 7ª - Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma de lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

Parágrafo único: Os sócios detentores da maioria do capital social poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cláusula 8ª - Os sócios administradores retirarão, mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do Imposto de Renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do País, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo único: Os sócios Poderão abrir mão de seus direitos de retiradas, caso tal procedimento seja de suas conveniências.

Cláusula 9ª - Qualquer cessão ou transferência de quotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das quotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo 1º (primeiro) da cláusula 4ª (quarta).

Cláusula 10ª - O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á, apenas, à apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou

Parágrafo 2º: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com menores de cada um dos grupos, possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

Cláusula 11ª - A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão do sócio ou dos

SEM VALOR DE CERTIDÃO

sócios que detiver ou detiverem a maioria das quotas representativas do capital social, ficando desde já designado o sócio liquidante.

Cláusula 12ª - Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiverem a maioria das quotas representativas do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de mercado apurável por levantamento à época, procedimento utilizável ainda para os casos previstos na cláusula 10ª.

Cláusula 13ª - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Cláusula 14ª - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que eventualmente decorrerem deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

180294

O contrato social ficou assim redigido devidamente assinado em 05 (cinco) vias, de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas infra assinadas, para os devidos fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de julho de 1993

SALOMÃO PAVLOVSKY

MARIA A. P. PAVLOVSKY

CECILIA F. PAVLOVSKY

TANIA PEREIRA PAVLOVSKY

JOSÉ EDUARDO PIZA MARCONDES

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome ROSELYA RODRIGUES

RG. n. 2.083.381-SSP/SP

2- _____

Nome RENATA DUTRA E SILVA

RG. n. 18.155.854-SSP/SP

sorocab1.06
aaf

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
20.959/94-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

18294

Portaria nº 1.864, de 16 de Dezembro de 1993

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50.830-000360/93, resolve:

I - Autorizar a Televisão Sorocaba Ltda., executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, a alterar o seu Contrato Social, com os seguintes objetivos:

1. Transferência de cotas

DE: José Eduardo Piza Marcondes

PARA: Sara Benvinda Soares - 1.1175 cotas

Beatriz Abravanel - 1.1175 cotas

2. Mudança de endereço de sua sede social para à Rua Projetada s/nº, Boa Vista, Sorocaba, Estado de São Paulo.

3. Consolidação do Contrato Social conforme minuta apresentada no Processo em referência.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

II - Aprovar Leon Abravanel Junior para gerir a sociedade, em conjunto com Salomão Pavlovsky e Sara Benvinda Soares.

III - Homologar o aumento do seu capital social de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para CR$ 72.396.825,00 (setenta e dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) mediante o aproveitamento de reservas existentes, ficando o seu Quadro Social assim constituído e com a correspondente distribuição de seu capital:

SÓCIOS	COTAS	VALOR - CR$
SALOMÃO PAVLOVSKI	939	9.044.082,49
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKI	937	9.044.776,67
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	937	9.044.776,67
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKI	937	9.044.776,67
SARA BENVINDA SOARES	1.875	18.099.206,25
BEATRIZ ABRAVANEL	1.875	18.099.206,25
TOTAL = ...	7.500	72.396.825,00

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente a este Ministério a alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial, para aprovação, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

HUGO NAPOLEÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

33.117/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ERCIAL

995

CLO

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, (1) SALOMÃO PAVLOVSKY, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portador da cédula de identidade RG nº 2.298.693-SP e do CIC(MF) nº 018.153.778-87; (2) MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CIC(MF) nº 794.217.178-72; (3) CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Pereira Ignácio, nº 391, 10º andar, aptº. 101, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; (4) TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Pereira Ignácio, nº 391, 7º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.733.188-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; (5) SARA BENVINDA SOARES, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, nº 6, aptº. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/RJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49; e (6) BEATRIZ ABRAVANEL, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira, nº 192, 4º andar, aptº. 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.063.623-1-IFP-RJ e do CIC(MF) nº 095.486.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada.

SEM VALOR DE CIRCULAÇÃO

TELEVIBÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Projetada, s/nº, Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 53.065.945/0001-79, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 22

JUCESP

Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35202643785, em sessão de 31 de julho de 1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo Orgão, datando a última de 30 de julho de 1993, arquivada sob nº 20.959/94-1, em sessão de 18 de fevereiro de 1994, detentores, respectivamente, de 939, 937, 937, 937, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo RESOLVEM:

(A) APROVAR a destinação de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.93 para futura distribuição aos sócios, no montante de CR$ 32.138.674,69 (Trinta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros reais e sessenta e nove centavos), ratificando as correspondentes distribuições feitas pela sociedade em 20 de janeiro de 1994 e em 04 de março de 1994, respectivamente, no montante de CR$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) e CR$ 27.638.674,79 (Vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros reais e setenta e nove centavos).

(B) APROVAR a permanência do saldo do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.93 na conta "Lucros Acumulados", depois de constituída a reserva legal sobre o lucro líquido total, esta em montante que, em sua totalidade, não exceda a 20% (vinte por cento) do Capital.

(C) ADEQUAR aos termos da Lei nº 8.697, de 27.08.93, a cláusula 4ª do contrato social, adotando-se, para tanto, o critério da conversão paritária de 1.000 para 1, critério esse aplicado ao valor nominal de cada cota e ao valor total do capital social, convertendo-os simplesmente de "cruzeiro" para "cruzeiro real", permanecendo inalterada a quantidade de cotas. Dessa forma, o capital social que era de Cr$ 72.396.825,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) passou a expressar-se por CR$ 72.396,82 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros reais e oitenta e dois centavos) e o valor nominal de cada cota que era de Cr$ 9.652,91 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) passou a expressar-se por CR$ 9,65 (Nove cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos).

(D) ELEVAR o capital social mediante o aproveitamento das seguintes reservas: a) reserva de capital constituída por ocasião do último Balanço Geral referente ao exercício social

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 23

encerrado em 31 de dezembro de 1993, resultante da correção monetária do capital realizado, a fim de atender o disposto no artigo 167 e no parágrafo primeiro do artigo 166, da Lei nº 6.404/76, no montante de CR$ 18.104.975,43 ; b) reserva legal, no montante de R$ 3.635.474,39; e c) parte da reserva de incentivos fiscais corrigida monetariamente, no montante de CR$ 4.125.603,66, permanecendo o saldo remanescente no valor de CR$ 28,81 à disposição da sociedade para futuro aumento de capital. O capital social, totalmente subscrito e integralizado,expresso por CR$ 72.396,82 passou, com o presente aumento a ser de CR$ 25.938.450,00, alterando-se apenas o valor nominal de cada cota que de CR$ 9,65 passou para CR$ 3.456,46.

(E) ALTERAR, em decorrência das deliberações tomadas precedentemente,a redação da cláusula 4ª do contrato social, que passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 4ª - O capital social é de CR$ 25.938.450,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil,quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais), inteiramente subscrito e realizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de CR$ 3.458,46 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e quarenta e seis centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

SALOMÃO PAVLOVSKY.....	939 cotas	-	CR$ 3.247.493,94
MARIA A. F. PAVLOVSKY.....	937 cotas	-	CR$ 3.240.577,02
CECILIA F. PAVLOVSKY.....	937 cotas	-	CR$ 3.240.577,02
TÂNIA F. PAVLOVSKY.....	937 cotas	-	CR$ 3.240.577,02
SARA BENVINDA SOARES.....	1.875 cotas	-	CR$ 6.484.612,50
BEATRIZ ABRAVANEL.....	1.875 cotas	-	CR$ 6.484.612,50
T O T A I S	7.500 cotas	-	CR$ 25.938.450,00

Parágrafo 1º - Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham cotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 24

JUCESP

direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As cotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ficando expresso que tais cotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através de seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social."

(F) RATIFICAR as demais cláusulas e condições do Contrato Social não abrangidas pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai devidamente assinado em 05 (cinco) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 29 de abril de 1994.

SALOMÃO PAVLOVSKY

MARIA A.F. PAVLOVSKY

CECILIA F. PAVLOVSKY

IZANIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1º) Cia. Silvana Pereira de Jesus

2º) Andreia Regina da Cunha Zucchini

43.647/95-9

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 25

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO - PARA CONFERÊNCIA DA JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
54448/94-3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TELEVISÃO SOROCABA LTDA

18294

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo-assinados, (1) SALOMÃO PAVLOVSKY, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno n. 123, 1º andar, portador da cédula de identidade RG. n. 2.290.693-SP e do CPF/MF n. 018.153.778-87; (2) MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, n. 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG. n. 2.942.880-SP e do CPF/MF n. 794.217.178-72; (3) CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Pereira Ignácio, n. 391, 10º andar, apt. 101, portadora da cédula de identidade RG. n. 4.609.198-SP e do CPF/MF n. 763.241.688-68; (4) TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Pereira Ignácio, n. 391, 7º andar, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.733.118-SP e do CPF/MF n. 034.003.838-13 ; e (5) JOSÉ EDUARDO PIZA MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Direita, n. 1240, -

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Granja Viana -, portador da cédula de identidade RG. n. 2.103.721-SP e do CPF/MF n. 088.216.408-25 , na qualidade de únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Boulevard Braguinha, n. 45, 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o n. 53.653.945/0001-70, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35202843785, em sessão de 31 de julho de 1984, e sua posterior alteração, datada de 17 de julho de 1990, igualmente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 1.023.711, em sessão de 23 de setembro de 1990, detentores, respectivamente, de 939, 937, 937, 957 e 3.750 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo, RESOLVEM:

a) APROVAR a transferência da sede social da empresa para a Rua Projetada s/nº, Boa Vista, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

b) CONCORDAR com a admissão na sociedade, na qualidade de sócias quotistas, das Sras: SARA BENVINDA CORREA, brasileira, casada, radialista, portadora da cédula de identidade RG. n. 3.634.541-RJ e do CPF/MF n. [illegible] e BEATRIZ ABRAVANEL, brasileira, desquitada,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCERJA

lar, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Delfim Moreira, n. 132, 4º andar, apt. 402, portadora da cédula de identidade RG. n. 01.063.023-1 IFP/RJ e do CPF/MF n. 095.486.107-87;

c) CONCORDAR com a cessão, transferência e retirada do sócio JOSE EDUARDO PIZA MARCONDES, que cede e transfere a totalidade de suas quotas às sócias admitidas, assim especificadas:

I- 1.875 quotas à SARA BENVINDA SOARES, por Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) que declara já ter recebido e pelo que dá quitação;

II- 1.875 quotas à BEATRIZ ABRAVANEL, por Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) que declara já recebido e pelo que dá quitação.

d) ALTERAR o capital social, com aproveitamento das reservas existentes, que reverterão às novas sócias, na proporção das quotas possuídas, assim discriminadas:

I- Cr$ 57.529.475,39 (reserva de capital)

II- Cr$ 3.796.433,08 (reserva legal)

III-Cr$ 10.170.916,53 (lucros acumulados)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

O capital social que era de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) passa, com o presente aumento, a ser de Cr$ 72.396.825,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), alterando-se apenas o valor nominal de cada quota que de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) passa para Cr$ 9.652,91 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos), assim dividido:

SALOMÃO PAVLOVSKY	939 cotas	– Cr$ 9.064.082,49
MARIA A.F. PAVLOVSKY	937 cotas	– Cr$ 9.044.776,67
CECILIA F. PAVLOVSKY	937 cotas	– Cr$ 9.044.776,67
TANIA F. PAVLOVSKY	937 cotas	– Cr$ 9.044.776,67
SARA BENVINDA SOARES	1875 cotas	– Cr$18.089.206,25
BEATRIZ ABRAVANEL	1875 cotas	– Cr$18.089.206,25
T O T A I S	7500 cotas	– Cr$72.396.825,00

Ficam, em consequência, alteradas as cláusulas 1, 4, 5 e 6, do contrato social arquivado, assim especificado:

"Cláusula 1ª – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na rua Projetada, s/nº. Bom Visto, podendo abrir e fechar filiais, escritórios em qualquer parte do país."

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
12 12 94

"Cláusula 4ª - O capital social é de Cr$ 72.396.625,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de Cr$ 9.652,81 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) cada uma, indivisíveis, assim distribuídas entre os sócios:

SALOMÃO PAVLOVSKY	938 cotas -	Cr$ 9.054.062,49
MARIA A.F. PAVLOVSKY	937 cotas -	Cr$ 9.044.776,67
CECILIA F. PAVLOVSKY	937 cotas -	Cr$ 9.044.776,67
TANIA F. PAVLOVSKY	937 cotas -	Cr$ 9.044.776,67
SARA BENVINDA SOARES	1875 cotas -	Cr$18.099.206,25
BEATRIZ ARRAVANEL	1875 cotas -	Cr$18.099.206,25
T O T A I S	7500 cotas -	Cr$72.396.625,00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 1º: Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham quotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 30

JUCESP

pertencam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As quotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ficando expresso que tais quotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, da prévia autorização do Poder concedente através de seus órgãos competentes e da concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social.

"Cláusula 5a - A sociedade será administrada por seus sócios SALOMÃO PAVLOVSKY e SARA BENVINDA SOARES, em conjunto, que terão amplos e plenos poderes para praticar todos os atos de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, *sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.*

Parágrafo 1º - A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 2º- Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo Sr. SALOMÃO PAVLOVSKY em conjunto com LEON ABRAVANEL JUNIOR, este abaixo qualificado.

Parágrafo 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos."

"Cláusula 6ª - A gerência da sociedade será exercida pelos Srs. SALOMÃO PAVLOVSKY e LEON ABRAVANEL JUNIOR, em conjunto, este último, brasileiro, divorciado, radialista, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Capital, na Av. Dr. Altino Arantes, n. 741, Vila Mariana, portador da cédula de identidade RG. n. 7.127.752 e do CIC n. 043.600.648-02, por delegação do sócio EDAS BENVINDA SOARES, independente de caução.

O sócio que se retira dá às sócias admitidas e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

Em razão das diversas alterações, resolvem CONSOLIDAR num único texto, o seu contrato social, a ser o seguinte:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Cláusula 1ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba Estado de São Paulo, na rua Projetada, s/no, Boa Vista, podendo abrir e fechar filiais, escritórios em qualquer parte do país.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do Território Nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital social é de Cr$ 72.396.825,00 (setenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), inteiramente subscrito e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL VILA GUILHERME
Fone: 298-7588
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente cópia reprográfica que é fiel ao original a mim apresentado
07 FEV 1994

integralizado, dividido em 7.800 (sete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor nominal de Cr$ 9.652,91 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuidas entre os sócios:

SALOMAO PAVLOVSKY	939 cotas -	Cr$ 9.064.082,49
MARIA A.F. PAVLOVSKY	937 cotas -	Cr$ 9.044.776,67
CECILIA F. PAVLOVSKY	937 cotas -	Cr$ 9.044.776,67
TANIA F. PAVLOVSKY	937 cotas -	Cr$ 9.044.776,67
SARA BENVINDA SOARES	1875 cotas -	Cr$18.099.206,25
BEATRIZ ABRAVANEL	1875 cotas -	Cr$18.099.206,25
T O T A I S	7500 cotas -	Cr$72.396.825,00

Parágrafo 1º: Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham quotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As quotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ficando expresso que tais quotas São incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedante através de seus órgãos competentes e da concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 34

"Cláusula 5a - A sociedade será administrada por seus sócios SALOMÃO PAVLOVSKY e SARA BENVINDA SOARES, em conjunto, que terão amplos e plenos poderes para praticar todos os atos de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de aval, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º - Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo Sr. SALOMÃO PAVLOVSKY em conjunto com LEON ARRAVANEL JUNIOR, este acima qualificado.

Parágrafo 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

da outorga dos mesmos. 19294

Cláusula 6ª - A gerência da sociedade será exercida pelos Srs. SALOMÃO PAVLOVSKY e LEON ABRAVANEL JUNIOR, em conjunto, este último, brasileiro, divorciado, radialista, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Capital, na Av. Dr. Altino Arantes, n. 741, Vila Mariana, portador da cédula de identidade RG n. 7.127.752 e do CIC 043.600.648-02, por delegação da sócia SARA BENVINDA SOARES, independentemente de caução.

Parágrafo único: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura dos membros que a comporão dependerá de aprovação dos órgãos competentes do Governo Federal.

Cláusula 7ª - Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

Parágrafo único: Os sócios detentores da maioria do Capital Social Poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 36

Cláusula 8ª - Os sócios administradores retirarão, mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do Imposto de Renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do País, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo único: Os sócios Poderão abrir mão de seus direitos de retiradas, caso tal procedimento seja de suas conveniências.

Cláusula 9ª - Qualquer cessão ou transferência de quotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das quotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo 1º (primeiro) da cláusula 4ª (quarta).

Cláusula 10ª - O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á, apenas, à apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5708146) - SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 37

retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da 1ª parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

Parágrafo 1º: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes ao último balanço anual.

Parágrafo 2º: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição dos demais membros do referido grupo.

- A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão do sócio ou dos

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798146) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 38

sócios que detiver ou detiverem a maioria das quotas representativas do capital social, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

Cláusula 12ª - Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiverem a maioria das quotas representativas do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de mercado apurável por levantamento à época, procedimento utilizável ainda para os casos previstos na cláusula 10ª.

Cláusula 13ª - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Cláusula 14ª - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que eventualmente decorrerem deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

O contrato social fica, assim, redigido devidamente assinado em 05 (cinco) vias, de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas infra assinadas, para os devidos fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de julho de 1993.

SALOMÃO PAVLOVSKY

MARIA A. F. PAVLOVSKY

CECILIA F. PAVLOVSKY

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY

JOSÉ EDUARDO RIZA MARCONDES

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome MARCYR RODRIGUES

RG. n. 2.083.381-SSP/SP

2- _____

Nome RENATA DUTRA E SILVA

RG. n. 18.155.854-SSP/SP

sorocabl.06
aaf

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

171095

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CGC(MF) nº 53.053.965/0001-79
JUCESP nº 3.520.264.318-5

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, (1) **SALOMÃO PAVLOVSKY**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portador da cédula de identidade RG nº 2.290.693-SP e do CIC(MF) nº 018.153.778-87; (2) **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.942.884-SP e do CIC(MF) nº 794.217.178-72; (3) **CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Dutra, nº 577, apto. 112, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.196-SP e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; (4) **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da cédula de identidade RG nº 6.733.168-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; (5) **SARA BENVINDA BORGES**, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Editor Baltrão, nº 6, apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/RJ e do CIC(MF) nº 733.305.237-49; e (6) **BEATRIZ ASSAVARY**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira, nº 192, 4º andar, apto. 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.243.623-1-IFP-RJ e do CIC(MF) nº 095.426.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, anteriormente Rua Particular, s/nº, Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de

SEM VALOR FISCAL CERTIDÃO

Petição (5798147) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 1

JUCESP

17 1995

Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 53.651.945/0001-79, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35202643785, em sessão de 31 de julho de 1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo Orgão, datando a última de 28 de abril de 1994, arquivada sob nº 45.647/95-9, em sessão de 23 de março de 1995, detentoras, respectivamente, de 939, 937, 937, 937, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo RESOLVEM:

(A) APROVAR a destinação de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.94 para futura distribuição aos sócios, no montante de R$ 135.255,30 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), ratificando a distribuição aos sócios de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.93, promovida pela sociedade em 28 de novembro de 1994, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.;

(B) APROVAR a permanência do saldo do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.94 na conta "Lucros Acumulados", ratificando a distribuição aos sócios de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.93, no montante de R$ 149.481,24 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), efetivada pela sociedade em 21 de fevereiro de 1995.

(C) ADEQUAR aos termos da Medida Provisória nº 1.027, de 20 de junho de 1995, a cláusula 4ª do contrato social, que dispõe sobre os critérios para a conversão das obrigações para o REAL, segundo a paridade estabelecida, critério esse aplicado ao valor nominal de cada cota e do valor total do capital social, convertendo-os simplesmente de "cruzeiro real" para "real", permanecendo inalterada a quantidade de cotas. Dessa forma, o capital social que era de CR$ 25.938.450,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais) passou a expressar-se por R$ 9.432,18 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) e o valor nominal de cada cota que era de CR$ 3.458,46 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) passou a expressar-se por R$ 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos).

SEM VALOR DE VENDA

JUCESP

17.095

(D) ELEVAR o capital social mediante o aproveitamento das seguintes reservas: a) reserva de capital constituída por ocasião do último Balanço Geral referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994, resultante da correção monetária do capital realizado, a fim de atender o disposto no artigo 167 e no parágrafo primeiro do artigo 166, da Lei nº 5.404/76, no montante de R$ 35.384,98 ; b) parte da reserva de incentivos fiscais corrigida monetariamente, no montante de R$ 7.332,86, permanecendo o saldo remanescente no valor de R$ 37,87 à disposição da sociedade para futuro aumento de capital. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, expresso por R$ 9.432,16 passou, com o presente aumento a ser de R$ 102.150,00, alterando-se apenas o valor nominal de cada cota que de R$ 1,25 passou para R$ 13,62.

(E) ALTERAR, em decorrência das deliberações tomadas precedentemente,a redação da cláusula 4ª do contrato social, que passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais), inteiramente subscrito e realizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de R$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

ELIACHIN PAVLOVSKY.....	939 cotas -	R$ 12.789,18
MARIA A. F. PAVLOVSKY.....	937 cotas -	R$ 12.761,94
CECILIA F. PAVLOVSKY.....	937 cotas -	R$ 12.761,94
LÍVIA F. PAVLOVSKY.....	937 cotas -	R$ 12.761,94
SARA BENEVIDES SOARES.....	1.875 cotas -	R$ 25.537,50
BEATRIZ ABRAVANEL.....	1.875 cotas -	R$ 25.537,50
T O T A I S	7.500 cotas -	R$ 102.150,00

Parágrafo 1º - Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham cotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Petição (5798147) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 17

JUCESP
17 1095

direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As cotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ficando expresso que tais cotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através de seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social."

(F) **RATIFICAR** as demais cláusulas e condições do Contrato Social não abrangidas pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai devidamente assinado em 05 (cinco) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Barueri, 30 de junho de 1995.

GALENUS PAVLOVSKY

MARIA A.F. PAVLOVSKY

CECILIA F. PAVLOVSKY

TÂNIA PEREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1º) Silvano Pereira de Jesus

2º) Andreia Regina da Cunha Zucchini

4

SEM VALOR DE CERTIDÃO

COMERCIAL
NOV 1986
OCOLD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CGC(MF) nº 53.653.945/0001-79
NIRC nº 3.520.264.378-5

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, (1) **SALOMÃO PAVLOVSKY**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portador da cédula de identidade RG nº 2.290.693-SP e do CIC(MF) nº 018.153.778-87; (2) **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CIC(MF) nº 794.217.178-72; (3) **CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, separada consensualmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Dutra, nº 677, aptº. 112, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; (4) **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da cédula de identidade RG nº 6.733.188-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; (5) **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, nº 6, aptº. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/RJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49; e (6) **BEATRIZ ABRAVANEL**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira, nº 192, 4º andar, aptº. 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.063.623-1-IFP-RJ e do CIC(MF) nº 095.486.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, anteriormente Rua Projetada, s/nº, Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 53.653.945/0001-79, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35202643785, em sessão de 31 de julho de 1984, bem como posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo Orgão, datando a última de 30 de junho de 1995, arquivada sob nº 169.580/95-7, em sessão de 17 de outubro de 1995, detentores, respectivamente, de 939, 937, 937, 937, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo RESOLVEM:

(A) APROVAR a destinação de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.95 para futura distribuição aos sócios, no montante de R$ 495.136,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos), ratificando a distribuição aos sócios de parte do lucro líquido relativo ao exercício social de 1994, promovida pela sociedade em 05 de setembro de 1995 na proporção das cotas por eles possuídas na sociedade, no montante de R$ 64.744,70 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), retido no ato de cada pagamento o imposto de renda devido.

(B) APROVAR a permanência do saldo do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.95 na conta "Lucros Acumulados", depois de constituída a Reserva Legal, ratificando a distribuição aos sócios de parte do lucro líquido relativo ao exercício social de 1994, no montante de R$ 102.269,28 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), efetivada pela sociedade em 18 de março de 1996 na proporção das cotas por eles possuídas na sociedade, retido no ato de cada pagamento o imposto de renda devido.

(C) ELEVAR o capital social mediante o aproveitamento das seguintes reservas: a) reserva de capital constituída por ocasião do último Balanço Geral referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995, resultante da correção monetária do capital realizado, a fim de atender o disposto no artigo 167 e no parágrafo primeiro do artigo 166, da Lei nº 6.404/76, no montante de R$ 22.944,88; b) parte da reserva de incentivos fiscais corrigida monetariamente, no montante de R$ 380,12, permanecendo o saldo remanescente no valor de R$ 63,33 à disposição da sociedade para futuro aumento de capital. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, que era de R$ 102.150,00 passou, com o presente aumento a ser de R$ 125.475,00, sem distribuição de novas cotas, alterando-se apenas o seu valor nominal que de R$ 13,62 passou para R$ 16,73.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(D) ALTERAR, em decorrência das deliberações tomadas precedentemente, a redação da cláusula 4ª do contrato social, que passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 125.475,00 (cento e vinte e cinco mil, quatro centos e setenta e cinco reais), integramente subscrito e realizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

SALOMÃO PAVLOVSKY.....	939 cotas - R$	15.709,47
MARIA A. F. PAVLOVSKY..	937 cotas - R$	15.676,01
CECILIA F. PAVLOVSKY...	937 cotas - R$	15.676,01
TÂNIA F. PAVLOVSKY.....	937 cotas - R$	15.676,01
SARA BENVINDA SOARES..	1.875 cotas - R$	31.368,75
BEATRIZ ABRAVANEL.....	1.875 cotas - R$	31.368,75
T O T A I S	7.500 cotas - R$	125.475,00

Parágrafo 1º - Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham cotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As cotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(10) anos, ficando expresso que tais cotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através de seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social."

(E) **RATIFICAR** as demais cláusulas e condições do Contrato Social não abrangidas pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai devidamente assinado em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos do direito.

Sorocaba(SP), 26 de abril de 1996.

SALOMÃO PAVLOVSKY

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

BEATRIZ ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1ª) Silvana Pereira de Jesus
RG nº 14.349.057-SSP/SP

2ª) Andréia Regina da Cunha Zucchini
RG nº 20.457.134-0-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O PRESENTE SOB O NÚMERO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

200.239/96-0

A - 18

SEM VALOR DE CERTIDÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

C.G.C (MF) Nº 53.653.945/0001-79

NIRE Nº 35.202.643.785

Os abaixo assinados, (1) **ESPÓLIO DE SALOMÃO PAVLOVSKY**, representado pela inventariante nomeada, Sra. **Maria Apparecida Ferreira Pavlovsky,** brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880 e do CIC (MF) nº 794.217.178-72; (2) **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880-SP e do CIC (MF) nº 794.217.178-72; (3) **CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Dutra, nº 677, apto. 112, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP

e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; (4) **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY,** brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 5.235, Condomínio Village, casa 23, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.733.188-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; (5) **SARA BENVINDA SOARES,** brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, nº 06, Apto. 502, Tijuca, portadora da cédula de identidade RG nº 2.634.541/RJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49 e (6) **BEATRIZ ABRAVANEL**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira, nº 192, 4º andar, Apto. 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.063.623-1-IFP–RJ e do CIC(MF) nº 095.486.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, anteriormente Rua Projetada, s/nº, Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº

alterações contratuais igualmente arquivadas naquele mesmo órgão, datando a última de 26 de abril de 1996, arquivada sob o nº 200.239/96-0, em sessão de 13 de novembro de 1996, detentores, respectivamente, de 939, 937, 937, 937, 1.875 e 1.875 cotas sociais, cada um, de pleno e comum acordo RESOLVEM:

(A) **ALTERAR** a composição societária da empresa em consequência do falecimento do sócio cotista Salomão Pavlovsky, titular de 939 cotas, no valor total de R$15.709,47. De conformidade com o inventário dos bens deixados pelo referido sócio cotista, cuja partilha foi homologada por sentença proferida pelo MM. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, no Processo nº 2.420/97, transitada em julgado, tendo inclusive ocorrido a expedição do correspondente formal de partilha, referidas cotas tiveram a seguinte destinação:

- À viúva meeira, Sra. Maria Apparecida Ferreira Pavlovsky - 50%;
- À herdeira Cecília Ferreira Pavlovsky - 25%;
- À herdeira Tânia Ferreira Pavlovsky - 25% .

Assim:

(a) a sócia Maria Apparecida Ferreira Pavlovsky, que possuia na sociedade 937 cotas, recebeu 471 cotas, passando a ser titular de 1.408

cotas, no valor nominal de R$ 16,73 cada uma, totalizando a importância de R$ 23.555,84;

(b) a sócia Cecília Ferreira Pavlovsky, que possuía na sociedade 937 cotas, recebeu 234 cotas, passando a ser titular de 1.171 cotas, no valor nominal de R$16,73 cada uma, totalizando a importância de R$19.590,83;

(c) a sócia Tânia Ferreira Pavlovsky, que possuía na sociedade 937 cotas, recebeu 234 cotas, passando a ser titular de 1.171 cotas, no valor nominal de R$ 16,73 cada uma, totalizando a importância de R$19.590,83

Em decorrência do acima exposto, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA 4ª** - O Capital social é de R$125.475,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:*

COTISTAS	COTAS	VALOR(R$)
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	23.555,84
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	19.590,83
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	19.590,83
SARA BENVINDA SOARES	1.875	31.368,75
BEATRIZ ABRAVANEL	1.875	31.368,75
TOTAL.....	7.500	125.475,00

Parágrafo Primeiro - Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham cotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As cotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ficando expresso que tais cotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através dos seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social

Parágrafo Segundo **-** *A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social."*

(B) **RATIFICAR** as distribuições aos sócios de parte do lucro líquido relativo aos exercícios sociais de 1995 e 1996, promovidas pela sociedade em 18 de setembro de 1996 e 18 de abril de 1997, na proporção das cotas por eles possuídas na sociedade, respectivamente no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), retido no ato de cada pagamento, quando cabível, o imposto de renda devido.

(C) **APROVAR** a permanência do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.97 na conta "lucros acumulados", depois de constituída a Reserva Legal;

(D) **ALTERAR** a cláusula primeira do contrato social, inclusive no tocante ao endereço da sede social da sociedade, o qual, por ato da Prefeitura Municipal de Sorocaba, passou a denominar-se Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista, Sorocaba, Estado de São Paulo. Em razão desta deliberação a cláusula primeira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª)** - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional."*

(E) **ALTERAR**, em razão de modificações promovidas pela sociedade em sua administração, as cláusulas 5ª e 6ª do contrato social, que passam a ter as seguintes redações:

*"**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade será administrada por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, já anteriormente qualificadas, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES,** também anteriormente qualificada ou com o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL,** brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Inês, nº 881 - apto. 124 A, Mandaqui, portador da cédula de identidade RG nº 16.503.746 e do CIC(MF) nº 088.120.118-96, este designado gerente por delegação da sócia Sara Benvinda Soares, aos quais são*

conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo 1º *- A Sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.*

Parágrafo 2º *- Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado por qualquer uma das duas (2) sócias* ***MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY*** *ou* ***TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY****, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia* ***SARA***

BENVINDA SOARES *ou com o Sr.* ***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL.***

Parágrafo 3º *- Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.*

CLÁUSULA 6ª - A gerência da sociedade será exercida *por qualquer uma das duas (2) sócias* ***MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY*** *ou* ***TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY,*** *sempre e necessariamente em conjunto com a sócia* ***SARA BENVINDA SOARES,*** *ou com o Sr.* ***JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL,*** independentemente de caução.

Parágrafo único: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal."

(F) **CONSOLIDAR** o contrato social da sociedade, diante das alterações ocorridas até a presente data, inclusive demais ajustes necessários, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) : A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 – Alto da Boa Vista, podendo, por deliberação de sua gerência, abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª): A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, obtida do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do território nacional. Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª): O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA (4ª): O Capital social é de R$ 125.475,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), inteiramente subscrito e realizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	23.555,84
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	19.590,83
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	19.590,83
SARA BENVINDA SOARES	1.875	31.368,75
BEATRIZ ABRAVANEL	1.875	31.368,75
TOTAL.....	7.500	125.475,00

Parágrafo Primeiro - Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham cotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As cotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ficando expresso que tais cotas são

incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através dos seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (5ª): A sociedade será administrada por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, já anteriormente qualificadas, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES,** também anteriormente qualificada ou com o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL,** brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Inês, nº 881 - apto. 124 A, Mandaqui, portador da cédula de identidade RG nº 16.503.746 e do CIC(MF) nº 088.120.118-96, este designado gerente por delegação da sócia Sara Benvinda Soares, aos quais são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e de gerência, na

vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo - Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES** ou com o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL.**

Parágrafo Terceiro - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão o prazo máximo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos

CLÁUSULA SEXTA (6ª): A gerência da sociedade será exercida por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY** ou **TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES,** ou com o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL**, independentemente de caução.

Parágrafo único: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos membros que a comporão dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª): Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no capital.

Parágrafo único: Os sócios detentores da maioria do capital social poderão decidir pela não distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela sociedade

CLÁUSULA OITAVA (8ª): Os sócios administradores retirarão mensalmente, a título de "pro-labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado, para as retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do país, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo único: Os sócios poderão abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

CLÁUSULA NONA (9ª): Qualquer cessão ou transferência de cotas ou direitos a ela relativos, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito dos demais sócios, tendo estes preferência na aquisição das cotas ou direitos, observadas, ainda, as disposições contidas no parágrafo 1º (primeiro) da Cláusula Quarta (4ª).

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª): O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á, apenas à apuração dos haveres do cotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do

empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da 1ª parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

Parágrafo Primeiro: Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias subsequentes ao último balanço anual.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das quotas pelos demais membros do referido grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (11ª): A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem a maioria das cotas representativas do capital social, ocasião em que será designado o sócio liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (12ª): Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio ou dos sócios que detiver ou detiverem a maioria das cotas representativas do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao valor de mercado apurável por levantamento à época, procedimento utilizável ainda para os casos previstos na cláusula 10ª (décima).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (13ª): Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, de conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (14ª): Os contratantes elegem o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, como o competente para a solução das pendências que eventualmente

JUCESP

decorrerem deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

O contrato social fica, assim, consolidado e redigido com as alterações consignadas neste instrumento, o qual vai devidamente assinado em 03 (três) vias, de igual teor, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba (SP) 10 de fevereiro de 1999.

CARTÓRIO PIRES

ESPÓLIO DE SALOMÃO PAVLOVSKY
- Maria Apparecida Ferreira Pavlovsky

CARTÓRIO PIRES

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

CARTÓRIO PIRES

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

CARTÓRIO PIRES

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY

SARA BENVINDA SOARES

BEATRIZ ABRAVANEL

TESTEMUNHAS:

1º)_____
Nome : Roselaine Baptista Pantone
RG nº : 23.825.481-1 SSP/SP

2º)_____
Nome : KEILA FABIOLE DE MOREIRA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
171.268/99-4
JUCESP

SEI 53115.005[illegible]26

JUCESP PROTOCOLO
98899/02-8

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
CNPJ (MF) Nº 53.653.945/0001-79
NIRE Nº 35.202.643.785

Os abaixo assinados, **(1) MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Salerno, nº 123, 1º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.042.880 e do CIC(MF) nº 794.217.178-72; **(2) CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Dutra, nº 677, apto. 112, portadora da cédula de identidade RG nº 4.609.198-SP e do CIC(MF) nº 753.241.568-68; **(3) TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, brasileira, casada, técnica de administração, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 5.235, condomínio Village, casa 23, portadora da cédula de identidade RG nº 6.733.118-SP e do CIC(MF) nº 034.003.838-13; **(4) SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Heitor Beltrão, nº 06, Apto. 502, Tijuca, portadora do RG nº 2.634.541-3/RJ e do CIC(MF) nº 733.306.207-49 e **(5) BEATRIZ ABRAVANEL**, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira, nº 192, 4º andar, Apto. 402, portadora da cédula de identidade RG nº 01.063.623-1- IFP- RJ e do CIC(MF) nº 095.486.107-87, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 53.653.945/0001-79, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35202643785, em sessão de 31.07.1984, bem como posteriores alterações contratuais arquivadas naquele mesmo órgão, datando a última de 10.02.1999, arquivada sob nº 171.268/99-4, em sessão de 29.09.1999, detentores respectivamente, de 1.408, 1.171, 1.171, 1.875 e 1.875 cotas sociais cada um, de pleno e comum acordo, **RESOLVEM**:

SBT

Petição (5798150) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 67

JUCESP

01 0302

A) RATIFICAR as distribuições aos sócios de parte do lucro líquido relativo aos exercícios sociais de 1997 e 1998, promovidas pela sociedade em 07 de maio de 1998 no montante de R$ 388.135,93, 14 de agosto de 1998 no montante de R$ 500.000,00, 10 de fevereiro de 1999 no montante de R$ 500.000,00, 13 de setembro de 1999 no montante de R$ 700.000,00, e 23 de novembro de 1999, no montante de R$ 700.000,00, retido no ato de cada pagamento, quando cabível, o imposto de renda devido.

B) ELEVAR o capital social, mediante o aproveitamento de parte dos lucros acumulados no montante de R$ 690.375,00 (seiscentos e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais). Dessa forma, o capital social que era de R$ 125.475,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) passa, com o presente aumento, a ser de R$ 815.850,00, sem distribuição de novas cotas sociais, elevando-se apenas o seu valor nominal que de R$ 16,73 passa, com o presente aumento, a ser de R$ 108,78.

C) ALTERAR, em decorrência das deliberações tomadas precedentemente, o "caput" da cláusula 4ª (quarta) do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA QUARTA (4ª):*** *O capital social é de R$ 815.850,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas sociais, no valor nominal de R$ 108,78 (cento e oito reais e setenta e oito centavos) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:*

COTISTAS	*COTAS*	*VALOR*
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	*1.408*	*153.162,24*
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	*1.171*	*127.381,38*
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	*1.171*	*127.381,38*
SARA BENVINDA SOARES	*1.875*	*203.962,50*
BEATRIZ ABRAVANEL	*1.875*	*203.962,50*
TOTAL	***7.500***	***815.850,00***

> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *Poderão participar como sócios da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham cotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas*

DIRETORIA JURÍDICA sbt

Petição (5798150) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 68

JUCESP

pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As cotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, ficando expresso que tais cotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através de seus órgãos competentes e de concordância dos detentores da maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social"*

D) ALTERAR, em virtude do pedido de renúncia ao cargo de gerente delegado da sociedade formulado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACIEL**, as cláusulas V e VI do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA (5ª): *A sociedade será administrada, por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY ou TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, já anteriormente qualificadas, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES**, também anteriormente qualificada ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida das Comunicações, nº 04, portador da cédula de identidade RG nº 12.858.391-5 e inscrito no CIC(MF) sob nº 073.206.058-30, este designado gerente por delegação da sócia Sara Benvinda Soares, aos quais são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de administração e de gerência, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da razão social em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: .....

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Sempre que a lei o exigir, a nomeação de procurador ou procuradores dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY ou TÂNIA FERREIRA***

DIRETORIA JURÍDICA sbt

Petição (5798150) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 69

JUCESP

01 05 302

*PAVLOVSKY, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES** ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI.**"*

*"**CLÁUSULA SEXTA (6ª):** A gerência da sociedade será exercida por qualquer uma das duas (2) sócias **MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY ou TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY**, sempre e necessariamente em conjunto com a sócia **SARA BENVINDA SOARES**, ou com o Sr. **RODRIGO NAVARRO MARTI**, independente de caução.*

PARÁGRAFO ÚNICO: ....."

E) RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não abrangidas pelo presente instrumento.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com as alterações consignadas neste instrumento, que vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Osasco(SP), 28 de abril de 2.000.

MARIA APPARECIDA F. PAVLOVSKY

TÂNIA F. PAVLOVSKY

CECILIA F. PAVLOVSKY

BEATRIZ ABRAVANEL

SARA BENVINDA SOARES

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

4

VALDA DE OLIVEIRA VICENTATO MEDEIROS
RG. 13.434.507 - SSP/SP
CPF. 041.157.498-54

Andreia Regina da C. Zucchini
RG. nº 20.157.134-0 SSP/SP
CIC nº 301.850.018-90
ANDREIA REGINA DA CUNHA ZUCCHINI

Petição (5798150) SEI 531[illegible]/2020-87, pg. 4



Petição (5798150) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 71

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00021422197

EMPRESA		
TELEVISAO SOROCABA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202643785	31/07/1984	28/07/2020 17:20:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/07/1984	53.653.945/0001-79	

CAPITAL
Cr$ 72.396.825,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PROJETADA	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: BOA VISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP: 18013-280	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25 CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67 MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE

Petição (5798151) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 72

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67

SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.064.082,49

SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 020.959/94-1 SESSÃO: 18/02/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 72.396.825,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE EDUARDO PIZA MARCONDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 088.216.408-25, RG/RNE: 2103721 - SP, RESIDENTE À RUA DIREITA, 1240, COTIA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

ADMITIDO SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25.

ADMITIDO BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 18.099.206,25.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PROJETADA, S/N, BOA VISTA, SOROCABA - SP, CEP 18013-280.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.064.082,49.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.044.776,67.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.647/95-9 SESSÃO: 23/03/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 25.938.450,00 (VINTE CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.484.612,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.484.612,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2.290.693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.247.493,94.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO

Petição (5798151) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 73

INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.240.577,02.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.240.577,02.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.240.577,02.

NUM.DOC: 098.982/95-3 SESSÃO: 07/06/1995

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901300411, SITUADA À AVE. BARAO DE TATUI, 734, SOROCABA - SP.

NUM.DOC: 098.982/95-3 SESSÃO: 27/06/1995

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901300411, SITUADA À AVE. BARAO DE TATUI, 734, SOROCABA - SP.

NUM.DOC: 169.580/95-7 SESSÃO: 17/10/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 102.150,00 (CENTO E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.537,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 01063623 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.537,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.789,18.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.761,94.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV.COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 10 A APTO 101, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.761,94.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. COMENDADOR PEREIRA IGNACIO, 391, 7 ANDAR, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.761,94.

NUM.DOC: 200.239/96-0 SESSÃO: 13/11/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 125.475,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 01063623 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALOMAO PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 018.153.778-87, RG/RNE: 2290693 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.709,47.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERMO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.676,01.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA -

Petição (5798151) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 74

SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.676,01.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.676,01.

NUM.DOC: 171.268/99-4 SESSÃO: 29/09/1999

RETIRADA DO ESPÓLIO DE SALOMAO PAULOVSKI , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.709,47.(NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY CPF. 79421717872 RG. 2042880.)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 2634541 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 31.368,75.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880 - SP, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 23.555,84.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.590,83.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOUSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733188 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 19.590,83.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 042.567/02-6 SESSÃO: 01/03/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 815.850,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 26345413 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 10636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REMANESCENTE RODRIGO NAVARRO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 073.206.058-30, RG/RNE: 128583915, RESIDENTE À AV DAS COMUNICACOES, 04, OSASCO - SP, NA SITUAÇÃO DE GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 042.677/02-6 SESSÃO: 01/03/2002

Petição (5798151) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 75

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 26345413 - RJ, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 010636231 - RJ, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

CITADO RODRIGO NAVARRO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 073.206.058-30, RG/RNE: 128583915, RESIDENTE À AV DAS COMUNICACOES, 04, OSASCO - SP, NA SITUAÇÃO DE GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198 - SP, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118 - SP, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

NUM.DOC: 018.039/03-0 SESSÃO: 22/01/2003

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA SOCIEDADE, EM OBEDIENCIA AO ARTIGO 4 DA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 53.653.945/0001-79

NUM.DOC: 101.978/04-2 SESSÃO: 03/03/2004

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL PARA ADAPTA-LO AS EXIGENCIAS DO CODIGO CIVIL (LEI N 10.406, DE 10/01/02), BEM COMO AS DISPOSICOES CONTIDAS NA LEI N 10.610, DE 20/12/02, QUE REGULAMENTA A PARTICIPACAO DO CAPITAL ESTRANGEIRO NAS EMPRESAS JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 279.790/04-1 SESSÃO: 04/06/2004

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DECLARANDO A COMPOSICAO SOCIETARIA DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 009.195/05-1 SESSÃO: 07/01/2005

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL (ART. 7 , LEI N 10.610/02)

NUM.DOC: 261.702/05-1 SESSÃO: 16/09/2005

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902984364, SITUADA À: RUA RANGEL PESTANA, 828, LOJAS 3 E 4, CENTRO, JUNDIAI - SP, CEP 16700-000. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/08/2005.

NUM.DOC: 008.641/06-7 SESSÃO: 06/01/2006

DECLARAR PARA DEVIDOS FINS,M A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO: COTISTAS: MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOSVKY R$ 153.162,24 CECILIA FERREIRA PAVLOSVKY R$ 127.381,38 TANIA FERREIRA PAVLOSVKY R$ 127.381,38 SARA BENVINDA SOARES R$ 203.902,50 BEATRIZ ABRAVANEL R$ 203.962,50 R$ 815.850,00

NUM.DOC: 307.427/06-7 SESSÃO: 17/11/2006

REMANESCENTE SARA BENVINDA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 26345413, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BEATRIZ ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 095.486.107-87, RG/RNE: 01.063.623-1, RESIDENTE À AV. DELFIM MOREIRA, 192, 4 A APT 402, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22441-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

REMANESCENTE MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24.

REMANESCENTE CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 753.241.568-68,

Petição (5798151) SEI 53115.005346/2020-25 / pg. 76

RG/RNE: 4609198, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REMANESCENTE TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38.

REMANESCENTE RODRIGO NAVARRO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 073.206.058-30, RG/RNE: 128583915, RESIDENTE À AV DAS COMUNICACOES, 04, OSASCO - SP, NA SITUAÇÃO DE GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO CINTIA ABRAVANEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 074.356.638-67, RG/RNE: 4.564.957, RESIDENTE À RUA JACEGUAI, 400, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.295/07-1 SESSÃO: 02/02/2007

COMPOSICAO SOCIETARIA

NUM.DOC: 069.022/08-2 SESSÃO: 28/02/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 104.491/08-5 SESSÃO: 01/04/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/04/2007. APROVA A OPERACAO DE EMPRESTIMO NO VALOR DE R$ 909.753,00, CONCEDIDO PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (BNDES).

NUM.DOC: 238.519/08-9 SESSÃO: 24/07/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 24/04/2007. APROVA: A) RELATORIO DA DIRETORIA E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, RELATIVOS AOS EXERCICIOS SOCIAIS ENCERADOS EM 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 E 31/12/2006, RATIFICANDO TODAS AS DESTINACOES ALI CONTIDAS; B) A NAO DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS E PERMANENCIA DO LUCRO LIQUIDO NA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS.

NUM.DOC: 110.151/09-4 SESSÃO: 24/03/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 472.632/09-7 SESSÃO: 22/12/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 438.578/10-7 SESSÃO: 09/12/2010

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 021.380/12-0 SESSÃO: 02/01/2012

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 531.798/12-4 SESSÃO: 11/12/2012

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I" DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 452.191/13-0 SESSÃO: 27/11/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TELEVISAO SOROCABA LTDA., CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), VEM EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I", DOA RTIGO 38, DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 495.053/14-4 SESSÃO: 08/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL (ART. 7 , LEI N 10.610/02)

NUM.DOC: 024.512/15-1 SESSÃO: 21/01/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL 2013.

NUM.DOC: 557.392/15-9 SESSÃO: 17/12/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A ALINEA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO DA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

NUM.DOC: 027.193/16-0 SESSÃO: 26/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO

NUM.DOC: 876.903/16-9 SESSÃO: 05/10/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 549.740/16-8 SESSÃO: 26/12/2016

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 15/12/2016.

NUM.DOC: 443.065/17-2 SESSÃO: 28/09/2017

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902984364, SITUADA À RUA RANGEL PESTANA, 828, LOJAS 3 E 4, CENTRO, JUNDIAI - SP, CEP 16700-000., DATADA DE: 24/07/2017.

NUM.DOC: 867.660/17-0 SESSÃO: 07/11/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 041.859/18-2 SESSÃO: 24/01/2018

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL., DATADA DE: 07/12/2017.

NUM.DOC: 583.766/18-3 SESSÃO: 17/12/2018

DECLARACAO DE CAPITAL SOCIAL 2018 - ART. 38, I - LEI 4.117/62, DATADA DE: 30/11/2018.

NUM.DOC: 874.095/18-9 SESSÃO: 21/12/2018

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 874.985/18-3 SESSÃO: 21/12/2018

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 002.250/20-2 SESSÃO: 06/01/2020

DECLARACAO DE CAPITAL SOCIAL 2019 - ART. 38, "I", DA LEI 4.117/62., DATADA DE: 05/12/2019.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202643785
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/07/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137434812, terça-feira, 28 de julho de 2020 às 17:20:26.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 53.653.945/0001-79

Número de Ordem do Livro: 189

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1 ATIVO		R$ 12.852.405,04	R$ 13.759.363,54
1.1 CIRCULANTE		R$ 9.281.700,10	R$ 9.911.964,49
1.1.01 Caixa e equivalentes de caixa		R$ 7.814.738,50	R$ 7.538.361,94
1.1.04 Contas a receber de clientes		R$ 1.165.598,56	R$ 1.024.795,69
1.1.08 Adiantamento a terceiros		R$ 79,58	R$ 122.809,06
1.1.12 Outras contas a receber		R$ 48.990,78	R$ 53.981,24
1.1.13 Impostos a recuperar		R$ 234.744,37	R$ 1.158.495,94
1.1.15 Despesas antecipadas		R$ 17.548,31	R$ 13.520,62
1.2 NÃO CIRCULANTE		R$ 3.570.704,94	R$ 3.847.399,05
1.2.05 Outras contas a receber		R$ 2.699,85	R$ 2.699,85
1.2.06 Depósitos judiciais		R$ 5.889,50	R$ 5.889,50
1.2.10 Investimentos		R$ 1.422,53	R$ 1.422,53
1.2.11 Imobilizado		R$ 3.537.868,98	R$ 3.814.623,09
1.2.12 Intangível		R$ 22.824,08	R$ 22.764,08
2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.852.405,04	R$ 13.759.363,54
2.1 CIRCULANTE		R$ 1.541.144,52	R$ 2.332.695,71
(-) 2.1.01 Financiamentos e empréstimos		R$ (0,00)	R$ 57.199,98
2.1.02 Fornecedores		R$ 397.797,40	R$ 380.852,34
2.1.04 Impostos e contribuições a recolher		R$ 414.462,13	R$ 1.115.342,03
2.1.06 Salários, encargos e férias a pagar		R$ 407.908,48	R$ 483.799,71
2.1.07 Outras contas a pagar		R$ 22.538,54	R$ 65.274,30
2.1.10 Adiantamento de clientes		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
2.1.11 Juros sobre o capital próprio e dividendos a pagar		R$ 168.437,97	R$ 100.227,35
2.2 NÃO CIRCULANTE		R$ 474,11	R$ 43.123,79
2.2.11 Receita antecipada		R$ 474,11	R$ 43.123,79
2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 11.310.786,41	R$ 11.383.544,04
2.3.01 Capital social		R$ 815.850,00	R$ 815.850,00
2.3.02 Reserva de capital		R$ 23.695,17	R$ 23.695,17
2.3.03 Reserva de lucros		R$ 10.471.241,24	R$ 10.543.998,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D0.23.94.A2.E6.4F.4D.39.77.ED.20.FD.64.D0.96.14.E2.F3.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 53.653.945/0001-79

Número de Ordem do Livro: 189

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
1 - LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.564.168,22	R$ 2.004.547,02
1.1.1.1 - LUCRO BRUTO		R$ 5.748.761,19	R$ 6.273.182,58
1.1.1.1.1 - RECEITA LÍQUIDA		R$ 10.790.630,04	R$ 11.500.508,86
(-) 1.1.1.1.2 - Custo das operações, produções, serviços e mercadorias		R$ (5.041.868,85)	R$ (5.227.326,28)
(-) 1.1.1.2 - (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (3.612.154,05)	R$ (3.731.357,11)
(-) 1.1.1.2.1 - Despesas com vendas, administrativas e gerais		R$ (3.630.088,45)	R$ (3.770.143,53)
1.1.1.2.5 - Outras receitas		R$ 45.618,01	R$ 40.031,88
(-) 1.1.1.2.6 - Outras despesas		R$ (27.683,61)	R$ (1.245,46)
1.1.2 - RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R$ 452.892,03	R$ 449.730,82
1.1.2.1 - Receitas financeiras		R$ 471.691,75	R$ 484.887,13
(-) 1.1.2.2 - Despesas financeiras		R$ (18.799,72)	R$ (35.156,31)
(-) 1.2 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (1.025.330,95)	R$ (987.009,27)
(-) 1.2.1 - Corrente		R$ (1.025.330,95)	R$ (987.009,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D0.23.94.A2.E6.4F.4D.39.77.ED.20.FD.64.D0.96.14.E2.F3.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 53.653.945/0001-79

Número de Ordem do Livro: 189

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEVISAO SOROCABA LTDA
NIRE	35202643785
CNPJ	53.653.945/0001-79
Número de Ordem	189
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SOROCABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/07/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54885

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEVISAO SOROCABA LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	189
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54885
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.D0.23.94.A2.E6.4F.4D.39.77.ED.20.FD.64.D0.96.14.E2.F3.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35202643785	53.653.945/0001-79	

NOME EMPRESARIAL
TELEVISAO SOROCABA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	189

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
73.D0.23.94.A2.E6.4F.4D.39.77.ED.20.FD.64.D0.96.14.E2.F3.FE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	53653945000179	TELEVISAO SOROCABA LTDA:53653945000179	346105590692797070 2	23/06/2018 a 22/06/2021	Sim
Contabilista	11412095867	CARLA LUCIO BERNARDES DA COSTA:11412095867	914118334466182903 4	13/09/2017 a 12/09/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.D0.23.94.A2.E6.4F.4D.39.77.ED.20.
FD.64.D0.96.14.E2.F3.FE-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2020 às 20:44:12

D1.EC.97.89.AF.DE.28.4A
A5.E2.CD.E8.42.21.00.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: **195.670/20-14**

Certidão via web

Inscrição Municipal: **061.015**

Contribuinte: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55**
BAIRRO REGIAO NORTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.013-565

Atividade: **602170000 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 18:55:11 h, do dia 28/07/2020.

Válida até 28/09/2020.

Código de autenticidade: **8976196AEAB37BBD**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Via 1

CERTIDÃO INSCRITO ATIVO

CERTIDÃO Nº: **195.671/20-03**

Certidão via web

Inscrição Municipal: **061.015**

Contribuinte: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Endereço: **RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, 55**
BAIRRO REGIAO NORTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.013-565

Atividade Principal: **602170000 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA**.

Data Abertura: **31/07/1984**

Processo Abertura: **1988/011533-0**

Situação do Cadastro: **Ativa**

Regime de Pagamento do ISS: **Recolhimento do ISS por Apuração Mensal**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada que, os tributos foram lançados nas devidas épocas e ininterruptamente para o Cadastro Fiscal Mobiliário acima identificado, mantido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Sorocaba.

CERTIFICO ainda que, a inscrição municipal tem efeito único e exclusivo de registro fiscal, sendo que os dados cadastrais foram declarados pelo contribuinte.

Certidão emitida às 18:55:11 h, do dia 28/07/2020.

Válida até 26/10/2020.

Código de autenticidade: **3B99D841D7363EC5**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/07/2009
PÁGINA 83 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

MC - SSCE
Fls. 24
Rubrica

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TELEVISÃO SOROCABA LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 dias do mês de julho do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 53.653.945/0001-79, representada por sua Administradora Gerente, Tânia Ferreira Pavlovsky, RG nº 6.733.118-x SSP/SP, CPF 034.003838-13, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à Televisão Sorocaba Ltda. o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de freqüência de 596 a 602 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

Anexo Atos de Outorga (8155327) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 1

das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

Ministério das Comunicações
SCE-MC Fls. 26
Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV

02

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 04/03/1985
Página N.º 3563
Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Sorocaba Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a Televisão Sorocaba Ltda. , CGC nº , representada por seu Sócio-gerente , Sr. Salomão Pavlovsky , CPF nº 018153778 - 87 , para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.963 , de 14 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco , publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Sorocaba Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Anexo Atos de Outorga (8155327) SEI 53900.024700/2014-58 / pg. 4

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

Anexo Atos de Outorga (8155327) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 6

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

SALOMÃO PAVLOVSKY - Sócio-Gerente da Televisão Sorocaba Ltda.

ANTONIO FERNANDES NEIVA - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

NEV/

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 905, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DESTERRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 906, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO JOZIAS FRANCISCO DINIZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.887, de 16 de setembro de 2002, que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUIMARÃES
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Elaboração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-4100

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 907, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO SOROCABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2000, a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 908, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192, de 19 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 910, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO SÃO MIGUELENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.982, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO - ACIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição - ACIC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 912, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE INDAIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Anexo Atos de Outorga (8155327) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 8

872-1

DECRETO Nº 4.407, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Acresce parágrafo ao art. 4º do Decreto nº 4.261, de 6 de junho de 2002, que atribui competência ao Ministério de Minas e Energia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 4.261, de 6 de junho de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º Os originais do acervo documental da GCE, referidos no **caput** e § 1º deste artigo, deverão ser recolhidos ao Arquivo Nacional, até 30 de outubro de 2002." (NR)

Art. 2º Este Decreto em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza o aumento do capital social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.078, de 22 de fevereiro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo de R$ 241.645.519,47 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 247.761.272,90 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a:

I - subscrever ações no valor de R$ 6.094.033,55 (seis milhões, noventa e quatro mil, trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), mediante a utilização de créditos da União para aumento de capital;

II - subscrever ações até o valor de R$ 21.719,88 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Márcio Fortes de Almeida

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente à Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53000.000253/98);

II - RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada à Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 1º de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subseqüente (Processo nº 53720.000587/99);

III - RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 252, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

IV - RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 28 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98);

V - RÁDIO PRINCESA DE RONCADOR LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 079, de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740.000565/98);

VI - FUNDAÇÃO COTRISEL, a partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subseqüente (Processo nº 5379^.000319/99);

VII - SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA., a partir de 20 de outubro de 2000, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 5 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subseqüente (Processo nº 53740.002031/00).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subseqüente, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000374/00);

II - TELEVISÃO NAIPI LTDA., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III - RÁDIO TV CAXIAS S. A., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada a mudar a sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

DECRITO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os serviços de radiodifusão sonora em onda média:

I - concessão, em onda média:

a) RÁDIO EDUCATIVA INCONFIDÊNCIA DE UMUARAMA LTDA., a partir de [illegible] no de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ato [illegible] pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo [illegible]reto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740 [illegible]/98);

b) RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S. A., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO MISSÕES DA AMAZÔNIA LTDA., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000438/98);

III - concessão, em onda curta:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, renovada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99);

IV - autorização, em onda média:

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TV INDEPENDÊNCIA S/A., a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II - TELEVISÃO SOROCABA LTDA., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Anexo Atos de Outorga (8155327) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 9

ANATEL

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.653.945/0001-79

TELEVISAO SOROCABA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 10

ANATEL

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 25/08/2021 **Hora:** 11:18:20

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 11

ANATEL

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	074.356.638-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	PA	Belém
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Jaú
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 25/08/2021 **Hora:** 10:58:24

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 12

ANATEL

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	018.153.778-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 25/08/2021 **Hora:** 10:58:37

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 13

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.206.058-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 25/08/2021 **Hora:** 10:58:48

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 14

ANATEL

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 25/08/2021 **Hora:** 10:58:57

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 15

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 25/08/2021 **Hora:** 10:59:06

Anexo Anatel (8045936) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 16

Id solicitação: 57dbab95009da

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 9.0732kW
HCI: 78.44 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo Anatel (8045936) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 17

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°28'54" S	**Longitude:** 47°25'20" W	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 280 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	**5°:** 0.2	**10°:** 0.04	**15°:** 0.01	**20°:** 0.09	**25°:** 0.31	**30°:** 0.62	**35°:** 1.04	**40°:** 1.45	**45°:** 1.75	**50°:** 1.94	**55°:** 1.99
60°: 1.94	**65°:** 1.83	**70°:** 1.68	**75°:** 1.53	**80°:** 1.38	**85°:** 1.24	**90°:** 1.11	**95°:** 1	**100°:** 0.94	**105°:** 1	**110°:** 1.11	**115°:** 1.24
120°: 1.38	**125°:** 1.53	**130°:** 1.68	**135°:** 1.83	**140°:** 1.94	**145°:** 1.99	**150°:** 1.95	**155°:** 1.75	**160°:** 1.45	**165°:** 1.04	**170°:** 0.62	**175°:** 0.31
180°: 0.09	**185°:** 0.01	**190°:** 0.04	**195°:** 0.2	**200°:** 0.46	**205°:** 0.89	**210°:** 1.31	**215°:** 1.6	**220°:** 1.73	**225°:** 1.61	**230°:** 1.34	**235°:** 0.99
240°: 0.63	**245°:** 0.38	**250°:** 0.23	**255°:** 0.25	**260°:** 0.37	**265°:** 0.61	**270°:** 0.85	**275°:** 0.97	**280°:** 1	**285°:** 0.97	**290°:** 0.85	**295°:** 0.61
300°: 0.37	**305°:** 0.25	**310°:** 0.23	**315°:** 0.38	**320°:** 0.63	**325°:** 0.98	**330°:** 1.34	**335°:** 1.63	**340°:** 1.78	**345°:** 1.62	**350°:** 1.31	**355°:** 0.88

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Anexo Anatel (8045936) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 18

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000110352009	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000307102009	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000071161984	90963	Decreto	PR	14/02/1985	15/02/1985	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
538300014401999	11	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jurídico
538300014401999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000307102009	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500014500201891	82	Despacho	ER01	13/06/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Anatel (8045936) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 19

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10345/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.024100/2014-58

INTERESSADO: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TELEVISÃO SOROCABA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), no Município de Sorocaba/SP, referente ao seguinte período: 04/03/2015 a 04/03/2030.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 1429/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1904/2020/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5726616 e 5726705). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.005346/2020-25, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto n° 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle

comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, exceto das sócias Tânia Ferreira Pavlovsky e Sara Benvinda Soares, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 01/09/2021, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8048377** e o código CRC **BFC30CDC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18064/2021/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TELEVISÃO SOROCABA LTDA. (CNPJ 53.653.945/0001-79)
Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, n. 55, Boa Vista
18.013-565 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.024100/2014-58**.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10345/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 8048359), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

1. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

2. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8048512** e o código CRC **9DE8ECB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18064/2021/MCOM - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 8048512

Correspondência Eletrônica - 8070671

Data de Envio:
01/09/2021 11:31:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
diretoriajuridica@sbt.com.br
rfranco@sbt.com.br
luishonda@sbt.com.br
juliananoronha@sbt.com.br
mreis@sbt.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.024100/2014-58

INTERESSADA: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_8048377.html
Requerimento_8048359_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021.pdf
Oficio_8048512.html

TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Ilustríssima Senhora
Kenia da Silva Vieira
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**
Processo: **53900.024100/2014-58**
Resposta ao Ofício nº 18064/2021/MCOM

TELEVISÃO SOROCABA LTDA., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com sede no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Boa Vista, CEP 18013-565, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.653.945/0001-79, neste ato representada por seu procurador infra-assinado (Procuração CADSEI), vem, em resposta ao Ofício em referência, apresentar a documentação anexa, exigida na **Nota Técnica nº 10345/2021/SEI-MCOM**, conforme segue:

✓ ***RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS:***

1. *Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:*

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

2. *Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;*

3. *Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, exceto das sócias Tânia Ferreira Pavlovsky e Sara Benvinda Soares, feita por meio da apresentação de cédula de identidade.*

Osasco (SP), 27 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO NORIAKI CARVALHO HONDA

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO NORIAKI CARVALHO HONDA
Dados: 2021.09.27 10:55:23 -03'00'

TELEVISÃO SOROCABA LTDA
Luis Fernando Noriaki Carvalho Honda
OAB/SP 348.897
- Procurador CADSEI –

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoa Jurídica de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	TELEVISÃO SOROCABA LTDA.		
CNPJ:	53.653.945/0001-79	CEP da sede:	18.013-565
Endereço da sede:	R PROF. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, Nº 54 – BOA VISTA – SOROCABA/SP		
E-mail de Contato:	sorocaba.cadsei@sbt.com.br		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	(X) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	04/03/2015 a 04/03/2030		
Localidade da renovação:	SOROCABA	*UF:*	SP

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 034.003.838-13 e **SARA BENVINDA SOARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 733.306.207-49, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, vêm solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

Petição (8150131) SEI 53115.026986/2021-50 / pg. 3

c) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Sorocaba (SP), 15 de setembro de 2021.

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY
Representante legal

SARA BENVINDA SOARES
Representante legal

Petição (8150131) SEI 53115.026986/2021-50 / pg. 4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento e/ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou (vii) passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação – CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Petição (8150131) SEI 53115.026986/2021-50 / pg. 5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00021422197

EMPRESA		
TELEVISAO SOROCABA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202643785	31/07/1984	14/09/2021 14:09:55
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/07/1984	53.653.945/0001-79	

CAPITAL
R$ 815.850,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	NÚMERO: 55	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SOROCABA	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 753.241.568-68, RG/RNE: 4609198, RESIDENTE À AV. MARECHAL DUTRA, 677, APTO 112, JARDIM MARIANA, SOROCABA - SP, CEP 18030-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38
CINTIA ABRAVANEL, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 074.356.638-67, RG/RNE: 4564957, RESIDENTE À RUA JACEGUAI, 400, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 794.217.178-72, RG/RNE: 2042880, RESIDENTE À AV. EUGENIO SALERNO, 123, 1 ANDAR, SOROCABA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 153.162,24
RODRIGO NAVARRO MARTI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.206.058-30, RG/RNE: 128583915, RESIDENTE À AV DAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

COMUNICACOES, 04, OSASCO - SP, NA SITUAÇÃO DE GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

SARA BENVINDA SOARES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 733.306.207-49, RG/RNE: 26345413, RESIDENTE À RUA HEITOR BELTRAO, 06, APTO 502, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20550-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 203.962,50

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.003.838-13, RG/RNE: 6733118, RESIDENTE À AV. SAO PAULO, 5235, COND. VILLAGE, VL. SAO DOMINGOS, SAO PAULO - SP, CEP 18013-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 127.381,38

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 583.766/18-3	**SESSÃO: 17/12/2018**
DECLARACAO DE CAPITAL SOCIAL 2018 - ART. 38, I - LEI 4.117/62, DATADA DE: 30/11/2018.	
NUM.DOC: 874.095/18-9	**SESSÃO: 21/12/2018**
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.	
NUM.DOC: 874.985/18-3	**SESSÃO: 21/12/2018**
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.	
NUM.DOC: 002.250/20-2	**SESSÃO: 06/01/2020**
DECLARACAO DE CAPITAL SOCIAL 2019 - ART. 38, "I", DA LEI 4.117/62., DATADA DE: 05/12/2019.	
NUM.DOC: 532.366/20-7	**SESSÃO: 14/12/2020**
DECLARACAO ANUAL DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 01/12/2020.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202643785
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/09/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158741088, terça-feira, 14 de setembro de 2021 às 14:09:55.

Petição (8150133) SEI 53115.026986/2021-50 / pg. 7

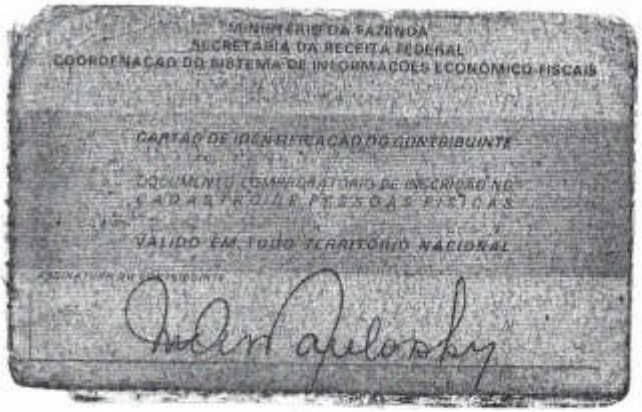

CIC

NASCIMENTO 20.12.28

INSCRIÇÃO NO CPF 794 217 178 72

CONTRIBUINTE MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


CARTÓRIO 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP
Emygdio C. Pacheco Ieiti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba, 25 AGO 2014
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rosana Batalin Llamas - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$
SELO DE PAGOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO 1140AC610743


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1200-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B559-029118

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.042.880-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JUL/2010

NOME MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

FILIAÇÃO DIRCEU FERREIRA DA SILVA

E ZULEICA DE CAMARGO FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE PIRAJU -SP

DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1928

DOC ORIGEM SOROCABA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.B018/FLS.0025/N.002300

CPF 794217178/72

01 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTÓRIO 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP
Emygdio C. Pacheco Ieiti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba, 25 AGO 2014
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Rosana Batalin Llamas - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$
SELO DE PAGOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO 1140AC610744


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1200-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B575-036862

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.609.198-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/DEZ/2010

NOME CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY

FILIAÇÃO SALOMAO PAVLOVSKY

E MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

NATURALIDADE SOROCABA -SP

DATA DE NASCIMENTO 03/MAI/1953

DOC ORIGEM SOROCABA SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B033/FLS.0275/N.001061

CPF

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

37 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1140AD007980

AUTENTICAÇÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio G. Pasenoglotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 31 MAI 2017

Emerson Gegliardi - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.564.957-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAR/98
NOME CINTIA ABRAVANEL
FILIAÇÃO SENOR ABRAVANEL
E APARECIDA HONORIA ABRAVANEL
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 21/DEZ/1962
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
SAUDE
C.:LV.0067/FLS.0055/N.019723
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
136-2
1º Cartório de Notas de Osasco
26 JUN 2001
ARPEN-SP
COPIA AUTENTICADA
SP1771A: 319636



Petição (8150137) SEI 53115.026986/2021-50 / pg. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO SOROCABA LTDA				**53653945000179**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691940258	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**23° 28' 54.01" S**	**47° 25' 19.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, nº 55.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
BOA VISTA	**Sorocaba**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	599 MHz	**CANAL:**	35
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	626
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB874		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Sorocaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	**BAIRRO:**	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
NUMERO:	55	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**MODELO:**	SDT502UB
CÓDIGO:	021850804869	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**MODELO:**	SDT501UB
CÓDIGO:	021860804869	**POTÊNCIA:**	1.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTSL4UO-35-4D
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	7.63
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional - Slot de 4 fe	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	280 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	78.44 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	HCA318-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/09/2021 16:06:42

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	10/08/2018	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2ZDNiZDgxNmIwMw==

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TELEVISAO SOROCABA LTDA**

CNPJ: **53.653.945/0001-79**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:03:10 do dia 28/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Fistel (8152819) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 2

Imprimir Voltar

Anexo Fistel (8152819) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.653.945/0001-79

TELEVISAO SOROCABA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 4

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:52:00

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:52:35

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 6

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	074.356.638-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ABRAVANEL	074.356.638-67	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Sócio	556875	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	GTVD	--	PA	Belém
		TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	54.313.564/0001-03	Sócio	0	99,00%	0,00%	TV	--	PA	Belém
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	TV	--	SP	Jaú
		TV STUDIOS DE JAU S/A	49.931.645/0001-37	Sócio	0	50,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Jaú

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:52:45

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	018.153.778-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	018.153.778-87	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1408	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:53:03

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.206.058-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO NAVARRO MARTI	073.206.058-30	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:53:19

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	733.306.207-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SARA BENVINDA SOARES	733.306.207-49	TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	43.915.172/0001-06	Diretor (DIRETOR ADJUNTO)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Rio de Janeiro
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	TV	--	RJ	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	29.341.120/0001-34	Diretor (DIRETORA ADJUNTA)	0	--	--	GTVD	--	RJ	Nova Friburgo
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Araçatuba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	55.752.315/0001-87	Sócio	43	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Araçatuba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1875	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:53:37

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 10

ANATEL

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:53:54

Anexo Anatel (8154705) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 11

BOM DIA
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF:	SP	Município:	Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO SOROCABA LTDA	Sorocaba	04/03/2000	04/03/2015

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 28/09/2021 **Hora:** 09:56:41

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Anatel (8154705) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 12

Id solicitação: 57dbab95009da

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 9.0732kW
HCI: 78.44 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo Mosaico (8156378) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 13

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°28'54" S	**Longitude:** 47°25'20" W	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 280 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	**5°:** 0.2	**10°:** 0.04	**15°:** 0.01	**20°:** 0.09	**25°:** 0.31	**30°:** 0.62	**35°:** 1.04	**40°:** 1.45	**45°:** 1.75	**50°:** 1.94	**55°:** 1.99
60°: 1.94	**65°:** 1.83	**70°:** 1.68	**75°:** 1.53	**80°:** 1.38	**85°:** 1.24	**90°:** 1.11	**95°:** 1	**100°:** 0.94	**105°:** 1	**110°:** 1.11	**115°:** 1.24
120°: 1.38	**125°:** 1.53	**130°:** 1.68	**135°:** 1.83	**140°:** 1.94	**145°:** 1.99	**150°:** 1.95	**155°:** 1.75	**160°:** 1.45	**165°:** 1.04	**170°:** 0.62	**175°:** 0.31
180°: 0.09	**185°:** 0.01	**190°:** 0.04	**195°:** 0.2	**200°:** 0.46	**205°:** 0.89	**210°:** 1.31	**215°:** 1.6	**220°:** 1.73	**225°:** 1.61	**230°:** 1.34	**235°:** 0.99
240°: 0.63	**245°:** 0.38	**250°:** 0.23	**255°:** 0.25	**260°:** 0.37	**265°:** 0.61	**270°:** 0.85	**275°:** 0.97	**280°:** 1	**285°:** 0.97	**290°:** 0.85	**295°:** 0.61
300°: 0.37	**305°:** 0.25	**310°:** 0.23	**315°:** 0.38	**320°:** 0.63	**325°:** 0.98	**330°:** 1.34	**335°:** 1.63	**340°:** 1.78	**345°:** 1.62	**350°:** 1.31	**355°:** 0.88

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000110352009	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000307102009	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000071161984	90963	Decreto	PR	14/02/1985	15/02/1985	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
538300014401999	11	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jurídico
538300014401999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000307102009	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500014500201891	82	Despacho	ER01	13/06/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Mosaico (8156378) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 15

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação
691940258

Indicativo da Estação
ZYB874

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
06/11/2013

Data Último Licenciamento
10/08/2018

Número da Licença
53500.026146/2018-48

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000307102009	592	Portaria	SSCE	06/11/2009

Histórico de Documentos Emitidos

+	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
✖	290000071161984	90963	Decreto	PR	14/02/1985
✖	538300014401999	11	Decreto	PR	03/10/2002
✖	538300014401999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004
✖	530000307102009	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009
✖	53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017
✖	53500014500201891	82	Despacho	ER01	13/06/2018

Fechar
Enviar
Validação

Spectrum Center Inc © 2021

Anexo Mosaico (81563378) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 04/03/1985 Página N.º 3563

Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Sorocaba Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco , no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a Televisão Sorocaba Ltda. , CGC nº , representada por seu Sócio-gerente , Sr. Salomão Pavlovsky , CPF nº 018153778-87 , para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.963 , de 14 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco , publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Sorocaba Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Anexo Atos de Outorga (8156023) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 17

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

Anexo Atos de Outorga (8156023) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 19

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

SALOMÃO PAVLOVSKY - Sócio-Gerente da Televisão Sorocaba Ltda.

ANTONIO FERNANDES NEIVA - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

NEV/

Veja também:

Dados da Norma

Decreto nº 90.963, de 14 de Fevereiro de 1985

Outorga concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do regulamento de serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007116/84, (Edital nº 64/84),

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada concessão à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
H. C. Mattos

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 15/02/1985

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/2/1985, Página 2735 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1985, Página 376 Vol. 2 (Publicação Original)

PUBLICADO NO DIÁRIO
872-1 OFICIAL DE 23/07/2009
PÁGINA 83 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações
SCE Fls. 24
Rubrica

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TELEVISÃO SOROCABA LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 dias do mês de julho do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 53.653.945/0001-79, representada por sua Administradora Gerente, Tânia Ferreira Pavlovsky, RG nº 6.733.118-x SSP/SP, CPF 034.003838-13, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à Televisão Sorocaba Ltda. o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de freqüência de 596 a 602 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

M. das Comunicações
SCE
Fls. 26
Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 905, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DESTERRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 906, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO JOZIAS FRANCISCO DINIZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 907, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO SOROCABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2000, a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 908, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 909, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 910, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, CULTURAL DE RADIODIFUSÃO SÃOMIGUELENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.051, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO - ACIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição - ACIC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 912, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE INDAIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 913, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Anexo Atos de Outorga (8156023) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53900.024100/2014-58

INTERESSADO: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Televisão Sorocaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, operando no canal digital 35 (trinta e cinco), classe A, adaptado para GTVD, no Município de Sorocaba/SP, referente ao seguinte período: 04/03/2015 a 04/03/2030.

2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessária a verificação da observância de todas as obrigações relativas à adaptação do canal digital 35, classe A, pela concessionária, tendo em vista que eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida.

3. Oportunamente, solicita-se que o setor responsável se manifeste expressamente quanto à regularidade técnica da interessada, no curso da prestação do serviço para o qual foi outorgada, por se tratar de *requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão*, conforme entendimento recente da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Nota nº 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no bojo do Processo nº 01250.018853/2018-56, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020.

4. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para que se manifeste quanto ao cumprimento, por parte da interessada, das obrigações e prazos constantes no Termo Aditivo de Adaptação da Outorga. Após, restituam-se os autos à CORRC, para adoção das medidas consectárias.

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**,

em 28/09/2021, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8155363** e o código CRC **86CF978F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI-MCOM nº 8155363

Correspondência Eletrônica - 8156135

Data de Envio:
28/09/2021 13:18:16

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53900.024100/2014-58

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à TELEVISÃO SOROCABA LTDA.(CNPJ nº 53.653.945/0001-79), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Sorocaba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Sex, 01/10/2021 13:47
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora TELEVISÃO SOROCABA LTDA.(CNPJ nº 53.653.945/0001-79), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Sorocaba/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento de contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 28 de setembro de 2021 13:18
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Processo nº: 53900.024100/2014-58

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à TELEVISÃO SOROCABA LTDA.(CNPJ nº 53.653.945/0001-79), executante do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Sorocaba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.653.945

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	31670656	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/09/2021 15:49:53	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Id solicitação: 57dbab95009da

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 9.0732kW
HCI: 78.44 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo RELATÓRIO CANAL (8201090) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 31

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°28'54" S	**Longitude:** 47°25'20" W	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 280 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.46	**5º:** 0.2	**10º:** 0.04	**15º:** 0.01	**20º:** 0.09	**25º:** 0.31	**30º:** 0.62	**35º:** 1.04	**40º:** 1.45	**45º:** 1.75	**50º:** 1.94	**55º:** 1.99
60º: 1.94	**65º:** 1.83	**70º:** 1.68	**75º:** 1.53	**80º:** 1.38	**85º:** 1.24	**90º:** 1.11	**95º:** 1	**100º:** 0.94	**105º:** 1	**110º:** 1.11	**115º:** 1.24
120º: 1.38	**125º:** 1.53	**130º:** 1.68	**135º:** 1.83	**140º:** 1.94	**145º:** 1.99	**150º:** 1.95	**155º:** 1.75	**160º:** 1.45	**165º:** 1.04	**170º:** 0.62	**175º:** 0.31
180º: 0.09	**185º:** 0.01	**190º:** 0.04	**195º:** 0.2	**200º:** 0.46	**205º:** 0.89	**210º:** 1.31	**215º:** 1.6	**220º:** 1.73	**225º:** 1.61	**230º:** 1.34	**235º:** 0.99
240º: 0.63	**245º:** 0.38	**250º:** 0.23	**255º:** 0.25	**260º:** 0.37	**265º:** 0.61	**270º:** 0.85	**275º:** 0.97	**280º:** 1	**285º:** 0.97	**290º:** 0.85	**295º:** 0.61
300º: 0.37	**305º:** 0.25	**310º:** 0.23	**315º:** 0.38	**320º:** 0.63	**325º:** 0.98	**330º:** 1.34	**335º:** 1.63	**340º:** 1.78	**345º:** 1.62	**350º:** 1.31	**355º:** 0.88

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000110352009	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000307102009	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000071161984	90963	Decreto	PR	14/02/1985	15/02/1985	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
538300014401999	11	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jurídico
538300014401999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000307102009	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500014500201891	82	Despacho	ER01	13/06/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
TELEVISAO SOROCABA LTDA				**53653945000179**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
691940258	**247 Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital**		**23° 28' 54.01" S**	**47° 25' 19.99" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA, nº 55.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
BOA VISTA	**Sorocaba**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	599 MHz	**CANAL:**	35
CLASSE:	A	**COTA BASE DA TORRE:**	626
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYB874		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Sorocaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA	**BAIRRO:**	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Sorocaba	**UF:**	SP
NUMERO:	55	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**MODELO:**	SDT502UB
CÓDIGO:	021850804869	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**MODELO:**	SDT501UB
CÓDIGO:	021860804869	**POTÊNCIA:**	1.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTSL4UO-35-4D
POLARIZAÇÃO:	Horizontal	**GANHO:**	7.63
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional - Slot de 4 fe	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	280 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	78.44 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	HCA318-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/10/2021 11:34:39

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	10/08/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWI2ZDNiZDgxNmIwMw==

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº:53900.024100/2014-58
Interessado: **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**
Referência: Despacho CORRC 8155363 (SEI n° 8155363)
Assunto: Renovação de Outorga Comercial. Informações quanto à regularidade técnica da estação.

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC.

1. Preliminarmente, registre-se que em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, retirando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, contida no art. 113, inciso X.

2. Segundo se depreende do referido normativo, a simples apresentação do laudo de vistoria, por si só, conforme exigência do dispositivo revogado, não denotava a regularidade técnica de uma estação de radiodifusão, tanto que o legislador o retirou.

3. A aferição da regularidade técnica realmente é fator inquestionável, contudo, anteriormente o laudo de vistoria apresentado deveria ser apreciado no âmbito do MC, confrontando-o com as caraterísticas técnicas de instalação autorizadas e presentes nos sistemas e documentos do histórico da entidade.

4. O que foi ajustado com essa atualização legislativa refere-se, exatamente, ao que deve prevalecer, tecnicamente falando, em uma estação de radiodifusão, ou seja, a regularidade quanto ao licenciamento da estação.

5. Desse modo, com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e sua alteração realizada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, estabeleceu-se que a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, a qual será requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 3º.

6. A citada Portaria definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser

elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020.

7. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

8. Por outro lado, o § 7º do art. 3º dessa Portaria estabelece que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

9. E, como consequência da licença expirada, indicada no item 8, o § 8º do mesmo artigo prevê o prazo de até 90 dias para a entidade solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação, após o seu vencimento, caso esteja interessada na renovação de outorga do serviço.

10. Registre-se que, além da situação prevista no item 9, a entidade ainda possui outra hipótese em que há a necessidade de emissão de nova licença para funcionamento da estação, que ocorre quando são efetuadas alterações dos dados especificados no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.459/2020, como previsto no caput do seu art. 4º.

11. Entretanto, a entidade somente poderá executar o serviço de radiodifusão nas novas características aprovadas, após a emissão da nova licença da estação (§ 2º do art. 4º). Caso não solicite a emissão dessa nova licença nos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.405/2020, a autorização de alteração de características técnicas será revogada (art. 4º, § 3º, da Portaria nº 1.459/2020).

12. Assim, tendo em vista o que consta nos itens acima, que a estação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com utilização do canal 35 (trinta e cinco), na localidade de SOROCABA/SP, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 8201090) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 8201093), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão.

13. Desse modo, restituam-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial, para adoção das medidas subsequentes.

Brasília, 05 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/10/2021, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 06/10/2021, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8201098** e o código CRC **5A058DDE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
17 / 07 /2009
Seção 1 Página 70
Rubrica

SCE-MC Fls. 23
Rubrica
Ministério das Comunicações

PORTARIA Nº 419 , de 14 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "**a**", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011035/2009-87, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, o canal 35 (trinta e cinco) correspondente à faixa de freqüência 596 – 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

SSCE-M das Comunicações
Fls. 24
Rubrica

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TELEVISÃO SOROCABA LTDA., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 dias do mês de julho do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 53.653.945/0001-79, representada por sua Administradora Gerente, Tânia Ferreira Pavlovsky, RG nº 6.733.118-x SSP/SP, CPF 034.003838-13, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à Televisão Sorocaba Ltda. o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de freqüência de 596 a 602 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

SSCE-MC das Comunicações Fls. 26 Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

das Comunicações
Fls. 29
Rubrica
SCE-MC

DE SÁ e, de outro lado, a TERRAFIRME CONSTRUÇÕES LTDA, representada por JOSÉ ADUNIL BARBOZO. O Valor total do contrato é de R$ 295.982,60 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e o prazo é de 6 (seis) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 01/2009/GELIC/STU/JOP/CBTU.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2009/STU/JOP/CBTU

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2009/STU/JOP/CBTU, referente à Construção do Muro de Arrimo da Estação de Bayeux do Sistema de Trens Urbanos de João Pessoa - CBTU, que entre si fazem, de um lado, a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, representada pelo Superintendente LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ e, de outro lado, a 1001 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada por RAQUEL VASCONCELOS LEITÃO. O Valor total do contrato é de R$ 187.456,29 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e o prazo é de 6 (seis) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 02/2009/GELIC/STU/JOP/CBTU.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ - STU-MAC torna público a quantos possam interessar que por motivos técnico operacional torna suspenso o aviso do pregão eletrônico 002/09 que visa à aquisição de 04(quatro) motores de tração novos para locomotiva ALCO RS-8 que seria realizado no d a 03 de Agosto de 2009 às 09h30min. Maiores informações através telefone: (82) 2123-1744 ou email andro@cbtu.gov.br e Allan@cbtu.gov.br

Maceió, 22 de Julho de 2009.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitação e Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANO DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2009/ CBTU/STU/REC

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCADAS, CARRINHOS, MESAS TÉCNICAS E ACESSÓRIOS PARA LABOARTORIO .Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 04/08/2009 às 09:00, horário de Brasília, se dará a abertura de Propostas de Preços do pregão em epígrafe.. Data Limite para recebimento das propostas: 04/08/2009 até as 08:30h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

MARCIO CARVALHO DA SILVA XAVIER
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, torna pública a revogação deste processo licitatório em epígrafe pois a licitação foi DESERTA, nenhuma empresa apresentou proposta para o objeto licitado. Processo nº 0935/2009.

Porto Alegre, 22 de julho de 2009
FRANCISCO GOULART GROSSO
Chefe do Setor de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANÉIS O'RING E ANEL RASPADOR. Empresa vencedora do LOTE 01 - GBG ADM. REPRES. E PART. SOCIET. LTDA. no valor de R$ 908,80. Empresa vencedora dos LOTES 02 e 04 - FOLIMEROS ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. nos valores respectivamente de R$ 34,00 e R$ 730,00. LOTE 03 - CANCELADO. Processo nº 1153/2009.

Porto Alegre-rs, 22 de julho de 2009.
PEDRO ZOTTIS NETO
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.007776/2007-00. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de São Sebastião do Rio Verde, no Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF 17.906.314/0001-50. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2008. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e José de Souza Rubelo, Prefeito, CPF nº 691.195.976-00.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.001553/2007-21. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Catolândia, no Estado da Bahia (Telecentro de Catolândia - Avenida José das Chagas Pinto S/Nº, Prédio da extinta Escola Jutahy Magalhães - Centro), CNPJ/MF 13.654.447/0001-26. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2008. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Robson Ernesto Silva de Almeida, Prefeito, CPF nº 429.443.095-87.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.094403/2006-71. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Independência (Território da Cidadania - Associação Escola Família Agrícola de Independência - EFA, Comunidade Santa Cruz, S/Nº, Zona Rural), no Estado do Ceará, CNPJ/MF 07.982.028/0001-10. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e José Valdi Coutinho, Prefeito, CPF nº 243.631.113-72.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.004490/2007-64. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ipojuca (Escola Municipal Santa Inês - Rua do Colégio, S/Nº, Ruropólis), no Estado de Pernambuco, CNPJ/MF 11.294.386/0001-08. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/12/2008. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Pedro Serafim de Souza Filho, Prefeito, CPF nº 138.401.184-68.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.092869/2006-32. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Mauriti (Território da Cidadania - Associação Comunitária do Sítio Soledade, Sítio Soledade), no Estado do Ceará, CNPJ/MF 07.655.269/0001-55. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Isaac Gomes da Silva Junior, Prefeito, CPF nº 233.647.853-68.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.092808/2006-75. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Monte Azul (Território da Cidadania - Associação Comunitária do Pajeú, Zona Rural do Pajeú), no Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF 18.650.945/0001-14. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Joaquim Gonçalves Sobrinho, Prefeito, CPF nº 066.968.806-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.004916/2007-80. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Nova Porteirinha (Território da Cidadania - Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Projeto Gorutuba, Colonização Carolbus, S/Nº, Zona Rural), no Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF 01.612.499/0001-50. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 13/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Wilmar Soares de Oliveira, Prefeito, CPF nº 304.038.126-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.004582/2007-44. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Pirambu, no Estado de Sergipe, CNPJ/MF 13.095.039/0001-81. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e José Nilton de Souza, Prefeito, CPF nº 010.956.335-20.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.092663/2006-44. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Quixadá (Território da Cidadania - Associação dos Moradores da Comunidade de Tapuiará - Rua Meiquiades Ferreira Lima, S/Nº), no Estado do Ceará, CNPJ/MF 23.444.748/0001-89. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 21/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro, Prefeito, CPF nº 340.288.033-49.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Ao Contrato de Concessão
PARTES: União e TV Aliança Paulista S.A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 14 de julho de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Stefano de Menezes Hawilla - Diretor Presidente da TV Aliança Paulista S.A.

Ao Contrato de Concessão
PARTES: União e Televisão Sorocaba Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 14 de julho de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Tânia Ferreira Pavlovsky - Administradora Gerente da Televisão Sorocaba Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2009

Nº Processo: 53000.021249/2009 . Objeto: Contratação para prestação de serviços e venda de produtos postais para atender ao Ministério das Comunicações. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Parecer/AGU/CONJUR-MC/APC N 127-2.05/2009 às fls. 869/873 Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2009 . ELIAS ARAUJO DO PRADO . Coordenador-Geral de Recursos Logísticos-substituto . Ratificação em 21/07/2009 . FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA . Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração . Valor: R$ 2.942.252,64 . Contratada :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS . Valor: R$ 2.942.252,64

(SIDEC - 22/07/2009) 410003-00001-2009NE000127

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADADI nº 025/2008 - Anatel; Data de Assinatura:08/07/2009; Contratada: Dinâmica Administração, Serviços e Obras LTDA; Vigência: 09/07/2009 a 06/10/2009; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 90 dias; Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Valor do aditivo: R$ 42.444,55 Processo nº535500.001311/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 0002/2007 - Anatel; Data de Assinatura:18/03/2009; Contratada: EMBRATEL; Vigência: 19/03/2009 a 17/07/2009; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19/03/09; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R$ 53.090,34 (cinquenta e três mil, noventa reais e trinta e quatro centavos); Processo nº53500.001.180/2007

GERÊNCIA DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 17/2009

A Anatel, CNPJ sob o nº 02.030.715/0001-12, torna públicos que realizará o Pregão em 07/08/2009, às 9 horas, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e fornecimento de enlaces de comunicação para a rede corporativa da Anatel para provimento de acesso à internet e interconexão com outras entidades da Administração Pública. O Edital estará disponível a partir de 27/07/2009 no Edifício Sede da Anatel, SAUS Quadra 06, Bloco "H", 3º andar, das 9 às 11 e das 15 às 17 horas e no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - de aquisição/alienação.

MARCUS ROBERTO R. PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 42

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO , CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TELEVISÃO SOROCABA LTDA, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS,, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**e a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 53.653.945/0001-79, por intermédio da representante, TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, RG nº 6.733.118-X SSP/SP, CPF nº 034.003.838-13, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO, decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº 90.963 de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 1985, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO, sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de

junho de 2006; e

e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão .

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA FERREIRA PAVLOVSKY (E)**, **Usuário Externo**, em 18/09/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2537210** e o código CRC **44BED470**.

Referência: Processo nº 53000.011035/2009-87 SEI nº 2537210

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 8 de Novembro de 2018. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, Representante Legal da TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

EDITAL Nº 307, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº Processo: 01250.029201/2018-47. Objeto: Serviço de Radiodifusão Comunitária, nas localidades indicadas no anexo I. Interessadas: fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. Prazo de inscrições: 60 dias, com início em 6/12/2018 e término em 3/2/2019. Endereço: a íntegra do Edital, e seus anexos, encontra-se disponível fisicamente no Espaço do Radiodifusor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 307B Oeste, Brasília/DF, e, também, em seu sítio eletrônico (http://www.mctic.gov.br), disponível no Espaço do Radiodifusor=>Rádio Comunitária=>Publicações.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO 1 - LOCALIDADES

UF	MUNICÍPIO	CANAL
MG	Muriaé	300
MG	Nacip Raydan	285
MG	Orizânia	200
MG	Padre Carvalho	200
MG	Palma	285
MG	Patis	200
MG	Pedra do Indaiá	254
MG	Pedras de Maria da Cruz	200
MG	Pimenta	200
MG	Piranga	200
MG	Piranguinho	285
MG	Planura	285
MG	Ribeirão das Neves	200
MG	Rio do Prado	200
MG	Rio Paranaíba	200
MG	Rosário da Limeira	200
MG	Salinas	200
MG	Santa Cruz de Minas	254
MG	Santa Cruz do Escalvado	200
MG	Santo Hipólito	285
MG	São Domingos das Dores	200
MG	São Gonçalo do Abaeté	200
MG	São João da Ponte	200
MG	São João das Missões	200
MG	São João Nepomuceno	290
MG	São Sebastião do Oeste	254
MG	Senhora dos Remédios	254
MG	Serra da Saudade	200
MG	Sete Lagoas	200
MG	Tabuleiro	200
MG	Taiobeiras	200
MG	Turmalina	200
MG	Ubá	285
MG	Ubaí	200
MG	Uberlândia	251
MG	Unaí	200
MG	Várzea da Palma	285
MG	Vespasiano	200
MS	Água Clara	200
MS	Campo Grande	292
MS	Chapadão do Sul	200
MS	Figueirão	200
MS	Jardim	251
MS	Jateí	200
MS	Nova Andradina	285
MS	Ponta Porã	285
MT	Alta Floresta	200
MT	Araputanga	285
MT	Aripuanã	200
MT	Barão do Melgaço	200
MT	Barra do Garças	254
MT	Cáceres	285
MT	Campinápolis	200
MT	Campo Novo do Parecis	200
MT	Cuiabá	290
MT	Diamantino	285
MT	General Carneiro	200
MT	Guarantã do Norte	285
MT	Ipiranga do Norte	200
MT	Juara	200
MT	Juína	200
MT	Luciara	200
MT	Nobres	200
MT	Nortelândia	285
MT	Nova Bandeirantes	200
MT	Nova Brasilândia	200
MT	Nova Monte Verde	200
MT	Nova Nazaré	285
MT	Nova Ubiratã	200
MT	Novo Santo Antônio	200
MT	Pedra Preta	292
MT	Peixoto de Azevedo	285
MT	Rondonópolis	292
MT	Salto do Céu	200
MT	Santa Rita do Trivelato	200
MT	São Félix do Araguaia	200
MT	Sorriso	285
MT	Tangará da Serra	285
MT	Várzea Grande	290
PA	Aurora do Pará	200
PA	Breu Branco	285
PA	Cametá	290
PA	Capitão Poço	200
PA	Castanhal	290
PA	Chaves	200
PA	Jacareacanga	200
PA	Mojuí dos Campos	*
PA	Monte Alegre	285
PA	Oriximiná	200
PA	São Domingos do Araguaia	200
PA	Tailândia	200
SC	Arroio Trinta	285
SC	Papanduva	200
SC	Penha	253
SC	Peritiba	290
SC	Planalto Alegre	285
SC	Praia Grande	285
SC	Presidente Getúlio	198
SC	São Bernardino	285
SC	São Cristóvão do Sul	285

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GR07 Nº 16/2014-ANATEL. Data de Assinatura: 27/11/2018. Contratada: DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.446.868/0001-69. Vigência: 15/12/2018 a 14/12/2019. Objeto: Prorrogação da vigência do CONTRATO ORIGINAL, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2018. Processo: 53542.001328/2016-58. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor do Aditivo: R$ 270.866,04. Programa de Trabalho 24.125.2025.2424.0001, Natureza de Despesa nº 33.90.33.09, UGR 413035. Signatários: pela Contratante, Paulo Aurélio Pereira da Silva e Adriano Simões Andrade, e pela Contratada, Daniel Expedito Rebouças.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato GR01 nº 05/2013-ANATEL; Data de assinatura: 04/12/2018; Contratada: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI; Vigência: 09/12/2018 a 09/06/2019; Objeto: Prorrogação por mais 6 (seis) meses, da prestação de serviços continuados de segurança e vigilância física e patrimonial desarmada a serem executados nas dependências da Gerência Regional de São Paulo; Nota de Empenho: 2018NE000217, de 03/12/2018; Valor empenhado: R$ 29.942,44 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); Processo nº 53504.203051/2015-71.

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 245209

Número do Contrato: 58/2017. Nº Processo: 01213008064201772.
PREGÃO SISPP Nº 58/2017. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANCADA S.A. CNPJ Contratado: 01797423000147. Contratado : GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA -.Objeto: Aplicação de reajuste e prorrogação de vigência do contrato por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/12/2018 a 03/12/2019. Valor Total: R$106.691,77. Fonte: 100000000 - 2018NE800735. Data de Assinatura: 20/11/2018.

(SICON - 04/12/2018) 245209-24209-2018NE800014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A- CEITEC, considerando a Portaria nº 17, de 22 de Dezembro de 2015, que estabelece o limite máximo de 196 empregados, bem como autoriza o gerenciamento dos quadros da empresa, praticando atos de gestão para reposição dos empregados desligados, após ouvidas todas as áreas da empresa e identificadas as necessidades de reposição, resolve convocar os candidatos listados abaixo, que participaram do Concurso Público referente ao Edital 01/2016, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, compareçam na sede da CEITEC, sita na rua Estrada João de Oliveira Remião, 777- Lomba do Pinheiro- CEP: 91550-000- Porto Alegre.

Inscrição: 0136100589
Nome: ANDERSON SCHMITZ VENTURINI
Cargo/Função: 145- ETEA-PRDIVE
Classificação: 3º Ampla Concorrência

Em caso de impedimento de comparecimento à empresa, devidamente justificado, novo agendamento poderá ser feito mediante manifestação do candidato por carta registrada para o endereço acima ou por intermédio do e-mail rh@ceitec-sa.com, postados até o dia 12 de Dezembro de 2018.

PAULO DE TARSO MENDES LUNA
Presidente

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 46

Id solicitação: 57dbab95009da

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO SOROCABA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 36873000	**E-mail:**
CNPJ: 53.653.945/0001-79	**Número do Fistel:** 50406205191
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/03/2000	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO Nº 6.378, DE 21/10/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 23/10/2008;Ato n.º 3088, de 14/03/2014, publicado no DOU, de 17/03/2014. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA		**Complemento:**
Bairro: BOA VISTA		**Numero:** 55
Município: Sorocaba	**UF:** SP	**CEP:** 18013565

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sorocaba	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** A	**ERP Máxima:** 9.0732kW
HCI: 78.44 m	**Pareamento:** 32818	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 47

Informações Gerais	
Número da Estação: 691940258	**Número Indicativo:** ZYB874
Data Último Licenciamento: 10/08/2018	**Número da Licença:** 53500.026146/2018-48

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°28'54" S	**Longitude:** 47°25'20" W	**Cota da base:** 626 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 021850804869	**Modelo:** SDT502UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** RFS-RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 86 m	**Atenuação:** .945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.25 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTSL4UO-35-4D			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 7.63 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 280 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 78.44 m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	**5°:** 0.2	**10°:** 0.04	**15°:** 0.01	**20°:** 0.09	**25°:** 0.31	**30°:** 0.62	**35°:** 1.04	**40°:** 1.45	**45°:** 1.75	**50°:** 1.94	**55°:** 1.99
60°: 1.94	**65°:** 1.83	**70°:** 1.68	**75°:** 1.53	**80°:** 1.38	**85°:** 1.24	**90°:** 1.11	**95°:** 1	**100°:** 0.94	**105°:** 1	**110°:** 1.11	**115°:** 1.24
120°: 1.38	**125°:** 1.53	**130°:** 1.68	**135°:** 1.83	**140°:** 1.94	**145°:** 1.99	**150°:** 1.95	**155°:** 1.75	**160°:** 1.45	**165°:** 1.04	**170°:** 0.62	**175°:** 0.31
180°: 0.09	**185°:** 0.01	**190°:** 0.04	**195°:** 0.2	**200°:** 0.46	**205°:** 0.89	**210°:** 1.31	**215°:** 1.6	**220°:** 1.73	**225°:** 1.61	**230°:** 1.34	**235°:** 0.99
240°: 0.63	**245°:** 0.38	**250°:** 0.23	**255°:** 0.25	**260°:** 0.37	**265°:** 0.61	**270°:** 0.85	**275°:** 0.97	**280°:** 1	**285°:** 0.97	**290°:** 0.85	**295°:** 0.61
300°: 0.37	**305°:** 0.25	**310°:** 0.23	**315°:** 0.38	**320°:** 0.63	**325°:** 0.98	**330°:** 1.34	**335°:** 1.63	**340°:** 1.78	**345°:** 1.62	**350°:** 1.31	**355°:** 0.88

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 021860804869	**Modelo:** SDT501UB
Fabricante: Screen Service Broadcasting Technologies SPA	**Potência de Operação:** 1.5 kW

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 48

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 9.07 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000110352009	419	Portaria	MC	14/07/2009	17/07/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000307102009	592	Portaria	SSCE	06/11/2009	10/11/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000071161984	90963	Decreto	PR	14/02/1985	15/02/1985	Autoriza Executar Serviço	Jurídico
538300014401999	11	Decreto	PR	03/10/2002	04/10/2002	Renovação	Jurídico
538300014401999	907	Decreto Legislativo	CN	10/11/2004	11/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000307102009	6522	Ato	CMPRL	12/11/2009	13/11/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.083513/2017-20	14453	Ato	ORLE	04/12/2017	21/12/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500014500201891	82	Despacho	ER01	13/06/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.988, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, e nos arts. 1º, VI, e 31, I, III e V, do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO os diversos projetos e sistemas de rastreabilidade e Internet das Coisas (IoT), baseados na tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) e outras tecnologias, em desenvolvimento e em implantação no País;

CONSIDERANDO a crescente evolução na utilização de dispositivos e tecnologias de identificação por radiofrequência e de Internet das Coisas, em diversos projetos e programas do setor público e da inciativa privada de diferentes segmentos econômicos, e a importância estratégica das inovações advindas dessas tecnologias nas áreas de comunicação, de segurança, de sistemas de computação, de rastreabilidade de bens e mercadorias, logística e identificação pessoal, entre outras aplicações e usos; e

CONSIDERANDO os objetivos de estimular as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação, a competitividade e a inovação do setor industrial brasileiro, e, inclusive, de apoiar o desenvolvimento de aplicações e plataformas para atendimento de necessidades no setor público com o emprego de soluções de microeletrônica frutos de políticas de fomento para o setor de TIC, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Interministerial para Integração e Promoção de Programas e Projetos baseados na tecnologia de identificação por radiofrequência (RF-ID) e outras tecnologias em desenvolvimento e em implementação no País - C-SISRFID.

§ 1º O C-SISRFID será composto por 2 representantes (titular e suplente) dos seguintes ministérios e órgãos de governo:

I - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, representado pela Secretaria de Política de Informática - SEPIN, que o coordenará;

II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

III - Ministério das Cidades - MCIDADES;

IV - Ministério da Defesa - MD;

V - Ministério da Educação - MEC;

VI - Ministério da Fazenda - MF;

VII - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ;

IX - Ministério do Meio Ambiente - MMA;

X - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG;

XI - Ministério da Saúde - MS;

XII - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU;

XIII - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MT;

XIV - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

XV - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC S.A.

§ 2º Poderão ser convidados para as reuniões, a critério do coordenador do C-SISRFID, representantes de órgãos públicos, de associações, de instituições ou empresas privadas.

Art. 3º O C-SISRFID terá como objetivo principal o desenvolvimento de um Sistema para integrar os diversos projetos e iniciativas em implantação no País, devendo ainda avaliar, elaborar e propor ações e medidas para a comunicação desse sistema.

Parágrafo único. O C-SISFRID apoiará o desenvolvimento dos projetos ou sistemas sob responsabilidade de outros órgãos e entidades, contribuindo para articular o setor produtivo e instituições produtoras ou desenvolvedoras de soluções tecnológicas para esses projetos ou sistemas lastreados em tecnologias RF-ID e outras tecnologias de identificação, em casos específicos, e quando houver manifesto interesse dos órgãos envolvidos e acordo prévio entre as partes.

Art. 4º Compete à coordenação do Comitê agendar reuniões, visitas técnicas, solicitação de informações referentes ao desenvolvimento do sistema aos membros do grupo e demais atividades que venham a colaborar com os objetivos do trabalho.

Art. 5º Ao Secretário de Política de Informática será delegada a competência de, em ato específico, designar os membros representantes dos órgãos e entidades que compõem o C-SISRFID.

Art. 6º O C-SISRFID poderá subsidiar seus trabalhos mediante estudos, pareceres ou notas técnicas dos órgãos e entidades envolvidos, bem como convidar ou propor a contratação de especialistas nacionais e internacionais, para auxiliar nas suas decisões, estudos e propostas.

§ 1º Os órgãos e entidades participantes do C-SISRFID poderão ter apoio técnico e financeiro para subsidiar seus trabalhos inerentes ao projeto que se utilizem de tecnologia RF-ID e similares de interesse do grupo.

§ 2º O apoio tratado no parágrafo anterior será disponibilizado mediante prévia análise do pedido por este MCTIC e pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, de forma escalonada, para os agrupamentos de municípios de Campinas/SP, de Santos/SP e do Vale do Paraíba/SP, e determina o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 31 de janeiro de 2018, para os agrupamentos de Franca/SP e Ribeirão Preto/SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelos Decretos n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, n.º 8.061, de 29 de julho de 2013 e n.º 8.753, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre SBTVD-T e estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e do Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços TV e RTV para o SBTVD-T, definido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria MCTIC n.º 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece como condição para o desligamento da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV, que pelo menos 93% (noventa e três por cento) dos domicílios do município que acessem o serviço livre, aberto e gratuito por transmissão terrestre, estejam aptos à recepção da televisão digital terrestre;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria MCTIC n.º 2.992, de 26 de maio de 2017, que estabelece que cabe ao Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, aferir o atingimento do mencionado percentual de domicílios aptos à recepção da televisão digital terrestre;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 14ª Reunião Ordinária do GIRED, de considerar o percentual mínimo para atingimento da condição do desligamento como sendo o de 90 (noventa) pontos percentuais, tendo em vista a margem de erro de 3 (três) pontos percentuais; e

CONSIDERANDO que o GIRED, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2017, deliberou no sentido de recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o desligamento escalonado da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV, para os agrupamentos de municípios de Campinas/SP, de Santos/SP e do Vale do Paraíba/SP, e o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 31 de janeiro de 2018, para os agrupamentos de municípios de Franca/SP e Ribeirão Preto/SP, conforme disposto no Ofício nº 492/2017/SEI/GPR-ANATEL, resolve:

Art. 1° Homologar o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, com início à zero hora do dia 29 de novembro de 2017 e término às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2018, para os agrupamentos de municípios de Campinas/SP e do Vale do Paraíba/SP, que abrangem os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Águaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Aparecida, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Boituva, Bragança Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Canas, Capela do Alto, Capivari, Cerquilho, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Cruzeiro, Élias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guaratinguetá, Holambra, Hortolândia, Igaratá, Indaiatuba, Iperó, Ipeúna, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Itobi, Itu, Itupeva, Jacareí, Jaguariúna, Jarinu, Jumirim, Jundiaí, Leme, Limeira, Lorena, Louveira, Mairinque, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piedade, Pindamonhangaba, Piquete, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Roseira, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Santa Bárbara D"Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Tambaú, Tapiraí, Tatuí, Taubaté, Tietê, Torrinha, Tremembé, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo e Votorantim.

Art. 2° Homologar o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, com início à zero hora do dia 29 de novembro de 2017 e término às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2017, para o agrupamento de municípios de Santos/SP, que abrange os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Art. 3º Determinar o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, na data de 31 de janeiro de 2018, até o horário-limite de 23 horas e 59 minutos, após verificado o atendimento da condição de que trata o art. 4° da Portaria MCTIC n.º 2.992, de 26 de maio de 2017, para os agrupamentos de municípios de Franca/SP e Ribeirão Preto/SP, que abrangem os seguintes municípios do Estado de São Paulo: Altinópolis, Aramina, Barretos, Barrinha, Batatais, Brodowski, Buritizal, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pitangueiras, Pontal, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho e Taquaral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 14.303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53516.005013/2017-88.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 14.334, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53516.004958/2017-82.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, CNPJ nº 17.420.047/0001-07, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.798 - Processo nº 53500.078040/2017-49.

Expedie autorização à NR INTERNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.408.761/0001-99, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.799 - Processo nº 53500.079633/2017-22.

Expede autorização à MIGUEL A. DOS SANTOS TELECOMUNICACOES - ME, CNPJ/MF nº 27.826.572/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.800 - Processo nº 53500.065437/2017-71.

Expede autorização à FLASH NETWORK LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.467.286/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.810 - Processo nº 53500.079727/2017-00.

Expede autorização à ESTADO VIRTUAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.096.461/0001-99, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.811 - Processo nº 53500.078033/2017-47.

Expede autorização à FAST CONNECTION TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.946.367/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017113000057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 50

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 432/2016/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.007586/2012-41

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTO: MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA CONSIGNAÇÃO DE CANAL DIGITAL

Senhora Coordenadora de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE), via da NOTA TÉCNICA nº 27608/2015/SEI-MC (Doc. 0878303), busca orientação sobre a celebração de aditivos aos contratos de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

2. Informa a SCE que elaborou a minuta constante das fls. 25/27 do Doc. 0750150, que logrou aprovação, para, valendo-se de tal instrumento, formalizar a consignação de canais para a transmissão digital no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD-T) e, assim, cumprir com as disposições do art. 9º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

3. A SCE salienta que, por equívoco, em alguns casos, utilizou-se de minuta diversa, com redação distinta e inapropriada para a cláusula quinta. E apresenta razões outras para defender nova modificação da minuta e que alcançam várias cláusulas, relacionando: i) a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012 entre o Ministério das Comunicações e a ANATEL; ii) a implantação do sistema eletrônico SEI; e iii) a edição da Portaria nº 4.321, de 2015, *"que determinou ao MC o pagamento de publicação no DOU dos 'atos de consignação de canal digital'"*.

4. Além de submeter a minuta ao crivo desta Consultoria Jurídica, a SCE faz, em acréscimo, as seguintes indagações:

> ** A SCE poderá retificar somente o extrato e publicar a retificação no DOU? (lembrando que no extrato consta o texto da referida cláusula quinta e que ao interessado foi entregue uma das vias do termo aditivo original assinado).*

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 51

** A SCE deverá emitir novo termo aditivo, com a redação da cláusula quinta correta, e publicar novo extrato no DOU?*

** Em caso de acatamento de um dos itens acima, qual será o instrumento legal que tornará o termo aditivo existente inválido?*

** Em qualquer caso, conforme descrito acima, o MC poderá assumir o ônus do pagamento da publicação no DOU do extrato do termo aditivo, nos termos da Portaria MC nº 4.321, de 2015 (SEI 0878397)?*

5. Esta Consultoria, pela NOTA nº 81/2016/CONJUR/CGCE (Doc. 1018104), após considerações preliminares, restituiu aos autos à SCE para que esta completasse a instrução.

6. Na sequência, veio a lume a NOTA TÉCNICA nº 7628 (Doc. 1053117) trazendo novo posicionamento da SCE, que, porém, restou identificado pela Cota nº 203/2016/CONJUR/CGCE (Doc. 1081314) como insuficiente.

7. Restituídos os autos à SCE, que cuidou de demandar à Secretaria Executiva (SE) por informações mais precisas quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente a despesas com publicações, foi emitida a NOTA TÉCNICA nº 11610/2016/SEI/MC (Doc. 1131353) e, ao final, instada esta Consultoria para empreender ao exame da matéria antes delineada.

8. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

9. A SCE submete a esta Consultoria Jurídica questionamentos que envolvem a celebração de aditivos aos contratos de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com a finalidade principal de realizar a consignação de canais que permitirão a transição da tecnologia analógica para a digital.

10. Sobre o tema, de início, é importante destacar que as referidas concessões têm regência nos arts. 37 e 223 da Constituição, na Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dentre outros normativos.

11. A consignação de canais digitais, especificamente, tem disciplina no Decreto nº 5.820, de 28 de junho de 2006, que em seu art. 9º fixa o seguinte:

> Art. 9º A consignação de canais de que trata o art. 7º será disciplinada por instrumento contratual celebrado entre o Ministério das Comunicações e as outorgadas, com cláusulas que estabeleçam ao menos:
>
> I - prazo para utilização plena do canal previsto no caput, sob pena da revogação da consignação prevista; e
>
> II - condições técnicas mínimas para a utilização do canal consignado.
>
> §1º (revogado);
>
> §2º Celebrado o instrumento contratual a que se refere o caput, a outorgada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, em prazo não superior a seis meses, projeto de instalação da estação transmissora.
>
> §3º A outorgada deverá iniciar a transmissão digital em prazo não superior a dezoito meses, contados a partir da aprovação do projeto, sob pena de revogação da consignação prevista no art. 7º.

12. Entrementes, abordando o instrumento aqui focado, o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 1993, pontifica que *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos,*

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 52

convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

13. Dito isso, inolvidável a pertinência da consulta apresentada e a necessidade de que esta Consultoria se manifeste acerca de cada cláusula da minuta, sem descuidar de, previamente, responder aos questionamentos levantados pela área técnica, suso transcritos, que abordam, inclusive, a publicidade e a possibilidade de assunção do custo da publicação.

14. Pois bem. Quanto ao primeiro ponto suscitado, de acordo com o item 4 retro, ou seja, se *"a SCE poderá retificar somente o extrato e publicar a retificação no DOU"*, na hipótese de identificar erro na redação dada a qualquer cláusula contratual, a resposta óbvia é no sentido negativo.

15. Anote-se, a propósito, que a publicação do extrato do contrato (ou aditivo) pressupõe a existência do contrato (ou aditivo), que, no caso, exige a forma escrita e ostentará as assinaturas dos representantes de cada parte obrigada. Definitivamente, não pode a publicação, mesmo a pretexto de corrigir erro evidente, divergir das cláusulas firmadas. Isso é lição comezinha!

16. A Administração, chegando à conclusão de que um anterior termo aditivo deveria conter disposições outras, não tem o poder de, *sponte propria*, unilateralmente, sem a anuência do interessado, levar a efeito uma retificação e muito menos para fazer isso mediante a publicação do extrato de um aditivo inexistente. A tal publicação não teria suporte num contrato verdadeiro; veicularia informação falsa e, por isso mesmo, sujeitaria os agentes públicos envolvidos a responsabilização.

17. A retificação do contrato, quando necessária, é feita com a formalização do instrumento hábil, o aditivo, em que as vontades dos envolvidos se manifestarão de maneira livre e consciente, sem engano. A isso, necessariamente, se segue a publicação, que, além de publicidade, conferirá eficácia ao avençado, de acordo com a regra do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993[1]. Inverter essa ordem constituiria, senão má-fé, erro crasso, inescusável, que não poderia ficar impune.

18. Nessa senda, já se afigura lançada a fundamentação para, também, responder aos questionamentos segundo e terceiro elaborados pela SCE.

19. Ora, pelo exposto, resta claro que, uma vez identificado um erro relevante em qualquer cláusula contratual, a Administração deverá buscar a correção com a formalização de novo termo aditivo, contemplando aí a redação apropriada e chamando o concessionário para anuir formalmente. Passo seguinte, atendendo comando legal, promover-se-á a publicação.

20. A formalização do novel aditivo contratual adequadamente redigido rerratifica as cláusulas anteriormente estabelecidas, tendo o condão, inclusive, de corrigir os equívocos dos instrumentos pretéritos, superando-os. O contrato de concessão primitivo e os aditivos subsequentes, até o último, então, formarão um todo que é exatamente o contrato regedor da relação jurídica; deverão ser orientados pela legislação regente da matéria, valendo destacar, com apoio no Princípio da Legalidade, que ao administrador público só é dada a oportunidade de realizar aquilo que a lei autoriza.

21. Quanto ao questionamento derradeiro entre os transcritos no item 4 do relatório, insta anotar que os ônus com o pagamento da publicação dos extratos dos termos aditivos relacionados ao serviço de radiodifusão não poderá ser assumido pela Administração, ainda que isso esteja aparentemente autorizado pela Portaria nº 4.321, de 17 de setembro de 2015.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 53

22. Com efeito, o art. 28, 1, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que *"as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: 1 - publicar o extrato do contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura"*. E é fora de qualquer dúvida que os aditivos, como contratos que são, atraem essa mesma disciplina jurídica.

23. Faz-se aqui uma pequena observação, quanto ao mencionado o art. 28, 1, no que toca ao prazo, que deve ser lido em conjunto com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, que estabelece: *"a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia,* ***será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data****..."*. Mas, é fato, como disposição contratual, ele permanece hígido, afastando a possibilidade aventada pela SCE, de transferência de despesas para a Administração, mantendo o ônus pelo pagamento das despesas entre as obrigações do concessionário.

24. Anote-se, a propósito desse tema, que o Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão nº 56, de 1992, do Plenário, tendo por parâmetro a norma prevista no §1º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986 — que foi essencialmente mantida no texto do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993 —, externou seu entendimento no sentido de inexistir empeço para que as despesas com as publicações dos extratos dos contratos sejam cometidas ao contratado.

25. Segundo aduzido na supracitada Decisão nº 56, de 1992, o dispositivo ali criticado *"deixou que o ônus pudesse vir a ser objeto de negociação, sendo taxativo apenas ao obrigar a Administração a providenciar a publicação de seus contratos, condição indispensável para a sua eficácia"*.

26. Portanto, repisando, estando o art. 28, 1, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão a regular a relação entre o Poder Público e o concessionário do serviço de radiodifusão, inclusive assumindo o caráter de disposição contratual e de norma especial, conforme previsão do item 16 do mesmo art. 28[2] e da Cláusula Sétima, "d", trazida no anexo do Decreto nº 88.066, de 1983[3], deve prevalecer em face da autorização genérica dada pelo Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, e da previsão da Portaria nº 4.321, de 17 de setembro de 2015, esta de hierarquia inferior.

27. Esclareça-se que o art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2002, ao proclamar que *"são pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas"*, autorizou — sem caráter cogente — que o pagamento da despesa poderá ficar a cargo do órgão expedidor, mas exigiu que se trate de ato baixado em função de política setorial e que seja expressamente aprovado pelo Ministro de Estado. A autorização efetiva, entretanto, afora as disposições contratuais, deve observar os limites erigidos pelo interesse público e pelas leis orçamentárias.

28. Não faz nenhum sentido que a Administração combalida, carente de recursos, conceda favores a um grupo que explora um serviço público com grande vantagem, abrindo mão de um direito que lhe fora assegurado no contrato de concessão e/ou nos sucessivos aditivos.

29. Veja-se também, ao contrário do afirmado pela SCE, que a migração do sistema analógico para o digital é uma faculdade dos concessionários e é bem por isso que se realiza via aditivo contratual, havendo, então, a alternativa da descontinuidade da relação jurídica, pela não renovação, por ocasião do termo final da outorga.

30. Nem mesmo é crível que os valores relativos à publicações, individualmente considerados, porque insignificantes, sendo assumidos pelos concessionários como bem estabelece a normatização, constituam qualquer obstáculo à efetivação da política pública voltada concretização da televisão digital.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53000.024100/2014-58 / pg. 54

31. De outro lado, para evitar os inconvenientes verberados no bojo do Memorando nº 138/2011/GAB/SCE-MC (Processo nº 53000.041527/2011-11, Doc. 0117600, fls. 2/3), nada obstaria que o pagamento da despesa atinente à publicação fosse exigido simultaneamente à assinatura do termo aditivo.

32. E, como se não bastasse as circunstâncias apresentadas indicativas da inexistência de interesse público na assunção de obrigações alheias, está escancarado no DESPACHO INTERNO SEPRO nº 1099162, no DESPACHO INTERNO DIACO nº 1099842, no DESPACHO INTERNO CGOF nº 1107123 e no DESPACHO INTERNO DIACO nº 1110835 que não há disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura das despesas em consideração. Essa disponibilidade, diz-se, restou há muito extrapolada, ocorrendo em montante razoável, nada desprezível, e de forma irregular, contrariando previsões da Constituição (art. 167, II) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000, arts. 15 e 16, II).

33. Nada obstante, é oportuno gizar que, nos autos do processo nº 53000.041527/2011-11, que culminou com a edição da Portaria nº 4.321, de 17 de setembro de 2015, passou-se ao largo da discussão sobre os pontos ora alinhavados, tidos por essenciais, o que caracteriza vício que inquina o ato de nulidade.

34. Nesse diapasão, além de obstada a assunção de novas despesas desse mesmo *jaez* pela Administração, impõe-se a desconstituição do ato irregular consubstanciado na Portaria nº 4.321, de 17 de setembro de 2015, a ser realizada nos autos próprios, pelo Ministro de Estado, e a apuração de responsabilidades funcionais, bem assim, a cobrança das despesas já indevidamente assumidas, de modo que sejam, alfim, suportadas por aqueles contratualmente obrigados: os concessionários.

35. E, assim, já não importa perquirir se os aditivos contratuais são *"instrumentos que se enquadram na política setorial definida pelo Ministério das Comunicações"*, como ventilado pela SCE. A realização das despesas com publicações, nos moldes em que ocorreu e ainda se pretende manter, em suma, não encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio.

36. Observe-se, em tempo, que se a formalização de um novo aditivo e, consequentemente, a sua publicação (por extrato) na imprensa oficial se der única e exclusivamente em razão de erro atribuído à Administração, o concessionário poderá se recusar a assumir os custos, devendo, se houver disponibilidade orçamentária/financeira, ser coberto pelo próprio Poder Público, mas neste caso com a indispensável apuração de responsabilidade funcional visando a punição da falha e o ressarcimento dos prejuízos.

37. Encerrada essa discussão, respondidos os questionamentos e avançando, passa-se, agora, ao enfrentamento dos termos específicos da minuta apresentada na parte final da NOTA TÉCNICA nº 27608/2015/SEI-MC (Doc. 0878303), que, como se adiantou alhures, deverão ser apreciadas em seus pormenores, para bem atender ao comando dado pelo art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, e as demais normas que traduzem a necessidade e oportunidade da formalização do aditivo. Como resultado da crítica empreendida, fornece-se, ao final deste parecer, uma nova minuta que, doravante, poderá ser utilizada para a consignação dos canais digitais.

38. Pois bem. Nenhuma correção se afigura cabível na ementa da minuta fornecida. Já no preâmbulo, assim como ao longo de todo o texto, impõe-se a atualização, de conformidade com a Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, do nome da pasta ministerial, para que passe a constar, no lugar do “Ministério das Comunicações”, a nomenclatura “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53000.024100/2014-58 / pg. 55

39. A redação conferida à cláusula primeira da minuta, igualmente, merece ser aprimorada para fazer constar ali que não haverá interrupção da transmissão dos sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006[4].

40. Na cláusula segunda, é imprescindível a modificação do conteúdo da letra "a", exatamente pelos fundamentos que restaram sobejamente expostos ao norte, para destacar a obrigação de a concessionária arcar com os custos com a publicação do extrato no aditivo no Diário Oficial da União.

41. Ainda na cláusula segunda, oportuna a alteração do texto da letra "b" para fazer constar como obrigação da concessionária a apresentação do projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses (ao invés do prazo de quatro meses antes estipulado), contado da data de publicação do extrato do Termo Aditivo, conforme dita peremptoriamente o art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, antes transcrito, e o art. 6º da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2006[5].

42. Os conteúdos das letras "c" e "d", da mesma cláusula segunda, encontram-se adequados, considerando, respectivamente, a existência do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012 (Doc. 1053296, 1064964 e 1064967), em que houve delegação de competências para a ANATEL, e o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006[6].

43. O preconizado pela cláusula terceira atende determinação do art. 9º, II, do Decreto nº 5.820, de 2006, e guarda correspondência com o disposto no art. 10 da Portaria nº 652, de 2006[7].

44. Nesse mesmo trilho, a cláusula quarta e seus §§ 1º a 3º têm resguardo nas previsões do art. 21, 23, *caput* e parágrafo único, e 24, parágrafo único, todos do Decreto nº 52.795, de 1963[8].

45. A cláusula quinta, ao vincular a "utilização plena" do canal de radiofrequência para transmissão digital ao prazo de vigência da outorga de radiodifusão de sons e imagens, não observa adequadamente a determinação do art. 9º, I, do Decreto nº 5.820, de 2006. Isso porque, retificando o pontuado na anterior NOTA nº 81 (Doc. 1018104), aquele termo fornece a ideia de início de operação do canal digital nos padrões mínimos exigidos pela legislação de radiodifusão. Tanto é assim que a cláusula seguinte da minuta, a sexta, trata de especificar que o não cumprimento do prazo aqui abordado configurará o desinteresse da concessionária na transmissão digital e implicará na revogação da consignação do canal. E uma rápida leitura no texto da Portaria nº 652, de 2006, em especial dos arts. 5º, 6º, 9º e 11, fornece os elementos para ratificar essa conclusão.

46. O texto da cláusula quinta, então, deverá consignar, quanto à "utilização plena", que o início da transmissão digital deva ocorrer em prazo não superior a 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação da portaria de aprovação do projeto, respeitando-se, com isso, o §3º do art. 9º do Decreto nº 5.820, de 2006, e art. 9º da Portaria nº 652, de 2006[9].

47. Vale o registro de que não existe nenhum óbice para que o aditivo confirme a limitação do prazo do uso do canal de radiofrequência digital ao termo final da outorga de radiodifusão. De toda sorte, essa lembrança, que favorece a transparência, é veiculada na cláusula sétima da minuta, de sorte que, evitando-se repetições desnecessárias, ali deverá ficar lá circunscrita.

48. No que respeita à cláusula sexta, é extreme de dúvidas que contempla suficientemente a previsão do art. 11 da Portaria nº 652, de 2006.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 56

49. Alcançando-se a cláusula sétima da minuta e resgatando considerações antes apresentadas, sem olvidar da previsão do art. 223 e §§ da Constituição[10], sugere-se que registre o seguinte: "findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou esta for declarada perempta ou, ainda, se a concessão for cassada ou cancelada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização".

50. Para a cláusula oitava, não há nenhuma ressalva a fazer, na medida em que atende o disposto no art. 10, §2º, do Decreto 5.820, de 2006.

51. A cláusula nona, que define a cidade de Brasília-DF como foro competente para dirimir qualquer questão contratual segue alinhada à regra do § 2º do art. 55, da Lei 8.666, de 1993[11].

52. Finalmente, de se conferir que a cláusula décima ratifica as demais cláusulas do contrato anteriormente celebrado, sendo plenamente pertinente fazê-lo.

53. São essas, pois, as considerações sobre a o procedimento para a formalização dos aditivos aos contratos de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para a consignação de canais digitais, e sobre a minuta respectiva, para o fim de garantir o respeito às disposições normativas disciplinadoras da matéria, à legalidade e ao interesse público.

III - DA CONCLUSÃO

54. Diante de todo o exposto, tendo sido respondidos os questionamentos submetidos a esta Consultoria e, outrossim, destacada a necessidade de anulação da Portaria nº 4.321, de 17 de setembro de 2015, a ser efetivada nos autos próprios (processo nº 53000.041527/2011-11, para o qual deve ser carreada cópia deste parecer), o feito deve ser levado à consideração do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para auxiliar na prolação da decisão; concomitantemente, deve ser remetido à SCE para que esta tome ciência do correto procedimento para a formalização dos aditivos aos contratos de concessão de radiodifusão de sons e imagens no que toca à consignação de canal digital que, inclusive, faça uso da minuta apresentada adiante, anexa a este parecer.

À sua consideração.

Brasília-DF, 6 de junho de 2016.

LUIZ RAMOS REGO FILHO
Advogado da União

---

[1]Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53000.024100/2014-58 / pg. 57

[2] Art. 28 - As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: 16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço;

[3] CLÁUSULA SÉTIMA: a concessionária obrigar-se-á, ainda, a: d) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existem ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

[4]Art. 10. O Ministério das Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T.

§ 1º A transmissão digital de sons e imagens incluirá, durante o período de transição, a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica.

§ 2º Os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União após o prazo fixado no cronograma previsto no **caput**.

§ 3º As entidades outorgadas a executar os serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão poderão efetuar o desligamento voluntário do sinal analógico, nos termos previstos em ato do Ministro de Estado das Comunicações.

§ 4º O encerramento da transmissão analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz.

[5]Art. 6º Celebrado o instrumento pactual, a exploradora deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, em prazo não superior a seis meses, projeto de instalação da estação transmissora ou retransmissora digital.

§ 1º O projeto de instalação da estação digital deverá ser apresentado em conformidade com os formulários padronizados de informações técnicas, constantes dos Anexos III e IV desta Portaria.

§ 2º O projeto de instalação da estação digital deverá garantir a equivalência da área de cobertura com a do sinal analógico, observado o estabelecido no PBTVD.

[6]Art. 10. O Ministério das Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T.

§ 1º A transmissão digital de sons e imagens incluirá, durante o período de transição, a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica.

§ 2º Os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União após o prazo fixado no cronograma previsto no caput.

§ 3º As entidades outorgadas a executar os serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão poderão efetuar o desligamento voluntário do sinal analógico, nos termos previstos em ato do Ministro de Estado das Comunicações.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 58

§ 4º O encerramento da transmissão analógica ocorrerá até 31 de dezembro de 2018 nas localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz.

[7]Art. 10. O canal de radiofreqüência utilizado para transmissão digital deverá: I - proporcionar a mesma cobertura que o atual canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga; II - propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais; e III – prevenir interferências.

[8] Art 21. O CONTEL poderá, em qualquer tempo, determinar que as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão atendam, dentro de determinado prazo, às exigências decorrentes do progresso técnico-científico, tendo em vista a maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Art 23. O CONTEL poderá, em qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda a requerimento da sociedade interessada, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Art 24. O Direito ao uso e gôzo das freqüências, consignadas a cada estação substituirá, sem prejuízo da faculdade conferida pelo artigo anterior, enquanto vigorar a concessão ou permissão.

Parágrafo único. Em qualquer caso, as freqüências consignadas não constituem direito de propriedade da entidade, incidindo sempre sôbre as mesmas o direito de posse da União.

[10] Art. 5º Aprovado o requerimento de consignação, será celebrado, em prazo não superior a sessenta dias, instrumento pactual entre a requerente e a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, nos termos do art. 9o do Decreto no 5.820, de 2006.

Art. 6º Celebrado o instrumento pactual, a exploradora deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, em prazo não superior a seis meses, projeto de instalação da estação transmissora ou retransmissora digital.

§1º O projeto de instalação da estação digital deverá ser apresentado em conformidade com os formulários padronizados de informações técnicas, constantes dos Anexos III e IV desta Portaria.

§2º O projeto de instalação da estação digital deverá garantir a equivalência da área de cobertura com a do sinal analógico, observado o estabelecido no PBTVD.

Art. 9º O início da transmissão digital deverá ocorrer em prazo não superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação da portaria de aprovação do projeto.

Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido no caput, a exploradora poderá operar em caráter experimental com a finalidade de testar os equipamentos instalados e o sistema irradiante, nos termos dos arts. 38 e 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 59

Art. 11. O não cumprimento pelas exploradoras dos prazos estabelecidos nos arts. 4o, 5o, 6o e 9o caracterizará o desinteresse da concessionária, permissionária ou autorizada na exploração do serviço para transmissão digital, nos termos do Decreto no 5.820, de 2006.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, a exploradora devolverá o canal utilizado para transmissão analógica na data prevista no § 2o do art. 10 do Decreto no 5.820, de 2006.

[10] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

[11] Art. 55. *Omissis.*

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A/O [nome da/do interessada(o)], OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE [CIDADE], ESTADO DE(O) [ESTADO].

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, [nome do Ministro de Estado da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações] e a/o**@nome_interessado_maiusculas@**, doravante

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53500.024100/2014-58 / pg. 60

denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº XXXXX, por intermédio do seu representante, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de [CIDADE], Estado de(o) [ESTADO], decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº XXX de XX de XX de XXXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XX de XXXX, aprovado pelo Decreto Legislativo nº XXX de XX de XX de XXXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XX de XXXX, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à(ao)@nome_interessado_maiusculas@ o canal XX (XXXX), correspondente à faixa de frequência de XXX a XXX MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de [CIDADE], Estado de(o) [ESTADO], sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 61

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo máximo para a utilização plena do canal de radiofrequência para a transmissão digital pela CONCESSIONÁRIA é de 18 (dezoito) meses contado a partir da data de publicação da portaria de aprovação do projeto, de acordo com o art. 9º, §3º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e art. 9º da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2006.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5º caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53000.024100/2014-58 / pg. 62

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão.

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de [CIDADE], Estado de(o) [ESTADO].

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Brasília-DF, [DATA]

[Assinaturas, com identificação precisa das partes contratantes e de seus respectivos representantes]

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ramos Rego Filho**, **Advogado da União**, em 06/06/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1166287** e o código CRC **2932A08C**.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 63

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 207/2016/CONJUR/CGCE

PROCESSO Nº 53000.007586/2012-41

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTO: MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA CONSIGNAÇÃO DE CANAL DIGITAL

Senhora Coordenadora de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Após pronunciamento desta Consultoria Jurídica via do Parecer nº 432 (Doc. 1166287), a SCE retoma a discussão sobre a minuta a ser utilizada para a celebração de aditivos aos contratos de concessão de radiodifusão de sons e imagens, para o fim de promover a consignação de canais digitais.

Afirma a SCE, pela NOTA TÉCNICA Nº 14637 (Doc. 1187827) que a Cláusula Quinta da minuta deveria trazer a previsão de **início** da transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses. Em relação à Cláusula Sexta, diz que deveria remeter aos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Segunda e não às alíneas "b" e "d".

Pois bem. Sobre a Cláusula Quinta, que cuida da utilização plena do canal digital, insta registrar que o texto antes sugerido está de acordo com o previsto no art. 9º, I, e §3º, do Decreto nº 5.820, de 2006, c/c o art. 9º da Portaria nº 652, de 2006. E o termo ali mencionado, como se extrai dos dispositivos mencionados, realmente, diz respeito ao termo *a quo* da utilização plena do canal digital, em nada se relacionando à cessação da utilização. Por isso, para afastar qualquer dúvida, é oportuno que seja aprimorado para revelar precisamente essa circunstância.

A propósito, em reforço ao aludido, vale resgatar aquilo que restou consignado no item 46 do Parecer nº 432 (Doc. 1166287): *"O texto da cláusula quinta, então, deverá consignar, quanto à "utilização plena", que o **INÍCIO** [sem grifo no original] da transmissão digital deva ocorrer em prazo não superior a 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação da portaria de aprovação do projeto, respeitando-se, com isso, o §3º do art. 9º do Decreto nº 5.820, de 2006, e art. 9º da Portaria nº 652, de 2006".*

Já no que toca à Cláusula Sexta, de fato, houve erro material na referência feita, quando se pretendia tratar da consequência do eventual descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Segunda, merecendo, então, pronta correção.

Vale gizar que a Cláusula Sexta busca espelhar a previsão do art. 11 da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2006, que, de seu turno, identifica as hipóteses em que estará configurado o desinteresse de

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 64

a concessionária explorar o serviço para a transmissão digital e que estão presentes nos arts. 4º, 5º, 6º e 9º da mesma Portaria nº 652.

Os indicados arts. 4º, 5º, 6º e 9º tratam, respectivamente, (i) da apresentação do requerimento de consignação do canal digital (que se desdobrará depois no requerimento de expedição de licença de funcionamento), (ii) da celebração do instrumento pactual, (iii) da apresentação do projeto de instalação da estação transmissora e (iv) do início da transmissão digital, que, afora a previsão do art. 5º (cumprida desde logo com a pactuação do aditivo), se relacionam, na minuta, às às obrigações constantes das alíneas "c" e "b" da Cláusula Segunda e da Cláusula Quinta.

Dessarte, segue, ao final desta nota, o texto da minuta devidamente aprimorado/corrigido, apoiado mais especificamente nos itens 38 a 52 do Parecer nº 432 (Doc. 1166287), restando necessário que o processo siga para a SCE para a adoção das providências subsequentes.

À sua consideração.

Brasília-DF, 14 de julho de 2016.

LUIZ RAMOS REGO FILHO
Advogado da União

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A/O [nome da/do interessada(o)], OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE - SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE [CIDADE], ESTADO DE(O) [ESTADO].

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, [nome do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações] e a/o**@nome_interessado_maiusculas@**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº XXXXX, por intermédio do seu representante, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de [CIDADE], Estado de(o) [ESTADO], decorrente da concessão outorgada pelo Decreto nº XXX de XX de XX de XXXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XX de XXXX, aprovado pelo Decreto Legislativo nº XXX de XX de XX de XXXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XX de XXXX, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Fica consignado à CONCESSIONÁRIA o canal XX (XXXX), correspondente à faixa de frequência de XXX a XXX MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de [CIDADE], Estado de(o) [ESTADO], sem a interrupção da transmissão de

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 65

seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos moldes do art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Segunda. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) pagar as despesas para realizar a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo;

c) requerer à Agência Nacional de Telecomunicações, enquanto vigorar o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se porventura o referido Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se, a expedição da Licença para Funcionamento de Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência;

d) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

Cláusula Terceira. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula Quarta. O canal de radiofrequência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula Quinta. O prazo máximo para o início da utilização plena do canal de radiofrequência para a transmissão digital pela CONCESSIONÁRIA é de 18 (dezoito) meses contado a partir da data de publicação da portaria de aprovação do projeto, de acordo com o art. 9º, §3º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e art. 9º da Portaria nº 652, de 10 de outubro de 2006.

Cláusula Sexta. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 66

de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência.

Cláusula Sétima. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação ou houver declaração de perempção ou, ainda, se a concessão for cassada, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização.

Cláusula Oitava. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 e §§ do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à UNIÃO.

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo Aditivo e do anterior Contrato de Concessão.

Cláusula Décima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de [CIDADE], Estado de(o) [ESTADO].

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, que vai assinado pelas partes.

Brasília-DF, [DATA].

[Assinaturas, com identificação precisa das partes contratantes e de seus respectivos representantes]

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ramos Rego Filho**, **Advogado da União**, em 14/07/2016, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1235088** e o código CRC **111A2891**.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 67

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1715/2016/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.007586/2012-41

INTERESSADO: Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Minuta do termo aditivo para consignação de canal digital

Trata-se de processo administrativo que cuida da análise da minuta de aditivo contratual aos contratos de concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens. A finalidade é promover a adaptação do serviço à tecnologia digital, nos termos do Decreto nº 5.820/2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T e estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão.

Na Nota nº 207/2016/CONJUR/CGCE, ora submetida à aprovação, o douto parecerista, tendo por base informações constantes do processo, concluiu que a Cláusula Quinta da minuta proposta deve consignar que o início da "utilização plena" do canal deverá ocorrer em prazo não superior a dezoito meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto. Isso em observância ao disposto no art. 9º, § 3º, do referido Decreto nº 5.820/2006.

Esse entendimento leva à conclusão de que o prazo para utilização plena do canal, que necessariamente deve ser estabelecido no aditivo em razão do disposto no art. 9º, inciso I, da norma regente, coincide com o prazo para o início da transmissão digital de que trata o § 3º do mencionado dispositivo. Em outras palavras, considerou-se que o prazo máximo de dezoito meses referido na norma é para a utilização plena do canal digital.

Sendo assim, se a concessionária não realizar a "utilização plena" do canal no prazo máximo de dezoito meses, a consignação deverá ser revogada nos termos da Cláusula Quinta da minuta contratual proposta. No entanto, ao examinar o Decreto nº 5.820/06 e a Portaria nº 652/2006, que regulamenta o assunto no âmbito desta Pasta, restaram dúvidas acerca do que se entende sobre utilização plena do canal. Registre-se que a questão é relevante para o estabelecimento correto das cláusulas que deverão constar da minuta do termo aditivo, pois a não observância do prazo sugerido ensejará a revogação da consignação do canal digital.

Por esse motivo, o processo foi restituído ao Coordenador do Subgrupo Técnico de Televisão Digital para esclarecimentos sobre o que se entende por utilização plena do canal de radiofrequência com tecnologia digital, referida no art. 9º, inciso I, da norma regente. O objetivo é aferir se a utilização plena do canal efetivamente deverá ocorrer a partir do início da transmissão digital, isto é, no prazo máximo de dezoito meses.

Em resposta, foi exarada a Nota Técnica nº 17562/2016/SEI-MC-MCTIC, por meio da qual se esclareceu que o início da transmissão digital referido no §3º do art. 9º não se confunde com utilização plena do canal tratada no inciso I do mesmo artigo. Segundo restou definido, a utilização plena constitui condição perene e absoluta da utilização do canal que ocorrerá com o desligamento definitivo do canal analógico regulado pelo art. 10 do decreto em questão.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 68

Por essa razão, para elidir qualquer dúvida acerca do tema, o órgão sugeriu nova redação às Cláusulas Segunda, Quinta e Sexta da minuta. Acrescentou-se a alínea "e" à Cláusula Segunda, para tratar do início da transmissão digital, nos termos do art. 9º, § 3º do Decreto. Em seguida, a Cláusula Quinta passou a disciplinar de forma clara o prazo para utilização plena do canal digital, em atendimento ao disposto no art. 9º, inciso I, condicionando-o ao desligamento do sinal analógico, disciplinado pelo art. 10 da norma. Por fim, a Cláusula Sexta estabelece as consequências advindas da não observância dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda.

Com efeito, a nova redação sugerida às cláusulas mencionadas é a seguinte:

> **"Cláusula Segunda**. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:
>
> (...)
>
> e) iniciar a transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do ato de aprovação do projeto, respeitados os prazos estabelecidos no cronograma do desligamento da transmissão analógica, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006.
>
> (...)
>
> **Cláusula Quinta**. O prazo para utilização plena do canal digital ora consignado está condicionado à data do desligamento definitivo do canal analógico, conforme art. 10 do Decreto nº 5.820/2006, outorgado à CONCESSIONÁRIA.
>
> **Cláusula Sexta**. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "e" da Cláusula Segunda e na Cláusula Quinta caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofrequência."

A alteração proposta está em consonância com o disposto no Decreto nº 5.820/06 e na Portaria nº 652/2006 e estabelece de forma clara as obrigações da concessionária. Entendemos que a modificação atende às finalidades pretendidas, conforme esclarecimentos prestados pelo órgão técnico.

Por fim, observamos que a questão atinente à ilegalidade da Portaria nº 4.321/2015, suscitada no Parecer nº 432/2016/SEI-MC deve ser melhor analisada por esta Consultoria Jurídica nos autos do Processo Administrativo nº 53000.041527/2011-11, que tratou da edição do ato. É que os elementos constantes do presente feito não são suficientes para atestar de forma segura e definitiva a efetiva ocorrência de irregularidades. A questão exige exame cuidadoso dos fundamentos que ensejaram a publicação da portaria, das manifestações jurídicas que a fundamentaram, dentre outras matérias relevantes atinentes ao assunto.

No ponto, é preciso considerar, também, que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em reuniões realizadas junto a esta Consultoria Jurídica, registrou a urgência na análise do presente processo, pois diversas entidades aguardam a convocação para assinatura do termo aditivo, com a finalidade de iniciarem a transição para o serviço digital. Trata-se de política pública setorial que tem exigido grandes esforços desta Pasta para implementação definitiva no país.

Posto isso, não vislumbramos prejuízos em remeter a análise da questão para o Processo Administrativo nº 53000.041527/2011-11. Observamos que já foram juntados ao referido processo cópia do Parecer nº 432/2016 e exarada naqueles autos manifestação na qual se recomenda a anulação da Portaria nº 4321, de 2015 e apuração de responsabilidades.

Com base no exposto, APROVO PARCIALMENTE a Nota nº 207/2016/CONJUR/CGCE, excluindo da aprovação a matéria atinente às Cláusulas Segunda, alínea "e", Quinta e Sexta, a fim de que prevaleça o texto ora sugerido pela Coordenação do Subgrupo Técnico de Televisão Digital.

Submetemos o assunto à apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de julho de 2016.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 69

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lustz Portela Brasil**, **Advogada da União**, em 20/07/2016, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1245313** e o código CRC **11CC9416**.

Anexo Televisão Sorocaba Ltda (8205746) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.024100/2014-58

Interessado: TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

Referência: Despacho CORRC_MCOM_COM 8155363 (SEI n° 8155363) e Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI nº 8201098).

Assunto: Renovação de Outorga Comercial.

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC.

1. Em complemento ao Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI nº 8201098), esta Unidade Técnica informa o seguinte:

a) Com relação à regularidade do processo de transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e do Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), cumpre informar que a TELEVISÃO SOROCABA LTDA obteve a Consignação do Canal Digital por intermédio da Portaria nº 419, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U. 17/07/2009 (evento SEI nº 8205746, pág. 1), e pactuou com a União o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (evento SEI nº 8205746, págs. 2 a 4), objetivando a consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de SOROCABA, Estado de SÃO PAULO, sendo o extrato do aludido Termo Aditivo publicado no Diário Oficial de União em 23/07/2009 (evento SEI nº 8205746, pág. 5).

b) A letra "b" da Cláusula 2ª do referido instrumento pactual estabelecia que a interessada estava obrigada a apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo (evento SEI nº 8205746, pág. 2), o que de fato ocorreu, pois o mencionada projeto técnico fora apresentado pela interessada, por intermédio do Processo nº 53000.030710/2009, sendo que sua aprovação ocorreu por meio da Portaria nº 592, de 6 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial de União em 10/11/2009 (evento SEI nº 8205746,

pág. 12).

c) A letra "c" da Cláusula 2ª do Termo Aditivo estabelecia que a interessada, deveria requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação após instalada a estação digital, o que de fato se confirma, posto que, muito embora não se tenha elementos para afirmar a data em que a interessada ingressou com o requerimento para fins de licenciamento de sua estação, a respectiva licença de funcionamento da estação fora expedida em 10/08/2018 (evento SEI nº 8201093), sendo que as demais informações relacionadas à regularidade técnica da estação de TVD, canal 35, em SOROCABA/SP, para fins de renovação de outorga, encontram-se descritas no Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI nº 8201098).

2. Ressalta-se que o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, para o município de SOROCABA/SP, entre outros, fora homologado por intermédio da Portaria nº 7.008, de 29 de novembro de 2017, publicada no publicado no Diário Oficial de União em 30/05/2018 (evento SEI nº 8205746, pág. 13).

3. Além do mais, em razão da necessidade de atualização da minuta de termo aditivo ao instrumento pactual do canal analógico, utilizada anteriormente, a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) expediu o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (evento SEI nº 8205746, págs. 6 a 8), cujo extrato fora publicado no D.O.U. em 05/12/2018 (evento SEI nº 8205746, pág. 9), conforme manifestação da Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER Nº 432/2016/SEI-MC (evento SEI nº 8205746, págs. 14 a 33), segundo o qual haveria necessidade de formalizar novo aditivo, seguindo-se com a devida publicação resumida na imprensa oficial, cujas despesas deveriam ser pagas pela entidade interessada.

4. Desse modo, restituam-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial, para adoção das medidas subsequentes.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 06/10/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8205414** e o código CRC **595C99BA**.

872-1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FICHA CADASTRAL JURÍDICA (QUADRO DIRETIVO)

ENTIDADE : TELEVISÃO SOROCABA LTDA.
C.N.P.J. : 53.653.945/0001-79

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	☐DEC. ☒PORT. ☐ E.M. Nº	☐ D.O.U.
Maria Apparecida Ferreira Pavlovsky C.P.F. n.º: 794.217.178-72	Indet.	Administradora / Gerente	11 15.01.02	
Tânia Ferreira Pavlovsky C.P.F. n.º: 034.003.838-13	Indet.	Administradora / Gerente	4	
Sara Benvinda Soares C.P.F. n.º: 733.306.207-49	Indet.	Administradora / Gerente	11	
Rodrigo Navarro Marti C.P.F. n.º: 073.206.058-30	Indet.	Gerente por Delegação da Sra. Sara Benvinda Soares	4	

NOME	PRAZO MANDATO	PORTARIA Nº	PORTARIA ☐ D.O.U.

Processo n.º: 50830.000360/93–2v

FORMULÁRIO DNT –167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TELEVISÃO SOROCABA LTDA
CNPJ : 53.653.945/0001-79

QUADRO SOCIAL

Alteração Contratual, de 06/12/2005 - Registrada na JUCESP sob nº 307.427/06-7.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY 794.217.178-72	1.408			153.162,24
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY 753.241.568-68	1.171			127.381,38
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY 034.003.838-13	1.171			127.381,38
SARA BENVINDA SOARES 733.306.207-49	1.875			203.962,50
CINTIA ABRAVANEL 074.356.638-67	1.875			203.962,50
TOTAL	7.500			815.850,00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.024100/2014-58
Entidade: TELEVISÃO SOROCABA LTDA
CNPJ nº: 53.653.945/0001-79
Localidade: SOROCABA/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/10/2014

Período: 04/03/2015 a 04/03/2030

Tipo de outorga a ser renovada:

(X) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 0212895 págs.1-2 e PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras			

pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no	(X) Sim () Não	PETIÇÃO 8150131	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo

art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Não se aplica	págs.1-2	incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 8150131 págs.1-2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	ANEXO ANATEL 8154705 págs.1-8	- Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967

	Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
	3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e	() Sim	PETIÇÕES 3802128 págs.7-24	- Art. 113, inciso I do Decreto nº

HABILITAÇÃO JURÍDICA	radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Não (**X**) Não se aplica	5798144 5798145 5798146 5798147 5798148 5798149 5798150	52.795, de 1963 (revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
	4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÕES 5798151 8150133	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	PETIÇÕES 5798152 5798153 5798154 5798155	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963 (revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
	6. Certidão negativa de falência ou			

	falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 4515846 pág.5	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.
REGULARIDADE FISCAL	7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 4515846 pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.
	8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F PETIÇÃO 4515846 pág.2 E PETIÇÃO 4515846 pág.3 8186585 M PETIÇÕES 5798156 5798157	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.
	9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	ANEXO FISTEL 8152819	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.
	10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 4515846 pág.2 PETIÇÃO 4515846 pág.4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.
	11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da			

	apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 4515846 pág.6	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.
HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS SÓCIOS	12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - C P F <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	PETIÇÃO 3802128 págs.5-6 - Tânia Ferreira Pavlovsky Sara Benvinda Soares 8150134 - Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky 8150135- Cecília Ferreira Pavlovsky 8150136 - Cintia Abravanel 8150137 - Rodrigo Navarro Marti	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.
REGULARIDADE TÉCNICA	13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	ANEXO LICENÇA 8152533	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

	Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS (C)	14. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	PETIÇÃO 0382806 págs.5-15	- Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, (não exigível com base no art. 5ª do Decreto nº 10.775, de 2021).
	15. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	PETIÇÃO 0382806 págs.16-36	- Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, (não exigível com base no art. 5ª do Decreto nº 10.775, de 2021).

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal
16. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras	() Sim () Não (X) Não se		- Art. 15, §15, do Decreto nº

pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	aplica		52.795, de 1963.
17. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.

Observações
-

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 22/10/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8151693** e o código CRC **6C2C63E6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 11660/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.024100/2014-58
INTERESSADA: TELEVISÃO SOROCABA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Televisão Sorocaba ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.653.945/0001-79**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP, referente ao período de 04 de março de 2015 a 04 de março de 2030.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 15570/2014/SEI-MC, nº 15263/2016/SEI-MCTIC, nº 22286/2018/SEI-MCTIC, nº 1429/2020/SEI-MC, nº 10345/2021/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 17695/2014/SEI-MC, nº 22970/2016/SEI-MCTIC, nº 39547/2018/SEI-MCTIC, nº 47158/2018/SEI-MCTIC, nº 1904/2020/MC, nº 18064/2021/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0217314, 1201816, 3430147, 5726616, 8048377 e SEI 0217326, 1201834, 3430150, 3619522, 5726705, 8048512).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolo nº 53900.008399/2015-84, nº 53900.011636/2015-94, nº 53900.042310/2016-90, nº 01250.003950/2019-25, nº 53115.005346/2020-25 e nº 53115.026986/2021-50).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão de sons e imagens pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos, mediante instrução processual de responsabilidade do Ministério das Comunicações e edição de decreto do Presidente da Republica, que encaminhará o ato ao Congresso Nacional, via mensagem presidencial, para fins de deliberação sobre a matéria, tudo nos termos do art. 223, §§ 3º e 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 2º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na legislação que rege o serviço

de radiodifusão, notadamente a Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; no Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

6. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em

decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

7. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

8. No caso em apreço, conferiu-se à Televisão Sorocaba ltda a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 1985 (SEI 8156023 - Pág. 5). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de março de 1985 (SEI 8156023 - Págs. 1-4). Oportuno registrar que a data de publicação do contrato é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

9. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, referente ao decênio 2000-2015, deferido pela Administração Pública se deu por intermédio do Decreto s/nº, de 03 de outubro de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 907, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 2004 (SEI 4517131 - Pág. 12; e SEI 8156023 - Pág. 9). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontram vencida, desde 04 de março de 2015, levando-se em consideração o prazo de 15 (quinze) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

10. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, **em 22 de outubro de 2014**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0212895 - Págs. 1-2).

11. Entende-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 previa que a manifestação de interesse na renovação deveria ser apresentada ao Poder Público entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo de validade da outorga, ou seja, de 04 de setembro de 2014 a 04 de dezembro de 2014.

12. A documentação apresentada pela entidade e pelos seus sócios e dirigentes está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8151693). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º), além de evitar reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na

tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Nesse sentido, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que o seu atual quadro societário e diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 8151693).

15. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 28 de setembro de 2021 (SEI 8154705 - Págs. 1-8).

16. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens apenas na localidade objeto destes autos (Sorocaba/SP). Por sua vez, a sócia Cecília Ferreira Pavlovsky e a sócia gerente Tânia Ferreira Pavlovsky compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada e onda média regional, na localidade de Sorocaba/SP. A sócia Cintia Abravanel e a sócia gerente Sara Benvinda Soares compõem o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Nova Friburgo/RJ, de Belém/PA, de Jaú/SP, de Rio de Janeiro/RJ e de Araçatuba/SP, ao passo que o diretor gerente (não sócio) Rodrigo Navarro Martin e a sócia gerente Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky compõem apenas o quadro da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga.

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 8156378, pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8192522).

18. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8151693).

19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em 10 de agosto

de 2018 (SEI 8156378 - Pág. 4; e SEI 8152533).

24. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 25/10/2021, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 25/10/2021, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 25/10/2021, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 25/10/2021, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 27/10/2021, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8153323** e o código CRC **33F17732**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024100/2014-58, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 04 de março de 2015, a concessão outorgada à TELEVISÃO SOROCABA LTDA (CNPJ nº 53.653.945/0001-79), por meio Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.024100/2014-58 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 04 de março de 2015, a concessão outorgada à TELEVISÃO SOROCABA LTDA, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, conforme disposto no Decreto

nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 35, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117 de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 8153323

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 12126/2021/MCOM

Brasília, 27 de outubro de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM (8153323)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM (8153323), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 27/10/2021, às 20:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8320571** e o código CRC **65ED65FA**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 12126/2021/MCOM - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 8320571

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.024100/2014-58
INTERESSADOS: TELEVISAO SOROCABA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, pelo período de 4.3.2015 a 4.3.2030.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11660/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - substituto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **TELEVISÃO SOROCABA LTDA .** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, pelo período de 4.3.2015 a 4.3.2030.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 11660/2021/SEI-MCOM,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8153323**):

Parecer Jurídico n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 95

8. No caso em apreço, conferiu-se à Televisão Sorocaba ltda a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 1985 (SEI 8156023 - Pág. 5). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de março de 1985 (SEI 8156023 - Págs. 1-4). Oportuno registrar que a data de publicação do contrato é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

9. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga, referente ao decênio 2000-2015, deferido pela Administração Pública se deu por intermédio do Decreto s/nº, de 03 de outubro de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 907, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 2004 (SEI 4517131 - Pág. 12; e SEI 8156023 - Pág. 9). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontram vencida, desde 04 de março de 2015, levando-se em consideração o prazo de 15 (quinze) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

3. No requerimento protocolado em 22.10.2014 (SEI nº 0212895, fls. 1/2), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP"*.

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

4. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

5. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

6. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

7. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Parecer Jurídico n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 96

II.2. Legislação aplicável

8. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

9. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

10. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

11. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

12. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

13. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

14. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

15. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

16. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

Parecer Jurídico n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 97

17. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

18. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

20. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11660/2021/SEI-MCOM.**

21. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de validade da outorga. No caso, a concessão expirou em 4 de março de 2015 e o pleito fora apresentado em 22 de outubro de 2014, dentro, portanto, do prazo estabelecido.

22. Cumpre registrar que, por provocação do Poder Público, a entidade reiterou o pedido renovatório 28.1.2019 (**SEI nº 3802128, fls. 2/3**) e, novamente, em 27.9.2021 (**SEI nº 8150131**), em formulário padrão disponibilizado pela Administração, contento todas as declarações exigíveis. Anote-se que as petições foram subscritas pelas administradoras da entidade Sras. Tânia Ferreira Pavlovsky e Sara Benvinda Soares, nos termos previstos no contrato social, conforme consta da Cláusula Quinta da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 3.3.2004, essencialmente mantida nas alterações subsequentes (**SEI nºs 5798145 a 5798150**).

23. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI nº 8151693**).

24. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parecer Jurídico n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 98

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

25. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8160575). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

Parecer Jurídico n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 99

> *I - certidão de antecedentes criminais;*
>
> *II - informações sobre pessoa jurídica;*
>
> *III - outras expressamente previstas em lei.*
>
> 13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.
>
> 14. Nesse sentido, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que o seu atual quadro societário e diretivo coaduna com o último homologado por este Ministério das Comunicações (SEI 8160575).
>
> (...)
>
> 18. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8160575).
>
> 22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

26. Com efeito, foi apresentada ficha cadastral simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI nº 8150133**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 4515846, fl. 5**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 4515846, fl. 1**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI nº**4515846**, fl, 2**), às Fazendas estadual (**SEI nº 8186585**), municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 5798156**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 8152819, fl. 1**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI nº 4515846, fl. 4**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 4515846, fl. 6**).

27. Observa-se que parte das certidões estão vencidas, pois datam do curso da instrução processual. No entanto, tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

28. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelos representantes legais da entidade, Sras. Tânia Ferreira Pavlovsky e Sara Benvinda Soares, no bojo do último requerimento renovatório apresentado, em conformidade com as exigências normativas (**SEI nº 8150131**).

29. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

> 20. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:
>
> (...)

> 21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 25. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 26. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação, emitida em 10 de agosto de 2018 (SEI 8156378 - Pág. 4; e SEI 8152533).

30. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 8156378, pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 8192522).

31. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

> 15. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 28 de setembro de 2021 (SEI 8154705 - Págs. 1-8).
>
> 16. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens apenas na localidade objeto destes autos (Sorocaba/SP). Por sua vez, a sócia Cecília Ferreira Pavlovsky e a sócia gerente Tânia Ferreira Pavlovsky compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada e onda média regional, na localidade de Sorocaba/SP. A sócia Cintia Abravanel e a sócia gerente Sara Benvinda Soares compõem o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Nova Friburgo/RJ, de Belém/PA, de Jaú/SP, de Rio de Janeiro/RJ e de Araçatuba/SP, ao passo que o diretor gerente (não sócio) Rodrigo Navarro Martin e a sócia gerente Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky compõem apenas o quadro da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga.

32. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

33. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

34. Importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato*

Parecer Jurídico n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386) SEI 53900.024100/2014-58 / pg. 101

referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 16 de novembro de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900024100201458 e da chave de acesso 3f3a717e

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 766651695 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 17-11-2021 14:55. Número de Série: 345107851242672743808761495 25. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 766651695 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 17-11-2021 14:53. Número de Série: 345107851242672743808761495 25. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01970/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.024100/2014-58
INTERESSADOS: TELEVISAO SOROCABA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora,

1. Aprovo o **PARECER n. 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** lançado pela Dr.ª Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Trata-se de pedido de renovação da outorga formulado pela **TELEVISÃO SOROCABA LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, pelo período de 4.3.2015 a 4.3.2030.

3. A possibilidade está prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

4. O processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11660/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

5. A competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

6. Assim, o parecer opinou pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução. Porém, ressaltando-se a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

7. Orienta-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900024100201458 e da chave de acesso 3f3a717e

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 769874278 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 19-11-2021 11:12. Número de Série: 17414273. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01973/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.024100/2014-58
INTERESSADOS: TELEVISAO SOROCABA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 19 de novembro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900024100201458 e da chave de acesso 3f3a717e

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 769891571 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 19-11-2021 11:16. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 19 de novembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024100/2014-58, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de março de 2015, a concessão outorgada à TELEVISÃO SOROCABA LTDA (CNPJ nº 53.653.945/0001-79), por meio do Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ESTELLA DANTAS
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2021.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.024100/2014-58 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 4 de março de 2015, a concessão outorgada à TELEVISÃO SOROCABA LTDA., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 53.653.945/0001-79, conforme disposto no Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 35, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos

seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

Documento assinado eletronicamente por **Maria Estella Dantas Antonichelli**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/01/2022, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8577077** e o código CRC **A6CFCB9D**.

Referência: Processo nº 53900.024100/2014-58 SEI nº 8577077

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 13342/2021/MCOM

Brasília, 09 de novembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação (8577077)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM (8153323) e no Parecer Jurídico nº 0477/202/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8574386), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação (8577077), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/01/2022, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8631626** e o código CRC **A7D521F6**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 13342/2021/MCOM - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 8631626

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 15442/2022/MCOM

Brasília, 25 de Janeiro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8577077)

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8577077), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituta**, em 25/01/2022, às 13:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9286181** e o código CRC **0959F07D**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 15442/2022/MCOM - Processo nº 53900.024100/2014-58 - Nº SEI: 9286181

EM nº 00017/2022 MCOM

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.024100/2014-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11660/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00477/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de março de 2015, a concessão outorgada à TELEVISÃO SOROCABA LTDA (CNPJ nº 53.653.945/0001-79), por meio do Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985, publicado em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 5041/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão de sons e imagens - Processo nº 53900.024100/2014-58

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão de sons e imagens para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/03/2022, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9531594** e o código CRC **0092F061**.